



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO – UFRPE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA
MESTRADO EM HISTÓRIA SOCIAL DA CULTURA REGIONAL

SINAGOGAS DO AÇÚCAR: A PRESENÇA JUDAICA NO CABO DE SANTO
AGOSTINHO (1630-54)

JOSÉ GUSTAVO WANDERLEY AYRES

RECIFE, 2015



JOSÉ GUSTAVO WANDERLEY AYRES

**SINAGOGAS DO AÇÚCAR: A PRESENÇA JUDAICA NO CABO DE SANTO
AGOSTINHO (1630-54)**

Dissertação apresentada à Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE como requisito parcial à obtenção do título de Mestre no curso de Pós Graduação em História. Área de concentração em História e Espaços. Linha de Pesquisa: Cultura, Patrimônio e Memória, pela Universidade Federal Rural de Pernambuco.

Orientação: Prof.^a Dr.^a Ana Lúcia Nascimento.

RECIFE, 2015

Ficha catalográfica

A985s Ayres, José Gustavo Wanderley
Sinagogas do açúcar: a presença judaica no Cabo de Santo Agostinho (1630-54) / José Gustavo Wanderley Ayres. – Recife, 2015.
185 f. : il.

Orientadora: Ana Lúcia Nascimento.
Dissertação (Mestrado em História Social da Cultura Regional) – Universidade Federal Rural de Pernambuco, Departamento de História, Recife, 2014.
Inclui referências e anexo(s).

1. Cabo de Santo Agostinho (PE) 2. Judeus
3. Século XVII I. Nascimento, Ana Lúcia, orientadora
II. Título

CDD 981.3



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA
MESTRADO EM HISTÓRIA SOCIAL DA CULTURA REGIONAL**

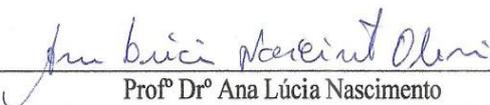
**SINAGOGAS DO AÇÚCAR: A PRESENÇA JUDAICA NO CABO DE SANTO
AGOSTINHO (1630-54)**

DISSERTAÇÃO DE MESTRADO ELABORADA POR

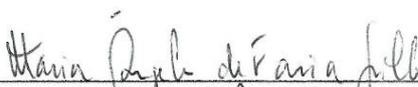
JOSÉ GUSTAVO WANDERLEY AYRES

APROVADA EM 15/12/2014

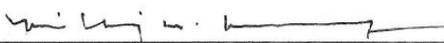
BANCA EXAMINADORA



Prof^o Dr^o Ana Lúcia Nascimento
Orientador – Programa Pós-Graduação em História - UFRPE



Prof^o Dr^o Maria Ângela Grillo
Programa Pós-Graduação em História – UFRPE



Prof^o Dr^o José Luiz da Mota Menezes
Programa Pós-Graduação em História– UFPE

DEDICATÓRIA

Dedico este trabalho à minha família,
meu pai e minha mãe,
minha esposa e meus irmãos,
aos meus amigos e familiares,
e, principalmente à Deus
pela força e perseverança
nos momentos difíceis.

AGRADECIMENTOS

No decorrer destes anos em que este trabalho foi sendo formado, foram inúmeras as contribuições de pessoas, amigos, familiares e professores que estiveram direta ou indiretamente aconselhando, acompanhando e de diversas maneiras mostrando que caminhos a pesquisa poderia ser guiada.

Sou grato principalmente a Deus, autor e consumidor de minha fé e de minha existência. Sem Ele, não teria existido, nem conquistado o almejado Mestrado. Sem Seu auxílio e ajuda, não teria concluído a dissertação apresentada ao Programa. Sem o Seu fortalecimento, não teria chegado a este grande momento, a confecção da Dissertação e conclusão do Mestrado.

Primeiramente, agradeço ao corpo docente do Programa de Pós-Graduação em História da UFRPE, sobretudo pela aceitação do trabalho na linha de pesquisa Cultura, Patrimônio e Memória. Agradeço a todos os professores com quem tive oportunidade de dialogar, conversar e discutir os caminhos do projeto e do trabalho, em especial ao meu primeiro orientador, o Prof.º Dr.º Osvaldo Girão da Silva, pelas leituras sugeridas e os caminhos de abordagens possíveis para análise e por ter me acompanhado nessa longa e proveitosa confecção do trabalho monográfico. À Prof.ª Dr.ª Suely Almeida pelas leituras na disciplina “História Social da Cultura Regional” acerca das abordagens teóricas metodológicas da Historiografia Brasileira.

Ainda, agradeço ao Prof.º Dr.º Tiago Melo Gomes pelas leituras e discussões pertinente ao saber historiográfico e à “Teoria da história”, que me auxiliaram na abordagem teórica e metodológica, bem como na opção por autores marxistas para se trabalhar a cultura e o comércio do período estudado. À Prof.ª Dr.ª Kalina Vanderlei por ministrar a cadeira de “Administração da América Portuguesa” e pelos aconselhamentos acerca das leituras e abordagens para melhor análise do espaço e da terra pela burocracia luso-brasileira, que me auxiliaram na comparação e na compreensão do espaço no período português, anterior à dominação holandesa no século XVII.

Meu apreço à Prof.ª Dr.ª Ângela Grillo pela excelente cadeira de Seminário de Pesquisa ao qual me apresentou alguns novos embasamentos teóricos para a minha pesquisa, tendo discutido o mesmo, e indicado leituras pertinentes à temática cultural, que influenciaram muito na abordagem social do meu trabalho. Meus sinceros agradecimentos às críticas e proposições de análise, pelas conversas e seu magnífico trabalho.

Meu agradecimento em especial à Prof.^a Dr.^a Ana Lúcia Nascimento pela correção, auxílio e orientação na confecção do terceiro Capítulo, e por suas dicas preciosas que foram importantes para a finalização do trabalho monográfico.

Minha gratidão também a CAPES, que ao apoiar o programa de Mestrado, possibilitou-me a realização de um sonho, e a bolsa de demanda social, sem a qual dificilmente teria oportunidade de realizar esta pesquisa e conquistar o meu espaço entre as pesquisas acerca do Período Holandês.

Ainda, meus agradecimentos às diversas pessoas que me auxiliaram no caminho da construção do trabalho. Foi de fundamental importância para a formulação do mesmo, o apoio, direto ou indiretamente de diversos profissionais e dos professores que me indicaram leituras, que me auxiliaram no direcionamento da pesquisa e na definição do tema.

Foi de fundamental importância para a confecção deste trabalho o apoio da presidente do Arquivo Histórico Judaico de Pernambuco a Prof.^a Dr.^a Tânia N. Kaufman, que me auxiliou com as leituras e contribuiu para o meu aprimoramento intelectual e pessoal. Agradeço à oportunidade dada para a pesquisa e desenvolvimento da temática, bem como a abertura necessária para a pesquisa no Banco de Dados do AHJPE. Ainda, sua revisão e indicação de leitura bibliográfica foram de suma importância para os caminhos tomados pelo trabalho. Ao Mestre Daniel de Oliveira Breda, agradeço pelas explicações acerca da documentação holandesa, de como deveria ser conduzida a temática relativa aos engenhos e o período de dominação da W.I.C. no Nordeste do Brasil. Sem dúvida é a eles quem mais devo meus sinceros agradecimentos, seja pelo apoio e estímulo, ou por me possibilitar o contato com a temática da história judaica e o Período Holandês.

Agradeço ainda ao Hugo Coelho Vieira, pesquisador do Instituto Ricardo Brennand (IRB), que me auxiliou aconselhando acerca da utilização de algumas obras, bem como na escolha de alguns mapas utilizados. Agradeço em especial pela magnífica forma como me acolheu na instituição e me auxiliou na busca de material para o desenvolvimento da pesquisa. Foram gratificantes os dias em que estive lá, e muito frutificante para o amadurecimento do trabalho seus aconselhamentos. Obrigado.

Meus sinceros agradecimentos voltam-se ainda para a instituição na qual me formei e me onde saí, a UFPE. Foi lá onde me debrucei primeiramente sobre a temática judaica, com interesse no período colonial. Pelos congressos e orientações de profissionais da área que e foram muito úteis.

Não poderia deixar de agradecer à minha família. Aos meus pais, pelo que sou hoje e pelo papel que tiveram diretamente na formação do meu caráter como pessoa e como filho e porque, com tanta paciência me compreenderam nos meus momentos de ausência. Sem o apoio deles, não teria terminado este trabalho. Seu apoio emocional e, muitas vezes material foi de fundamental importância para a conclusão da pesquisa e do tema ao qual sempre me interessei.

Agradeço ainda, à minha amada esposa Stéphanie que sempre me apoiou em todos os momentos, me aconselhou e fortaleceu para que perseverasse em busca do tão almejado dia de conclusão do meu Mestrado. Obrigado por todos os momentos e pela sinceridade com que tratou esta produção.

Enfim, agradeço a todos os amigos que contribuíram, direta ou indiretamente, para a realização de mais uma etapa de minha vida. Obrigado!

José Gustavo Wanderley Ayres

RESUMO

Este trabalho aborda a participação de judeus no comércio atlântico do açúcar, suas relações comerciais, políticas e culturais no Brasil, estabelecidas no período da dominação da Companhia das Índias Ocidentais (WIC), entre os anos de 1630 e 1654 na região litorânea do Nordeste do Brasil. Para isso, propomos inicialmente analisar a configuração da sociedade holandesa, da organização comercial e as transformações de infraestrutura social, comercial e ideológica que permitiram a formação de redes comerciais judaicas no período. A partir dessa sociedade, procuramos entender o judeu enquanto indivíduo que integrava redes econômicas, sociais, e culturais. Propomos mapear a presença de judeus nas elites locais no período da invasão da W.I.C., bem com o estabelecimento das redes políticas, comerciais, familiares e comunitárias, que permitiram a sociabilidade dos judeus em torno das cidades, de onde mantinham o domínio das zonas açucareiras, que possuíam uma dinâmica própria, contribuindo assim para o desenvolvimento da sociedade colonial e do comércio transatlântico. Para isso, restringimos nosso estudo precisamente à atual região do Cabo de Santo Agostinho, primeiro aporte da Companhia Holandesa, onde se fixaram no período, os primeiros senhores de engenhos, lavras, partidos e roças judaicas. Desse modo, procuramos entender a organização social proposta pela Companhia para a dominação da área em torno dos engenhos de cana, permitindo o estabelecimento de vivências judaicas no cotidiano do Istmo do Recife; e como esses indivíduos mantinham relações comerciais, onde dentro de cada família havia um modo de viver, permeado por relações de parentesco e comerciais. Como resultado dessa pesquisa, propomos analisar a fixação de Sinagogas no Recife, graças ao domínio dos engenhos e a venda de açúcar no mercado europeu por meio do comércio triangular. Desse modo, a partir do istmo do Recife, os judeus puderam estabelecer investimentos em terras, adequando o seu comportamento às exigências políticas e territoriais da época. Assim, foi possível a integração e consolidação desses indivíduos na sociedade da época, sem perda de sua identidade religiosa judaica.

PALAVRAS-CHAVE: Nordeste brasileiro – Cabo de Santo Agostinho – Neerlandeses – Judeus – Século XVII – Cristãos-novos.

ABSTRACT

This dissertation work broaches the participation of Jews in the Atlantic trade in sugar; their trade, political and cultural in Brazil, established during the domination of West India Company (WIC), between the years 1630 and 1654 in the coastal region of Northeastern Brazil. For this, we propose initially setting the Dutch Society, business organization and the changing infrastructure social, commercial and ideological formation that allowed Jewish business networks in the period. From these networks we seek to understand the Jew as an individual networks that integrated economic, social, and cultural partners. We propose to map the presence of Jews in local elites during the invasion of WIC, as well as the networking policy, business, family and community, which allowed the sociability of Jews around the cities, where they kept the domination areas of sugar, which had its own dynamics, thus contributing to the development of colonial society and the transatlantic trade. For this, we restrict our study precisely to the current region of Cape St. Augustine, the first intake of the Dutch Company, and where they settled the first lords of mills, mines, and plantations Jewish parties. We sought to understand the social organization proposed by the Company for the domination of the area around the sugar mills, enabling the establishment of Jewish experiences in daily Isthmus of Recife and how these individuals had commercial relationships, where within each family had a way of living, permeated by kinship relations and trade. As a result of this research, we propose to examine setting synagogues in Recife, thanks to the dominance of sugar mills and sales in the European market through the triangular trade. Thus, from the Isthmus of Recife, the Jews were able to establish investments in land, adapting the behavior of Jewish political and territorial demands of the time. Thus, it was possible the integration and consolidation of these individuals in the society of the time, without losing their Jewish religious identity.

Key – words: Northeast Brazil – Cape St. Augustine – Dutch – Jews – Century – New Christians.

LISTA DE ILUSTRAÇÃO

ILUSTRAÇÃO 1 – Modelo organizacional do Conselho dos XIX	p. 40
ILUSTRAÇÃO 2 – Representação engenho de Bois	p. 85
ILUSTRAÇÃO 3 – Representação engenho de Água	p. 85
ILUSTRAÇÃO 4 – Engenho em atividade	p.108
ILUSTRAÇÃO 5 – Comércio de escravos na Rua dos Judeus	p.113
ILUSTRAÇÃO 6 – Escavação da Mikve e Bor da Sinagoga Kahal Zur Israel	p.148
ILUSTRAÇÃO 7 – Bor e Mikve em uma casa em Ipojuca	p.151
ILUSTRAÇÃO 8 – Piso da Kahal e da casa em Ipojuca	p.151

LISTA DE QUADROS

QUADRO 1 – Ofícios mecânicos nos Autos Inquisitoriais de Pernambuco, 1593-1595	p. 44
QUADRO 2 – Listagem comparativa dos donos de terras	p. 58
QUADRO 3 – Listagem dos judeus devedores	p. 70
QUADRO 4 – Freguesia e engenhos da Capitania de Pernambuco I – 1649	p. 88
QUADRO 5 – Freguesia e engenhos da Capitania de Pernambuco II – 1649	p. 90
QUADRO 6 – Porcentagem de terras adquiridas por Judeus	p. 90
QUADRO 7 – Composição dos judeus na elite dos senhores de engenhos	p. 90
QUADRO 8 – Porcentagem dos judeus na elite dos senhores de engenhos	p. 91
QUADRO 9 – Classificação dos engenhos judeus	p. 99
QUADRO 10 – Tabela comparativa do lucro dos lavradores	p.106
QUADRO 11 – Porcentagem dos lavradores do Cabo por categoria	p.107
QUADRO 12 – Ritmo da importação dos escravos	p.111
QUADRO 13 – Patrimônio Imobiliário dos judeus no Recife e Maurícia	p.124
QUADRO 14 – Totais e percentuais de sobrados e casas térreas de judeus no Recife e Maurícia, segundo Inventário de Prédios de 1654	p.124
QUADRO 15 – Impostos cobrados por negócios realizados	p.144

LISTA DE MAPAS

MAPA 1 – Localização geral da área de estudo	p. 75
MAPA 2 – Ocupação judaica nos engenhos do Cabo	p. 76
MAPA 3 – Engenhos à Nordeste do Cabo	p. 92

MAPA 4 – Engenhos à Sudeste do Cabo	p. 96
MAPA 5 – Engenhos à Sudoeste do Cabo	p. 97
MAPA 6 – Engenhos do Cabo de Santo Agostinho e Ipojuca	p.153

LISTA DE ABREVIATURAS

AHU – Arquivo Histórico Ultramarino.

AHJPE – Arquivo Histórico Judaico de Pernambuco.

CAPES – Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior.

DNJH – Dagelijksche Notulen – Nótulas Diárias dos Altos Conselhos no Recife; da coleção José Hygino, cópias manuscritas do Instituto Arqueológico Histórico e Geográfico Pernambucano.

IANTT – Instituto do Arquivo Nacional da Torre do Tombo.

IRB – Instituto Ricardo Brennand.

RNEST - 30 – Refinaria do Nordeste. Localizado no Complexo industrial de Suape.

UFPE – Universidade Federal de Pernambuco.

UFRPE – Universidade Federal Rural de Pernambuco.

V.O.C. – Verenidge Oost-Indische Compagnie – Companhia Unida das Índias Orientais.

W.I.C. – West Indische Compagnie – Companhia das Índias Ocidentais.

SUMÁRIO

Dedicatória	5
Agradecimentos	6
Resumo	9
Abstract	10
Lista de Ilustração	11
Lista de Quadros	11
Lista de Mapas	11
Lista de Abreviaturas	12
INTRODUÇÃO	15
CAPÍTULO 1: ACIONISTAS “DE TERRAS”	29
1.1. Sociedade Holandesa de Ações	30
1.2. Redes mercantis judaicas e suas “liberdades”	40
1.3. Acionistas de terras	57
1.4. Acionistas devedores e endividados	67
CAPÍTULO 2: SENHORES JUDEUS DO CABO	73
2.1. Localização histórica da área de estudo	74
2.2. Senhores de engenhos judeus do Cabo	82
2.3. Senhores de lavras, partidos e roças judaicas	99
2.4. Senhores judeus endividados e a escravidão	108
CAPÍTULO 3: SINAGOGAS DO AÇÚCAR	115
3.1. Nos lares e casas urbanos	116
3.2. Do oculto e secreto ao declarado e urbano	124
3.3. Sinagogas do Açúcar: a Comunidade Zur Israel e a Meguen Abraham	134
3.4. Comunidades “em formação”	147
CONSIDERAÇÕES FINAIS	154
FONTES E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	158
GLOSSÁRIO	167
ANEXOS	171
Anexo 1 – Senhores de engenhos judeus do Nordeste Holandês	171
Anexo 2 – Listagem completa dos judeus devedores e endividados	173
Anexo 3 – Lavradores de cana judeus do Nordeste Holandês	174
Anexo 4 – Partidário de cana judeu do Nordeste Holandês	175

Anexo 5 – Judeus que adquiriram escravos no Brasil Holandês	176
Anexo 6 – Cristãos conversos ao judaísmo no Brasil Holandês	177
Anexo 7 – Quadro litúrgico das Sinagogas Unidas	178
Anexo 8 – Ascemoth da Comunidade Kahal Kadosh Zur Israel	179

INTRODUÇÃO

A ocupação do Nordeste brasileiro pelos holandeses nos anos de 1630 a 1654, ainda é um tema que suscita muitos questionamentos aos estudiosos e pesquisadores sobre a temática colonial no Brasil. A sua complexidade diz respeito não apenas às instâncias políticas e administrativas implantadas pela Companhia das Índias Ocidentais na América portuguesa, mas também, às ações da Companhia no espaço, ao impor uma nova racionalidade face o modelo português existente, transformando e conduzindo a ocupação do espaço rural e urbano.

A coleção de José Hygino constitui-se assim, uma base documental de grande importância para esta pesquisa, pois através dela pudemos identificar espacialmente alguns locais e regiões onde primeiro os neerlandeses se fixaram. Desse modo, mapeamos os espaços ocupados pela Companhia Holandesa, bem como a trajetória dos judeus no espaço, identificando as principais áreas de ocupação, as razões espaciais para a escolha da moradia, ou mesmo a compra de engenhos e trapiches no Nordeste, mais especificamente nos atuais municípios do Cabo de Santo Agostinho e Ipojuca, localizados na Zona da Mata pernambucana.

A escolha da região demarcada por esta pesquisa – o atual município do Cabo de Santo Agostinho – ocorre devido ao fato de que ela foi inicialmente contemplada pelos holandeses e pelos administradores da empresa comercial para o controle da Barra Grande. Na documentação resgatada por José Hygino, encontram-se vários documentos administrativos, entre relatórios e decisões tomadas pela administração superior¹, que destacam a ocupação da região, mencionada simplesmente como “Cabo”.

SOCIEDADE HOLANDESA DE AÇÕES

No que tange aos judeus procuramos entender como se deu a instalação, a vinda de indivíduos para o Brasil, ora pelo pagamento de sua própria passagem, ora contratados pela Companhia, e sua atuação como acionistas da Companhia no Brasil. A presença deles no Nordeste se deveu principalmente à ‘sociedade de ações’, expressão cunhada por João Batista

¹A coleção de José Hygino é formada por dois grupos de documentos. As brevienen papieren uit brasilie (cartas e papéis do Brasil) e as dagelische notulen (nótulas diárias). O primeiro grupo é formado por correspondências esparsas que eram remetidas à Holanda. O segundo grupo, são informações diárias da administração neerlandesa. Ambas informavam aos Diretores da W.I.C. (Herren XIX) dos Estados Gerais da Holanda o que se sucedia nas Ilhas de São Tomé, Luanda, São Domingos, no Caribe, e como no caso de nosso estudo, o Brasil.

Cavalcanti de Melo, que diz respeito a todo o aparato administrativo e financeiro estabelecido pela W.I.C. (West Indiche Compaigne) durante a conquista do Brasil.

A partir desta sociedade, instalada na Holanda, a prática comercial pôde se desenvolver, demonstrando interesses pelos diversos produtos do Atlântico e pelas terras que viriam a ser conquistadas. Com sede em Amsterdã, essas Companhias (W.I.C. e V.O.C.) tinham suas ações financeiras transacionáveis na Bolsa de Valores. Assim, cada acionista podia controlar os investimentos aplicados, mantendo monopólios fiscais e territoriais. Dessa forma, participavam praticamente de todos os investimentos, gastos e trocas comerciais existentes, tendo como intermediárias as Companhias Comerciais, cujas ações financeiras estavam sediadas no Banco em Amsterdã.

Os seus investimentos estavam disponíveis para quaisquer indivíduos, independentes da nacionalidade ou religião a que pertenciam, incluindo desde holandeses, espanhóis, judeus, genoveses ou mesmo alemães. Dessa forma, os judeus puderam ter acesso a quaisquer tipos de investimentos que desejassem, bem como aos capitais financeiros existentes, já que a Companhia mantinha além do capital investido, um capital sob proteção, de onde retirava seus lucros.

Essa mundialização das relações comerciais permitiu o investimento no comércio de açúcar, bem como o controle direto da produção. Desse modo, segundo defende Holanda (1960, p. 185), *“a invasão do Nordeste foi cuidadosamente estudada e planejada antes de ser executada, dentro dos moldes de um negócio, de uma empresa”*. A conquista estava assim, disponível a todos que pudessem e desejavam investir. Essa nova realidade na Holanda fez com que os judeus em especial, pudessem ter acesso à compra de letras de câmbio, ações comerciais e terras.

Essa poderosa estrutura permitiu aos judeus o acesso aos investimentos de corretagem, comércio e realização de negócios envolvidos no trânsito de mercadorias entre as Províncias Unidas, Europa e Américas. Esse tipo de organização financeiro e administrativa da Companhia, segundo o historiador Rômulo Xavier (2004, p. 05), permitiu que *“os batavos procurassem instalar as suas teias burocráticas e realizar uma administração”* visando o lucro da Companhia e o domínio do espaço. Para isso foi criado um sistema de financiamento onde os investimentos estivessem disponíveis a todos, e em especial aos ‘judeus portuários’. Esses, eram conhecedores dos lucros envolvendo o comércio do açúcar, por isso eles *“empenharam-se em construir uma comunidade de Judeus portuários, através do qual seria possível lutar por uma fatia no negócio do açúcar e em toda a cadeia produtiva que ele*

acarretava, ou seja, o trato negreiro e a venda de bens importados na colônia” (BREDA, 2007, p. 98).

Aliado à liberdade comercial, a liberdade religiosa permitiu que muitos cristãos-novos envolvidos no trânsito de mercadorias pudessem estabelecer seus comércios e lojas em Amsterdã. Os cristãos novos envolvidos no comércio de mercadorias viram nestas ações do governo holandês uma oportunidade de migrarem e retornarem ao judaísmo que há anos estavam separados. Esses descendentes de judeus foram responsáveis por estabelecer no início do século XVI as primeiras Comunidades Judaicas organizadas em Amsterdã, recuperando assim, a prática judaica litúrgica tradicional por meio da contratação de rabinos e o ensino da lei judaica.

Quando da dominação holandesa ao Nordeste do Brasil, em 1630, as tropas da Companhia das Índias Ocidentais conquistaram o centro vital da Capitania de Pernambuco responsável pela produção de açúcar: o Porto do Recife, o Cabo de Santo Agostinho e o curso Leste do São Francisco. Nos anos seguintes, ainda se estabeleceram no Istmo do Recife e Antônio Vaz, consolidando assim a comercialização do açúcar para Europa e a recuperação dos engenhos, lavras e partidos do interior para manterem a constância no produto nos portos europeus. *“O erário do estado angariou 1.816.027 florins, pagáveis em prestações. Os engenhos de açúcar foram reformados pelos novos proprietários”* impulsionando o governo holandês para a conquista de novas áreas e terras cultiváveis (WIZNITZER, 1966, p. 57).

À medida que a conquista a Pernambuco ia se consolidando, toda a região da Mata Sul de Pernambuco (Jaboatão, Cabo de Santo Agostinho, Ipojuca e Sirinhaém) até a região costeira de Alagoas foi sendo dominada pela Companhia. O intervencionismo incentivado por Nassau foi pouco a pouco transformando a paisagem, canalizando os rios, aplainando os terrenos, reerguendo os engenhos, lavras e partidos de cana, bem como os armazéns do Porto do Recife. A Bacia Hidrográfica do Pirapama foi diretamente atingida. *“Durante o primeiro período as incursões holandesas na bacia do baixo Pirapama tiveram como principal objetivo estabelecer uma base militar ao sul do Cabo de Santo Agostinho, com vistas ao assédio, por terra, do forte de Nazaré”* (ANDRADE e LINS, 1984, p. 113).

Desse modo, o Cabo de Santo Agostinho passou a servir como porto de apoio para o envio de mercadorias para o Porto do Recife e regiões ao Sul e ao Norte, permitindo a manutenção de terras agricultáveis, do comércio, das populações e navios necessários à penetração e desembarque da tropa, garantindo assim, logística militar à conquista da Capitania. *“Era o Cabo de Santo Agostinho e suas proximidades o lugar para onde se*

dirigiam os navios dispersos que cruzavam o Atlântico Sul, constituindo-se no local de mais fácil identificação para os que vinham do Hemisfério Norte” (MELLO, 1981, p. 38).

“A perda deste local, o principal ponto de apoio” tanto por parte dos holandeses como dos portugueses deixaria de prover a tropa com mantimentos e munições tão essenciais à Companhia (WATJEN, 1938, p. 118). Além disso, a perda da região do Cabo impediria a dominação das terras do interior que iam desde “*Muribeca, Ipojuca, Porto Calvo e outros lugares com grande quantidade de homens*”, bem como a perda da produção de açúcar e farinha aí instalada (GALINDO, 2005, p. 93). Era necessário para tanto a ampliação do território ocupado pela W.I.C. pela emancipação da jurisdição do Cabo e terras anexas através da concessão de terras.

Essa concessão permitiu o colaboracionismo e a cumplicidade entre os invasores, bem como que os judeus tivessem acesso a compra de terras e propriedades pelos leilões da Companhia, alcançando a posse de cerca de 12% das terras disponíveis. No entanto, como grande parte dos judeus chegaram ao Recife sem as mínimas condições de se sustentarem, percebe-se que a grande maioria adquiriu engenhos de terceira categoria, dos quais muitos estavam em fogo morto (período em que o engenho está inativo), o que implicou o tempo de cerca de um ano de investimento para que ele voltasse a produzir.

No que se refere aos lavradores de terras, à medida que são estabelecidos o financiamento da produção nos engenhos, percebemos a Companhia agindo como intermediária no financiamento de crédito e como máxima beneficiária com o açúcar produzido, lucrando cerca de 70% e 55% com a produção em lavras e partidos. Isso favoreceu não só a concentração de terra na mão da Companhia, como a diminuição da lucratividade dos lavradores e senhores, fato que desencadeou a Restauração Pernambucana.

A conquista, realizada a duras penas, foi ainda a principal responsável pelo endividamento dos acionistas, devido principalmente “*a rotatividade do capital investido, dos azares da cultura da cana, do vaivém dos preços, o endividamento dos proprietários*” (ALENCASTRO, 2000, p. 215). A venda a crédito das terras e dos escravos atrelados às execuções das hipotecas, que deveriam ser pagas anualmente, provocou o endividamento de muitos investidores no Brasil, levando suas dívidas rapidamente a valores gigantescos, pois os juros se ajustavam “*à razão de 2,5% e 3% ao mês*”, sob as ameaças de apreensão dos bens (MELLO, 2010, p. 332). Desse modo, diversos indivíduos no período foram presos, pois não puderam saldar suas dívidas. Entre alguns inadimplentes, destacamos a presença de senhores judeus onde cerca de 70% deviam somas volumosas, acima de 10.000 florins.

Boa parte da carretagem, do comércio açucareiro e de escravos disponíveis aos profissionais israelitas permitiu a construção de um espaço físico na Rua dos Judeus para o estabelecimento litúrgico. Este se deu inicialmente em casas particulares e “*deveriam ser feitos a portas fechadas, a fim de não causar furor ou escândalo aos membros de outras crenças, sobretudo os holandeses reformados. Portanto, dever-se-ia ter uma postura mais contida de suas paixões religiosas*” (MELLO, 1978, p. 251; RAMOS, 2007, p. 70).

De 1630 a 1636 já se organizavam as primeiras reuniões religiosas em casas de particulares, como o caso do rico comerciante Duarte Saraiva. Com o crescimento da migração judaica, em 1638 verifica-se a incidência do judaísmo em espaço público, devido à “*permissividade governamental para manifestações públicas de fé*”, de modo que eles já se reuniam publicamente em dois espaços, um no Recife e outro em Maurícia em casas alugadas para esse fim.

A organização da primeira Sinagoga no continente americano só acontecerá em idos de 1640, contando como rabino o promissor Isaac Aboab da Fonseca, que veio a ser o primeiro autor em língua hebraica no Novo Mundo. Com ele se dará a organização de todo o rito litúrgico da recente Congregação, seus serviços religiosos, bem como todos os registros escritos, suas leis e decretos. O Conselho do Mahamad exercerá o controle sobre todos os aspectos da vida religiosa e social da Comunidade, mantendo certa distância cultural por meio das Ascamoth das Congregações Reunidas.

A vida judaica no Recife retrocedeu apenas em 1654, com a expulsão dos flamengos do espaço então ocupado no Recife e Maurícia. Os membros das Congregações Judaicas retornaram então para Amsterdã, uma parte para África e outra para o Caribe. Um grupo de 23 ex-moradores do Recife comporá o restante da Comunidade Judaica de Nova Amsterdã, na ilha de Manhattan, fundando a Shearith Israel.

CRÍTICA HISTORIOGRÁFICA

Há uma grande quantidade de obras que tratam da Comunidade Judaica portuguesa no Brasil Holandês e na Holanda, bem como uma grande referência de livros que abordam sua fixação no Recife.

Entre os autores clássicos, nos utilizamos das abordagens destacadas por José Antônio Gonsalves de Mello com o livro “Tempo dos Flamengos”, que nos oferece aporte histórico para tratarmos da gerência econômica da W.I.C., que mantinha no território ocupado uma política de conciliação entre os credores e devedores dos engenhos adquiridos a prestações

anuais. O autor trata ainda do sistema de impostos destinados aos moradores e senhores de engenhos e do elemento judaico internalizado na colônia, que exercia o controle sob o comércio de escravos, pois sem a escravidão o Brasil não seria possível.

Em “Gente da Nação”, José Antônio nos oferece um quadro mais aprofundado da temática abordada no livro anterior, destacando atenção para a internalização do elemento cristão-novo na colônia com a compra de engenhos e safras. Na segunda parte do livro, o autor se detém a mapear a participação dos judeus portugueses, possuidores de ações da W.I.C. e a sua migração (transmigração) para o Nordeste do Brasil. Nos seus relatos, podemos ter acesso ao nome de judeus que adquiriram terras no Brasil Holandês por meio da compra, bem como o movimento inicial ocorrido nos lares e casas dos judeus que permitiram a construção e institucionalização da primeira Sinagoga em terras americanas.

Esse livro mostra-se uma grande fonte de referência para os interessados em pesquisar os primórdios da Comunidade Judaica instalada no Recife. Ainda, oferece-nos aporte documental para compreensão da fixação do elemento judaico, as rendas e finanças da Comunidade, bem como a execução da justiça no seu interior.

Arnold Wiznitzer, com a obra “Os Judeus no Brasil Colonial” destaca a presença dos judeus nos mais diversos cargos na colônia, ora como tradutores, professores, profissionais liberais, conselheiros, intérpretes e peritos nos mais diversos ofícios. Através de seus relatos, podemos ter acesso ao interesse econômico dos judeus na colônia e as atividades desenvolvidas pelos mesmos, bem como o processo que levou-os a adquirir engenhos e terras no Brasil Holandês. O autor nos oferece ainda, um grande levantamento sobre a organização política e econômica da W.I.C. com a participação dos judeus na sua criação e fixação, bem como um bom levantamento das diversas “liberdades” alcançadas pelos judeus no governo de João Maurício de Nassau, as restrições e reverses da conquista, que mitigaram por vezes a sociabilidade dos judeus com os calvinistas.

Charles Boxer em seu livro “Holandeses no Brasil” refere-se ao capital judaico investido pelos cidadãos judeus de Amsterdã na empreita da Conquista do Nordeste, o papel desempenhado por eles e a sua participação no comércio colonial. Boxer refere-se ainda ao governo do competente administrador Maurício de Nassau no Brasil, suas ingerências internas e externas, realizações e seus investimentos em ruas e estradas para a reconstrução do Recife. Refere-se também aos investimentos em artífices, artistas e cientistas trazidos da Holanda, bem como seu interesse em manter registros meteorológicos, referente a ventos e chuvas regionais.

Evaldo Cabral de Mello, proeminente pesquisador do período, em sua obra “O Negócio do Brasil” trata de questões de suma importância para a nossa pesquisa, ao esclarecer a fixação da Companhia no Nordeste, bem como os atributos jurídicos para a criação dos monopólios fiscais e territoriais, que eram estabelecidos por meio de concessões do governo. A luta internacional pelo mercado do açúcar fez com que a W.I.C. estipulasse diretrizes específicas para o curso, à fixação territorial e comercial nas regiões. Por isso, para o autor, era inevitável a conquista do Nordeste, pois o Brasil Holandês não poderia ter êxito sem a conquista da África e do Oriente, que garantia o intenso tráfico de pau-brasil e negros.

Em “Rubro Veio”, o autor procura fazer uma crítica interna a própria historiografia nordestina, bem como a temas que tratam da presença holandesa no Nordeste do Brasil. Evaldo Cabral destaca como os relatos sobre a Restauração do Nordeste imprimiram uma estrutura ideológica nas mentalidades dos grupos e nas formas como eles se relacionam entre si. A restauração foi responsável por nos educar segundo o ponto de vista político da coroa portuguesa, criando representações verdadeiras e falsas do passado e dos grupos sociais existentes no período holandês.

Para Evaldo Cabral as crônicas da restauração e o nativismo confiscaram imagens que imprimiram em nossa realidade uma compreensão do conflito que nem sempre corresponde ao ocorrido. Eles criaram imagens fixas, esquecendo muitas vezes a massa de indivíduos existente no Período holandês, que vão desde judeus, negros, índios e portugueses que participaram do conflito e não tiveram nem sequer seus nomes nomeados, apenas a nacionalidades, ou mesmo o grupo a que pertenciam.

O autor ainda destaca, no campo territorial, como se deu a emancipação da conquista no período português (*ante bellum*) e holandês (*bellum*). Ele procurou diferenciar como cada um dos grupos produziu a ocupação do território e a utilização de terras, já que no período batavo, a posse da terra ou mesmo a origem nobre da família não bastava para garantir a posição destacável diante da sociedade. A açucarocracia *ante bellum* com reinóis, ruralizados e afidalgados havia mudado, dando lugar a novos proprietários que se enraizavam mediante alianças com famílias judaicas e cristãs-novas, conhecedoras do processo de produção e refino do açúcar. Essa metamorfose foi percebida na composição das ‘gentes da terra’, cuja nata da açucarocracia estava agora composta por funcionários holandeses, homens livres, judeus e indivíduos dos mais diversos estratos sociais e níveis econômicos.

Das publicações mais recentes acerca da temática judaica e holandesa, nos utilizamos dos conceitos e tabelas destacados na obra de Ronaldo Vainfas, intitulada “Jerusalém

Colonial”, que trata dos conflitos existentes entre as municipalidades calvinistas e os judeus no processo de formação da República neerlandesa. Para ele, isso deve principalmente pela Diáspora sefardita, que ocorreu não apenas em um momento, mas como fruto de um longo processo, que fora caracterizado por restrições, proibições e certo controle do governo sobre o grupo religioso que migrava.

O autor defende ainda que, o judaísmo doméstico, característico desses indivíduos foi fruto de sua própria condição, pois estava há tempos apartados da vida sinagoga, por isso, pouco ou nada conheciam do judaísmo prático. Para restaurar o judaísmo a esses indivíduos foi essencial a contratação de um rabinato que pudesse unificar as práticas litúrgicas, administrando de forma eficiente às coletas e as rendas da Comunidade, de modo a garantir uma igualdade na distribuição dos recursos entre os indivíduos existentes, para que neles não houvesse necessitados.

Esses judeus novos, denominados de ‘gentes da nação’, serviram à penetração holandesa por meio da Companhia W.I.C. no mundo colonial ibérico. Possuíam geralmente pouca prática no judaísmo litúrgico e se dedicavam a múltiplos negócios, que iam desde terras, rendimentos, escravos, farinha, vinhos, cavalos, bois e outras mercadorias.

O professor e pesquisador José Alexandre Ribemboim em seus livros “Senhores de Engenhos Judeus em Pernambuco Colonial” e “As Comunidades Esquecidas” nos fornecem um ótimo levantamento documental acerca da presença judaica em atividades comerciais realizadas no Nordeste do Brasil. Além destes autores, nos utilizamos para confecção monográfica de diversas dissertações e teses publicadas pelas mais diversas Universidades, bem como artigos diversos de periódicos, Anais e Revistas eletrônicas, que complementam as abordagens das obras acima citadas.

Buscamos assim, através das diversas produções, tratar de alguns temas não visitados pela historiografia acerca da ocupação holandesa e judaica. Nosso trabalho difere das demais publicações, pois procuramos enfatizar e compreender a participação dos judeus na compra de terras, essenciais para a conquista do Nordeste, e gerência dos mais diversos negócios estabelecidos na Capitania. Tratamos ainda, da formação e do estabelecimento da Comunidade Judaica no Brasil Holandês, bem como as demandas internas do Mahamad, que vão desde os seus embates sociais, políticos ou religiosos presentes nesse período.

Existem ainda, outras questões que afloram por meio de pesquisas desenvolvidas recentemente acerca da ocupação do espaço urbano e rural de que tratam o Capítulo 2 desse presente trabalho, bem como a participação dos judeus no investimento de capital em

engenhos, lavras e partidos de cana, essenciais para a manutenção da produção açucareira. Longe de tratarmos o judeu como um agricultor ou mesmo responsável pela produção nos engenhos, procuramos abordar a proeminência dos judeus na área econômica no Nordeste, que abrange não apenas investimentos em cargas, comércio e trocas econômicas, compreendemos também a necessidade pela produção, pelo controle da terra e do espaço geográfica e culturalmente constituído, colocado como causa para o desenvolvimento como um todo.

Os negócios eram a razão da existência da Companhia e este abrangia toda a região, indo desde a necessidade de leis específicas sobre o controle das terras e venda, bem como sobre a produção, venda de escravos e comercialização dos açúcares produzidos. Procuramos assim apresentar nossas discussões de forma compartimentada, percebendo as narrativas e suas ligações temáticas, bem como as necessidades específicas de produção acadêmica recente. No mais o caráter do texto de tais autores é descritivo, enumerando a participação dos judeus como proprietários e comerciantes de grande trato.

Outra carência desta historiografia é tratar a relação dos contextos judaicos com as regiões ou zonas de ocupação portuguesa. Tentamos minimizá-las por meio do máximo de correlações históricas e geográficas acerca da ocupação do espaço habitado, com o intuito de verificar a trajetória, ora por meio da presença, ora por meio da ausência destes indivíduos no espaço. Pouco ou nada se sabe acerca de grande parte dos indivíduos citados, a não ser que transitavam em terras brasileiras no período estudado. Foi nesse contexto de colonização da Companhia Holandesa que os judeus lograram cidadania e direitos econômicos, territoriais e comerciais de modo que a Holanda e as terras brasileiras se tornaram alternativas para a conturbada situação de perseguição européia que passavam.

PROBLEMÁTICA

Nossa estrutura de análise procura entender a proeminência econômica dos judeus no Recife, bem como os mecanismos que os levaram à aquisição do espaço urbano para a fixação das Sinagogas e manutenção dos investimentos no rural com o estabelecimento de engenhos, lavras e partidos de açúcar. Consideramos que a importância mercantil e econômica foi essencial para aquisição de direitos e regalias do governo holandês, pois a solidez da Comunidade se constituiu através dos investimentos e lucros auferidos com o açúcar, a produção de víveres e alimentos, bem como a troca comercial. Graças a isso, foi possível aos

judeus a regulação da Comunidade e a conquista social, essenciais para legitimar a condição de cidadãos.

Ainda, compreendemos que sem o aporte econômico alcançado pelos judeus no período, eles não teriam conquistado a repercussão que tiveram. Foi através do comércio e dos rendimentos advindos de funções administrativas que eles puderam destinar suas rendas para o estabelecimento e construção física da Comunidade religiosa. Graças ao investimento financeiro e material que os indivíduos da Comunidade puderam estabelecer rabinos contratados para realização de atividades litúrgicas e religiosas.

Desse modo, nossa produção historiográfica é de suma importância para a compreensão do período, pois condensa duas temáticas que são por vezes tratadas separadamente pelos estudiosos que abordam a presença judaica e holandesa e que decerto não o deveriam. Compreendemos que a economia e o movimento religioso instalado no Recife pelos judeus devem ser tratados de forma interligada e integrada, pois foi através do investimento em terras, safras e no comércio que os judeus puderam estabelecer um local propício para o culto litúrgico.

Graças ao espaço social produzido pela Comunidade, bem como o interesse na econômica açucareira que titulamos o trabalho de “Sinagogas do Açúcar”. O açúcar não foi apenas responsável por encantar europeus que migram para o Recife no período, os judeus oriundos da Nova Holanda sentiram-se também atraídos, por isso, organizaram suas cobranças internas no que tange aos negócios realizados por seus membros em torno do açúcar, através da cobrança sobre açúcar branco, mascavo ou de panela importado ou vendido. Desse modo, o espaço judaico de culto, no caso a Sinagoga, não foi apenas fisicamente produzido, mas economicamente e socialmente, pois foram frutos do domínio de práticas ali inscritas e reproduzidas no espaço social. Nosso enfoque encontra assim interesse pelas implicações sociais, econômicas, culturais e simbólicas, inscritas na prática e vivência dos indivíduos.

Portanto, nossa abordagem não possui apenas um foco central, o das instituições jurídicas produzidas, também procuramos analisar as disputas territoriais a ela atreladas. Abordamos o espaço plural produzido, não mais sobre apenas uma ingerência teórica ou metodológica, mas por meio de uma pluralidade de culturas e significados que interagem entre si, pois *“toda pesquisa historiográfica se articula com um lugar de produção socioeconômico, político e cultural”* (CERTEAU, 1982, p. 66). Esse lugar de produção

econômica, social, política e cultural se deram no Nordeste do Brasil em meados do século XVII pela ação da Companhia das Índias Ocidentais.

A nossa proposta procura estabelecer assim, uma ponte entre os estudos do judaísmo na colônia e a história sócio regional do Nordeste, por meio da compreensão da formação de novas elites (açucarocracia) com a inserção dos judeus e criptojudeus no espaço, durante a ocupação neerlandesa (1630-1654). Nesse sentido, procuramos “mapear” do elemento judaico na sociedade e as relações de poder estabelecidas. Para isso, procuramos entender e analisar a realidade criada pela Companhia Holandesa através de suas múltiplas representações, como realidade de múltiplos sentidos e que permitem a existências de práticas sociais diversas, autônomas ou não. Esta realidade foi ainda responsável pela emergência de novos objetos no seio das questões históricas, como o engenho e a problemática em relação a terras. Para isso, conciliamos novos domínios historiográficos e fontes históricas com novos entendimentos acerca do espaço, da ocupação e do uso econômico, identificando “*diferentes lugares e momentos*”, tentando contribuir de forma singular à compreensão de como “*uma realidade social é construída, pensada, dada a ler*”, e de como os espaços e lugares sociais são gerenciados, ordenados e administrados por uma empresa comercial (CHARTIER, 1990, p. 17).

ESTRUTURA DO TRABALHO

Esta dissertação ficou dividida em três capítulos.

No primeiro, buscamos caracterizar como era estruturada a Sociedade Holandesa de Ações, que aportou no Recife, sem fazer menção à Comunidade Judaica, apenas a indivíduos que participavam de redes econômicas e mercantis financiadas pelo Banco de Amsterdã e que tornou possível a conquista do Nordeste. Nele foram evidenciadas as trocas mercantis estabelecidas no Nordeste, às liberdades adquiridas pelos judeus, bem como as regulações a que estavam sujeitos no espaço do Recife.

Em diversos aspectos procuramos abordar como se deu o financiamento pela W.I.C. das terras e as concessões econômicas para comércio na conquista transoceânica. O exame dessas características, bem como algumas fontes do período procuraram delinear como a Conquista do Nordeste foi sendo realizada por meio do financiamento de capital misto de acionistas ligados diretamente à Companhia e como este ocasionou o rápido endividamento dos seus correligionários, entre os quais destacamos os judeus.

Enfocamos essa análise para entender como era estruturada a sociedade holandesa de financiamento de capitais que aportou no Nordeste. Esse espaço em constante transformação e mutação, sejam elas políticas, econômicas ou sociais, articuladas com os aspectos culturais ou mesmo diversificados da conquista, permitiu a fixação cultural dos judeus oriundos de Amsterdã no dia a dia da colônia.

Tratamos ainda de reutilizar a documentação, tratando-a de forma diversa da atualmente documentada. Em grande medida convencionou-se estudar a ocupação do Nordeste e do espaço urbano, no entanto, pouco se fala da lei de terras aprovada pelo Conselho Geral para que houvesse a conquista da região. Foi necessária a fixação de normas relativas à concessão de terras e apropriação dos espaços físicos, antes mesmo que se efetivasse a venda de terras para povoação. Apesar de não abordarmos especificamente o documento relativo à lei de terras e da indivisibilidade das mesmas, procuramos nos ater a uma abordagem mais criteriosa da ocupação do espaço, sua dimensão prática e vivências estabelecidas.

No segundo capítulo procuramos dissertar acerca da atuação dos judeus no cenário rural por meio da aquisição de engenhos, lavras e partidos; bem como no espaço urbano através da comercialização de escravos, necessários à manutenção da produção açucareira. A partir daí procuramos discutir como o empreendimento permitiu a adequação da espacialidade segundo os anseios da Companhia de Comércio outorgados pela W.I.C. Buscamos ainda tratar da imagem cotidiana dos judeus como comerciantes de escravos e de grosso trato.

No terceiro capítulo mergulhamos sobre as vivências judaicas no Recife e a fixação do culto litúrgico, através da aquisição de um espaço específico para este fim na Rua dos Judeus. Neste enfoque, discutimos como se deu a fixação das normas internas de ambas as Comunidades estabelecidas no Nordeste, a Kahal Zur Israel e a Meguen Abraham, e a sua submissão a um Conselho (Mahamad). Buscamos traçar ainda, como a questão econômica e intimamente a produção de açúcar estava relacionada com a manutenção do espaço religioso de culto, já que os impostos para a manutenção do espaço incidiam sobre o açúcar exportado e produtos importados.

O terceiro capítulo encerrou a narrativa apontando questões pertinentes à possibilidade de fixação de Comunidades e espaços judaicos além da região portuária do Recife, tomando por base os relatos de uma recente descoberta realizada durante o Projeto de Salvamento da Refinaria Abreu e Lima no município de Ipojuca, iniciado em 2007 pela equipe de Arqueologia da UFRPE, coordenado pelas professoras doutoras Suely Albuquerque Luna e Ana Lúcia do Nascimento Oliveira. A descoberta localizada no sítio arqueológico RNEST-30,

vem intrigando pesquisadores, pois indica a presença de uma possível estrutura de um poço (bor) no interior de uma casa completamente destruída e fora da região portuária dominada pelos holandeses.

FONTES

No que concerne às fontes, dispomos de uma variada quantidade de documentos e publicações do período, onde a maioria se encontra traduzido para o português e publicado ora em revistas, ou por meio de livros. Das principais podemos enumerar as seguintes:

Alguns registros manuscritos cartográficos e iconográficos, acerca dos engenhos, nos permitiram mapear a fixação geográfica dos mesmos e produzir mapas referentes à sua localização espacial. Dispomos para isso, das pinturas de Franz Post publicadas por diversos autores (SILVA, BARLEUS e MARCGRAF), bem como de imagens de mapas diversos presentes no Acervo do Arquivo Histórico Judaico de Pernambuco.

Acerca das **Ascemoth da Comunidade Kahal Kadosh Zur Israel**, os regulamentos e livros de Atas que contém as diligências acerca da Congregação Zur Israel, entre 1648 e 1654, Arnold Wiznitzer publicou-os em português em artigo intitulado “*O livro de Atas das Congregações judaicas ‘Zur Israel’ em Recife e ‘Magen Abraham’ em Maurícia, Brasil, 1648-1653*”, disponível para download em meio eletrônico. Através deles é possível acompanhar as questões litúrgicas referentes ao espaço, práticas de seus indivíduos, proibições e liberações do Mahamad, bem como toda a dinâmica interna que permeava a Comunidade e seus indivíduos.

Dispomos em língua portuguesa de uma importante coleção de manuscritos neerlandeses publicados sob a forma de relatórios, cartas, descrições produzidas pelos administradores da W.I.C. sediados no Recife que foram publicadas por Gonsalves de Mello, intituladas: **Fontes para História do Brasil Holandês: A Economia Açucareira, volume 1** (MELLO, 2004) e **Fontes para História do Brasil Holandês: A Administração da Conquista, volume 2** (MELLO, 2004).

De importância inestimável são as diversas dissertações a que tivemos acesso. É importante destacar o trabalho realizado pelos Mestres Daniel Breda, com **Vicus Judaeorum** e Reginaldo Heller, com **Diáspora Atlântica**, que nos fornecem estudos acerca dos judeus na Diáspora Atlântica e na ocupação dos judeus no espaço urbano do Recife. Destacamos ainda o trabalho de Daniela Tonello Levy, acerca dos **Judeus e Marranos no Brasil Holandês**, onde disserta acerca dos judeus pioneiros na Colonização de Nova York que migraram oriundos do

Recife e Rômulo Nascimento, **Pelo lucro da Companhia**, que nos fornece um estudo acerca dos aspectos da administração do Brasil Holandês.

CAPÍTULO 1 – ACIONISTAS “DE TERRAS”

Procuraremos entender o judeu enquanto indivíduo que integrava redes econômicas, sociais e culturais no comércio mundial. Ademais, buscaremos ainda compreender as redes estabelecidas entre judeus no século XVII e o comércio mundial do açúcar, em sua vivência diária no Brasil Holandês, como acionista de terras agregados à ótica política do “mundo colonial português”, institucionalizada pela aquisição de terras. Esses mercadores senhores de engenhos de origem judaica e cristã-nova, representantes do comércio mundial, participantes da camada mais dinâmica da sociedade, buscaram se integrar ao comércio oceânico e o financiamento de terras, partilhando de lucros e privilégios sociais.

1.1. Sociedade holandesa de ações

Para se compreender a fixação dos judeus nas terras, na vida social e a construção de uma identidade judaica no Nordeste do Brasil, no período holandês, de 1630 a 1654 faz-se necessário percorrer os meandros e as particularidades da ocupação holandesa, no que se refere ao espaço, ao comércio e à cultura. Não é tarefa fácil tratar de questões espaciais, principalmente no que tange às práticas culturais, pois o espaço colonial além de complexo, nesse momento específico da historiografia estava sendo gerido pela *West Indische Compagnie* (W.I.C.), uma Companhia de Comércio que realizava trocas comerciais e financeiras entre nações e regiões produtoras, administrava disputas político-territoriais e guerras de corso².

Por isso, nos cabe explicar, como ela funcionava e quais instituições os holandeses trouxeram em 1630 ao introduzir no Brasil uma Companhia Atlântica. Segundo Harvey (1993) a empresa era expressão plástica do poder revolucionário do capitalismo em termos de transformação espacial, responsável por introduzir no Brasil uma estrutura ampla, tornando-se dona de terrenos e de indivíduos; instituindo uma nova prática comercial capitalista de aproveitamento da terra.

No entanto, é necessária uma análise mais profunda acerca da compreensão do espaço pelo poder holandês, a prática da Companhia e a sua gerência frente ao capitalismo mundial do século XVII e as redes comerciais estabelecidas. Desse modo, ao tratar das relações espaciais no Pernambuco Holandês é de suma importância que se analise a terra inicialmente pela perspectiva portuguesa e posteriormente segundo a visão do poder central da W.I.C. e o ritmo dado pela produção açucareira entre os anos de 1630 e 1654.

²A guerra de corso é um tipo de ataque irregular em que um comandante do navio mercante armado ou de guerra recebe autorização do seu Estado para atacar o tráfego marítimo comercial do inimigo e suas instalações.

A compreensão das atitudes tomadas pela empresa W.I.C. no Brasil passou assim, segundo Mello (2007) pelo entendimento da guerra hispano-neerlandesa, que explica a criação na Holanda de uma sociedade por ações, em formação no início do século XVI, devido aos conflitos com a Espanha e a promulgação da Trégua dos Doze Anos (1609-1621). A trégua estipulava de um lado que os portos portugueses seriam fechados aos navios neerlandeses, pois nos anos de 1600-1609 o comércio com Portugal havia aumentado consideravelmente. Quando os espanhóis forçaram essa cláusula, os portugueses romperam com os neerlandeses, complicando a situação. O acordo determinava ainda que o continente americano e as Índias Ocidentais deviam permanecer reservados aos espanhóis, enquanto as Índias Orientais seriam consideradas neerlandesas.

Esses conflitos permitiram o crescimento do comércio de açúcar nos Países Baixos, como alternativa à imposição comercial neerlandesa exercida pela Espanha. Ao fim da trégua, segundo Mello (1982), essas práticas econômicas das Companhias Holandesas se intensificaram, de modo que os banqueiros holandeses logo imigraram e criaram instrumentos revolucionários, começando pela sociedade por ações (também chamada sociedade de capitais), onde o investimento em ações de capital se fixava sobre produtos e mercadorias, bem como para a produção de açúcar (financiamento, refino e comercialização) ou por qualquer outra praça (local destinado ao comércio). Entender o contexto da ocupação holandesa passa pela compreensão ainda, dos conflitos mundiais, pois os planos de invasão dos territórios brasileiros ligavam-se, em âmbito global, à tentativa dos Países Baixos de enfraquecer o poder da Espanha, quebrando monopólios comerciais, e dilatando os lucros flamengos³.

Segundo Vainfas (2008), a empresa era organizada como uma sociedade de ações, desafiando os monopólios ibéricos e espanhóis no trato comercial marítimo, de modo que seus estatutos autorizavam alianças com os naturais da África e da América e nelas permitiam construir fortificações, nomear governadores, enviar tropas e realizar comércio. A Companhia possuía assim, propósitos comerciais articulados, objetivos políticos, militares, comerciais e de corso, onde a empresa procurava através de uma prática expansionista e protecionista, garantir de forma jurídica a rentabilidade dos seus investimentos. O ano de 1602, que engloba

³Paralelamente, à guerra desenvolvida contra a coroa da Espanha, os teóricos holandeses desenvolveram a doutrina *Mare Liberum*, publicada em 1609, de autoria do jurista holandês Hugo Grotius, onde discute os direitos a governar os mares contestando, sobretudo a política de *Mare Clausum*, defendida por Portugal e Espanha. O seu argumentando era de que se tais países pudessem legitimamente governar e dominar os mares os holandeses estariam impedidos de navegar às Índias Ocidentais, restringindo um aspecto primordial da comunicação entre os povos e nações.

o período conhecido como o Século de Ouro para os Países Baixos, permitiu que os banqueiros e investidores graças às concessões do governo conquistassem licenças e mecanismos jurídico-econômicos que pusessem um fim ao monopólio do mar pelos espanhóis.

Segundo Ferro (1996), com o objetivo expandir suas redes econômico-comerciais e diminuir as disputas entre as pequenas companhias⁴ e associações de mercadores, o governo concedeu, formalmente licença para a instituição da Companhia Holandesa das Índias Orientais (Vereenigde Oost-Indische Compagnie), conhecida até hoje como CHIO (V.O.C.) para que pudesse atuar de forma monopolista e cooperativamente em todos os assuntos comerciais. Formada dois anos depois da Companhia Britânica das Índias Orientais, sua fundação foi fruto de um grande empreendimento do governo⁵, pois se constituía, praticamente, como um braço governamental, que tinha o objetivo de excluir os competidores europeus de importantes rotas comerciais no Oriente, monopolizando o comércio. Desse modo, ela tornou-se uma verdadeira potência, que não hesitava, se necessário em fazer uso de canhões contra as rivais que queria afastar; alcançando lucros de 15% até 75% em 1606 no empreendimento marítimo. Esses conflitos foram responsáveis por lançar os alicerces das possessões burocráticas holandesas no ultramar.

Formada com finalidades comerciais de curso e não de exploração de terras e produtos, os comerciantes cidadãos conseguiram junto ao governo a aprovação de leis aplicáveis ao empreendimento marítimo, estabelecendo que somente seus próprios navios fossem autorizados a dirigir-se às Índias Orientais para comerciar. Desse modo, os privilégios da Companhia abrangiam, além do monopólio do comércio, direitos de soberania sobre os territórios que adquirissem, bem como direito de paz e guerra a serem exercidos em nome dos Estados Gerais. Assim, percebe-se que a Companhia Holandesa das Índias Ocidentais se organizou de uma forma mais moderna e racional, apontando já para a sociedade de ações, permitindo uma maior atuação no Oriente e futuras áreas a invadir, pela ampliação do monopólio comercial através da exportação de produtos agrícolas (arroz, milho, chá, café, mandioca, açúcar, tabaco, madeira e peles) e importação de bens de consumo (alimentos, roupas, ferramentas, material de construção).

⁴ A expansão holandesa pelo Atlântico ocorreu por meio da união de vários comerciantes de Amsterdã que formaram Companhias de Comércio. Uma prática comum para o mercantilismo da época. A mais conhecida era a Companhia das Terras Distantes (*Compagnie van Verre*), que vigorou de 1594 a 1609 e realizava excursões na Índia e Extremo Oriente.

⁵ A V.O.C. surgiu de um conglomerado de várias outras pequenas companhias, daí possui em uma parte de sua sigla a palavra “unidas” (*Vereinigde*). Assim, a melhor tradução que identifica o nome da empresa é Verenigde Oost-Indische Compagnie que seria “Companhia Unida das Índias Orientais”.

Segundo o historiador Alexandre Murteira (2006, p.40), a criação da V.O.C. “*fora precedida por fusões regionais entre algumas companhias na Zelândia e em Amsterdã, mas só a intervenção do Estado permitiu criar uma companhia única, depois de negociações bastante difíceis*” e turbulentas. A principal motivação para iniciativa estatal de investir em empresas particulares se deu pela concorrência das diversas companhias por terras e pelo comércio atlântico de produtos. Esses embates marítimo-comerciais no Atlântico e no Sudeste Asiático ameaçavam o comércio e o preço dos produtos, em alta no mercado europeu, irrompendo assim, em constantes choques no Atlântico e o Índico.

Sediado em Amsterdã, após fundação da V.O.C., foi criado em 1609 o Banco de Amsterdã e sua respectiva Bolsa, que junto com as companhias de comércio existentes, monopolizaram as reservas metálicas da Europa. Enquanto a Bolsa era responsável pelas transações comerciais e financeiras, garantindo subsídios e investimentos ao comércio colonial, o Banco gerenciava as ações de capitais postas à venda. Através desses dois órgãos surgiu o conceito de ações (*aktien*, partes em alemão), que seriam vendidas em quotas de capitais iguais e intransferíveis a indivíduos. Seu caráter global no que se refere aos investimentos se deve ao fato de que era necessária em um contexto de guerra, em Flandres e no mar do Norte, a garantia de segurança de alguns investimentos para que se atraíssem capitais e investidores externos.

Criada em 1622, oito anos antes da ocupação de Pernambuco, a Companhia Holandesa semiprivada recebeu foral dos Estados Gerais que concedia monopólio de todo o comércio, que incluía o curso, apreensão no Atlântico e navegação no Norte da Europa e África. Também foi autorizada de tratar da paz com os governos indígenas e locais. Com o objetivo de gerir as Índias Ocidentais junto a V.O.C., ambas tinham sido fundadas “*inicialmente com o objetivo estratégico de destruir o poderio espanhol no Novo Mundo*”, onde “*a W.I.C. resultara da iniciativa dos calvinistas flamengos e bragantinos [belgas] refugiados nos Países Baixos*”, com forte tradição calvinista e comercial (MELLO, 2003, p.73). A guerra contra as coroas ibéricas, segundo Evaldo Cabral (2003), tinha o objetivo de dominar o comércio do pau-brasil, açúcar, sal e escravos, criar monopólios fiscais e territoriais, se assenhorando do litoral leste da Índia, abocanhando uma parcela do comércio têxtil exportado para a Indonésia e a ilha Tidore. Assim, enquanto a W.I.C., criada pela fusão de pequenas instituições, com capital disponível de cerca de 7 milhões de florins, seria responsável pela administração do Brasil, a V.O.C. administraria as áreas do Oriente.

No entanto, segundo Marianne Wiesebron (2006, p.13), entre elas haviam duas diferenças básicas, a primeira refere-se aos “*acionistas que propiciaram o capital da sociedade mais nova, que em sua maioria, não eram grandes negociantes, mas pequenos investidores, geralmente calvinistas, que até compravam uma única ação a prestações*”. Desse modo, vários anos foram necessários para juntar um capital suficiente para o financiamento de algum empreendimento, cerca de 7 milhões, como foi o caso do Brasil. Para o historiador Marcos Galindo (2005), as Companhias foram pioneiras, pois adotaram um modelo moderno de acionistas, conselho de comissários e gerentes, que por patente dos Estados Gerais, representava o Conselho da República dos Países Baixos. Essa estrutura, desenvolvida por armadores holandeses durante o século XVI permitia um maior controle sobre o comércio, apreensão e distribuição de mercadorias, pois integrava empresários, acionistas e a diretoria da Companhia ao relatar que:

Os acionistas investiam capital na empresa; os empresários, muitas vezes acionistas majoritários, equipavam as embarcações e a diretoria formada por empresários registravam o investimento dos acionistas, os contratos de empregos, aluguel de facilidades, gastos de equipagem. O comissário e o Capitão eram responsáveis pela execução do empreendimento e, no final da viagem, relatavam aos empresários os acontecimentos. Os empresários operavam registrando o estoque do barco e mantendo o livro de registro dos empregados. Ele era responsável pelo registro das trocas comerciais, enquanto o capitão mantinha o diário de viagem. Essa documentação entrava no arquivo da diretoria (GALINDO, 2005, p.28).

Essa sociedade comercial de natureza mercantil buscava assim realizar atividades de maior ou menor risco em busca do lucro. Por isso as ações negociáveis, representadas por cotas de capital fixas, estavam disponíveis para diversos indivíduos, desde genoveses, alemães, holandeses, espanhóis, até portugueses e judeus erradicados na Holanda devido à intolerância religiosa promovida pela Inquisição. Os acionistas eram assim, responsáveis pelas ações adquiridas, de modo que o poder era dividido, onde cada um possuía um capital social investido na empresa, com risco limitado. Eles financiavam ainda, pequenas frotas da Companhia, onde o valor de cada ação dependia do montante que cada acionista patrocinava, incluindo a empreitada comercial, os recursos e o custo do empreendimento marítimo (dividido a todos os acionistas). A Companhia protegia desse modo seu capital investido e seus lucros auferidos com o comércio, de modo que os acionistas tinham outorgado pelo governo “*o monopólio da conquista, navegação, comércio em toda área entre a Terra Nova e o estreito de Magalhães, de um lado do Atlântico, e entre o Trópico da Boa Esperança, de outro*” (MELLO, 2007, p.21).

Assim, baseando-se em um ideal medieval de investimento, onde as ações eram colocadas no mercado para a venda, a Companhia W.I.C., graças ao capitalismo naval desenvolvido no século XVI e XVII ampliou extraordinariamente sua prática comercial, expandindo o acesso ao investimento, ao “*oferecer ao público ações de empresas*” com acesso a participação nos lucros (MICKLETHWAIT; WOOLDRIDGE, 2003, p.26). Essa nova forma de gerir e administrar, baseada no caráter organizacional do capital empregado, provocou o aparecimento de Bolsas de Valores e de títulos comerciáveis. Desse modo, sob uma nova forma de administração, privada e plural, as Companhias procuravam manter a gerência do espaço, de modo que abarcasse e atraísse mais investimentos, promovendo a fixação de indivíduos diversos no empreendimento.

A ideia de lucro, fruto da tradição comercial capitalista estava presente nos correligionários da W.I.C. e da V.O.C. e no trato comercial, pois faziam parte de um mesmo projeto mundializador e capitalista, em parte especulativa, em parte promotora de investimentos em longo prazo. Assim, se difundiam e expandiam seus investimentos tanto na colonização de curso, como na concorrência ruinosa, buscando uma saída estável aos investimentos dos integrantes. Desse modo, por meio do Conselho Político procuravam administrar da melhor forma possível, retendo lucros da especulação e exploração produtiva.

Sobre essa prática, de mundialização das relações econômicas, sociais e políticas, Wallerstein (1990) destaca que, a eficiência produtiva desenvolvida pelos correligionários da Companhia e capitalistas locais permitiu o domínio de esferas da distribuição comercial do mercado mundial, com os correspondentes lucros resultantes. Desse modo, para Nascimento (2008), percebe-se que tais sociedades de ações tinham por prática conquistar áreas de comércio muito distante de suas sedes, por isso, puderam dominar boa parte da economia mundial, estendendo a fronteira do comércio no princípio do século XVI às longas distâncias, sendo responsável pela integração, controle comercial e o domínio de territórios e regiões. Isso envolvia desde regiões produtoras e consumidoras às cadeias mercantis por eles lideradas.

Esse interesse por ampliar o comércio cresceu ao longo do tempo que vigorou a Trégua dos 12 anos (1609-1621). Com o fim do acordo, como a Capitania de Pernambuco, na primeira metade do século XVII, tinha sua riqueza e importância produtiva “*muito bem conhecida dos holandeses*” e pelos acionistas da W.I.C., graças aos carregamentos de açúcar que adentravam os portos da Europa, a empresa resolveu opor-se frente aos interesses do embargo espanhol e a guerra marítima no Atlântico. Desse modo, “*em 1622, [oito anos antes*

da iniciativa contra o Nordeste] as refinarias já seriam 29, das quais 25 em Amsterdam” (MELLO, 1996, p. 201-204; PUNTONI, 1999, p.27-34), a Companhia procurava concorrer com os lusos no comércio açucareiro. Com o insucesso da invasão da Bahia (1624), onde permaneceram por um ano, a Companhia das Índias Ocidentais voltou seu interesse para Pernambuco, *“pois muitos [correligionários] aí negociavam ou residiam, e alguns aparecem citados nominalmente em documentos da época. Nem todos eram comerciantes, havia também técnicos”* (HOLANDA, 1960, p.237).

Segundo Francisco de Brito Freyre, com a ocupação da Bahia, a empresa percebeu a importância de Pernambuco. Tendo acesso à documentação vinda da Capitania e à referência exata da produção de açúcar de Pernambuco, bem como seus lucros e rendimentos futuros, eles puderam prever a quantidade de riqueza existente e o lucro gerado com uma possível conquista. Isso é destacado por Freyre ao relatar que:

Dando ao orçamento verossímil despesas, e dos avanços, acharam-lhes renderia livres um milhão, e seiscentos mil cruzados cada ano. Certificado de já de haver em seu distrito tanto açúcar, que carregava, cento e cinquenta navios todas as safras (FREYRE, 1977, p.162)

Interessada em manter-se no mercado, frente às ameaças e imposições lusa e espanhola, a Companhia intensificou suas ações no Nordeste do Brasil. Segundo Holanda (1960, p. 185), *“a invasão do Nordeste foi cuidadosamente estudada e planejada antes de ser executada, dentro dos moldes de um negócio, de uma empresa”*. Essa empresa seria responsável assim pela universalização (expansão) dos investimentos, melhoria na forma de navegação e da indústria naval, poupando mão-de-obra, custos com transporte e processos produtivos. Isso permitiu o aumento das trocas comerciais bem como o interesse em áreas que fornecessem mercadorias.

O sucesso do empreendimento se dava pela organização das finanças e universalização das dívidas, estendida a todos os acionistas, segundo a porcentagem de cada um no investimento através dos recursos, das técnicas, do trabalho, do capital gerado pelo mercado e pelas firmas. As porcentagens dos lucros das Cinco Câmaras regionais que participavam da Companhia estavam divididas respeitando o investimento de cada uma nas ações, de modo que *“Amsterdã, possuía 4/9 das ações, seguidas da câmara de Middelburg, na Zelândia, com 2/9, a de Maas (Roterdã, também na Holanda) e mais duas outras, grosso modo, localizadas em cidades da Frísia e Groningen, todas com 1/9 do capital”* (VAINFAS,

2008, p.35). Elas eram administradas sob a gerência de um órgão centralizador, composto de dezenove diretores (*Os Heeren XIX*⁶).

O investimento mercantil estaria ligado assim, ao capital financeiro, dentro de um mesmo grupo, sob uma mesma organização, ordem e gerência, onde a W.I.C. disponibilizava ações, títulos de compra e venda da própria Companhia para indivíduos ligados a ela ou não, permitindo acesso às mercadorias, bens, serviços e melhoria técnica. Nesse cenário, a empresa atuava com o apoio das firmas e os organismos burocráticos estatais, que lhe garantiam maior eficiência graças à mundialização dos transportes e comunicação, permitindo acumulação de capital e multiplicação das ações sobre o espaço. Essas novas realidades promoveram a reutilização do território por meio de intervenções políticas e técnicas, bem como levaram a readequação do espaço à realidade e gerência da Companhia W.I.C.

O comércio local e a agroindústria foram os alvos principais dos investidores de modo que seus seguros marítimos, títulos da dívida e hipotecas eram transacionáveis em bolsa, por meio de cotas de investimento, incluindo até letras de câmbio. Essa política permitiu a disseminação da compra e venda de letras, criando ferramentas “*que tinham por fim internacionalizar os negócios, neles envolvendo toda a burguesia do continente*” (WALLERSTEIN, 1990, p. 9).

Essa prática, segundo Wallerstein (1990, p. 52), fez com que os Países Baixos “*fossem os primeiros a alcançar um crescimento autossustentado, isso se deve em primeiro lugar ao fato de que em nenhum outro país mostrava um complexo agro industrial tão coerente, tão coeso e tão integrado*”, sendo gerido por ações de capital negociáveis no mercado. Para a manutenção do desenvolvimento produtivo era preciso uma grande habilidade técnica, de gerência e de capital disponível. Foi nessa base de eficiência produtiva que a empresa comercial conseguiu se estabelecer como a armazenagem do mundo, mantendo investimentos e desempenhando um papel importante em vários setores industriais. Assim, em torno dessas estruturas administrativas é que foi se organizando a administração política e territorial utilizada pela Companhia para o domínio do Nordeste, por isso se faz necessário compreender um pouco da estrutura interna delas e o contexto de deflagração da guerra contra as coroas espanholas e lusitanas.

A coleção de José Hygino (1885-1886) constitui-se assim, uma base documental de grande importância para esta pesquisa, pois através dela podemos identificar especialmente as

⁶ *Heeren XIX*, na tradução literal, corresponde a “Senhores Dezenove”. Contudo, o termo mais utilizado pela historiografia brasileira é Conselho dos Dezenove – ou Conselho dos XIX. É comum ainda encontrarmos “Assembleia dos XIX” e “Colégio dos XIX”.

atitudes desses empresários e comissários por meio de aquisições de terras e engenhos. Nela percebemos como os acionistas forneciam capital por meio de ações negociáveis em bolsa de valores, de modo que os preços variavam de acordo com o mercado externo, suas exigências e demandas financeiras.

Os primeiros historiadores marxistas tradicionais (WALLERSTEIN, HOLANDA, MELLO) que se debruçaram sobre a presença da Companhia no Nordeste do Brasil procuraram analisar os documentos holandeses compreendendo as particularidades das bolsas e o comércio, pois abrangiam as cidades de Amsterdã, Utrecht, Roterdã e Haia. Para eles a ocupação foi fruto da organização de “*um poderoso núcleo capitalista, extraordinariamente dinâmico para a época. O comércio local, a indústria e a agricultura permaneciam sob o controle mais direto*” (MELLO, 1982, p.80). Assim, por meio das trocas, dos acordos comerciais e financeiros, e principalmente pela variação ações em bolsa, era possível a mercantilização dos investimentos e expansão dos lucros.

Esses negócios são relatados nas ‘Dagelijkse Notulen’ (Minutos Diários, em holandês), a “*única exclusivamente oriunda do Brasil e que abrange todo o período de 1635 a 1654 na forma de um registro cronológico das Atas do Alto Conselho da W.I.C. no Recife*” (GALINDO, 2005, p.26). Esse registro expõe a forma como o sistema administrativo do Alto Conselho foi instituído no Brasil, que era subdividido em três funções – Administração do Processo de organização da W.I.C., Legislação pública e prestação de contas administrativa. Em cada uma dessas subdivisões do Conselho eram gerados informações e registros (documentações) que expunham a ação da diretoria da W.I.C. e dos Senhores XIX.

Com apoio dos contrarremonstrantes⁷ que dominavam o conselho municipal holandês, as atividades mercantis se estendiam por todo o comércio mundial, desde o Báltico, Moscóvia, até o Levante, Mediterrâneo e por fim a América. Esses negócios abarcavam também terras e letras de câmbio, de modo que evitassem fuga ostensiva de capital, submetendo a riqueza auferida à multiplicação do desenvolvimento nacional, mediante recuperação de terras alagadas pelo mar, através de pequenas, médias e grandes sociedades comerciais.

⁷Nos Países-Baixos havia uma forma nativa de Reforma Protestante, antes da adesão ao calvinismo em 1568, onde muitos professavam uma forma mais liberal de protestantismo. Jacob Arminius e seus seguidores tentaram pregar e difundir a teologia reformada, mas acabou reavaliando suas próprias crenças. Assim, em 1610 foram criados os cinco pontos da remonstrância, “ou cinco pontos do arminianismo, contra os cinco pontos do calvinismo”. Os remonstrantes abandonaram alguns dos princípios como a crença no pecado original e na depravação total. (SCHULER, Arnaldo. **Dicionário enciclopédico de teologia**. Canoas: Ed. ULBRA, 2002, p. 131)

Em 1631, um ano após o início da conquista do Nordeste, Amsterdã conseguiu que o comércio de Pernambuco fosse aberto a todos os homens de negócios, contra o pagamento da taxa de 20%, favorecendo o investimento de corretores, investidores, comerciantes e negociadores das mais diversas nacionalidades. Assim, a W.I.C. continuou a dispor de bases militares, por onde recebeu auxílio e reforços dos Países Baixos e continuou a atacar impunemente a navegação portuguesa e espanhola ao longo do Nordeste. Essas bases concediam víveres, equipamentos, madeiras, navios e pessoas, mantendo a disputa por áreas comerciais com associação de capitais neerlandeses e de corsários ao qual se comprometiam em transferir à W.I.C. uma percentagem dos ganhos com o apresamento, cujos produtos eram vendidos no porto do Recife.

A gerência dessas ações, interligada aos mais diversos investimentos, foi essencial para a manutenção na colônia do sistema de produção açucareira, pois os rendimentos da Companhia não bastavam para custear a defesa e a administração do Brasil Holandês. Era necessário que mais investimentos estivessem atrelados à empresa mercantil bem como o título de compra. Para se investir capitais na Companhia compravam-se ações, pagas segundo o valor do produto no mercado mundial. A documentação gerada pela transação comercial era incorporada ao arquivo da Companhia, formada por uma administração ampla e complexa, com vasta referência documental e densa descrição, que procurou conservar a matriz básica da empresa, uma sociedade holandesa de ações.

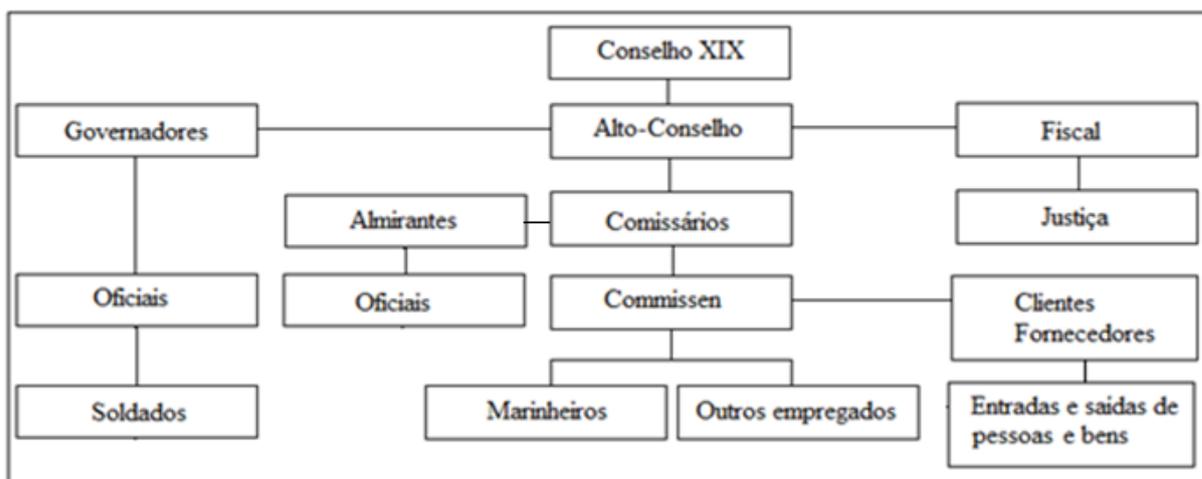
Esse modelo organizacional da companhia empreendida no século XVII, pelo acúmulo de capital e capacidade de investimentos dos acionistas e empreendedores pode ser visualizado na FIGURA 1 formulada pelo Professor Marcos Galindo em seu livro “Documentação, informação & História do Brasil nos Países Baixos”. De forma sucinta, o autor destaca como o Alto Conselho ou Conselho Político realizava juridicamente a prestação de contas ao Conselho dos XIX, e gerenciava as atividades dos governadores, dos agentes fiscais e de justiça, bem como a ação dos comissários, marinheiros e os empregados contratados. Os Governadores indicavam oficiais e soldados para o empreendimento de corso.

Isso permitiu uma maior organização da administração em sua dimensão territorial, pois, além de torná-la mais centralizada, controlava a prestação de contas e as remessas de informação. A Companhia se encarregava de gerir os ciúmes e contendas/disputas entre participante do empreendimento e os excluídos, controlando a venda de terra e o acesso a bens e serviços. Em contrapartida, tornava mais difícil a administração das localidades mais afastadas do Recife, pois eram necessários representantes, fiscais e oficiais nos locais de

domínio que estivessem ligados à empresa e gerissem a entrada e saída de pessoas, bens e capital.

No entanto, percebe-se em cada um desses lugares que recebeu a ação espacial da Companhia assumiu um caráter diferente, no que se refere às relações entre as conquistas, a manutenção da terra, as liberdades concedidas, e a sociedade aí instalada. Essa realidade no Pernambuco Colonial construída pela W.I.C. foi responsável por transferir modos de agir e de pensar, criar laços de interdependência, redes de solidariedades novas, regulando relações entre indivíduos interligados ao mundo atlântico e ao comércio, de diferentes formas de interdito, por meio de diversas situações pela estrutura do poder. Os espaços foram assim criados e concebidos, segundo as especificidades administrativas da Companhia, com suas práticas culturais, políticas e econômicas.

Ilustração 1 – Modelo organizacional do Conselho dos XIX



Fonte: GALINDO, 2005, p. 29

1.2. Redes mercantis judaicas e suas “liberdades”

O espaço esboçava assim um comportamento institucional, fruto de um lugar social, de uma produção socioeconômica, político e cultural. É preciso ao historiador interessado na análise espacial, aprender a falar “línguas novas”, “reconstruir a paisagens” habitadas, a partir das fontes sob um novo olhar, com recursos diversos, verificando como elas eram, como funcionavam e como sua área é compreendida e administrada. Esse esforço histórico revisionista procura estudar o espaço, entendendo seu contexto de formação, a história das pessoas, sociedades, culturas e da economia. Desse modo, este trabalho busca apresentar as formas de aquisição de terras no Nordeste Holandês e suas questões socioculturais que

atrelam a cultura às relações de produção e de existência, facilitando assim, a compreensão do período estudado.

À historiografia dos estudos coloniais, e do período holandês é necessária não apenas a apreensão da ocupação numa esfera política, precisa-se também compreender o ambiente físico e as ações humanas, a paisagem como um ambiente histórico transformado, sob a qual são inscritas ideais e idéias. Para Donald Worster (1991, p.199), “*a natureza não é uma idéia, mas muitas idéias, significados, pensamentos, sentimentos, empilhados uns sobre os outros*”, é construção de imaginário, fruto de um modo de vida, organização social e política estabelecidas.

O espaço colonial revisto e estudado à luz de novas análises de organização social, não deve ater-se à dimensão política e econômica, onde se encontra a maioria dos estudos e análises. Devemos atentar para a compreensão do ambiente, do povoamento e dos grupos humanos que deles fizeram parte no período holandês. Por isso, não podemos tratá-lo sob uma mesma égide, uma demarcação única, pois “*o espaço não é nem uma coisa, nem um sistema de coisas, mas uma realidade relacional, coisas e relações juntas*” (SANTOS, 1994, p.26). Ele deve ser considerado um conjunto indissociável com a sociedade que participa, ele é um conjunto de objetos naturais e sociais, é fruto da sociedade em movimento.

Por isso, pelo entendimento do período do “Tempo dos Flamengos”, pode-se inferir que a ocupação do Nordeste, segundo o historiador Rômulo Xavier (2004, p.05), se deu “*a partir do Recife, [onde] os batavos como eram chamados, procuraram instalar as suas teias burocráticas e realizar uma administração*” visando o lucro da Companhia e o domínio da espacialidade. Desse modo, percebe-se que a empresa concentrou seus esforços no Atlântico Sul, nas décadas de 1630 e 1640, através do financiamento de seus acionistas, tirando proveito de todas as formas possíveis de investimentos devido às potencialidades físicas do território, transferindo assim sócios, comissionistas e trabalhadores especializados na logística, de modo que as redes mercantis estabelecidas pudessem atender a crescente demanda europeia.

Para se compreender como essa sociedade holandesa de ações agia precisamos atentar ainda, para o fato de que elas eram mantidas por redes mercantis que nesse período (século XVI-XVII) transcendiam fronteiras religiosas e políticas a um nível nunca antes visto. Isso se deve ao fato que “*os mercadores da cidade formavam um grupo coeso, de modo que entre eles havia diversas famílias dadas à mercancia, com hierarquias, status social e até mesmo identificação por vestimentas, que adotavam estratégias eficazes no trato mercantil*” (BARROS, 2007, p. 30). A sociedade holandesa era organizada tendo por base redes

comerciais que já haviam se consolidado, por isso muitos desses indivíduos interpenetravam, interagiam e complementavam outras redes em toda a Europa. Este é um aspecto importante e particular da W.I.C.: ela não se fechava em si, possuía correligionários que atuavam em diversas localidades, desempenhando diversas funções.

O contato entre os comerciantes citadinos permitiam ainda, o alargamento da teia, agregando indivíduos que formavam um complexo comercial-familiar. Essa estratégia permitia uma maior capacidade de intervenção no Estado e dos correligionários da Companhia. Essas redes multinacionais estruturadas movimentavam capitais vultosos e criaram uma dinâmica decisiva para a formação de um efetivo espaço econômico integrado.

Os judeus, começaram a participar ativamente dessas redes, procurando sempre se localizar próximos aos portos, tornando-se notadamente “portuários”⁸, seja para fugir da perseguição religiosa inquisitorial, ou mesmo pelo interesse no comércio de produtos. Por isso se enraizavam em entrepostos comerciais e em ambientes urbanos, ligando-se a atividades comerciais, portuárias, mediterrâneas e atlânticas. Eram procurados assim, “*por seu envolvimento no comércio marítimo internacional em tais cidades onde prosperavam*” (DUBIN, 2006, p.117).

No caso mais específico de Pernambuco, é possível identificar diversas redes formadas por judeus portuários, que muitas vezes mantinham relações com famílias cristãs-novas, exportadoras em Olinda, consignatários em Portugal e preceptores na Holanda. Assim, “*o capital judeu da WIC chegou a 36.100 florins no total, o que representava 1,2% das subscrições entre 1623 e 1626*” (MELLO, 1996, p. 208). Segundo o historiador Daniel de Oliveira Breda (2007, p. 98), os judeus portuários eram conhecedores dos lucros envolvendo o comércio do açúcar, por isso eles “*empenharam-se em construir uma comunidade de Judeus portuários, através do qual seria possível lutar por uma fatia no negócio do açúcar e em toda a cadeia produtiva que ele acarretava, ou seja, o trato negreiro e a venda de bens importados na colônia*”.

No âmbito das suas estratégias de atuação, desenvolviam um sistema de crédito, mantinham associação familiar, parental e de grupo, emergindo como uma espécie de “capital social” que permitia a intervenção comercial e a mobilização de indivíduos em torno do empreendimento comercial. Para se compreender como as redes mercantis judaicas no período delimitado por esse estudo eram estabelecidas – século XVII – faz-se necessário

⁸ O termo “judeu portuário”, é uma tradução do inglês, descrito como “Port Jew”, que refere-se a um tipo social envolvido em transações internacionais por toda a Europa e entrepostos ultramarinos europeus, especialmente no século XVI e XVII.

atentar para a vivência que a rede dos cristãos-novos judaizantes⁹ tinha na Colônia. Além disso, devemos compreender as transformações mundiais no comércio e a atitude da W.I.C. que permitia a interligação dessas redes em prol do comércio, interferindo assim em suas vivências, ações e relações comerciais.

A presença do primeiro grupo de cristãos-novos judaizantes no Brasil remonta ao início da colonização portuguesa, a doação de terras na colônia e a vinda de portugueses às terras conquistadas. Fugidos da Península Ibérica devido à perseguição religiosa europeia e o desespero generalizado proporcionado pelas coroas de Castela e Aragão, “*sob o terror da Inquisição e das medidas de Felipe II*” na Península Ibérica, os judeus emigrados e seus descendentes obrigados a se converter (cristãos-novos¹⁰) tiveram um papel econômico preponderante para os primórdios do desenvolvimento da empresa açucareira e do comércio atlântico (MELLO, 2008, p. 316). Isso pode ser verificado ao observarmos o QUADRO 1, desenvolvido pela Prof.^a Dr.^a Kalina Vanderlei, onde podemos perceber a presença de cristãos-novos em diversos Ofícios Mecânicos, segundo nos pode demonstrar os Autos da Inquisição, que iam desde lavradores de roça indefinida (10), Mercadores (4), Alfaiates (1), Pescadores (1), Boticários (2) a Mestre de moços (3).

Através desse quadro, podemos perceber como os cristãos-novos se destacavam em diversas atividades profissionais na zona açucareira de Pernambuco no final do século XVI, bem como a presença dos indivíduos oriundos dos mais diversos ofícios, identificando assim, uma diversidade de identidades entre os elementos sociais que compunham a colônia. Desse modo, percebemos que a presença judaica em Pernambuco e no Nordeste, de fato não remonta apenas ao início da ocupação holandesa, mas aos primórdios da ocupação portuguesa às terras coloniais, momento em que os judeus sefaraditas¹¹ se dirigiram ao Brasil em busca de refúgio, seja por conta da distância da metrópole, seu controle e repressão; ou mesmo pela presença de algumas ligações familiares mais intrínsecas.

Os judeus que vieram ao Brasil como colonos, tiveram uma história bem diferente daquela que se perceberá no domínio da W.I.C., pois na colônia portuguesa não desfrutavam de liberdade para continuar fazendo seus cultos e cumprindo suas tradições. Desse modo, mantinham suas reuniões nos lares e casas, sob olhares distantes de possíveis denunciadores. Tiveram assim, que desenvolver processos de resistência cultural ao poderio luso para poder

⁹ Ver Glossário.

¹⁰ Ver Glossário.

¹¹ Ver Glossário.

Quadro 1 – Ofícios mecânicos nos Autos Inquisitoriais de Pernambuco, 1593-1595¹²:

Ofício	Total de incidência profissional entre os depoentes	Homens Brasileiros (mazombos)	Homens Portugueses (reinóis)	Homens Cristãos Novos	Homens Pardos	Mulheres
Lavradores de roça indefinida	46	3	23	10	5	–
Lavradores de cana	7	–	5	-	-	-
Mercadores/tratantes	14	–	13	4	–	–
Feitores	12	–	11	–	–	–
Carpinteiros	13	–	9	–	–	–
Sapateiros	7	–	6	–	1	–
Calafates	1	–	–	–	1	–
Alfaiates	5	1	3	1	1	–
Pescadores	5	1	2	1	–	–
Torneiros	1	–	1	–	–	–
Purgadores	2	–	2	–	–	–
Ferreiros	3	–	2	–	–	–
Boticários	3	–	2	2	–	–

¹²Fonte: PRIMEIRA Visitação do Santo Ofício às Partes do Brasil; Denúncias e Confissões de Pernambuco 1593-1595. Recife: FUNDARPE. 1984. Nos autos ainda são nomeados senhores de engenho, funcionários públicos, *peçoas que vivem de soldada*, escravos, moradores em casa de terceiros. Muitos dos pardos/pretos são também reinóis. Havendo ainda a incidência de brancos florentinos, alemães, espanhóis, flamengos e franceses. Dos 3 escravos vistos, todos são mamelucos e 2 são mulheres, surgindo também pretos forros, de São Tomé. Para a feitura desse quadro trabalhamos com os dados pessoais fornecidos pelos denunciadores e confidentes na introdução de cada interrogatório. Os números do total de depoentes não correspondem ao somatório das incidências por grupo classificatório, pois nem todos os depoentes se identificam plenamente. A classificação dos depoentes em brasileiros, portugueses, pardos e cristãos novos não segue um padrão de classificação étnica ou religiosa, mas procura inserir os depoentes nos grupos identitários aos quais diziam pertencer, seguindo assim seus discursos para conhecer suas identidades. (in: SILVA, Kalina Vanderlei Paiva da. **Nas solidões vastas e assustadoras**: os pobres do açúcar e a conquista do sertão de Pernambuco nos séculos XVII e XVIII. Recife, 2003, p. 90-91)

Pasteleiros	1	-	-	-	-	-
Barbeiros	2	-	1	-	-	-
Padeiros	1	-	1	-	-	1
Mestres de Açúcar	2	-	1	-	-	-
Vendedores	1	-	1	-	-	1
Pedreiros	6	1	5	-	-	-
Soldados	5	1	2	-	1	-
Lavradores de mandioca	1	-	1	-	-	-
Serralheiros	1	-	-	-	-	-
Mestres de moços	4	1	3	3	-	-
Lavradores de mantimento	3	-	3	-	-	-
Carreiros	5	-	4	-	1	-
Vinhateiros	1	-	1	-	-	-
Seleiros	1	-	1	-	-	-
Marinheiro/ grumete/ piloto	9	-	8	-	-	-
Oleiros	4	-	2	-	-	-
Pintores	1	-	1	-	-	-
Fiandeiros	1	-	-	-	-	-
<i>Que vivem de sua indústria</i>	3	1	2	-	-	2
Mestre de engenho	1	1	-	-	1	-
Vaqueiros	3	-	2	-	1	-

sobreviver, como se pode verificar pela incidência de miscigenação entre esses indivíduos e a população nativa por meio de casamentos mistos.

Esse período que antecede a presença dos holandeses, nomeado por José Antônio Gonsalves como “*período ante-bellum*”, foi responsável pela fixação de portugueses no Nordeste com influência católico-portuguesa nos hábitos e costumes, pois eles viviam e sonhavam “*fazer na terra uma reprodução de Portugal*” (MELLO, 2001, p.09). Para Jacques Ribemboim esse primeiro momento da presença judaica durante a dominação portuguesa sobre o Brasil pode ser denominado como “período de criptojudaísmo olindense” que remonta ao início da colonização nas costas brasileiras, onde judaizantes aportavam no Brasil como cristãos-novos, *anussim*¹³ e marranos¹⁴. Desde o século XVI, durante a dominação portuguesa no Nordeste do Brasil, portugueses de crença judaica mantinham ocultamente sua religião, sob o risco de repressão inquisitorial. Eram geralmente “*cristãos-novos em Portugal os judeus que se tornaram cristãos, via de regra, através do batismo forçado, bem como os que deles descenderam por linha de mãe e pai*”, onde segundo os estatutos de pureza de sangue, eram consideradas “de sangue infecto” as famílias que possuíam judeus até a quinta geração (RIBEMBOIM, 2000, p.23).

Segundo Vera Lúcia Ferlini (1984, p.07), essa sociedade se estabelecia por meio de hierarquias sociais, consolidada na aquisição de terras, “*sonhada pela ambição européia, moldada em massapê e açúcar, em sangue e suor de escravos*”. Ela possuía articulações sociais, composição étnica e padrões culturais de trabalho e poder bem diverso, forjada em torno dos engenhos e das lavouras de cana. Ainda, sua estrutura agrária e fundiária era baseada na produção de açúcar, onde os indivíduos advindos do Reino tinham sempre a esperança de enriquecer e retornar. Esses elementos judeus se enraizaram, afidalgando-se entre as camadas da sociedade portuguesa, de modo, que “*a riqueza, o fausto, o poder que obtinham na colônia, no mundo do açúcar, eram muito maiores do que a recompensa puramente econômica imediata*” (FERLINI, 1984, p.08).

Esta operacionalidade foi possível graças ao lugar social ocupado por esses indivíduos e a uma produção econômica em torno dos engenhos e partidos de cana, que tinham uma gerência bem específica, responsável por criar um ajuste, uma nova ordem social. Nesse espaço social, segundo Michel de Certeau (1982, p.65) se constituíram práticas peculiares, pois “*cada sociedade se pensa historicamente com os instrumentos que lhes são próprios*”, frutos de uma imaginação social, de um modo de vida e organização econômica da sociedade

¹³Ver Glossário

¹⁴Ver Glossário

com elementos próprios e específicos de cada região, pois, “*todo sistema de pensamento está referido a “lugares” sociais, econômicos, culturais*” (CERTEAU, 1982, p.66). Por isso é preciso a compreensão da realidade gerada no Nordeste enquanto espaço, prática econômica (atividade humana) e bens culturais produzidos (lugar ocupado).

Tão logo iniciou a empreitada da Companhia das Índias Ocidentais nas possessões portuguesas no Nordeste brasileiro, verifica-se a presença de judeus tanto na sociedade portuguesa aí instalada, como participantes ativos no comércio e cargos da Companhia como financiadores e contratadores. Nessa sociedade foram-lhes concedidas liberdades, permitindo que aos judeus se “*unirem à expedição holandesa de 1629 que consistia de 56 navios com 1.170 canhões e 7.180 soldados e marinheiros*” (WIZNITZER, 1966, p. 49). Desse modo, as famílias marranas com a chegada da Companhia Holandesa compuseram a vida social em Pernambuco por meio de associações de comerciante e redes familiares. Esses judeus se infiltraram no comércio do açúcar e nas firmas através de suas famílias e parentes, de modo que, estavam entre algumas poucas famílias mais prósperas, tinham representatividade entre os acionistas no banco holandês e no comércio transoceânico como financiadores e empreendedores do açúcar.

Isso permitiu que eles se dispersassem por outras terras, instalando-se também na Antuérpia, França, Ilhas Madeiras, São Tomé e Açores, Inglaterra, Hamburgo e Amsterdã – locais mais destacados na bibliografia (MELLO 2001, 2003, 2007, 2008) como preferidos pela presença judaica – não apenas pela proximidade com o mar; também, pela serenidade do local, no interior, de modo que formavam verdadeiras Comunidades, onde mantinham suas redes por toda a Holanda, bem como financiavam firmas comerciais especializadas na conquista marítima. Provenientes em sua maioria da Espanha (região conhecida como Sefarad), os judeus ibéricos (sefaraditas¹⁵) buscavam um local seguro para manterem a sua prática religiosa; para estabelecerem-se, trabalharem e criarem sua família de forma digna sem ser vitimado, buscando locais e níveis de convivência mais apropriados para o convívio.

Na historiografia, esse recorte temporal ficou conhecido como o segundo momento da presença judaica do território brasileiro, que ocorre com a chegada da Companhia Holandesa. Os cristãos-novos aí instalados mantiveram assim, alguma cumplicidade, nomeado por José Antônio Gonsalves como “colaboracionismo”, segundo as previsões estabelecidas pela sociedade de ações introduzidas no território português pela W.I.C. Esse período é definido por Jacques Ribemboim como período de “Judaísmo Holandês” ou “Primeiro Holandês”,

¹⁵Ver Glossário.

onde os criptojudeus¹⁶ vão se unir por meio de redes culturais àqueles que chegam com os holandeses formando novas redes comerciais baseadas em uma nova noção de Comunidade, com estrutura burocrática e religiosa bem definida.

Esse período foi responsável pela organização “*da primeira comunidade israelita organizada em nosso mundo*”, ficando caracterizada pela construção de sinagogas públicas, como a Congregação Zur Israel, que teve seu prédio restaurado em 1999, localizada na atual Rua do Bom Jesus, antiga Rua dos Judeus. “*Os cristãos novos que vivem em Pernambuco e que decidiram voltar abertamente ao judaísmo, durante o período de tolerância religiosa interior*” poderiam manter os costumes judaicos, caracterizados pelas reuniões nos lares e casas até a finalização e construção de sinagogas (RIBEMBOIM, 2008, p. 45).

Desse modo, com a dominação da Companhia, percebe-se que os laços entre judaizantes (naturais da terra), judeus erradicados da Holanda e holandeses foram estabelecidos sob uma nova ótica capitalista, onde seus correligionários estavam integrados às necessidades do comércio mundial e da Companhia das Índias Ocidentais (W.I.C.) entre anos de 1630 e 1654. Os judeus chegados da Holanda, ingressos da burguesia mercantil se estabeleceram no Nordeste como financiador e acionista, baseando suas fortunas em atividades de fácil e rápida liquidez. Chegaram como mercadores, contratadores, armadores e financiadores de ações e pouco a pouco estabeleceram sua riqueza no investimento de terras e no financiamento de safras. Esses judeus ligados a atividades mercantis se relacionavam assim com grandes grupos mercantis lusos e batavos, deslocando-se entre os centros econômicos em ascensão, como a Antuérpia, Milão, Holanda, Lisboa, Porto, Bahia e Pernambuco. Por isso, percebe-se famílias cujos representantes se destacam entre as mais diversas ocupações em Pernambuco no século XVII.

Essa atuação dos judeus foi possível graças às redes comerciais e culturais estabelecidas. Utilizando-se da cooperação mercantil, mecanismos de crédito e do comércio, os correligionários, por meio da representação junto ao Governo de Nassau após a fase inicial da invasão (1630-35) lutaram por “liberdades” econômicas, financeiras e de cunho religioso e cultural. Entre as liberdades concedidas pela Companhia de Comércio pode-se destacar: a liberdades de comércio, a liberdade de consciência e a liberdade religiosa.

A primeira, a liberdade de comércio, em oposição ao arcaísmo português e ao exclusivismo colonial presente, atuou nutrindo os valores das civilizações dos Países Baixos, sob a direção e o monopólio da W.I.C. Isso se deu pelo fato de que a Companhia das Índias

¹⁶Ver Glossário.

Ocidentais não manteve o exclusivismo do comércio brasileiro tal quais os portugueses concebiam. Para a Companhia, o comércio deveria estar aberto aos negociantes particulares, neerlandeses e de outras nações que quisessem investir nas ações da Companhia, desde que tornando-se acionistas da empresa. Estes conservaram o monopólio do tráfico de escravos, do pau-brasil, de munições e dos produtos da terra. Efetivada em 09-01-1634, a concessão de comerciar incentivou a imigração de judeus e negociadores ao Brasil Holandês.

Sobre essa liberdade de comércio concebida, Mário Neme (1971, p. 137) destaca que ela “*é expressão não só de política econômica, mas de política geral*”, que engloba como condição pré-existente, “*todo o conjunto do trabalho e da produção em regime de liberdade*”. Esse regime estava sujeito às mais rígidas regulamentações da Companhia, detentora de monopólio total sobre mercadorias, sob o qual vigorou a liberdade de comércio a todas as regiões subordinadas. Desse modo para Daniel Breda (2007, p.83) “*em diversos momentos os conflitos entre particulares e a W.I.C. emergiram tendo a maior expressão na questão do livre comércio*”.

Em comparação ao que existia no domínio luso, convém chamar o período do domínio batavo de liberdade de comércio, no entanto, essa liberdade atuava segundo quotas preestabelecidas e proporcionais ao capital disponível na Holanda. Desse modo, Wiznitzer (1966, p.66) destaca que “*os judeus não desfrutavam dos plenos direitos de cidadãos no Brasil-Holandês*”, pois sua atuação era controlada pela empresa por quotas que estabeleciam a porcentagem de indivíduos de origem judaica em relação ao total, de modo que não poderia ultrapassar 30% do total.

A sua organização complexa é semelhante à das grandes empresas modernas no que se refere ao direito do comércio, o qual seria a forma mais correta de abordar o tema da liberdade concedida aos judeus, particulares e privados, baseados no usufruto por um determinado período e tempo estabelecido. Essa franquia de comércio fora estabelecida logo no primeiro momento da ocupação, vigorando no Recife a partir de março de 1630, pela qual a W.I.C. estabelecia as condições gerais para o comércio livre entre as possessões conquistadas. Esse direito de comércio era essencial para a manutenção do empreendimento marítimo-comercial “*para que tenhamos melhores provisões, a fim de que seja prevenida e impedida à perda e ruína de tantos milhares de homens, que da falta dela poderia resultar*” na morte de homens e destruição dos comboios¹⁷.

¹⁷ **Cartas de Waerdenurch**, de 9-03-1630 e 12-2-1631, in “**Documentos Holandeses**”, ed. Ministério da educação e Saúde, Vol. I. Rio de Janeiro, 1945, p. 31.

Dessa primeira inferência segue-se que a liberdade de comércio no Período Holandês foi mera concessão, tolerância da Companhia e como tal sujeita aos seus interesses particulares e à sua vontade, que atuava de acordo com as circunstâncias do embate marítimo-comercial europeu entre a Espanha e Portugal. A Companhia no Recife obteve poderes ilimitados para decretar, impor tributos fiscais, conceder concessões comerciais a comerciantes livres na colônia, de modo que, segundo Hermann Watjen (1938, p. 448), ela *“havia estendido seus tentáculos e navegado para a costa oriental da América do Sul, com o fito de aí estabelecer o comércio de trocas com os naturais”*. Isto é corroborado por Charles Boxer (1961, p.106) ao declarar que *“o tráfico com Olinda fora provisoriamente franqueado a todos os habitantes do Brasil sujeitos ao governo holandês”*.

Essa franquia exclusivista estabelecia que os comerciantes deveriam expedir as suas mercadorias apenas pelos navios da Companhia, pagando fretes altos e vultosos no que se referem aos altos preços dos gêneros e utilidades. Em contrapartida a essa prática, percebe-se que no período não há qualquer queixa pela falta de mercadoria. O mercado esteve sempre muito bem abastecido embora tudo estivesse excessivamente caro e de difícil acesso; pois, a liberdade de comércio e navegação era exclusiva para os comerciantes que fizessem parte da Companhia, devendo todos os carregamentos ser transportados em navios a ele pertencentes, ou por ela fretados, mediante o pagamento de direitos fiscais.

Acerca disso, Mário Neme (1971, p. 155) explicita que a prática comercial da Companhia no Nordeste, *“foi um concessão, não uma conquista; não representou progresso moral, mas foi o resultado de um cálculo”*. A presença da Companhia não constituiu qualquer direito coletivo, assim poderia ser revogada segundo os seus próprios interesses. A liberdade de comércio não tinha significação longe do monopólio da W.I.C.; que, em confronto com os antigos direitos concedidos a negociantes portugueses, estrangeiros e nacionais, em matéria de tráfico e navegação não representou um avanço, pois nela estava internalizado o conceito de sociedade de ações. Desse modo, os acionistas do comércio deveriam estar ligados a Companhia e comerciar apenas pela e para ela. Assim, percebe-se como as redes estabelecidas entre os acionistas de terras, integrantes do comércio, lutaram por uma maior liberdade ou mesmo liberalização do comércio entre os integrantes da Comunidade e as gentes da nação.

A segunda liberdade estabelecida nesse período refere-se à liberdade de consciência. Esta, não foi concedida apenas aos correligionários da Companhia, foi também expandida aos luso-brasileiros, que gozaram dos mesmos direitos legislativos. Essa liberdade presente

também em Amsterdã, do ponto de vista religioso “*significara a liberdade de consciência e de culto diante do fanatismo e da intolerância dos católicos*” (MELLO, 2008, p. 337).

Nesse ponto, a tolerância religiosa do governo de Nassau que se estendeu aos judeus, incluía a liberdade de consciência, concedida pelo REGIMENTO de 1629 e pelos regulamentos holandeses de 1634. O REGIMENTO de 1629 (1886, p.292) destacava que a concessão de liberdade de culto estava respeitada “*desde que se mantenha em sossego e não se dê escândalo público com palavras e ações*”, restringindo-a assim ao interior das casas e lugares privados. O REGIMENTO de 1634 abrange essa liberdade à consciência de prática religiosa e a liberdade de professar a fé, onde, em 26 de dezembro de 1634, “*prometeram a todos que se submetesse ao domínio holandês, liberdade de pessoa, de bens e de crença, além de proteção contra os ataques inimigos*” (WATJEN, 1938, p. 129).

No entanto, com o decorrer da dominação e os choques religiosos entre calvinistas e judeus o culto público foi pouco a pouco sendo restrito de modo que em 1638 a repreensão do governo expandiu-se tão severamente que os judeus foram aconselhados a realizar o rito litúrgico “*tão secretamente que não dessem ouvidos, e não dessem escândalo*” (FHBH 1, 2004, p.100-101). Em 1639, a última proibição do governo, restringiu aos judeus o direito de construir novas sinagogas.

A terceira concessão visualizada pela Companhia no período refere-se à liberdade religiosa, concedida em agosto de 1629; vistos pela empresa como um dos planos para a administração das diversas culturas na conquista das terras do Brasil, pois o REGIMENTO previa situações jurídicas distintas, entre católicos, judeus, portugueses e espanhóis. No quesito da liberdade religiosa o artigo dez previa o seguinte:

A liberdade dos espanhóis, dos portugueses e dos nativos, sejam eles católicos ou judeus, será respeitada. A ninguém será permitido molestá-los ou sujeitá-los a inquéritos em assuntos de consciência ou em suas residências particulares; que ninguém se atreva a inquietá-los, perturbá-los ou causa-lhes qualquer dificuldade - sob pena de castigos arbitrários, ou segundo as circunstâncias, de severa e exemplar reprovação (WIZNITZER, 1966, p. 49; REGIMENTO, 1886, p. 292).

Sob a máscara da tolerância religiosa, o governo procurava controlar as práticas religiosas de espanhóis, portugueses e nativos presentes no mesmo espaço. Desse modo, após a Capitulação de Recife, a Companhia decretou a expulsão dos jesuítas, bem como o fechamento dos conventos, o espaço religioso católico. Aliado a isso, a Companhia reconheceu a Igreja Reformada Cristã como religião oficial, de modo que seus pastores, pregadores e professores deveriam ser mantidos por salário pago por ela de forma

privilegiada. Essa liberdade restrita a certos espaços era por diversos momentos tolhida e impedida de ser praticada; por isso estavam os judeus sujeitos a constantes restrições da Companhia.

No que se refere à sua relação com a cidade, “*eram lembrados de não blasfemar, não ofender o Cristianismo, não manter relações sexuais com pessoas cristãs, nem fazer proselitismo*”, convertendo católicos ao cristianismo. (HUUSEN, 1993, p. 24; VLESSING, 1993, p. 45-46; BREDÁ, 2007, p. 157). Percebe-se assim, que os judeus possuíam de fato a liberdade de consciência como em outras partes da Holanda, no entanto, eram sujeitos a certas restrições espaciais de culto, práticas religiosas e sexuais. José Antônio Gonsalves enumera as restrições da Companhia aos judeus, onde:

Não edificarão novas sinagogas;
A nenhum judeu será permitido casar com cristã ou ter concubina cristã;
Não poderão converter cristãos ao mosaísmo¹⁸, nem chamá-los da liberdade evangélica para os encargos da Lei Velha, nem da luz para as sombras;
Nenhum judeu poderá ultrajar o sacrossanto nome de Cristo;
No recenseamento dos corretores, não excederão a terça parte do respectivo número;
Comerciando, não fraudem a ninguém;
Os filhos nascidos de judeu e de cristãos, morrendo os pais, serão entregues para serem educados aos parentes cristãos. Os que não tiverem estes serão educados em orfanatos, se forem pobres, ou ficarão sob os cuidados do Conselho Secreto, se forem ricos. (MELLO, 1996, p. 260; BARLEU, 1974, p. 327; WIZNITZER, 1966, p. 78)

A liberdade era fruto de uma licença, uma concessão do governo neerlandês, por meio do qual a Companhia resolveu gerir da melhor forma as religiosidades no Nordeste de modo a evitar choques ou mesmo atritos no espaço privado adquirido pela conquista militar. Desse modo, segundo José Antônio Gonsalves (1978, p.241), “*os holandeses concederam aos habitantes do Nordeste liberdade de consciência. Mas essa liberdade pareceu-lhes tão prejudicial à segurança do Estado*”, que foi sendo restringida à medida que a dominação ia se efetivando.

Para o historiador Evaldo Cabral de Mello, essa prática de liberdade religiosa prevista no acordo, mais ampla do que a concedida pelos ingleses e portugueses era insuficiente, pois de fato no cotidiano, especialmente durante o governo de Nassau (1636-1644), fora bem diferente que a reconhecida de jure. “*O estatuto previa, segundo o Regimento dado ao governo do Recife (1629) apenas a liberdade de consciência, de modo que no cotidiano havia uma maior deformação da legislação imposta*” (MELLO, 2003, p. 151). Isso pode ser

¹⁸ Ver Glossário

verificado pelos constantes choques entre os judeus e católicos acerca da manifestação pública do culto, bem como pela prática de cultos em lares e casa de judeus. Para os católicos e reformados tudo isso representava a máxima manifestação da heresia, pois escandalizava os crentes, em prejuízo da Igreja; em contrapartida para os judeus, seria clara manifestação de perseguição religiosa.

O governo procurou resolver essa questão da melhor forma possível ao seu entendimento e bolso. Nassau acatou o que havia estabelecido pela Companhia, e que as práticas religiosas deveriam ser restringidas, ou mesmo restritas a certos espaços. Para a Companhia importava tranquilidade pública; por isso, em 5 de dezembro de 1637, aconselhava-se que o Brasil fosse organizado de modo a evitar povoadores indesejáveis. A carta sugeria que ao invés de cristãos, os judeus fossem encorajados a emigrar para o Brasil. *“Se, entretanto, não pudesse impedir a emigração de judeus, solicitava-se da Companhia que no mínimo vigiassem para que os seus privilégios no Brasil não excedessem os que eles já desfrutavam na Holanda”* (WIZNITZER, 1966, p. 63).

Entre os direitos que os judeus foram tolhidos, podem-se verificar algumas determinações da Companhia acerca das manifestações espaciais exteriores do culto, onde se proibiam procissões públicas. Percebe-se assim, que a liberdade de consciência não correspondia à liberdade de práticas religiosas, ou mesmo práticas cotidianas. Isso pode ser verificado nas ordenações dos ministros reformados para as regiões ocupadas onde foi estabelecido que:

Os católicos eram induzidos a abandonar a sua crença em uma simples autoridade infalível sobre a terra. Quanto aos judeus: É necessário destruir a arraigada pretensão dos judeus na observância da lei mosaica e na expectativa da Restauração do Reino de Jerusalém. Devem ser persuadidos que Jesus Cristo, filho de Maria, era o Messias prometido, que já havia surgido, reverenciá-lo e crer nele. (WIZNITZER, 1966, p. 54)

Além disso, o documento complementava as restrições, concluindo que os costumes e ritos religiosos deveriam ser praticados em lugares (espaços) privados, excluindo-se procissões em ruas. Isso se verifica não apenas pelo grande contingente de judeus, mas também pela razão de os cultos se tornarem cada vez mais públicos, razão pelo qual *“receberam os judeus, ordens severas de celebrar as suas cerimônias em lugares fechados, e tão secretamente ao ponto de não serem ouvidos, assim não propiciando ensejo para escândalo”* (WIZNITZER, 1966, p.64).

Assim, além das celebrações ruidosas da Sinagoga, como o *Simchat Torah*¹⁹, *Purim*²⁰, *Shemini Atzeret*²¹, *Hakafot*²², *Sium*²³ e *Aliá*²⁴, deveriam ser proibidas as procissões nas ruas com o intuito de evitar ressentimentos e choques entre religiosos cristãos e judeus. Como os judeus não possuíam representação no Conselho dos Escabinos, ao qual estavam vetados, presume-se que não desfrutavam dos direitos de cidadão do Brasil-Holandês, nem mesmo aos cargos de mando do poder.

Segundo a antropóloga Tânia Neumann Kaufman (2000, p. 26), o Conselho dos XIX, em resposta a Consulta de Nassau acerca da liberdade religiosa, “*encaminhou instruções para que os judeus não fossem impedidos de seguir suas práticas e costumes religiosos, mas estabelecia punições para os casos de blasfêmia e demonstrações religiosas nas ruas*”. Isso demonstrou como a liberdade religiosa serviu de fato não a um aparato primordialmente religioso, mas político, pois regulou as ações no espaço, na tentativa de controlar as práticas dos judeus, ou mesmo ordená-las segundo as leis e estatutos da W.I.C.

Esses judeus, tolhidos a seguir sua religião “*eram acusados de uma audácia desavergonhada em sua conduta, e de difamar a religião cristã, razões por que o Governo fora compelido a pôr um paradeiro aos abusos sob a ameaça de severos castigos*” (WIZNITZER, 1966, p. 64). Os predicantes calvinistas exigiam do governo a aprovação de leis que empregassem autoridade e severidade para impedir semelhantes abusos, devido às liberdades e escândalos prejudiciais à honra de Deus e de sua Igreja. Essas leis baseavam-se em três cláusulas: a primeira referia-se ao ato de maldizer o Salvador e a religião cristã; a segunda os proibia de fazer qualquer tipo de proselitismo; a terceira refere-se a ligações sexuais de judeus com uma mulher cristã ou judia com homem cristão²⁵. No entanto, percebe-se que a insubordinação dos judeus era tamanha, que mesmo com as restrições, essas práticas se mantinham.

Devido ao rápido crescimento do povo de Israel, os judeus, que sob quaisquer circunstâncias desejavam retornar ao domínio espanhol resolveram se submeter ao tratamento

¹⁹Ver Glossário.

²⁰Ver Glossário.

²¹Ver Glossário.

²²Ver Glossário.

²³Ver Glossário.

²⁴Ver Glossário.

²⁵ “O casamento entre judeus e cristãos era proibido, e a conversão religiosa inaceitável, sob pena de excomunhão para o judeu ou judia que tentasse converter seu parceiro. A mulher judia que se casasse fora da comunidade, era considerada perdida para o Judaísmo, mas o homem muitas vezes continuava frequentando a sinagoga. Os filhos destes tipos de união eram frequentemente criados como cristãos” (LEVY, 2008, p. 138). Para o cristão, o casamento com judeu era uma ofensa capital, era como se um cristão se convertesse ao judaísmo.

proposto a sua raça, como entendia o governo. No entanto, com resistência, buscavam manter a sua religiosidade, por meio de sua prática diária diante da presença da Companhia Holandesa. Um bom exemplo dessas práticas religiosas no cotidiano da cidade do Recife refere-se às realizações de comédias, proibidas em 1642; sinal de que de alguma forma encenações teatrais eram realizadas das ruas da cidade, em calçadas ou mesmo em casas.

Segundo Gaspar Barléu (1974, p. 47), “*por consciência, deu-se aos judeus licença de descansarem do serviço da guarda, aos sábados*”. Isso implicou para a Companhia a importância de se reconhecer a prática religiosa dos judeus, como forma de impedir mais choques entre as raças, por meio da convivência, concedendo licenças do governo para a manifestação do ritual religioso. Entre àquelas permitidas pelo governo, destaca-se a guarda ao sábado por meio do pagamento de multa usual pelo não cumprimento do serviço militar obrigatório então estabelecido. Isso permitiu uma convivência maior entre os judeus, holandeses e marranos, sendo por vezes obrigados a auxiliar a Companhia das Índias Ocidentais, seja por motivo econômico, político ou proteção religiosa.

Para Wiznitzer (1966, p. 63), o auxílio não se deu apenas entre judeus e holandeses, também entre os cristãos-novos e judeus no Brasil Holandês, “*que anteriormente participavam da missa e das procissões, procurando a companhia de outros judeus da Holanda, a maior parte dos quais era de cristãos-novos fugidos de Portugal*”. Tanto os cristãos-novos oriundo de Portugal quanto os judeus vindos da Holanda visitavam a Sinagoga juntos, participando de suas festividades. Dessa forma, devido ao colaboracionismo, os cristãos-velhos consideravam os cristãos-novos como traidores, sob o pretexto de que haviam auxiliado os invasores holandeses e calvinistas conquistassem e organizassem economicamente o país.

Com o decorrer do tempo, os holandeses aprenderam a falar português, e tratar das mais diversas transações comerciais, de modo que se comunicavam diretamente com os católicos portugueses, na qual os judeus serviam como intérpretes aos holandeses recém-chegados na terra. O colaboracionismo comercial e linguístico entre judeus, holandeses e católicos, gerou ainda concorrência nos leilões, nas plantações de cana, no tráfico negreiro, e em diversos empreendimentos comerciais.

Como os judeus eram conhecedores “*das duas línguas usadas na colônia – a portuguesa e a holandesa – estava eles em condição de superar os flamengos no comércio e atividades correlatas*”, já que o trato mercantil na colônia exigia o conhecimento dos dois idiomas (MELLO, 1978, p. 248). Desse modo, especializaram-se no monopólio e domínio

dos negócios e na carretagem, ocupando no Brasil o espaço permitido pelas firmas da Holanda, que criaram a figura de olheiros locais, que fiscalizavam a produção, ocupando o poder político local de mando, tornando-se assim, mediadores entre os poder holandês sediado no Recife e português no interior dos engenhos, entre as partes contratantes e contratadas.

Em momentos de crises da economia açucareira e do comércio mundial percebe-se como os judeus ocupavam posições de privilégio, pois quando a colônia se apertava de fome, eram em navios fretados por judeus que chegavam os primeiros víveres, muito antes que a Companhia tivesse tomado qualquer iniciativa. Assim à medida que a presença marítima holandesa se intensificava no Nordeste, os judeus iam apoderando-se dos principais negócios da colônia: o comércio à retalho, a venda do açúcar, os contratos para a cobrança de dízimos, a venda de negros e a carretagem.

Percebe-se assim, que a ocupação holandesa ocorreu devido à confluência dos interesses dos judeus com o dos holandeses. A união desses ocorre devido à solidariedade entre as Comunidades judaicas que teriam facilitado à rápida infiltração dos elementos e do capital dos israelitas no comércio, na carretagem e na exploração agrícola. Assim, pouco a pouco os judeus foram dominando a vida comercial e política da colônia.

Eles notabilizaram-se nos mais variados segmentos da sociedade colonial de Pernambuco durante o século XVI e XVII. Desse modo, graças às suas conexões conquistadas pelas redes familiares, fixaram-se os mercadores em torno do tráfico de açúcar na colônia e da vida econômica urbana. Os grupos familiares agiam em torno das companhias comerciais, garantindo essas ligações e o desenvolvimento do comércio. Feitores, comissários e agenciadores de negócios em Amsterdã, respondiam pela execução dos contratos. Mercadores itinerantes no Brasil se estabeleciam, fixavam e afluíam por vontade própria, ou por perseguição inquisitorial. Esse segmento de homens de negócios tinha base familiar abrangente, onde muitos eram irmãos, sobrinhos e netos de agentes locais. Assim *“foram os judeus os primeiros mestres de fazer açúcar, técnicos que eram na incipiente indústria açucareira de Portugal e suas colônias de ultramar. Em Pernambuco, eles se fixariam e se tornariam agricultores, senhores de engenho e exportadores de açúcar”* (MELLO, 1978, p. 259).

1.3. Acionistas de terras

Inicialmente, os judeus empenharam-se no comércio, como financiadores da indústria açucareira, corretores e exportadores, arrecadadores de impostos e fornecedores de escravos a créditos, aceitando o açúcar como pagamento. Além disso, destacaram-se no tráfico de escravos, de modo “*o dinheiro estava em sua maior parte na mão de judeus. Os compradores que compareciam aos leilões eram principalmente judeus, e em virtude da falta de concorrência podiam comprar escravos a baixo preço*” (WIZNITZER, 1966, p. 62).

Em contato com os exportadores e os importadores de mercadorias vitais para o Brasil, os israelitas atuaram como usurários, emprestadores de dinheiro a juros altos, compradores de escravos, vendedores de tabaco e pau-brasil, “*agentes financeiros, fornecendo capital para a realização de safras e para a compra de escravos, adquirindo o açúcar e vendendo-o na Europa com grandes lucros*” (FERLINI, 1984, p. 72-73). Assim, percebe-se que “*parte considerável da população branca da Capitania de Pernambuco era composta de judaizante*”, que começara a vir para Pernambuco logo no século XVI (WIZNITZER, 1966, p. 27).

Com as diversas crises e perdas de safras no início do domínio holandês, devido às constantes disputas entre os invasores e os nativos pela terra, muitos produtores se endividaram, não podendo saldar suas dívidas de modo que não tinham como manter suas safras e terras. Para evitar a ruína do investimento, muitos judeus ao saldar as dívidas dos produtores, uniram à condição de mercador a de proprietário de engenho. Outros ainda adquiriam engenhos insolventes ou conseguiam entrar para a produção do açúcar através de casamentos, mestiçando-se com a população local.

Para Evaldo Cabral, esse período de 1630-1635, foi responsável por trazer um novo uso da terra e de produtividade na Colônia, onde os judeus se integraram e mestiçaram-se, participando da cultura local por meio de casamentos, contratos de comércio e concessões de terras. Nesse período a açucarocracia, articulada entre a cidade e o campo, “*distinguiu-se pela alta rotatividade dos seus quadros, sintomática do cosmopolitismo açucareiro do primeiro século à existência daquele estrato de “mercadores senhores de engenho”*” (MELLO, 2001, p. 16-17). De origem invariavelmente cristã-nova que durante o período de tolerância religiosa nos Países Baixos, muitos deles declararam-se judeus, formando uma camada dinâmica na sociedade colonial, na qualidade de representantes do grande comércio europeu, pois se associavam ao negociante, ao produtor e ao colono, como um sócio, aventurando-se a

fundar partido de cana ou erguer engenho na nova terra, partilhando os lucros, segundo proporções combinadas.

No século XVII não é raro encontrar senhores de engenhos que também eram mercadores. Confrontando os dados de Gonsalves de Mello (MELLO 2001, 2003, 2004, 2007, 2008) podemos destacar a presença de diversos acionistas judeus aparentados pertencentes à categoria de donos de terras como pode ser verificado pelo QUADRO 2, referente aos donos de terras e seus parentes que constam na listagem de José Israel da Costa (1623), Willem Schott (1636), Carpentier (1638) e Van der Dussen (1640). Por ela podemos analisar as famílias que possuíam terras em 1623, antes da presença da W.I.C. e nos anos de 1630-45, durante a fixação da Companhia. Assim, podemos perceber como no ano de 1638, após a concessão da Lei de Terras (indivisibilidade de terras) há o alargamento das concessões de terras e a migração de capitais e investimentos judaicos para suprir a indústria açucareira no Nordeste.

Quadro 2 – Listagem comparativa dos donos de terras²⁶

1623 – José Israel da Costa	1636 – Willem Schott	1638 – Carpentier	1640 – Adriaen van der Dussen
Diogo Soares			Diogo Soares
Fernão Soares		Fernão Soares	
		André Soares	André Soares
Domingos da Costa Brandão		Domingos da Costa Brandão	Domingos da Costa Brandão
		Diogo Dias Brandão	Duarte Nunes
		Duarte Saraiva	Duarte Saraiva
		Fernão Soares	
		Fernão do Vale	Fernão do Vale
		Felipe Dias Vale	
Felipe Diniz da Paz			
Gaspar de Mendonça		Gaspar de Mendonça	Gaspar de Mendonça
Manuel Saraiva de Mendonça			
Gabriel Pina			
Gaspar Fernandes Anjo			
		Jacob Stachhouwer	Jacob Stachhouwer
		Martins de Couto	Martins de Couto
		Mateus da Costa	
		Moisés Navarro	
Pero Lopes de Veras	Pero Lopes de Veras	Pero Lopes de Veras	Pero Lopes de Veras
	Vicente Rodrigues Vila Real	Vicente Rodrigues Vila Real	Simão Rodrigues Villa Real

²⁶ Cf: FHBH 1, 2004, p.28-32; p. 77-95; p. 142-174; MELLO, 1966, p. 224.

Podemos perceber ainda, através da listagem do período holandês, certa continuidade de algumas famílias na posse de engenhos, devido à migração de outros correligionários da Europa. Isso se deve pelo fato de que os senhores de engenhos e mercadores do período viviam em trânsito constante entre a Europa e América. Essa mobilidade permitiu a presença de grupos de famílias no domínio da produção de açúcar e das suas zonas produtoras (terras). Isso é destacado por Ricardo ao relatar que:

Percebe-se um dado interessante nessa inter-relação do Nordeste açucareiro e Amsterdã, que frequentemente era triangulada via Lisboa. A operacionalização das relações comerciais se dava com enorme mobilidade física de seus atores nos locais onde produziam (Brasil, senhores de engenho) e comerciavam especialmente entre Brasil, Portugal e Antuérpia (RICARDO, 2006, p. 63).

“A terra abrigava o fundamento dos negócios coloniais, principalmente os engenhos e seus senhores a quem os moradores de Recife emprestavam dinheiro e vendiam escravos e mercadorias” (BREDA, 2007, p.51) O espaço construído pela iniciativa particular, conjugado com interesses de mestres e senhores de navios permitiu a formação de redes comerciais, definindo rotas em torno do açúcar e da circulação de produtos. A economia foi desse modo, fortalecida pela difusão do açúcar brasileiro produzido em grandes quantidades. Uma nova dinâmica acompanhada por mercadores se instalou no Atlântico, tendo o terreno como propriedade da Companhia. A possibilidade de fazer fortuna e ganhos comerciais atraíram populações que aí se fixaram, permitindo que a economia do século XVII se dinamizasse, levando mercadores a enriquecerem, de modo que o tráfico negreiro da África tornou-se o alicerce da atividade.

Esse momento da presença holandesa permitiu a capitalização da terra e expansão das concessões em prol do mercado mundial do açúcar, mediante pela concessão da Lei de terras. Diferentemente do período português que a expansão por novas terras foi responsável pela *“ruralização da existência pernambucana, a expansão da fronteira agrícola no rumo a norte e a sul havia se deflagrado no período ante bellum²⁷”*, exigindo *“do senhor de engenho um empenho integral na gestão da propriedade”* (MELLO, 2001, p. 25). A presença da W.I.C permitiu que os senhores de engenhos, não apenas adquirissem terras, mas também, que fossem intermediários, tornando-se agentes ativos na terra, participando do comércio mundial atlântico e das demais formas de produção. Essa dinamização econômica permitida pela aquisição de terra por judeus é destacada por Evaldo Cabral ao afirmar que:

²⁷O período ante bellum corresponde ao momento da ocupação portuguesa da terra. O bellum refere-se ao domínio batavo, da Companhia e o pós-bellum ao período posterior à Restauração portuguesa.

Os judeus eram os preferidos pelos senhores de engenho e lavradores de cana para seus corretores e procuradores, com o que monopolizavam o comércio do açúcar, o tráfico africano, as operações de crédito, a arrematação de contratos de impostos, até mesmo a venda de farinha da terra, atraindo para os seus correligionários as melhores oportunidades de ganho (MELLO, 2001, p. 32).

Esses judeus, de origem portuguesa, ibéricos, provenientes da Espanha, região conhecida como *Sefard* “*se fizeram proprietários rurais sob o domínio holandês eram indivíduos procedentes da comunidade sefardita de Amsterdã*” (MELLO, 2001, p. 26). Estes “homens da governança” dividiam seu tempo entre a administração de seus comércios na Rua do Bom Jesus, antiga Rua dos Judeus, bem como fiscalização e comercialização do açúcar nos portos do Recife. Essa ruralização holandesa foi responsável por implantar uma política assimilacionista, por metamorfosear a nobreza da terra (açucarocracia portuguesa) com uma nova açucarocracia ruralizada – judaica – precedente do comércio mundial, que durante o governo holandês por meio do acordo entre os senhores de engenho, corretores e comerciantes geriam o comércio e a terra, fixando-se na região litorânea e nos portos. Para esses novos homens, era preciso estar em uma posição privilegiada para reivindicar a liberação do comércio a retalho (praticada no Brasil e restrita aos judeus da Holanda), o comércio mundial junto com a Companhia de Comércio (W.I.C.) e o acesso a terra. Esses mercadores senhores de engenho além de possuírem capital de giro, que servia para o financiamento da moagem, possuíam seus congêneres na Europa, caracterizados pela versatilidade dos negócios. Isso é destacado por Evaldo Cabral ao afirmar:

Estes compreendiam também a arrematação dos contratos de impostos, a navegação e o comércio dos “portos do sertão”, o tráfico negreiro, a exploração de trapiches e armazéns, a fabricação de atanados, a propriedade de imóveis na praça, até mesmo de um engenho que lhes fora parar às mãos por via de execução judiciária, e de fazendas de gado (MELLO, 2001, p. 56).

A ruralização da açucarocracia produzia uma sociabilidade exclusiva de classe, que dependia não apenas do comércio Atlântico, mas também das vilas e povoações da mata, onde se situava os investimentos e o centro do poder colonial, onde residiam os seus principais representantes. Desse modo, por meio convívio com os demais grupos, o governo holandês instituído por Nassau conseguiu gerir as demandas e as exigências dos cidadãos (administradores) e rurais (produtores).

Assim, os primeiros holandeses e judeus que chegaram ao Brasil e às possessões ultramarinas ibéricas como acionistas, integraram-se economicamente a uma cultura luso-brasileira cuja produção tinha a terra como base de poder, do status e da produção. Os batavos

e judeus eram sua maioria pessoas ligadas ao comércio e às cidades, por isso continuaram assim a viver tal qual à Holanda com seus hábitos urbanos. Desse modo, deixaram a cargo de alguns senhores de engenhos portugueses, cristãos-novos ou feitores o controle do engenho e da produção do açúcar, localizados na área rural. A plantação, a limpeza dos canaviais, a produção do açúcar deveria ser realizada pelos escravos com a supervisão dos portugueses, bem como os seus hábitos e trato com a terra.

Após a rendição do Arraial Bom Jesus em 1635, a W.I.C. empenhou-se em estabelecer a empresa e a sociedade de ações que geriam os negócios do açúcar e do curso marítimo, para que pudesse extrair das regiões de domínio todo o lucro permitido pelo comércio da cana-de-açúcar. Por isso, buscou desenvolver uma ocupação e utilização do espaço de forma racional possível segundo os parâmetros políticos e jurídicos do século XVII. Essa gerência do espaço visava o lucro da Companhia, no sentido de desenvolver uma ocupação da terra, segundo os seus interesses e necessidades econômico-comerciais e de curso.

Passados os primeiros anos da Conquista (1630-1635), com o estabelecimento do porto do Recife para o escoamento da produção, fortificações no litoral (Forte São Jorge, Forte São Francisco, ou Forte do Mar), a W.I.C. expandiu seu domínio por uma longa área acompanhando o curso do São Francisco. A Companhia das Índias Ocidentais decidiu então, substituir o Conselho do Governo, composto por cinco membros, por um sistema centralizado, semelhante ao utilizado na Batávia, tal qual funcionava na Companhia das Índias Orientais. Preferiu contratar um elemento político para promover a centralização política no Brasil Holandês e empresariar a conquista. O escolhido para assumir o Governo Geral foi o conde João Maurício de Nassau-Siegen. Isso é destacado por Watjen ao relatar que:

Depois de ter criado novos cargos administrativos ou nomeados novos funcionários, depois de haver feito a distribuição das tropas e instituído para a guarda do Recife uma milícia civil forte de quatro companhias, voltou João Maurício as suas vistas para o mais grave de seus empreendimentos: restituir aos domínios da sua Companhia a sua prístina capacidade de reprodução e aumentá-la sistematicamente de ano em ano (WATJEN, 1938, p. 153).

Essa postura segundo Watjen (1938) fazia-se necessária, pois como na primeira metade do ano de 1636 o cultivo da cana-de-açúcar não progrediu, era necessário investir nas plantações sistematicamente levadas a efeito pelos depredadores inimigos, recuperando as suas terras. Os seis anos de contínua guerra havia destituído propriedades e deixado terras improdutivas. Desse modo, visando os preciosos capitais do comércio, Nassau é colocado

para governar o Brasil Holandês, estabelecendo-se no Recife em 23 de janeiro de 1637. Como primeira atitude no poder da região, ele assinou e instituiu um decreto governamental onde declarou confiscados todos os engenhos de fabricar açúcar, que estavam em fogo morto – os quais foram postos à venda.

Assim, percebe-se nesse ano, um crescimento de concessões – ou seja, ações de capital destinadas à compra de terras, engenhos e lavras, bem como recuperação dos aparelhos utilizados na produção – seja a católicos, luso-brasileiros dissidentes, ou mesmo judeus erradicados da Holanda. João Maurício decretou o confisco e a venda em leilão das plantações de cana e dos engenhos abandonados por seus proprietários. Assim, os judeus puderam adquirir praças comerciais e terras naquele período, mediando transações de naturezas variadas na colônia. As margens dos rios e várzeas alagadas, onde se davam a produção de cana-de-açúcar e mandioca foram as terras mais cobiçadas, pois eram de suma importância para a fixação da economia açucareira. *“O erário do estado angariou 1.816.027 florins, pagáveis em prestações. Os engenhos de açúcar foram reformados pelos novos proprietários”* impulsionando os órgãos administrativos do governo holandês após a conquista da terra pela W.I.C., bem como realizar o transporte marítimo dos navios enviados para a Holanda (WIZNITZER, 1966, p. 57).

No entanto, não era apenas nas margens dos rios que se desenvolvia a produção de açúcar. Havia uma destacável produção agrícola e pecuária (desenvolvida para manutenção dos engenhos e do transporte do produto bruto da cana-de-açúcar em carros de boi) nas áreas que compõem os municípios da Zona da Mata Sul de Pernambuco (Jaboatão, Cabo de Santo Agostinho, Ipojuca e Escada) e a região costeira das Alagoas. Todas elas eram visadas pela Companhia no intuito de disseminar os investimentos de capital na recuperação da terra e dos engenhos destruídos.

Com a criação de cargos administrativos, nomeação de funcionários, e institucionalização da conquista, distribuição das tropas, da guarda e milícia, Nassau voltou-se para o mais grave dos empreendimentos, o de restituir aos domínios da Companhia as terras, necessárias para a produção de açúcar. Segundo José Antônio, em seu livro, *“Fontes para história do Brasil Holandês”*, essas questões administrativas e burocráticas ficaram a cargo do Conselho Político. Isso é destacado pelo autor ao afirmar que *“a administração de serviços no Recife e de jurisdições territoriais foram os dois campos em que essa participação dos Conselheiros Políticos se fez em 1635”*, onde a partir do Governo de Nassau, essa necessidade

de gerir as jurisdições territoriais ficou cada vez mais evidente e necessária para o avanço da Conquista (MELLO, 2004, p. 16).

Assim, a primeira atuação da Companhia para a recuperação das terras e canaviais, expostos na documentação holandesa do período foi à concessão de compra de terras a indivíduos, ou mesmo acionistas da Companhia. Isso foi alcançado por meio da instituição em 2 de junho de 1637²⁸, cinco meses após a sua chegada do governador a terra, da prática jurídica de “indivisibilidade dos engenhos”²⁹. Essa prática portuguesa no contexto colonial estabelecia o direito (a posse da terra) e a indivisibilidade desses.

Presente na documentação da época, essa prática demonstrava vínculos com a administração fazendária portuguesa, regida de 1530-1630 pelo Estado por meio da manutenção da estrutura econômica e administrativa portuguesa, “*que se conjugam para a conservação da estrutura, velando contra as forças desagregadoras, situadas na propriedade territorial*” (FAORO, 2001, p. 36). A estabilidade econômica favorecia a sociedade de estamentos, assim como as transformações bruscas, da técnica ou das relações de interesses, os enfraquecem. Os estamentos governavam e as classes negociavam sua representação diante dele, projetando-se de baixo para cima. “*Todas as camadas, os artesãos e os jornaleiros, os lavradores e os senhores de terras, os comerciantes e os armadores, orientam suas atividades dentro das raias permitidas*”, respeitam os campos do poder, submetendo a regras previamente fixadas (FAORO, 2001, p. 60).

A conexão com o período holandês se deu pelo fato de que a administração da Companhia, dominada por interesses particulares e de curso almejava a ampliação da conquista e de seus domínios, bem como se interessava manutenção administrativa da região. Essas ações administrativas no Período de Nassau se davam por meio das relações estabelecidas entre o governo, as centralidades regionais e os agentes locais que apoiaram a invasão. Uma entre as políticas de Nassau para receber apoio dos naturais foi o reconhecimento da indivisibilidade dos engenhos, um resquício do passado medieval luso, que imobilizavam as terras, impedindo que elas fossem destinadas novamente ao mercado por meio da compra quando da morte do dono, garantido assim a manutenção de terras a algumas famílias ricas e privilegiadas.

²⁸ARA, OWIC 68, *dagnotule*. Recife, 2 de junho de 1637.

²⁹A indivisibilidade dos engenhos era um resquício do direito romano concedido aos proprietários de terras, acerca da indivisibilidade dos feudos. Ele garantia 3 princípios: indivisibilidade (os bens não poderiam ser partidos); primogenitura (os bens eram garantidos por herança ao mais velho) e masculinidade (apenas os homens poderiam possuí-los).

Isso permitiu que fatores étnicos, a lógica da endogamia, do casamento preferencial, as regras de sucessão e demais preceitos fossem mantidos, reforçando a indivisibilidade do patrimônio, interpretados como um obstáculo à apropriação individual e, por conseguinte, que a terra seja livremente disposta no mercado. Assim, no período da dominação portuguesa (1550-1629), não se autorizava formas de partilha ou mecanismos de fracionamento que permitiam os indivíduos dispô-las às ações de compra e venda. Portugal queria evitar a partilha da terra bem como a invasão por outras nações.

A indivisibilidade nesse caso representava uma prática do direito patrimonialista português, concedido ao comprador, por meio da não partição do bem. Esse direito, inicialmente exclusivo a luso-brasileiros, durante a presença da Companhia W.I.C. foi estendido ao comprador, neste caso o senhor de engenho. Essa política mestiça de atuar na região buscava obter o apoio de particulares, garantindo a permanência e manutenção de famílias no poder, orientando a presença da empresa no sentido de facilitar o uso e a posse da terra, por meio da concessão de privilégios reconhecidos pela sociedade holandesa e pela luso-portuguesa. Percebemos assim, que ambas as ocupações mantiveram o princípio de herança, permanecendo o domínio de terra com o ocupante e seus descendentes.

Por isso, encontramos referências a judeus, ilustres comerciantes, nos documentos do período holandês, como participantes de cargos administrativos, proprietários de engenhos, lavradores de roças, de cana, mercadores, feitores e mestres de açúcar. Apesar de raro, sendo encontrados poucos indivíduos, não representando um papel dominante na economia açucareira como proprietários há incidência segundo Wiznitzer (1966, p. 59), que “*no ano de 1639 havia 166 engenhos no Brasil Holandês; dos quais 120 estavam funcionando, os demais em processo de reforma. Dos 166 engenhos, aproximadamente 60% pertenciam a luso-brasileiros cerca de 32% aos holandeses, e mais ou menos 6% a judeus*”.

Apesar de um número pequeno, menos de 6% de judeus que migraram seus capitais para a aquisição de terras, estes, foram visualizados pela documentação como senhores de engenho ou investidores em terras e partidos³⁰. Entre os mais destacados judeus professos, proprietários de canaviais e engenhos (“mercadores senhores de engenhos”), que adquiriu terras no ano de 1639, Duarte Saraiva, um dos mais importantes senhores de engenho e

³⁰O relatório do Alto Conselheiro Adrien Van der Dussen, redigido entre 1638 e 1639 relata que “*os judeus que emigraram e que se ocupam com agricultura ou compraram engenhos são poucos; os demais dão-se ao comércio e a maioria deles mora no Recife e souberam dominar todo o movimento de negócios*” (FHBH 1, p.181)

comerciante, era detentor dos seguintes engenhos em Pernambuco: Bom Jesus (Cabo)³¹, São João Salgado (Cabo), Novo (Cabo), Velho ou Beberibe, Camaçari (Jaboatão), Torre, Madalena, Nossa Senhora da Apresentação. Seus parentes eram comerciantes, envolvidos com o comércio atlântico de bens e produtos, a saber: Eduardo Saraiva, Manoel Saraiva de Mendonça (senhor do Engenho Madalena) e Antônio Saraiva.

Outros investidores de origem judaica eram: Gaspar de Mendonça e seu irmão João de Mendonça que detinham o engenho Apipucos; Pero Lopes Vera, com o engenho Bom Jesus (Cabo), São Braz (Sirinhaém), São João (Cabo) e Nossa Senhora da Palma; Mozes Navarro, que veio com a frota holandesa como soldado, adquiriu o engenho Juriçara ou Jurisseca no Cabo e o Guararapes em parceria com Vicente Rodrigues Vila Real e Fernão do Vale. Fernão Soares com o seu irmão Diogo Soares da Cunha detinha o engenho Velho (Muribeca), Suassuna, Tiúma, Guerra, Muribara, Penanduba, Gurjaú de Cima.

Fernão do Vale era senhor do engenho São Bartolomeu (Muribeca); Mateus Alvares da Costa foi nomeado como detentor de lavras e detinha o engenho São João Salgado (Cabo), até ser vendido por falta de pagamento a Duarte Saraiva. Diogo Dias Brandão detinha o Pirapama (Cabo) e Martim de Couto, o Matagibe (Cabo). Ainda podemos destacar os seguintes, financiadores e investidores de safras: Vicente Rodrigues Vila Real e seu irmão Simão Rodrigues Vila Real, Duarte Nunes (com o engenho Cucaú), Domingos da Costa Brandão, Jacob Estancor e Isaac Rasiere³².

De fato, “*não se pode dizer que, na qualidade de senhores de engenho, os judeus representassem um papel dominante no Brasil Holandês*” (WIZNITZER, 1966, p. 60). Eles representavam um papel muito mais importante como financiadores da indústria açucareira, corretores e exportadores de açúcar, bem como fornecedores de escravos negros a crédito, aceitando açúcar em pagamento do capital e dos juros. No entanto, como senhores de engenho percebe-se nítida relação familiar entre comerciantes e financistas. Isso é evidenciado por Daniela Tonello ao destacar que:

As famílias de homens de negócio judeus-portugueses funcionavam como verdadeiros clãs. O casamento era usualmente endogâmico [pois] para o sefardi de Amsterdã, a adesão ao judaísmo, significava também a possibilidade de preservar o capital familiar, apesar da distância que muitas vezes separavam os membros de uma mesma família (LEVY, 2008, p. 39).

³¹ O Engenho Bom Jesus, no Cabo, aparece nominalmente citado na documentação tanto pertencendo a Pero Lopes de Veras quanto a Duarte Saraiva, localizados no Cabo de Santo Agostinho (ver RIBEMBOIM, 2000, p. 91, 146; WIZNITZER, 1966, p. 59).

³² Estes senhores de engenhos são encontrados em **FHBH 1** e estão presentes no ANEXO 1.

Esse capital familiar, investido nas ações de capital era transferido para os diversos setores da sociedade, onde a religião judaica servia como um elemento unificador. Desse modo, foi possível perceber judeus de ascendência holandesa detentores de ações de terra posta à venda pela Companhia. Por meio dessa prática, configurou-se no Período Holandês, uma tolerância permitida pela W.I.C., nunca encontrada em toda a Europa, a possibilidade do indivíduo apesar de possuir ascendência judaica ter o direito de comprar uma porção de terra.

O investimento nas ações permitiu a criação de novos laços familiares, bem como a manutenção da terra como propriedade. Os judeus de Amsterdã estavam empenhados em não deixar absorver por elementos da cultura portuguesa, holandesa e espanhola. A terra nesse contexto serviria a um elemento unificador da cultura e da religião, pois através do controle da terra, poder-se-ia não apenas manter os laços culturais, também os vínculos econômicos.

A ligação familiar e o investimento de capitais dos acionistas de terras unidos aos seus correlatos na Europa, irmãos e parentes, permitiu a acessibilidade por meio da compra a terra. Essa prática tolerada pelos calvinistas, apesar das discordâncias doutrinárias entre os três grupos, permitiu o financiamento da terra e a possibilidade de concessão de terras a judeus, pouco comum na Europa Ibérica, que execravam os judeus de suas terras. A acessibilidade a terras que o judeu permitiu nesse período a desconstrução de um dos estereótipos disseminados contra os judeus, a sua inadaptabilidade a trabalhos rurais no Brasil Holandês.

A pesquisadora Lina Gorenstein ao tratar em seu artigo “*Os fundamentos agrícolas da colonização do Brasil e o papel dos sefaraditas*”, expõe como surgiu o estigma do judeu não ser capaz de se dedicar a agricultura, um dos preconceitos mais persistentes em nossa historiografia, fruto de um discurso e de uma construção imagética do período. Esses estereótipos de representação, em toda a Europa e nos Países Baixos permitiu que não se visualizasse o judeu além do permitido pelos padrões tradicionais da historiografia – comerciantes e exportadores.

Julgava-se assim que, como teria ocorrido aos judeus, que a especialização mercantil e financeira teria criado uma indisposição de caráter para o trabalho agrícola, procedendo em incompetência no tocante à produção de açúcar. Desse modo, percebe-se nos discursos católico-português restaurador e dos holandeses conquistadores, a presença de dois estereótipos de representação, ambos proveniente da Europa – a figura do comerciante usurário associada à de judeu herético.

O primeiro estereótipo destacado por Evaldo Cabral (2001, p. 40) baseia-se na figura do judeu como comerciante, usurário, que pratica a usura, o roubo e a defraudação dos bens

que lhe são alheios, “*pelo gosto material, com o que os comerciantes dos Países Baixos não só sustentavam o Estado como participavam diferentes das suas deliberações*”. Em torno da figura do judeu herético, por dedicarem-se ao comércio, foi fixada a representação do judeu usurário, que pela ausência de escrúpulos, dedicava-se ao comércio, ao lucro e também se fixava pela compra do engenho. A mácula que os desprestigia diante da sociedade “*é a da condição vil, herdada dos avós e dos pais, lavradores minhotos ou beirões, e a da prática quotidiana dos gestos de medir e de pensar, próprio do trabalho manual e, por isso mesmo, reputados degradantes*” (MELLO, 2001, p. 57).

Para Lina Gorenstein (2006, p. 39-52), as limitações aos direitos dos judeus presentes no Império Romano, na Idade Média e Moderna, se concentraram não apenas no comércio e no direito de participar de trocas, também no que se refere às “*garantias para manter suas propriedades no campo*”. Ao serem expulsos de suas terras, os judeus foram paulatinamente abandonando a agricultura para dedicar-se ao comércio, ou a atividades que permitisse alta rotatividade e que pudesse ser praticada em lugares diversos. Nesse contexto do século XVII, o comércio foi escolhido, o que, no entanto, isso não significa dizer que não possuíam propriedades. O confisco de terras, taxações e as perseguições dificultavam muito o acesso a terra, no entanto não impediu sua participação na produção de bens e gêneros. Os cristãos-novos judaizantes e judeus também se dedicavam ao cultivo de hortas, vinhedos, gados, carneiros, tal qual era praticado em Israel, segundo defende a pesquisadora.

1.4. Acionistas devedores e endividados

Esses acionistas que adquiriram propriedades e concessões de comércio, no Período de dominação da Companhia em grande parte mantinham-se endividados, devido ao envolvimento com o financiamento da Conquista. Isso é asseverado por Luiz Felipe Alencastro (2000, p. 215), ao destacar que, “*por causa da lenta rotatividade do capital investido, dos azares da cultura da cana, do vaivém dos preços, o endividamento dos proprietários se apresentava como uma constante*”. A venda a crédito das terras, uma prática corrente na colônia e tomada pela W.I.C., atrelada às execuções das hipotecas, que eram pagas anualmente, provocou o endividamento de muitos investidores que adquiriram terras no Brasil. A estratégia da Companhia empresarial, exigia dos financiadores o pagamento de suas dívidas e prestações nos prazos anuais pré-estabelecidos. Como para manterem suas terras e possessões, muitas vezes, eles investiam praticamente todo o capital que dispunham, não tiveram condições de suportar o arrocho fiscal e o constante abuso da empresa.

Outro fator que evidenciou ainda mais o endividamento financeiro dos acionistas ocorreram nos fins de 1642 e começos de 1643, onde foram cobradas as dívidas dos empréstimos pelo governo do Recife para suprir os gastos com as guarnições e pagar o funcionalismo. Os comerciantes e acionistas da empresa, “*que detinham 75% das exportações de açúcar passaram a exigir de seus representantes e comissários no Brasil importantes somas em pagamento do que lhes haviam fornecido*”, temendo serem perseguidos ou perderem seus investimentos (MELLO, 2007, p. 349). O arrocho provocou grande escassez do numerário e encareceram os créditos concedidos, a ponto de se cobrarem juros mensais de 3% a 4%, bem como pagamentos à vista.

No mesmo ano, em agosto de 1643, quando Nassau ainda se encontrava no governo do Brasil, “*noticiava-se na Holanda a quebra de comerciantes do Recife e o retorno de 15 ou 20 chefes e agentes de estabelecimentos comerciais*”. Em 6 de maio de 1644, com a saída de Nassau do Brasil e a entrega do governo ao Alto e Secreto Conselho, a crise mundial do açúcar asseverou, pois os novos administradores anteciparam a cobrança dos empréstimos, levando à bancarrota muitos mercadores e investidores de Amsterdã e alguns deles de grande condição financeira. A arrecadação fiscal “*que atingira o pico (401.000 florins), caiu em 1644 para 284.000 florins; os dízimos do açúcar de Pernambuco, de 154.000 florins em 1641, declinaram regularmente no triênio seguinte para 105.000 florins*” (MELLO, 2007, p. 349).

O Alto Conselho formado por Hendrik Hamel, Adriaan van Bullestrate e Dirck Codde van der Burgh impôs aos seus credores “*que se sujeitassem a pagar juros à razão de 2,5% e 3% ao mês*”, sob as ameaças de apreensão dos bens (MELLO, 2010, p.332). A crise já afetara todos: acionistas, produtores e a produção açucareira. Apesar da tentativa sem efeito de driblá-la ou mesmo contorná-la mantendo o investimento e o cumprimento do pagamento das mesmas, a bancarrota foi inevitável. Entre 1640 e 1650, ela se instalou nas finanças da Companhia e na Bolsa de Amsterdã, de modo que “*seu valor caiu de 120% e 134% do valor nominal para 14% e 16%*” (MELLO, 2007, p. 350). Não obstante, devido “*as suspeitas recolhidas dos preparativos da insurreição em 1644, e da evidência dos conciliábulos e da infiltração em território holandês de militares vindos da Bahia*”, os acionistas foram surpreendidos com o Movimento de Insurreição (Restauração Pernambucana) em 1645 (MELLO, 1996, p. 297).

Além de provocar a perda de terras para os portugueses e insurretos, a queima de safras e canaviais, vários judeus e holandeses foram presos pelo movimento restaurador. Não apenas isso, mas ao mesmo tempo em que eclodiu ‘A Guerra da Luz Divina’, a nova

administração do Brasil passou a cobrar as dívidas dos senhores de engenhos e dos comerciantes de forma bem diferente do que vinha sendo cobrada pelo Príncipe. Os novos administradores passaram a exigir liquidação das dívidas dos acionistas inadimplentes, levando os preços do açúcar começaram a cair aceleradamente e as catástrofes naturais começaram a se abater ainda mais a produção açucareira.

A nova política fiscal dos conselheiros podou o crédito fiscal aos seus acionistas, exigindo o pagamento das dívidas e seus altos juros. Toda a economia então começou a desandar. Ao mesmo tempo a W.I.C. sofre com o processo restaurador português, ocorre à queda dos preços de suas ações, onde em agosto de 1650 valem apenas 16 florins diante dos 102 e ½ que valiam no auge das exportações de açúcar em 1642, cujo ápice da produção e venda foi alcançada em 1630, onde valiam 149 florins no início da dominação (MELLO, 2004, p. 246-247). À medida que a crise foi se deflagrando, os acionistas começaram a sacar os investimentos em suas ações, pois esperavam uma nova crise, aumentando o descrédito da Companhia. Desse modo, o capital privado, investido antes no açúcar foi sendo migrando para outros investimentos.

Assim, a sociedade holandesa de ações de capital foi ruindo, pela contradição entre o capital comercial e o capital investido. Como a empresa arcava com grandes gastos da conquista, a W.I.C., se tornou vulnerável à demanda pela produção e às flutuações do mercado açucareiro no exterior, acontecimento que os acionistas não haviam previsto. Essa relação entre a produção e o valor do açúcar no mercado externo desencadeou a flutuação constante do capital interno da Companhia, de modo que os acionistas passaram a ser cada vez mais exigidos, não podendo suportar por muito tempo às constantes pressões.

José Antônio (1996, p. 349) publicou uma lista “*datada de 31 de dezembro de 1654 [onde] revela que inúmeros judeus estavam incluídos com portugueses e holandeses entre devedores da W.I.C.*”, como podemos observar no QUADRO 3. Não por coincidência a listagem expõe cinco dos maiores financiadores da Companhia (Baltasar da Fonseca, Arão e Moisés Navarro, Duarte Saraiva, Simão Rodrigues Villa Real) que possuíam engenhos no Brasil (que corresponde a cerca de 21% dos devedores da empresa). Percebemos que parte desta dívida se refere à aquisição de negros escravos, compra de terras e financiamento de safras, bem como pelo investimento na produção açucareira, no comércio e envio de produtos à Europa. Entre os devedores encontramos Gaspar de Mendonça (sobrinho de Duarte Saraiva, participante da Restauração Pernambucana), Gaspar Dias Ferreira (homem de confiança que acompanhou Nassau aos Países Baixos), Fernão Soares da Cunha e Duarte Dias Henriques.

Quadro 3 – Listagem dos judeus devedores³³

Devedor	Quantia
Abraão Drago	1.582 florins
Jacob Dorta da Paz	1.640 florins
Jacob Henriques	1.825 florins
Isaac Abenaca	2.022 florins
José Abenaca	2.217 florins
Moisés Zacuto	7.472 florins
Moisés Abendana	12.000 florins
João da Torres	10.000 florins
Daniel Gabilho	15.000 florins
Luís Guimarães	15.000 florins
David da Silva	16.980 florins
Antônio da Costa Cortiços	42.666 florins
Luis Guimarães	50.000 florins
Salomão Dormido	60.957 florins
Simão Rodrigues Villa Real	65.183 florins
Duarte Saraiva	112.127 florins
Moisés Navarro e Arão Navarro	125.973 florins
Baltasar da Fonseca	219.508 florins

Através da listagem dos devedores, percebemos que muitos se encontravam em dificuldades econômicas sérias, pois a maioria dos endividados (68%), deviam somas vultosas (acima de 10.000 florins). Isso se deve pelo fato de o sistema de vendas a prazo adotado pela Companhia ser tão ruinoso, não apenas aos judeus, também aos holandeses, pois exigia deles um empenho maior de suas finanças e economias ao saldar sua dívida com a empresa. Vários desses, por exemplo, foram levados à cadeia até que suas dívidas fossem quitadas.

Endividados estavam igualmente outros, como Vicente Rodrigues Villa Real, morto em 1642, que deixou dívidas para viúva; Jacob Senhor, Salomão Abium, Benjamim e Salomão de Solis, Arão de Aguilar, Samuel Montesinos e Duarte Saraiva. Outros ainda se destacavam como fiadores endividados como o caso de Isaac Serrano, Moisés e José Abenaca, Abraão Cohen, Luís Guimarães e João da Torres. Desses, não encontramos referência nominal de suas dívidas.

Um caso destacado desses judeus devedores refere-se ao de Daniel Gabilho, que “*cheio de dívidas, desapareceu do Recife*”. O Alto Conselho alertou então os capitães dos navios para que impedissem seu embarque para Europa. Capturado, em 1641, tentando fugir do Recife, foi preso e condenado à morte, pois era devedor de grande soma à Companhia e

³³ Cf. MELLO, 1996, p. 348-349; RIBEMBOIM, 2000, p. 71; ACIOLI, 1997, p. 192-194, 206. Ver demais devedores em ANEXO 2.

credores neerlandeses. A Comunidade judaica prontamente agiu oferecendo a Maurício de Nassau a quantia de 11.000 florins para que se concedesse clemência. Como o Conde declinou da oferta, os judeus voltaram-se para os credores de Gabilho e pagaram a dívida no valor de 15.000 florins a serem divididos proporcionalmente entre os credores (MELLO, 1996, p. 267).

O caso mais interessante entre os devedores refere-se ao de Moisés Abendana, cujo desfecho até hoje, se encontra ainda por ser esclarecido com precisão. Segundo José Alexandre Ribemboim (RIBEMBOIM, 2000, p. 71), Abendana era contratador de açúcares e negros e estava endividado “*perante credores holandeses e se encontrava em dificuldade para saldar suas dívidas no valor de 12.000 florins*”. É importante ressaltar que as dívidas alcançavam elevados valores não apenas pelo preço de venda; mas também pelos juros exorbitantes que o devedor teria de pagar se atrasasse a parcela referida e da prática comum acerca da exigência de propinas por parte dos funcionários ligados à Justiça. Em 5 de agosto de 1642 Abendana “*é encontrado morto por enforcamento, deduzindo as autoridades que o mesmo se suicidara por não ter podido saldar suas dívidas*” (RIBEMBOIM, 2000, p. 72). A Câmara dos Escabinos proíbe o enterro do comerciante endividado, deixando-o exposto na forca. Mello comenta que a exibição do cadáver servia como exemplo, pois era “*um modo de desprestigiar os correligionários do morto e alertar os moradores contra a nação Judaica*” e suas atitudes usurárias (MELLO, 1996, p. 269). Para evitar o desrespeito com o corpo do morto e as injúrias contra a Comunidade, alguns ativistas assumem sua dívida, comparecendo perante as autoridades e pagando o valor devido referente ao débito para que seu enterro seja realizado.

De acordo com Wiznitzer (1960, p.76) “*os judeus do Recife Holandês jamais se convenceram da tese de suicídio, sustentada pelas autoridades holandesas*”, pois no mês de fevereiro daquele ano outro membro da Comunidade havia sido torturado, “*por ordem da Câmara dos Escabinos de Maurícia*” (MELLO, 1996, p. 386), não chegando a ser assassinado por força de intervenção do Conselho dos XIX de Amsterdã, que requereu ao governo holandês do Recife o relaxamento da prisão. A tortura desse judeu fez com que a Comunidade israelita de Pernambuco culpasse o governo recifense por introduzir no Brasil uma “*verdadeira Inquisição Calvinista*³⁴”, visando perseguir os judeus.

No Brasil Holandês, percebe-se que poucos saíram enriquecidos. Segundo Reginaldo Jonas Heller (2008, p.91), “*apenas aqueles que conseguiram liquidar as suas dívidas e*

³⁴ Esta expressão “Inquisição Calvinista” foi usada pelos judeus da Nação Portuguesa de Amsterdã, quando interviam junto com o Conselho dos XIX, por este judeu do Recife.

transferir suas riquezas para Amsterdã antes da capitulação em Taborda” tiveram êxito nas finanças e capital para iniciar um novo negócio. Os demais como demonstraram Mello e Ribemboim saíram devedores da Companhia das Índias Ocidentais e credores dos portugueses restauradores, que assumiram a propriedade de seus bens. Tanto assim que, as dívidas pagas à Coroa portuguesa incluíam a indenização por parte dos holandeses aos portugueses e suas terras.

Após situarmos os acionistas de terras na sociedade capitalista holandesa disseminada pela W.I.C. por meio do investimento de ações de capital, as medidas restritivas às atividades comerciais dos judeus no âmbito das disputas comerciais no Brasil Holandês, trataremos dos judeus como senhores de engenhos, o segundo cargo ocupado pelos acionistas de terras na documentação. Desse modo nos propomos responder as seguintes questões: como viviam esses judeus portuários na administração das terras? Como se tornaram eles, senhores de terra? Como viviam esses judeus que acumulavam duas funções – senhores de engenho e acionistas? Como se organizavam?

No capítulo seguinte trataremos dos judeus portuários como senhores de terras. Para isso, inicialmente identificaremos a área de estudo que primeiramente recebeu a ocupação e fixação da Companhia, responsável pelas primeiras doações de engenhos e terras a judeus. A região localizada atualmente no Cabo de Santo Agostinho serviu de aporte logístico e comercial para o domínio batavo, de onde muitas vezes cartas eram escritas aos correligionários da Europa. Para tal abordaremos, o espaço físico escolhido pela empresa para a fixação do domínio, bem como suas particularidades socioambientais e as atividades agrícolas desenvolvidas pelos correligionários da Companhia ao se tornarem senhores de engenhos no período holandês.

CAPÍTULO 2 – SENHORES JUDEUS DO CABO

Procuraremos entender o judeu e sua vivência como administradores dos engenhos no período colonial, precisamente no período de 1630 a 1654, durante a presença holandesa no Recife. Esses engenhos localizados na região litorânea, ou isolados no interior, permitiram a fixação do elemento judaico na terra através do investimento de capital. Esses mercadores senhores de engenhos de origem judaica e cristã-nova, representantes do comércio mundial, integraram-se na sociedade inicialmente pela aquisição de terras na região do Cabo de Santo Agostinho, por meio de ligações entre familiares e parentes, interligando-se ao comércio oceânico.

2.1. Localização histórica da área de estudo

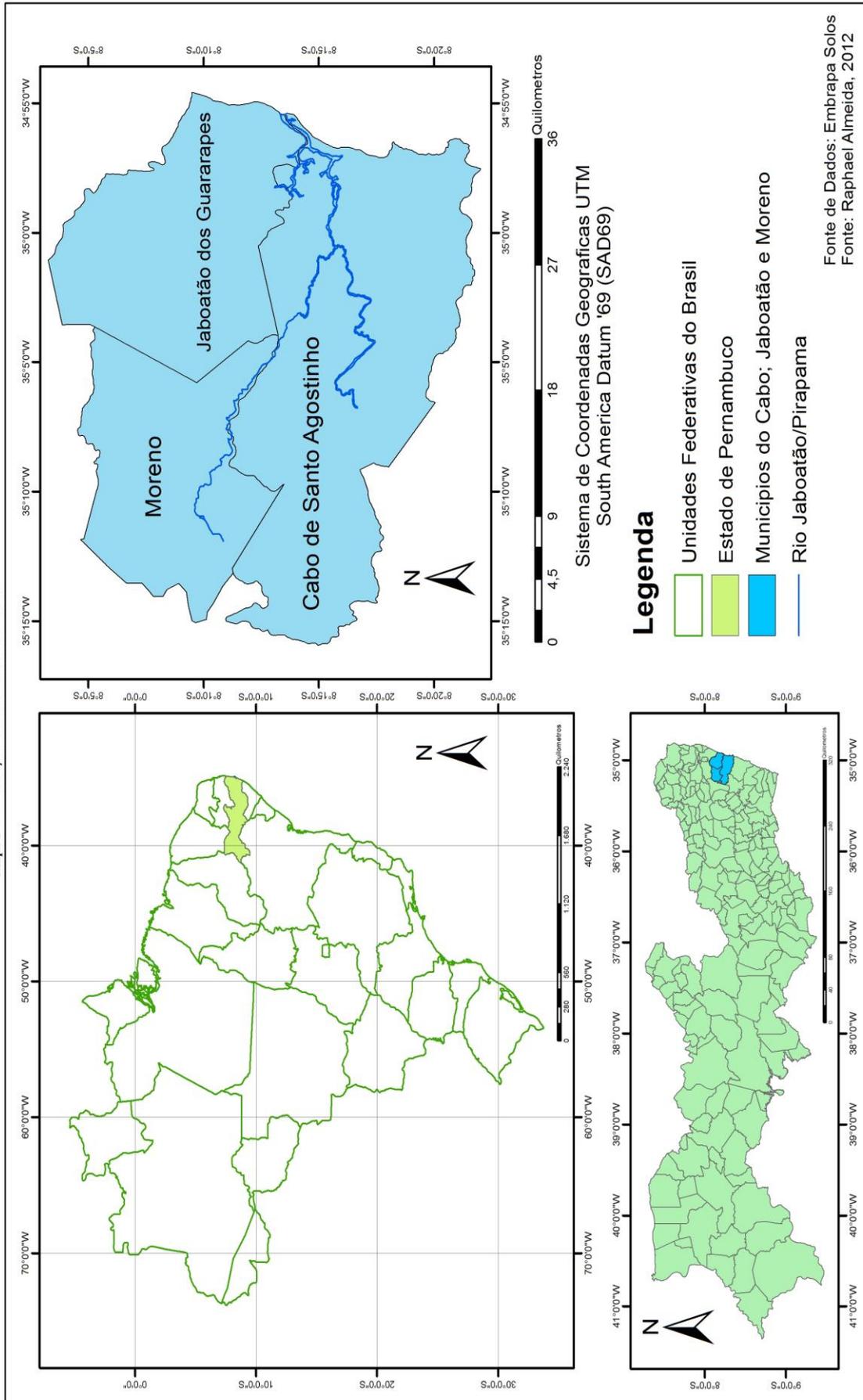
A área objeto deste diagnóstico, tal como mostra o MAPA 1, compõe o Estado de Pernambuco, em particular, as bacias hidrográficas dos rios Gurjaú e Pirapama que englobam, parte do território de sete municípios, ou seja, o Cabo de Santo Agostinho, Ipojuca, Jaboatão dos Guararapes e Moreno, todos integrantes da Região Metropolitana de Recife, além de Vitória de Santo Antão, Pombos e Escada.

A bacia do rio Pirapama está situada na porção centro-sul da Região Metropolitana do Recife (RMR), sendo limitada ao Norte pelas bacias dos rios Jaboatão e Tapacurá, a oeste pela bacia do Ipojuca e Massangana e a leste com o Oceano Atlântico. A nascente deste rio está localizada no município de Pombos, (Agreste Pernambucano), a aproximadamente 450 m de altitude, sendo formado por vários rios tributários, que se destacam por suas dimensões. “*O Rio Pirapama percorre cerca de 80 km de extensão, desde suas nascentes em Pombos, até desembocar no Rio Jaboatão, entre os municípios do Cabo de Santo Agostinho e Jaboatão dos Guararapes*”, sendo estratégico para o abastecimento da RMR (CPRH, 2000, p. 27).

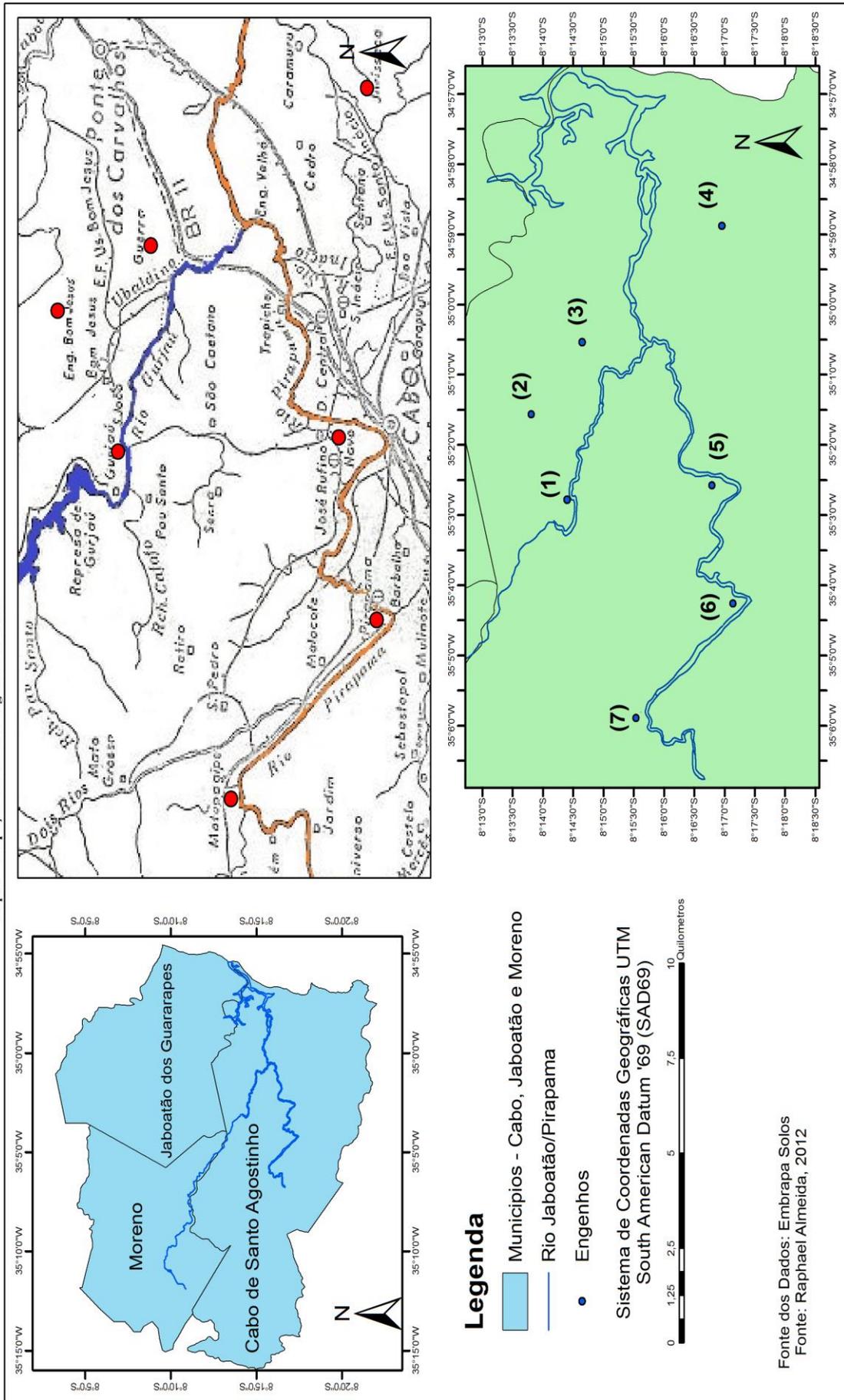
Esta área é distante cerca de 40 km da capital, sendo localizada próximo ao Complexo Industrial Portuário de SUAPE, onde estão destacadas as duas principais bacias hidrográficas da região – a bacia hidrográfica do rio Pirapama (destaque em laranja), que corta a região, em sua parte sul e a bacia hidrográfica do rio Gurjaú (destaque em azul), que se dirige ao norte; conforme demarcado no MAPA 2. O encontro do Gurjaú de do Pirapama se dá nas proximidades da atual BR-101, em Pernambuco.

“*A Bacia Hidrográfica do rio Pirapama ocupa uma área de drenagem de 600 km²*”, onde o curso d’água principal tem uma extensão de 80 km, sendo estratégico para o abastecimento local (SILVA, 2005, p. 26); formando sua rede de drenagem com os seguintes

Mapa 1 - Localização Geral da Área de Estudo



Mapa 2 - Ocupação Judaica nos engenhos do Cabo



afluentes: os riachos Santa Amélia, Utinga de Cima e Camaçari na margem direita e o rio Gurjaú e os riachos dos Macacos, Cajabuçu e Arandu na margem esquerda. Destaca-se, no entanto, entre eles, o município do Cabo de Santo Agostinho, com 57% da área da bacia em seu território, inclusive na sede municipal e o Distrito Industrial do Cabo de Santo Agostinho.

Uma grande parte da bacia tem seus recursos hídricos utilizados de múltiplas formas e para diferentes finalidades, entre os quais podemos destacar “*o abastecimento humano e industrial, a disseminação animal, a diluição ou dispersão de efluentes industriais, a diluição de esgotamentos sanitários, a irrigação, a fertirrigação, a geração de energia elétrica e a preservação da vida aquática*” (SILVIA, 2005, p. 27).

O uso dos múltiplos recursos hídricos na bacia ocorre desde os primórdios da ocupação portuguesa e posterior utilização da área pelos holandeses em 1630, onde após os cinco primeiros anos da guerra contra os batavos, os engenhos foram duramente assolados, de modo que muitos dos confiscados em 1637 estavam então em ruínas, com moendas destroçadas, construções demolidas, açudes arrombados e bois e escravos em debandada.

O rio Pirapama e seus afluentes, desde o século XVII, foram responsáveis pelo deslocamento da produção de açúcar dos engenhos, quando se deu a ocupação mais intensa da área em torno dos engenhos e o crescimento da produção açucareira. “*Durante o primeiro período, as incursões holandesas na bacia do baixo Pirapama tiveram como principal objetivo estabelecer uma base militar ao sul do Cabo de Santo Agostinho, com vistas ao assédio, por terra, do forte de Nazaré*” (ANDRADE e LINS, 1984, p. 113). A região possuía uma considerável produção agrícola e pecuária, com ampla área agricultável, principalmente no que se refere às plantações de açúcar, mas também em uma visão macro, interligava-se ao sistema de produção europeu no Oceano Atlântico. Atualmente o rio Pirapama se constitui em um dos principais mananciais que abastece a cidade do Cabo de Santo Agostinho, ou como era chamada, Santo Antão do Cabo.

Quanto à bacia hidrográfica do Gurjaú (destaque em azul), conforme demonstrara o MAPA 2, esta é a segunda mais importante do Cabo de Santo Agostinho, servindo como limite entre este e o município de Moreno. Destaca-se por percorrer vastas áreas de zona rural e de ser uma importante fonte de abastecimento da RMR.

O Rio Gurjaú possui cerca de 30 km de curso desde a sua nascente até a sua foz, no rio Pirapama, perto da cidade do Cabo. Sua bacia hidrográfica possui 145,7 km² dos quais mais da metade estão dentro de Moreno e corta a região com um curso aproximadamente NW-SE. Sua bacia inclui terras dos engenhos São Braz, Gurjaú-de-Baixo, Gurjaú-de-Cima, Canzanza,

Caraúna, Gameleira, Mato-grosso, Floresta, Javunda, Brejo, Novo da Conceição, Cumarú e Buscaú.

Os vales de ambos os rios Gurjaú e Pirapama foram umas das primeiras áreas de colonização portuguesa em Pernambuco, e posterior presença holandesa pela aquisição de lavras e engenhos; ou mesmo pelo apoio de portugueses que aceitaram o domínio da Companhia. Desde o século XVI, alguns engenhos já estavam instalados como o São Braz, Secupema, Guerra, São João, Gurjaú de Cima e Gurjaú de Baixo; outros, no entanto, foram reestruturados após a primeira etapa da guerra de conquista (1630-36).

As características fisiográficas da área de estudo servem ao entendimento de alguns aspectos da utilização dos engenhos por parte dos holandeses. A escolha do Cabo de Santo Agostinho como área de estudo se deu não apenas pela preponderância econômica que teve ao longo de sua história, mas também pelas terras férteis e melhores da Capitania, onde os holandeses em 1630 resolveram estabelecer a conquista. Acerca disso, a Companhia das Índias Ocidentais divulgou o “Relatório de Adrien van der Dussen” em 1640 aos delegados do Brasil, onde relata o desejo dos holandeses em dominarem o porto do Cabo de Santo Agostinho, o segundo entreposto mais importante da Capitania, “*em substituição ao Recife, já ocupado*” pelos holandeses (BOXER, 1961, p. 297). Isso fica explícito ao destacar que:

Ao Conselho dos XIX na Câmara de Amsterdã lê-se que “o Cabo de Santo Agostinho conta com um ancoradouro de entrada estreita, perigosa e com arrecifes e não comporta senão navios que demandam 11 a 12 pés, mas é suficientemente bom para iates e barcos costeiros que vão até lá carregar açúcar para transportá-lo para o Recife e aprovisionar o forte, a guarnição e os moradores do Cabo e Ipojuca” (ANDRADE; LINS, 1984, p. 146).

O Cabo de Santo Agostinho servia como porto e ancoradouro ao Sul do porto do Recife, e seus rios de água doce eram essenciais para a manutenção de terras agricultáveis, populações e navios, servindo à penetração daqueles navios com mais lastro para o comércio e desembarque da tropa, garantindo assim, apoio militar à conquista da Capitania; bem como ao envio de açúcar à Holanda. Segundo Mello (1981, p. 38) “*era o Cabo de Santo Agostinho e suas proximidades o lugar para onde se dirigiam os navios dispersos que cruzavam o Atlântico Sul, constituindo-se no local de mais fácil identificação para os que vinham do Hemisfério Norte*”. Através da Corrente do Brasil, os navios alcançariam o Cabo de Santo Agostinho, sendo mais fácil prosseguir viagem.

“*A perda deste local, o principal ponto de apoio*” tanto por parte dos holandeses como dos portugueses deixaria de prover a tropa com mantimentos e munições (WATJEN, 1938, p.

118). Os três principais portos que serviam como pontos de apoio dos holandeses eram Itamaracá, Recife e o Cabo de Santo Agostinho. Como estava localizado geograficamente mais próximo do Cabo de Santo Agostinho, o porto do Recife serviu como o centro das operações. O domínio do Cabo de Santo Agostinho era essencial para a manutenção de tropas terrestres na região de Porto Calvo e da Grande Barra ou Barra Grande; sendo utilizado como marco geográfico, onde se pôde conter o inimigo português. Por isso, percebe-se nas nótulas a intenção do Conselho dos XIX que se conquiste às regiões do Cabo, Porto Calvo e demais terras, pois com a *“formação de várias guarnições”* poderiam *“prosseguir e conquistar as duas importantes fortificações do Brasil, em Cabo de Santo Agostinho e Arraial”* (GALINDO, 2005, p. 93).

A Barra do Cabo de Santo Agostinho, segundo o *“Relatório sobre o estado das Capitânicas conquistadas no Brasil”*, de autoria de Adrien van der Dussen, datado de 4 de abril de 1640, declara que a bateria ao pé do morro era *“construída de pedra, muito boa e segura para castigar os navios que entrarem [e] aberta por detrás e não pode ser fechada de modo a oferecer aos que estejam no interior dela, garantia e cobertura”* (FHBH 1, 2004, p. 205). O domínio do Cabo abriria caminho para *“ocupar Muribeca, Ipojuca, Porto Calvo e outros lugares com grande quantidade de homens, tendo como finalidade fazer com que os habitantes obedeam”* e ampliem a produção de açúcar de cana (GALINDO, 2005, p. 93).

Além disso, seria garantido o fornecimento de farinha, tão escassa em momento de guerra, bem como animais para abate e transporte, já que a situação de víveres era comprometedor. As terras do Cabo foram as localidades preferidas pelo domínio batavo para sua fixação; não apenas pela presença dos engenhos de açúcar, mas também pelas provisões, bens e os novos súditos que a Companhia pretendia conquistar. Não por acaso, em 1637, após a concessão de indivisibilidade dos engenhos, o Cabo de Santo Agostinho é o local onde primeiro foram realizados os primeiros investimentos em engenhos por correligionários da W.I.C. e o primeiro espaço a ser humanizado pela ocupação.

Essa humanização ocorre entre 1637 e 1639, que se dá pela emancipação da jurisdição, através da ampliação do território ocupado pela W.I.C.; pois, apenas em 1639 é que os lotes dos engenhos começam a ser divididos. A expansão da ocupação pelo Cabo e pelas regiões anexas se desenvolveu na medida em que a vida urbana articulava-se em torno do comércio com a zona rural. Esse trânsito entre o urbano e rural foi mantido pela Companhia, de modo que, os moradores da zona rural vinham até o Recife comprar diversos gêneros. No entanto, deve-se destacar que *“a predominância dos tempos de tensão não*

permitiu o desenvolvimento de uma rede integrada da cidade e do campo como houvera durante o século precedente entre Olinda e os engenhos” (BREDA, 2007, 76).

A escolha da região pelos holandeses para o domínio também se deve à importância que a bacia do Pirapama teve – arrolado no relatório holandês – como área localizada entre os rios Pirapama e Gurjaú, para a fixação dos primeiros engenhos e povoações. Eles eram sabedores da importância da região para a produção de açúcar e que *“a área centrada no povoado de Santo Antônio do Cabo possuía cerca de vinte engenhos, alguns excelentes, era uma das mais importantes terras canavieiras, ao lado da várzea do Jaboatão e do Capibaribe”*, onde fabricavam muito e bom açúcar, cereais, farinha, fumo gado e peixe (ANDRADE; LINS, 1984, p. 97).

Devido à importância da região, a ocupação territorial holandesa em torno dos engenhos acentuou-se primeiramente ali, como destaca o escritor Mário Sette que descreve a guerra contra os holandeses como *“Guerra dos Engenhos”*. Isso se deve pelo fato de que o período das incursões holandesa na bacia do alto e baixo curso do Pirapama tinha como objetivo central estabelecer uma base militar ao sul do Cabo de Santo Agostinho para sitiar as regiões da Barra Grande, mais ao sul da Capitania. Por isso, os relatos das FHBH 1 fazem referência nessa época aos engenhos de açúcar localizados em torno do Cabo, dos povoadores holandeses e do interesse em substituir territorialmente os luso-brasileiros na produção açucareira.

O açúcar prometia fortunas e lucros rápidos, de modo que atraía interesse de *“chefes militares, funcionários civis, inclusive vários Conselheiros Políticos, afora comerciantes holandeses e alguns judeus”*, onde *“fizeram-se senhores de engenhos, adquirindo propriedades confiscadas pela Companhia”* (FHBH 1, 2004, p. 47-48). Através das Coleções do Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico Pernambucano, podemos ter acesso à documentação desenvolvida em 1637, uma das *“Generale Missiven”* (Carta Geral, em holandês)³⁵, formada por documentos enviados ao Governo Holandês de Pernambuco.

Esses fatores foram responsáveis também por gerir a ocupação territorial, segundo nos propõe a historiadora Socorro Ferraz e a geógrafa Raquel Caldas Lins, ao destacar que *“uma primeira evidência que se ressalta é o fato de que o interesse pela ocupação territorial acentuou-se, primeiro, em relação ao setor mais setentrional da bacia, na zona drenada pelo Gurjaú”* (ANDRADE; LINS, 1984, p. 106; FERRAZ BARBOSA, 2008, p. 67). Pode-se

³⁵ Ver Glossário

verificar isso pelo MAPA 2, onde a ocupação mais antiga se deu em torno os engenhos São João, Bom Jesus e Guerra.

Os engenhos São Braz e Matapagibe representam o extremo alcance da interiorização do capital judeu no financiamento da cultura canavieira da bacia do Gurjaú durante a presença holandesa. No entanto, a ocupação na bacia do rio Pirapama, se deu com a reconstrução de alguns engenhos como Pirapama, Novo, Velho e Jurissaca, mais ao sul do Cabo.

Desse modo, percebe-se que o financiamento judaico durante o domínio holandês expandiu-se para as regiões permitidas de serem ocupadas/compradas pelos correligionários da Companhia. Mesmo alcançando geograficamente a mesma extensão que o domínio dos portugueses, os correligionários judeus não adentraram sua presença nas terras interioranas da Capitania, limitando-se à região mais litorânea, próximas às áreas portuárias.

Por isso, ao se analisar a presença judaica, deve-se segundo propõe Braudel, “*prestar atenção aos mínimos fatos, e não apenas aos físicos*”, mas na ação do tempo, na ocupação do espaço e do terreno, na construção do ambiente (BRAUDEL, 1995, p. 262). Pois, toda região possui uma historicidade, são parte de um processo temporal e histórico, fruto da intenção do ambiente e do humano. Para Fernand Braudel, cada sociedade modifica a região, o ambiente em torno de si segundo padrões culturais próprios, que o autor nomeia por “*identidade das produções*”. Essa identidade produtiva determina o que deve ser produzido ou não, o que deve ser habitado em detrimento do que deve ser utilizado para o plantio.

Um dos problemas centrais na abordagem sobre as terras quando analisamos esse período, diz respeito ao planejamento do espaço rural interligado ao urbano, bem como de sua posse imobiliária. O meio rural foi tratado pela Companhia como espaço contínuo, ordenado, cujo projeto direcionava o fluxo para o centro, contemplando os ideais da expansão e da conquista que era centrada na lógica capitalista. Esse ordenamento se deu de forma específica à medida que o espaço portuário era ocupado, pois incluía padrões produtivos advindos do capitalismo mercantilista. A Holanda possuía uma “*economia complementada com uma eficiente produção agrícola, permitindo a convivência do espaço urbano e da horticultura*” (BREDA, 2007, p.81).

Os judeus correligionários da Companhia W.I.C. tiveram não apenas que entender de comércio e trocas aduaneiras, tiveram que fitar-se na compreensão da identidade produtiva da região, no caso de nosso estudo o Nordeste, e como o açúcar era produzido e comercializado. Havia no Nordeste, no século XVII, uma identidade produtiva que determinava a forma correta de se produzir e gerir o plantio, a fabricação e comercialização do açúcar, bem como o

tempo de cozimento e as formas de estruturação do transporte e distribuição. Esse mecanismo construído ao longo do tempo moldou e constituiu a vida humana no Nordeste açucareiro no processo de longa duração.

Partindo do pressuposto que o espaço é fruto de intervenção e ação cultural humana, procuramos tratá-lo durante a ocupação holandesa no Nordeste do Brasil, com atenção particular aos engenhos adquiridos por judeus, onde buscamos identificá-los historicamente, situá-los geograficamente e analisar sua importância para a ocupação do espaço e fixação da dominação da W.I.C.

2.2. Senhores de engenho judeus do Cabo

No século XVI, os engenhos eram verdadeiras zonas de concentração humana, por haver nas sedes dos mesmos, de 20 a 30 pessoas, fora os que permaneciam afastados nas roças. A população era *“formada de grande número de europeus compreendendo não apenas portugueses, mas também flamengos, italianos e espanhóis que aqui entraram com facilidade”* (ANDRADE, 1962, p. 55-56). Entre estes indivíduos encontravam-se os judaizantes (cristãos-novos) que procuravam fugir das perseguições e vigilâncias da Santa Inquisição e seus clérigos. Desse modo, percebe-se que *“já havia na capitania uma população muito heterogênea, formada por portugueses, como por povos de outras regiões da Europa”*, responsáveis por fundar uma civilização eminentemente agrícola na nova terra (ANDRADE, 1962, p. 64).

O senhor de engenho na sociedade colonial açucareira, mais precisamente na zona rural de Pernambuco, foi um dos primeiros grupos a se corporativar na colônia. Diante dos prestígios econômicos elevados que alcançavam, eles viviam e se distinguiam na terra por meio da política, recebendo títulos e honrarias, tanto de natureza comercial como de natureza nobiliárquica.

Como classe econômica dominante no período português, a produção açucareira era o sustentáculo do desenvolvimento na zona rural, e seu representante, o senhor de engenho, era um grupo social privilegiado, chegando a ter direito de indicar parentes ou apadrinhados para os melhores cargos públicos, tanto no campo militar quanto no administrativo. *“A influência do senhor de engenho era tanta que ele chegou ao ponto de ser beneficiado por regimentos e legislações específicas que evitavam cobranças e execuções de seus débitos”* (RIBEMBOIM, 2000, p.27).

Com legislação própria que os mantinham protegidos e seguros, como podemos verificar através das Ordenações Filipinas, o senhor de engenho português era “*dono do equipamento manufatureiro que moía a matéria-prima produzida pelos lavradores nos canaviais, cultivado em pequenas e médias propriedades*” (MELLO, 2001, p.10). Geriam dessa forma a organização do trabalho nos engenhos, nos partidos e lavras, muitas vezes se situando em torno dos engenhos ou no próprio engenho. Geralmente eram pessoas de condição média, e fixação urbana, sendo recrutado entre os indivíduos que possuísem recursos próprios para o comércio e investimento da produção.

A sociedade forjada em torno dos engenhos estabelecia hierarquias sociais baseadas na aquisição de terras, onde seus habitantes eram categorizados segundo o tipo de terra que possuíam. Desto dessa hierarquia o senhor de terras se encontrava no topo; já os senhores de lavras vinham em seguida, de onde se percebe certo grau de parentesco. Os senhores de partidos e roças, a última camada, geralmente formada pelos indivíduos mais pobre do engenho, dependiam muitas vezes de proteção, investimento, doação de terras e materiais para a produção.

Essa estrutura muitas vezes segregava outros indivíduos como é o caso do plantador de tabaco, “*que dentro dessa hierarquia não dispunha de prestígio e poder*”, como os demais senhores, devido ao valor do produto no mercado e os interesses mercantis externos (FERLINI, 1984, p. 25). Desse modo, percebemos que com a fixação de “*uma prepotente oligarquia no domínio do poder econômico, político e religioso, os lavradores, artesãos, escravos e outros grupos iriam depender diretamente dos senhores de engenho*” (FERLINI, 1984, p. 28).

Essa estrutura permitia a convivência de diversos tipos de indivíduos, ou mesmo trabalhadores, pois a produção apresentava inconvenientes diversos desde o desgaste da madeira dos engenhos de água e de bois³⁶ até a troca das engrenagens, conforme o FIGURA 2 e FIGURA 3. Por isso, “*serviam ao senhor de engenho, vários ofícios, além dos escravos da enxada e da foice, barqueiros, canoeiros, calafates, carapinas, carreiros, oleiros, vaqueiros, pastores e pescadores*” (ANTONIL, 2007, p. 79). Antonil ao relatar os grupos a que estavam ligados o senhor de engenhos, destaca que:

“(…) cada senhor destes, [possuía] necessariamente, um mestre de açúcar, um banqueiro e um contra banqueiro, um purgador, um caixeiro no engenho e outro na

³⁶ Os engenhos de bois eram geralmente mais presentes nos engenhos afastados dos rios e lagos; enquanto os engenhos de água eram comumente localizados nas margens dos rios. Isso fazia com que variassem o preço de compra e venda dos mesmos.

cidade, feitores nos partidos e raças, um feitor-mor do engenho, e para o espiritual, um sacerdote seu capelão, e cada qual destes oficiais tem soldada” (ANTONIL, 2007, p. 80).

Esses procedimentos além de gerir o ritmo da produção, exigiam mão-de-obra especializada. Como seu material básico era a madeira e sua estrutura exigia reparos constantes, a cada três anos todo o equipamento era trocado por desgaste. Percebemos assim, uma alta rotatividade de trabalhadores e indivíduos diversos em torno dos engenhos. A alta rotatividade e a circularidade de pessoas em um engenho permitia por isso, a reunião de diversos tipos culturais, ou mesmo participantes de diversas nacionalidades e camadas sociais em um mesmo espaço físico.

Enquanto os primeiros engenhos – engenhos de bois, enghocas ou trapiche – faziam menos açúcar que os outros e utilizavam como força motriz cavalos ou bois, a maior parte dos engenhos do Brasil moía com água. Por isso, possuíam geralmente uma baixa produtividade e pouco retorno financeiro, “*pois cada engenho destes, um por outro, faz três mil arrobas cada ano*” de modo que eram utilizados por indivíduos mais pobres, pois era um tipo de fábrica de menor proporção (GANDAVO, 2008, p. 36). Os engenhos reais, ou engenhos de água, eram utilizados por agricultores com grandes cabedais já que necessitava de 150 a 200 escravos para mantê-lo em funcionamento.

Nesse período, segundo José Alexandre Ribemboim, era comum se verificar a presença de pequenas comunidades de cristãos-novos retornados em roças, partidos de cana e em engenhos (Olinda, Igarassu, Tejucupapo, Camaragibe), onde se formavam comunidades, ou associação de famílias que praticavam o judaísmo em suas casas. “*Não se pode asseverar com segurança se esses criptojudes judaizavam conjuntamente ou de forma isolada, ou melhor, se eles mantinham uma comunidade constituída, clandestinamente, ou se somente judaizavam no âmbito essencialmente familiar*” (RIBEMBOIM, 2002, p. 77). O que podemos verificar apenas, de forma comprovada, é a presença desses indivíduos por meio da documentação do Santo Ofício e do Arquivo Histórico Ultramarino (AHU).

No período da dominação holandesa, como os holandeses que aportaram no Recife, em sua grande maioria, não se afeiçoavam à estrutura municipal portuguesa, “*a política holandesa [era] dominada pelos regenten, que monopolizavam os cargos da administração municipal através do sistema de cooptação, recrutados entre os senhores mais ricos da sociedade urbana, composto por comerciantes e industriais*” que fixaram sua moradia em grande parte em torno da cidade e próximo ao Porto do Recife (MELLO, 2003, p. 64).

Ilustração 2 – Representação engenho de bois³⁷

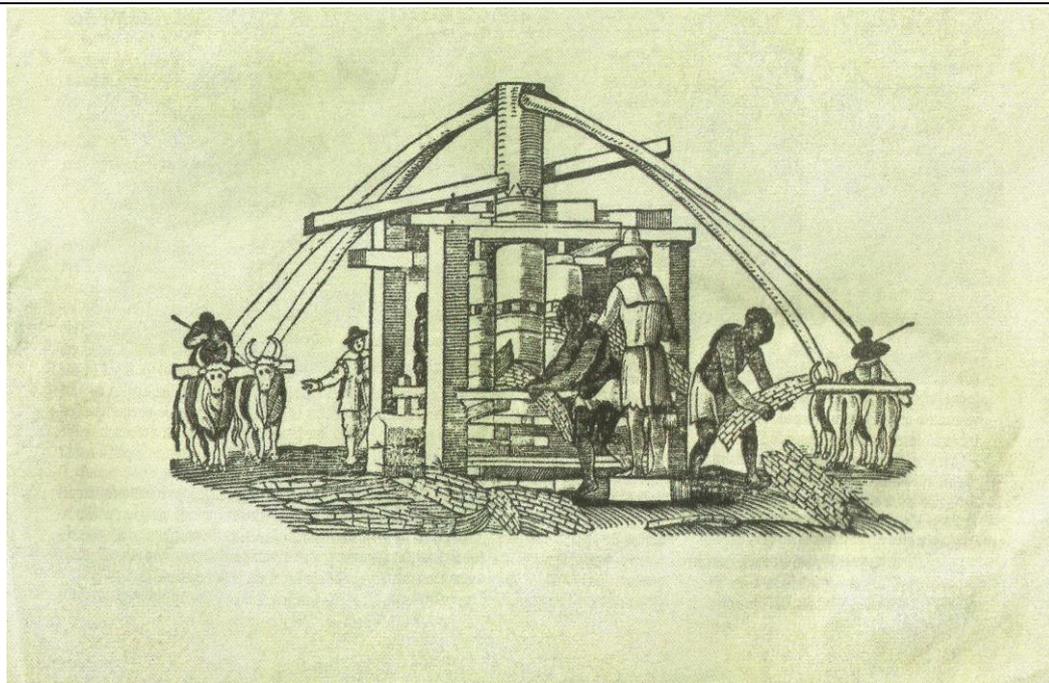


Ilustração 3 – Representação engenho de água³⁸



³⁷Xilogravura do engenho de açúcar com rodas movido por bois, retirada do livro MARCGRAF, George; PISO, Willem; LAET, I. de. **Historia Naturalis Brasilae**. Leiden, Franciscus Hack. Amsterdã, Ludovicus Elzevier, 1648. Coleção Ruy Souza e Silva. (Acervo de Imagens Digitais AHJPE)

³⁸Detalhe da fábrica, escravos, bois e o engenho de açúcar movido por rodas, retirado do livro MARCGRAF, George; BARLAEUS, Casper. JOAN, Blaeu. 1610-1644. **Prefeitura Pernambucana parte Boreal, uma prefeitura de Itamaracá**. Coleção Biblioteca Nacional de Portugal. (Acervo de Imagens Digitais AHJPE)

A experiência pernambucana havia mostrado que os súditos dos Países Baixos não haviam conseguido dominar as técnicas de cultivo de cana e do fabrico do açúcar. A solução para esse empasse se deu com a “*emigração de senhores de engenhos, lavradores de cana e dos seus peritos*” de origem cristã-nova, que antes habitavam Pernambuco, por meio da concessão da liberdade religiosa (MELLO, 2003, p. 158). Por isso, percebe-se que a figura do senhor de engenho no período holandês será modificada, pela implantação de uma nova estrutura jurídica, pois os senhores encontrados além de terem sobre si honrarias garantidas pela W.I.C., localizavam-se nos Portos, onde podiam administrar suas cargas, produtos e rendas para os portos da Holanda.

Sob essa nova configuração será comum encontrar no período uniões por laços de família (através de casamentos de comerciantes judeus), levando a formação de grupos dominantes na colônia, que detinham a produção e o comércio do bem na Europa. As famílias possuíam correligionários na Europa e em Recife, de modo que o familiariato judaico e a ligação comercial entre os indivíduos eram mantidos. O controle sobre a política da região levará a formação de um grupo com tríplice poder - econômico, político e social, pois o status de senhor de engenho, não apenas no período luso, também durante a dominação da W.I.C. atraía a muitos, de modo que “*todos desejavam ser senhores de vastos quinhões de terras*” (ANDRADE, 1962, p. 72).

Os consórcios dos holandeses com os naturais da terra, e dos cristãos-novos com os judeus erradicados da Holanda, estabelecidos pela Companhia de Comércio no Recife, elaboraram uma política agrária para a nova colônia ocupada, sendo conveniente para isso, expor ações de terras a pessoas que desejassem essas posses. Alguns senhores de engenhos naturais viram nessa ação política da empresa uma forma de se manterem na posse de suas terras, em contrapartida, outros; com o auxílio do financiamento de capitais de bancos e ações se interessaram pela compra de terras e financiamento do empreendimento capitalista. Os contatos entre acionistas e os bancos geriam a nova política de terras e concessões na colônia no período batavo.

Alguns judeus erradicados da Holanda, ingressos da burguesia mercantil, foram paulatinamente se interessando pelo financiamento produtivo das terras, aquisição de engenhos e por isso, tornaram-se senhores de engenho. Eles expandiram ainda seus investimentos, e acumularam o cargo de mercadores, exportadores, comerciantes, rendeiros na cobrança dos dízimos e empréstimos, onzineiros e agiotas do comércio. Além disso, alcançaram grande prestígio econômico e social como representantes das grandes famílias

produtoras de açúcar da época. Essas atividades de fácil e rápida liquidez foram responsáveis por financiar os senhores de engenhos cristãos-novos que recebiam, no final da safra, como pagamento o açúcar produzido.

Essas relações comerciais presentes, graças às redes de solidariedades judaicas entre judeus e cristãos-novos se estenderam do investimento em ações para o investimento em terras, definindo valores e custos para a compra. Diferente das antigas famílias de fidalgos, esse nova configuração no período holandês se caracterizou pela união e criação de laços entre as famílias ligadas ao comércio e às terras (através do casamento de filhos donos de engenhos e comerciantes). Isso levou a formação de grupos de comerciantes associados a senhores de engenhos, em decorrência do controle político da W.I.C. sobre a região.

No QUADRO 2, já apresentado anteriormente, podemos perceber a presença dessas famílias, como o caso da família “Brandão”, com os representantes Domingos da Costa Brandão e Diogo Dias Brandão (1623, 1638, 1640); a família “Soares”, com os parentes Diogo Soares, Fernão Soares e André Soares (1623, 1638, 1640); a família “Mendonça e Saraiva”, com Gaspar de Mendonça (1623, 1638, 1640) e Manuel Saraiva de Mendonça (1623), parentes de Duarte Saraiva (1638, 1640); a família “Vale”, com Felipe Dias do Vale e seu sobrinho Fernão do Vale (1638), a família “Navarro”, com os irmãos Arão e Moisés Navarro (1638), ambos administradores do engenho; e a família “Villa Real”, com Simão Rodrigues Vila Real e Vicente Rodrigues Vila Real (1636, 1638, 1640)³⁹.

Nesse período verificamos que a inserção de elementos judeus no comércio açucareiro ocorreu de três formas distintas. A primeira, por meio dos comerciantes correligionários da W.I.C., judeus de nascimento, não batizados ou mesmo perseguidos pela Inquisição, residentes na Holanda. Intencionados em obter do governo holandês terras e concessões de comércio, bem como financiamento anual das safras, eles investiam suas rendas na reestruturação produtiva de safras de modo que pudessem ter acesso ao lucro mundial do açúcar e seus dividendos correspondentes.

A segunda forma de inserção era pela açucarocracia dos senhores de engenhos e terras, que se associaram aos comerciantes holandeses para pleitear junto ao governo holandês o acesso à terra. São formados por produtores que resolveram permanecer no Nordeste “*na posse de seus engenhos, quer a atitude fosse de colaboracionismo, cumplicidade ou reserva para com os invasores*” (RIBEMBOIM, 2002, p. 77). Essa posse não significava, no entanto,

³⁹ Cristãos novos retornaram ao Judaísmo, segundo Diogo Coelho de Albuquerque em depoimento à Inquisição de Lisboa, onde consta: “Diogo Dias Brandão, Duarte Saraiva e Vicente Rodrigues Vila Real” (SILVA, 2003, p. 263).

trabalho cotidiano nas terras. Os proprietários que haviam permanecido entre os holandeses seriam os colonos lusitanos de origem recente na terra, entre os quais se destacavam os cristãos-novos judaizantes.

A terceira forma de inserção na açucarocracia era por meio da compra de lavras e partidos. Essa terceira categoria, analisaremos no próximo item do nosso trabalho. Eram formados geralmente por indivíduos de ascendência mais pobre, que viviam protegidos por alguns senhores de terra ou mesmo aparentados. Estes almejavam assim como o senhor de terra, o status e a riqueza que o açúcar prometia.

“*Em Pernambuco, o número de engenhos passou de 23 em 1570, para 66 em 1583 [e] para 77 em 1608; em trinta e oito anos o número mais que triplicou*” (MELLO, 1996, p. 10). Pelos relatos documentais da época da invasão holandesa, percebemos que segundo o “*Relatório sobre o Estado das Capitanias conquistadas no Brasil*”, elaborado pelo conselheiro Adriaen van der Dussen, em 1649, Pernambuco possuía cerca de 120 engenhos, distribuídos entre as jurisdições desta Capitania.

O levantamento produzido pelo conselheiro do Estado permitiu que Catarina Menezes em seu trabalho “Os engenhos de Frans Post: investigações iconográficas”, chegasse a referência destacada no QUADRO 4, onde denota a quantidade de engenhos no Nordeste.

Com base nessa tabela, elaboramos outra, que denotasse a real situação existente na Capitania de Pernambuco, de modo que incluímos apenas as freguesias em que constatamos a presença de judeus como senhores de engenhos no Nordeste açucareiro no período holandês, com destaque especial para região de Pernambuco.

Quadro 4 – Freguesias e engenhos da Capitania de Pernambuco I – 1649		
JURISDIÇÃO OLINDA	QT ENGENHOS	PRONTOS PARA MOER
FREGUESIA IPOJUCA	14	60
FREGUESIA SANTO ANTONIO DO CABO	16	
FREGUESIA SANTO AMARO JABOATÃO	9	
FREGUESIA MURIBECA	10	
FREGUESIA VARZEA	21	
FREGUESIA SÃO LOURENÇO	8	
JURISDIÇÃO DE IGARASSU	10	8
JURISDIÇÃO DE SIRINHAEM	17	10
JURISDIÇÃO DE PONTO CALVO	10	5
JURISDIÇÃO DE ALAGOAS	6	4

Fonte: MENEZES, Catarina Augusto; SILVA, Maria Angélica. **Os Engenhos Alagoanos e as telas de Frans Post: investigações iconográficas**, 2010, p. 3. Disponível em: <http://www.arquitetura.eesc.usp.br/sspa/arquivos/pdfs/papers/03506.pdf>.

Dessa forma, elaboramos o QUADRO 5, onde destaca a presença judaica na compra de engenhos apenas nas freguesias de Ipojuca, Cabo, Jaboatão, Muribeca, Várzea e São Lourenço. Desse modo, dos 120 engenhos da jurisdição de Olinda, 78 estavam localizados em Pernambuco em 1636; destes, 32 foram comprados por judeus. No entanto, como no Nordeste, muitos cristãos-novos de Olinda partem para apoio aberto do invasor, percebemos em números, que segundo a jurisdição em que adquiriram a terra, no Santo Antão do Cabo em particular, dos 16 engenhos, 8 foram adquiridos por judeus acionistas da Companhia, quando foi aberto em 1636 a venda de terras à prazo aos particulares.

Através desse quadro, podemos perceber a real situação da Capitania em 1649. Durante o período delimitado pela presença da W.I.C. no Brasil, os judeus adquiriram terras a juros, de modo que passaram a possuir 32 engenhos dos 78 existentes na Capitania (jurisdição de Olinda), tornando-se donos de 41% dos engenhos existentes na Jurisdição, conforme se pode verificar no QUADRO 6.

Esse número poderá parecer um tanto estranho (32), já que demonstra que 41% dos engenhos estariam em mãos de judeus, no entanto, a real situação da Capitania não é mostrada nessa tabela, apenas a presença de engenhos em mãos de judeus nas Freguesias de Pernambuco. De fato, conforme expõe Wiznitzer, o número mais comumente aceito é de que cerca de 5% de judeus adquiriram terras. No entanto, em nossa pesquisa percebemos que, quando da presença holandesa, uma parte dos cristãos-novos que residiam em Olinda, antes do incêndio, retornou ao judaísmo apoiando o invasor em busca da concessão de terra e manutenção de seus negócios. Desse modo, grupos de judeus retornados somaram-se aos que eram erradicados na Holanda comprando as propriedades postas a leilão pela Companhia, alcançando assim 12% (1+1+2,5+2,5+5) entre a elite dos senhores de engenhos de ascendência judaica, conforme demonstra o QUADRO 7.

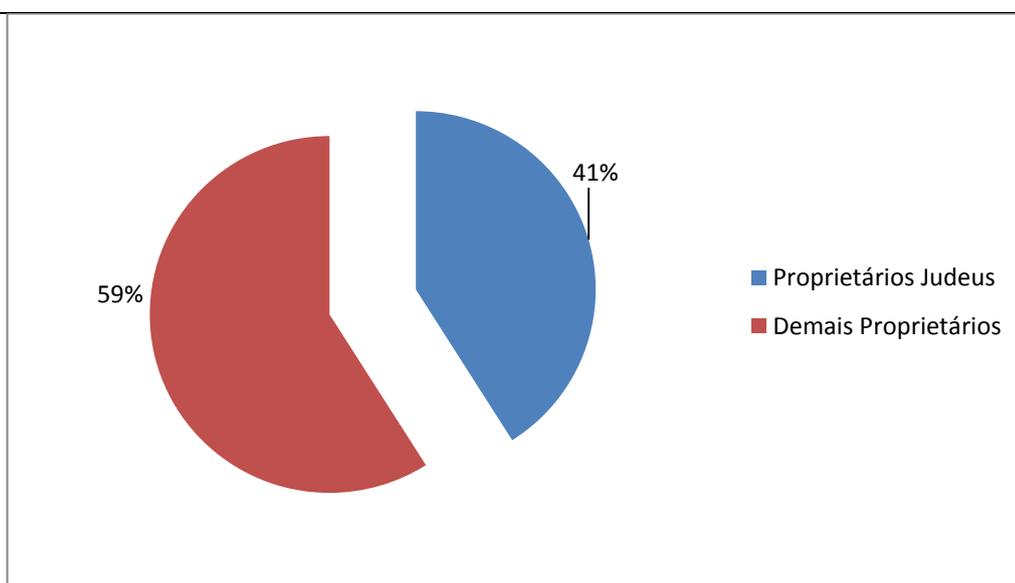
Desse modo, entre os senhores de engenhos existentes, 88% não tinham ascendência judaica, contra 12% de ascendência judaica (entre judeus e retornados no período), conforme se pode verificar no QUADRO 8. Esses, no período holandês, passaram a dominar 41% dos engenhos existentes, contra 59% da terra adquirida pelos demais senhores de engenhos.

No entanto, percebe-se que os engenhos de cristãos-novos e judaizantes, visivelmente, não apresentam distinção dos da terra (portugueses e holandeses) no século XVII, ou mesmo de outros proprietários. Nos seus engenhos havia também todo o aparato necessário para o fabrico do açúcar, as terras de plantio de cana e de outras culturas, pastagens para a criação de gado e animais utilizados no transporte da cana.

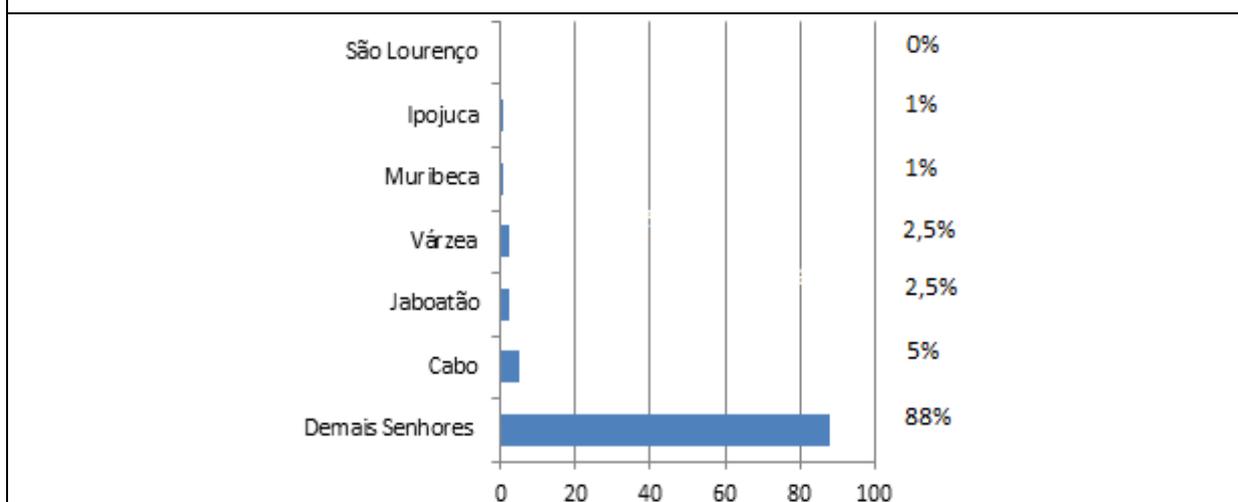
Quadro 5 – Freguesias e engenhos da Capitania de Pernambuco II – 1649⁴⁰

JURISDIÇÃO OLINDA	QT ENGENHOS	ENGENHOS DE JUDEUS
FREGUESIA IPOJUCA	14	4
FREGUESIA SANTO ANTONIO DO CABO	16	8
FREGUESIA SANTO AMARO JABOATÃO	9	5
FREGUESIA MURIBECA	10	6
FREGUESIA VARZEA	21	6
FREGUESIA SÃO LOURENÇO	8	3
TOTAL	78	32

Quadro 6 – Porcentagem de terras adquiridas por judeus⁴¹



Quadro 7 – Composição dos judeus na elite dos senhores de engenhos⁴²

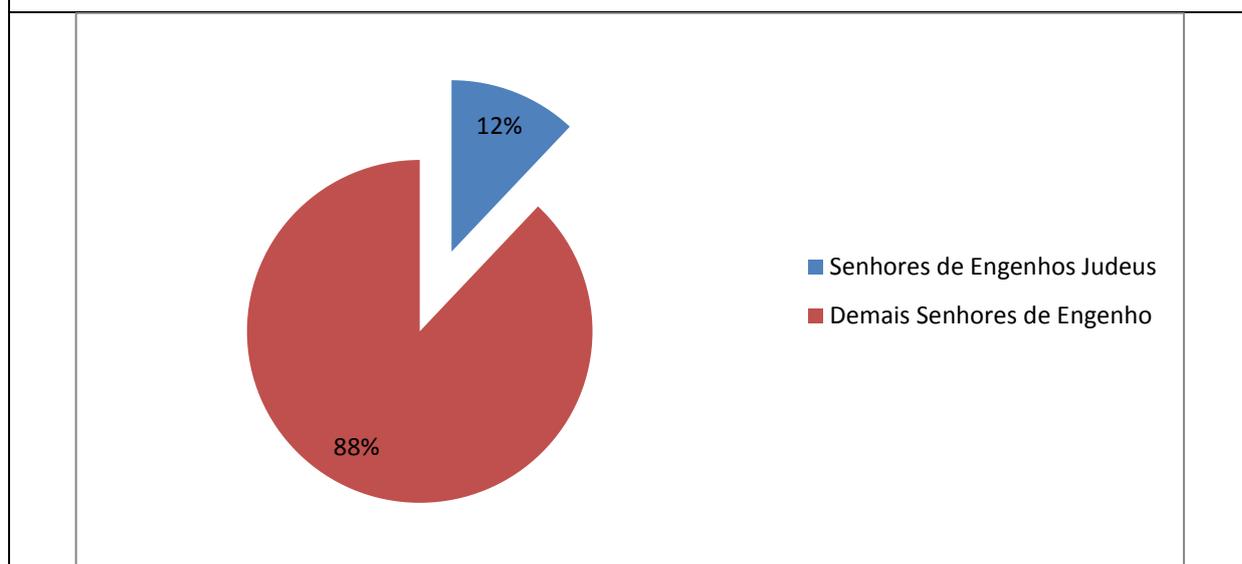


⁴⁰ Mapa confeccionado com base nos engenhos citados por Van der Dussen, in MELLO, 1981, p.142-143; RIBEMBOIM, 1995, 2002, 2008, 2011.

⁴¹ Idem

⁴² Idem

Quadro 8 – Porcentagem dos judeus na elite dos senhores de engenhos⁴³



Assim, por meio desse levantamento, de informações históricas, econômicas e culturais podemos preencher lacunas históricas existentes sobre a formação do Cabo de Santo Agostinho e a importância da presença judaica na região, as quais são apontadas como sendo uma das primeiras áreas ocupadas pelos europeus em sua instalação na Capitania de Pernambuco no século XVI e XVII pela presença de cristãos-novos e judaizantes, se estendendo pelos anos de 1630 a 1654, durante o domínio holandês.

Entre os senhores de engenhos judeus e cristãos-novos pesquisados, que possuíram engenho no período de dominação holandesa, pode-se destacar na freguesia do Cabo, os seguintes senhores de engenho em 1623 - Pero Lopes Vera, do “engenho Bom Jesus”; 1637 - Moisés Navarro, do engenho Juriçara; Duarte Saraiva, do engenho novo; Diogo Dias Brandão, do engenho Pirapama, e Pero Lopes Vera do engenho São João; e em 1639 - David Senior Coronel (Duarte Saraiva), do engenho Bom Jesus e engenho Matagipe, de Martim Couto.

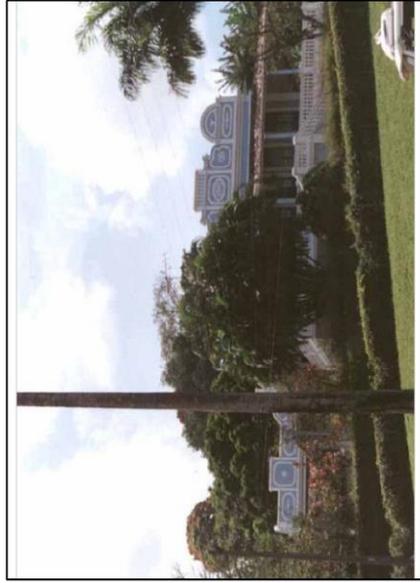
O complexo formado pelos engenhos São João (1), Bom Jesus (2) e Guerra (3), que se localizam nas proximidades do rio Gurjaú, próximo à represa Gurjaú, ao Nordeste do rio, conforme observamos no MAPA 3, foram comprados respectivamente por Pero Lopes Vera (1) e (2) e Fernão Soares (3). O primeiro engenho São João (1) era propriedade do Pero Lopes de Vera, “comprado no leilão de 1637 por 30.000 florins [e] produzia em torno de cinco mil arrobas de açúcar”, pagos em cinco prestações anuais de 6 mil florins (WIZNITZER, 1966, p. 60; MELLO, 2012, p. 113). Segundo os Relatórios de Carpentier de Adriaen van der

⁴³ Idem

Mapa 3 - Engenhos à Nordeste do Cabo



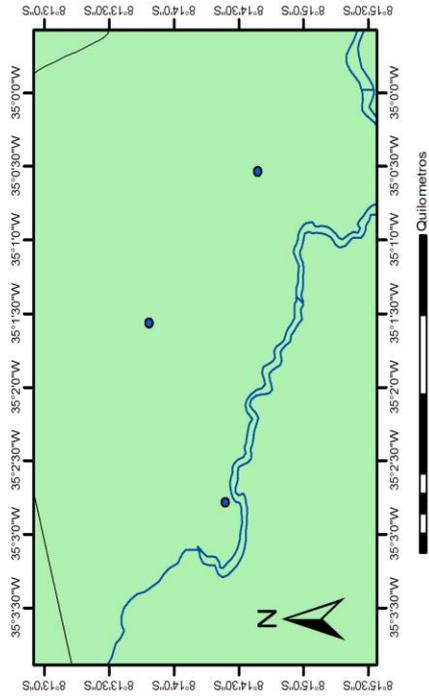
Engenho São João - Cabo (1)



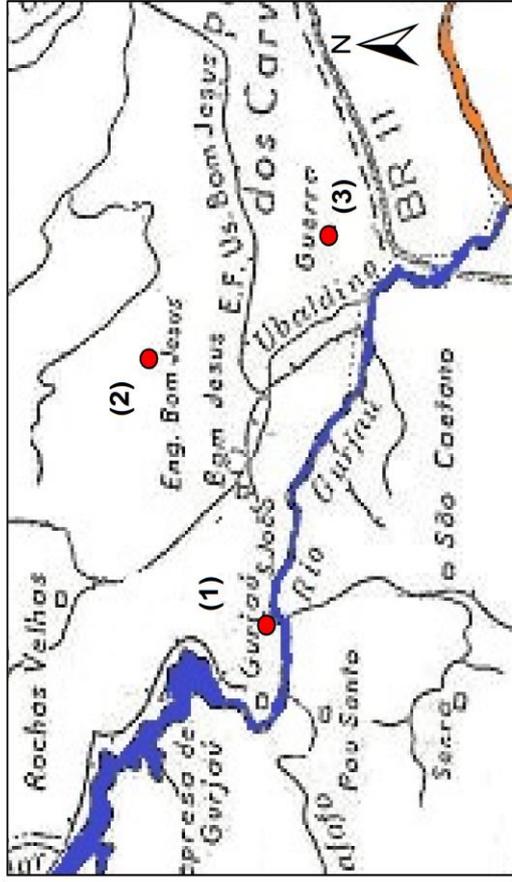
Engenho B. Jesus - (2)



Engenho Guerra - (3)



Sistema de Coordenadas Geográficas UTM Fonte dos Dados: Embrapa Solos
South American Datum '69 (SAD69) Fonte: Raphael Almeida, 2012



Dussen ele era cortado pelo rio Gurjaú, de água e moía. Pero Lopes Vera, filho de Jerônimo de Albuquerque com Dona Felipa de Melo, em 1623 era possuidor de pelo menos dois engenhos; e em 1640 já possuía cinco. Indicado para compor o Conselho dos Escabinos de Olinda, teve o pedido negado face à sua origem judaica. Na guerra de reconquista, participou da guerra ao lado dos holandeses. Atualmente, esse engenho se localiza nas proximidades da Usina Bom Jesus, situado em terras da reserva florestal Mata Atlântica do Gurjaú e da represa de Gurjaú, conforme se vê no mapa.

O segundo, engenho Bom Jesus (2) também pertencia a Pero Lopes de Vera. O mais antigo senhor de engenhos do Cabo de Santo Agostinho, segundo registros era dono do engenho Bom Jesus (sede da Usina Bom Jesus), onde possuía “*uma produção anual de cerca de 6.000 arrobas*”. Pero Lopes Vera possuía ainda, dois engenhos em Ipojuca, de nome “*São Braz*” e “*Nossa Senhora do Rosário, sob o qual não temos registros de sua produção*” (WIZNITZER, 1966, p. 60; RIBEMBOIM, 2000, p. 146). Evaldo Cabral (2012) descreve que Pero Lopes de Vera fora ainda, em 1623, contratador dos dízimos de Pernambuco, Itamaracá, Paraíba e Rio Grande do Norte.

No que se refere ao engenho Bom Jesus, além da referência a Pero Lopes de Vera, contém na documentação trabalhada outro engenho sob o mesmo nome pertencente a Duarte Saraiva ou David Senior Coronel, homônimo. Em 17 de junho de 1637, consta que foi comprado pelo mesmo, “*no Cabo, por 60.000 florins, a liquidar em seis prestações a partir de 1639*” (MELLO, 1996, p. 226).

Duarte Saraiva era parente de Antônio Saraiva Coronel, talvez irmão, cuja presença é confirmada segundo as fontes documentais, no Nordeste; e de Manuel Saraiva, “*que devia-lhe dinheiro, pelo que ao chegar ao Recife este lhe reivindicou a posse do engenho. Duarte Saraiva era tio de outros senhores de engenho de Pernambuco como Gaspar de Mendonça e João de Mendonça e irmão de Antônio de Mendonça*” (MELLO, 1996, p. 224).

Consta nas documentações que Duarte Saraiva viveu por volta de 1572, em Amarante (Portugal), e daí partiu para Amsterdã. “*Em 1604, ele tornou-se cidadão em Amsterdã, tornando-se um destacado membro da Comunidade Judaica, participando de negociações coletivas como representante da mesma*” (WOLFF, 1986, p.42). Seu nome judeu era David Senior Coronel, e “*viveu em Pernambuco no final do século XVI*”, entre 1612 e 1618, possuindo bens e negócios, atuando inclusive como exportador de açúcar e importador de bens e produtos (MELLO, 1996, p. 417).

Frequentava o litoral do Nordeste em 1598, ano que contraíra as segundas núpcias no judaísmo. “*Aliás há referência que o próprio Duarte Saraiva vivera em Pernambuco pelos anos de 1580 ou início de 1590 e frequentava então a casa de Manuel Cardoso Milão*”⁴⁴. Foi descrito na documentação do Santo Ofício como “*homem já velho, de mais de meia estatura e cheio de cãs*” (MELLO, 1996, p. 339, 417, 428-429, 501). Em 1635 já estava no Recife segundo consta nas Atas do Conselho Político, pois “*teria vindo para o Nordeste pagando sua própria passagem, prescindindo da ajuda da Companhia*” (MELLO, 1996, p. 222). Era ancião da comunidade judaica e consta que “*pela sua idade e sua ação entre os correligionários era pessoa prática no judaísmo, um pregador leigo, sendo um dos seus filhos, Isaac Saraiva, haham*⁴⁵, isto é rabino e mestre-escola entre os judeus portugueses de Amsterdam” (MELLO, 1996, p. 226).

Em 1636 aparece nomeado como comprador de um terreno na Rua do Bom Jesus para a construção da Sinagoga, pois “*sua casa servia de esnoga*”, onde “*se reuniam os Judeus a fazer cerimônias*” (INVENTÁRIO, 1940, p. 189; MELLO, 1996, p. 222). Em 1639 acreditase que já faziam reuniões religiosas em sua casa localizada na Rua dos Judeus. Com o dinheiro adquirido com o comércio transatlântico foi dono de três engenhos; dois no Cabo e um em Ipojuca, a saber: o engenho Bom Jesus, Novo e São João Salgado. Morre provavelmente em 1651, segundo os registros.

O terceiro engenho Guerra (3), atualmente localizado no Cabo de Santo Agostinho anteriormente fazia parte da possessão de Ipojuca. Ele pertenceu a Fernão Soares, em consórcio com seu irmão Diogo Soares. Era de bois, mas tinha duas moendas e uma produção que podia ser de 6.000 a 8.000 arrobas de açúcar anuais.

Devido o bom rendimento e a boa conservação de suas moendas, os arrendatários tinham preferência de moer “*as canas cortadas nas terras do engenho Velho*”. “*A distância em linha reta entre as sedes desses dois engenhos é de pouco mais de quatro quilômetros, de sorte que o transporte das canas devia se fazer por via fluvial*” (ANDRADE, 1982, p. 54). Filho de Isabel Soares possivelmente casado com Catarina de Albuquerque, viúva de Manuel Nunes Letão e neta de Jerônimo de Albuquerque e Maria do Espírito Santo, quando solteiro, “*foi denunciado em 1583, por manter em sua casa uma “toura” de barro (que poderia ser*

⁴⁴ Dag. Notulen de 1 de junho de 1635, OWIC 68 e Dag. Notulen de 5 de julho de 1641, OWIC 69; A. J. Borges da Fonseca, Nobiliarquia Pernambucana I p. 290 e II p. 356; TT., Inq de Lisboa CP 14 fls. 403 e CP 36 fls. 256/260. Em documentos notariais de Amsterdam de 1617 e 1618 há provas de negociação entre Duarte Saraiva naquela cidade e Manuel Saraiva em Pernambuco, designado também como Manuel Saraiva Coronel: SR XI (2) p. 226 e SR XIII (L) p. 106 in: MELLO, 1996, p.224.

⁴⁵ Ver Glossário.

uma Toura ou Mezuzá). Também foram denunciados ao Santo Ofício por ter se divertido, junto com seu irmão Diogo, quando um seu escravo se benzeu de forma errada” (RIBEMBOIM, 2000, p. 112).

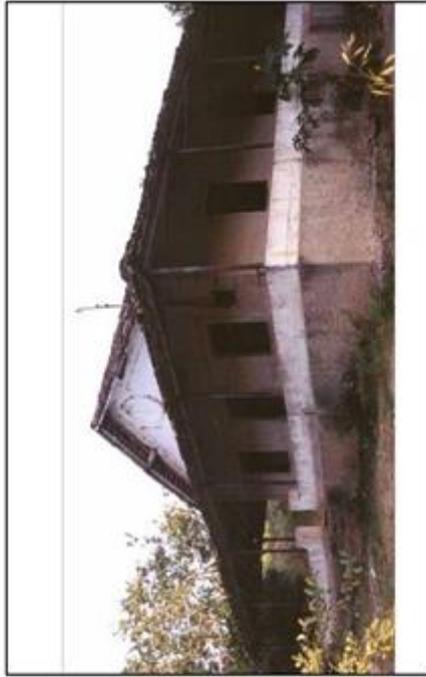
O segundo complexo, formado pelo engenho Jurissaca (4), localiza-se na bacia inferior do rio Pirapama, nas proximidades de sua Foz. Um pouco afastado do leito maior do rio; dele temos acesso através de um pequeno rio, localizado nas proximidades da Usina Santo Inácio, conforme observamos no MAPA 4. Este engenho foi comprado por outro destacável rico judeu da comunidade, Moisés Navarro, que chegou ao Brasil como mercenário alugado da Companhia (*dieanaeren*). Como “*era possível aos funcionários da WIC, depois de 3 anos de serviço [tempo estipulado para se pagar a viagem] pedir licença e passar a trabalhar por sua conta*”; em 1635, Moisés pediu dispensa à W.I.C. e resolveu permanecer no Brasil Holandês como *vrijluiden* (civis livres ou particulares), onde se engajou em atividades profissionais e logrou-se um dos mais importantes comerciantes judeus do Recife Holandês (MELLO, 1976, p. 118). Nos registros do Alto Conselho, relata: “*Moises Navarro, Aspirante na Companhia do Capitão Hooust, requer receber a condição de homem livre*”. (DNJH, 24/05/1635).

Já em 1635, ao sair das atividades militares, “*demonstrava ser pessoa entendida no trabalho do açúcar e do tabaco, [desse modo] conseguiu fazer-se nomear corretor desses dois gêneros*” (MELLO, 1996, p. 232) e participar da exportação de açúcar graças aos empréstimos concedidos.

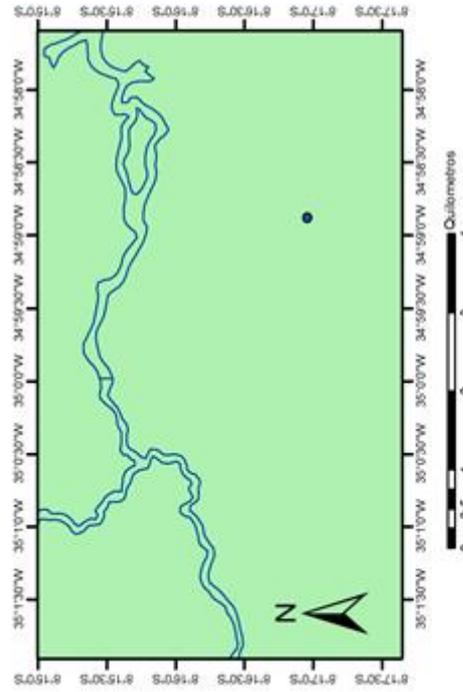
Tendo adquirido “*em 18 de junho de 1637 o Engenho Juriçara que fora de D. Luís de Souza*”, pelo preço de “*45.000 florins, a pagar em prestações de 5.000 florins, a contar de janeiro de 1640*”, integrou-se à sociedade holandesa da época como acionista (MELLO, 1996, p.225-226; RIBEMBOIM, 2000, p.95). Assim, se destacou no período como corretor de açúcar (1635), arrematador da cobrança dos dízimos e pensões dos engenhos (1637), senhor de engenho (1637). Subsequentemente, tornou-se comerciante muito importante e muito rico no Brasil Holandês, principalmente pelo domínio da língua nativa, o português. De acordo com a documentação holandesa, o engenho que adquiriu estava de fogo vivo.

O terceiro complexo formado pelos engenhos Novo (5), Pirapama (6) e Matapagipe (7), localiza-se próximo a nascente do rio Pirapama (médio e alto curso do Pirapama), conforme observamos no MAPA 5. Eles foram comprados respectivamente por Duarte Saraiva (5), Diogo Dias Brandão (6) e Martim de Couto (7). O primeiro, o engenho Novo (5), sob a invocação de São Miguel, comprado por Duarte Saraiva “*em 23 de junho de 1637,*

Mapa 4 - Engenhos à Sudeste do Cabo



Engenho Jurissaca - (4)



Sistema de Coordenadas Geográficas UTM Fonte dos Dados: Embrapa Solos
South American Datum '69 (SAD69) Fonte: Raphael Almeida, 2012



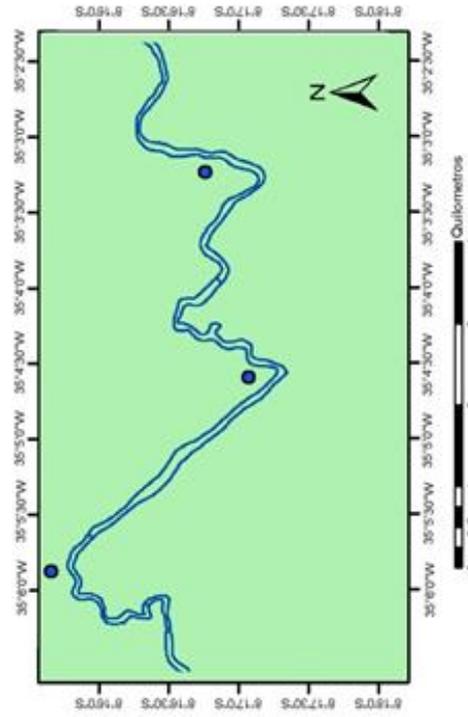
Mapa 5 - Engenhos à Sudoeste do Cabo



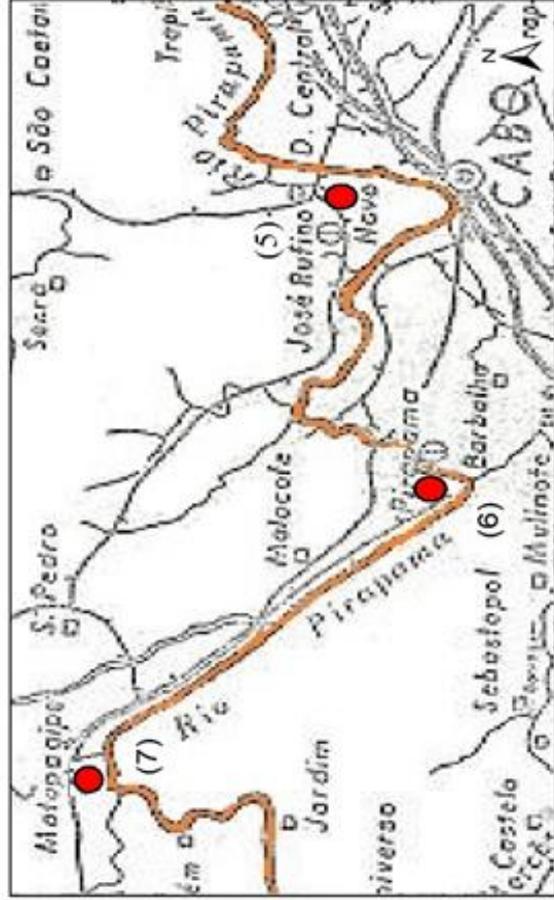
Engenho Pirapama - (6)



Engenho Novo - (5)



Sistema de Coordenadas Geográficas UTM Fonte dos Dados: Embrapa Solos
 South American Datum '69 (SAD69) Fonte: Raphael Almeida, 2012



também do Cabo, por 42.000 florins, a pagar em sete prestações anuais, a primeira das quais em janeiro de 1639” é de água e mói (MELLO, 1996, p. 226). Segundo o Relatório do Conselheiro Willem Schott, *“tem um açude muito difícil, cortado pelo Rio Pirapama e deve ser mantido com grande despesa”* (FHBH 1, 2004, p. 56).

O segundo engenho (6), o Pirapama, pertenceu a Diogo Dias Brandão, *“cristão-novo e morador na Vila de Pernambuco”* que se declarou judeu com a sua esposa, filha de Miguel Dias de Alva⁴⁶ (MELLO, 1996, p. 413). Diogo Dias era mercador, sendo mencionado no carregamento de navios em 1639, adquirindo gêneros diversos em 1642 e carregador de navios em 1643. Esse engenho foi adquirido em *“23 de junho de 1637 por 40.000 florins, a serem pagos em prestações anuais a partir de janeiro de 1640”* (MELLO, 1996, p. 226).

O terceiro engenho, o Matapagipe (7), sob Invocação São Marcos, *“pertencente a Gaspar de Mere, agora abandonado, moe com água e pode anualmente fornecer 2000 a 3000 arrobas de açúcar”* (FHBH 1, 2004, p. 58). Foi confiscado e vendido a Miguel Van Merenburch e Martinus de Coutre. No que se refere a ele, poucas informações temos. A suspeita de sua origem judaica se dá pelo casamento com Maria da Costa, filha de Mateus da Costa, então lavrador judaizante, que será trabalhado no próximo tópico sobre os lavradores.

Com base nos levantamentos dos 7 engenhos⁴⁷, percebemos, segundo a produção de açúcar, que cerca de 28% dos engenhos adquiridos eram bons, com produção entre 7.000 a 10.000 arrobas de açúcar; 28% era de menor categoria, com produção que girava em torno de 5.000 a 6.000 arrobas, e 44% de terceira categoria, com produção menor que 5.000 arrobas e maior que 1.000 arrobas de açúcar, conforme estabelecido no QUADRO 9.

Desse modo, constatamos que a maioria, 72% dos donos de engenhos, ao comprarem seus engenhos não possuíam cabedais necessários para os manterem, de modo que optaram pelo lucro imediato, investindo na compra de engenhos mais baratos, que pudessem ser mantidos financeiramente com o dinheiro do comércio e da venda do açúcar nos portos do Recife para os portos da Europa.

Através desses dados, percebemos o tipo de investidor que aportou no Nordeste. Alguns possuíam parentes perseguidos pela Inquisição em Lisboa, por isso vieram ao Brasil no período situado e localizaram-se geograficamente nos portos do Recife, pois além de ser garantido pelos holandeses, seria mais fácil converter os investimentos que possuíam em notas de crédito ou mesmo moedas de câmbio, e como no caso da empresa W.I.C., a conversão era feita em ações de capital. Essa medida adotada pela Companhia, ou seja, a

⁴⁶ É citado na documentação da Inquisição de Lisboa, Processo 7.267, CP 26, fls 213/227.

⁴⁷ Para maiores informações sobre os senhores de engenhos judeus verificar o Anexo 1.

preferência por ações de capital permitia a conversão de moeda, a compra e venda das ações, a fidelidade do investidor à quitação de sua dívida.

Essa estrutura começa a ruir em fins de 1640, com a restauração da monarquia portuguesa ao trono e em 1645-54, à medida que se processava a Restauração luso-brasileira. Ambas restringiram o comércio marítimo e foram responsáveis pela aniquilação das bases marítimas holandesas na África (Luanda) e no Nordeste, de modo que pouco a pouco, a precária defesa dos engenhos começou a ocasionar dificuldades financeiras à W.I.C., que ainda sofria concorrência no mar dos navios ingleses e espanhóis. O aumento da dívida dos senhores de engenhos e o acirramento da cobrança serão o estopim da luta de reconquista.

Quadro 9 – Classificação dos engenhos judeus		
Engenho	Produção	Classificação
Bom Jesus	10.000 arrobas	Bom
Guerra	8.000 a 6.000 arrobas	Bom
Juriçara	6.000 arrobas	Menor Porte
Novo	6.000 a 5.000 arrobas	Menor Porte
Pirapama	5.000 arrobas	Terceira Categoria
São João	5.000 a 4.000 arrobas	Terceira Categoria
Matagipe	3.000 a 2.000 arrobas	Terceira Categoria

Fonte: FHBH1.

2.3. Senhores de lavras, partidos e roças judaicas.

Tratar dos lavradores, partidários e roceiros é uma tarefa difícil, pois durante o período português, esse grupo era formado de pessoas de diversas classes sociais, recrutados entre fidalgos, comerciantes, artesãos e funcionários. Os lavradores bem sucedidos que vinham a se sedentarizar transformavam-se em senhores de engenho e de grandes cabedais. No começo do século XVII, antes da conquista holandesa, a maioria dos senhores de engenho não lavrava a cana que moíam; ela era produzida por seus lavradores nos partidos contidos no interior das fazendas. Dessa forma, percebe-se que entre os lavradores havia os que plantavam em terras próprias ou de terceiros. Sobre isso Vera Lúcia Ferlini destaca que:

As terras do engenho, por sua vez, eram cultivadas a expensas dos seus proprietários ou arrendadas a lavradores, dotados de recursos para organizarem o plantio. Tanto no caso de terras arrendadas, como na relação com os lavradores proprietários, poderia ocorrer a vinculação da produção à moagem, em um engenho, o que constituía, “cana obrigada” (FERLINI, 1986, p. 152).

Percebe-se assim, que em torno dos engenhos havia uma configuração específica para os lavradores, partícipes do setor açucareiro que forneciam cana ao senhor de engenho sob

vários acordos comerciais. Através desses acordos, percebemos na documentação a tipificação de três tipos de lavradores: os que possuíam terras, os de cana-obrigada (ou cativa) e os arrendatários. Os lavradores que possuíam terras eram os mais privilegiados, pois produziam nelas e vendiam o produto ao senhor para a moagem, sendo em decorrência disso, dependentes da fábrica e do utensílio fabril. Na época de escassez de cana, eram muito procurados pelo senhor de engenho, que garantia uma boa oferta pela cana que dispunham. O segundo grupo composto pelos lavradores de cana-obrigada, *“na maioria não tinham capital ou crédito suficiente para montar seus próprios engenhos, em vez disso, plantavam cana para ser processada em um engenho próximo”* (SCHWARTZ; LOCKHART, 2002, p. 250). Desse modo, não desfrutavam da independência que àqueles que possuíam terras e podiam ser tantos meeiros como arrendatários. Sua produção estava então cativa do aparato produtivo e do senhor que o possuísse.

O terceiro grupo, formado pelos lavradores arrendatários não possuíam nem a terra, nem o material necessário para moagem. Por isso, eram obrigados a viver sob um sistema de arrendamento com o dono da terra, no caso o senhor de engenho. Pagavam geralmente uma renda ou porcentagem do açúcar produzido, tornando-se a camada mais pobre dentro do engenho.

Os donos de engenhos no século XVI, *“preferiam arrendar suas melhores terras a lavradores mais ricos que possuíssem escravos, bois e equipamento necessário para cumprir o contrato”*, pois economizavam no custo da mão-de-obra e do plantio, de modo que o risco da produção e revezes climático era partilhado pela classe dos senhores e lavradores (SCHWARTZ; LOCKHART, 2002, p. 250).

Desse modo, percebe-se que a hierarquia estabelecida entre o senhor de engenho, o proprietário e o arrendatário podia gerar tensão entre os lavradores e senhores de engenhos. Contudo, entre os últimos, havia uma maior convergência de interesses, pois muitos deles eram aparentados, possuindo muitas vezes a mesma origem social dos senhores de engenho. As relações não eram totalmente harmoniosas, mas muitos possuíam grandes cabedais e muitas vezes entre eles, segundo destaca Vera Lúcia Ferlini, *“a sua situação não diferia, em posição social, à dos senhores”*, pois suas famílias participavam do lucro do açúcar (FERLINI, 1986, p. 154).

Do ponto de vista social, essas relações de dependência constituíam formas de estímulo, propulsão e investimento na economia açucareira. A solidariedade entre senhores de engenhos e lavradores era mais comum, pois *“os senhores de engenhos apareciam como*

intermediários em outras operações de crédito para lavradores, avaliando seus empréstimos junto aos comerciantes” (FERLINI, 1986, p. 155). Essa situação marcou a sociedade açucareira colonial portuguesa, variando, contudo a participação dos lavradores no total da produção.

Durante o período holandês, com a invasão aos engenhos e destruição dos mesmos, muitas lavras, roças e partidos de cana se desestruturaram, provocando a deterioração econômica ou a eliminação pura e simples dos lavradores modestos. Por isso, se verifica a *“diminuição dos partidos livres, quer devido à promoção social dos seus proprietários, quer mais frequentemente devido à alienação de suas terras ou à mutação em lavradores obrigados”*, expulsos de suas terras pelo invasor (MELLO, 2001, p. 14).

Na documentação do período holandês percebemos a existência de pouquíssima ou quase nenhuma citação acerca da presença de judeus ou judaizantes entre os lavradores. Constatamos a existência de apenas um lavrador – Mateus da Costa, que *“mantinha um partido de canas no engenho de João Tenório de Molina, em Ipojuca, participando apenas de um quinto do açúcar produzido”* (RIBEMBOIM, 2000, p. 100). Ainda verifica-se que Mateus da Costa possivelmente em época posterior como *“proprietário do engenho São João Salgado, em Ipojuca, adquirido através de leilão público em 1637, por 18 mil florís”* (RIBEMBOIM, 2000, p. 100).

Como não conseguiu mantê-lo, foi comprado por David Senior Coronel, onde no ano de 1639, consta como sendo de sua posse. Mateus da Costa foi casado com a cristã nova Francisca Silva, nascida em Viana do Castelo (Portugal) e teve 2 filhos (Luís Álvares e José da Costa) e 6 filhas, das quais duas foram casadas com senhores de engenhos. Maria da Costa foi casada com Martim Couto (nome aporuguesado do holandês Martinus de Coutre), que era senhor no engenho Matagipe. Outra filha, Isabel de Mesquita encontra-se casada no período com Vicente Rodrigues Vila Real, dono do engenho Guararapes em Jaboatão dos Guararapes⁴⁸. No que se verifica sobre Mateus da Costa, sabe-se que foi levado a Lisboa, onde ficou detido 5 anos, sendo submetido a tortura pela Inquisição. Julgado em 1652 foi submetido à *vehementi*⁴⁹, condenado a cárcere e arbítrio⁵⁰ e aos 71 anos foi liberto.

Outros lavradores que apresentam suspeita de ascendência judaica destacados pela documentação, são: Manuel Gomes Chacão, que possuía 25 tarefas no engenho Nossa Senhora da Penha de França; Moisés Henrique Monsanto, lavrador em Itamaracá; e Moisés

⁴⁸ Para maiores informações, verificar em Anexo 3 e 4.

⁴⁹ Ver Glossário.

⁵⁰ Ver Glossário.

Mendes, lavrador de canas no engenho Ubu (Igarassu). Uma característica sobre esses lavradores, é que alguns deles aparecem como comerciantes ou mesmo como senhores de engenhos empobrecidos, como o caso de Mateus da Costa, que ao perder seu engenho, resolve investir em terras menores (lavras).

A mobilidade desses lavradores de ascendência judaica era constante, de modo que se revezavam entre os portos, o istmo do Recife e suas lojas, deixando suas terras aos cuidados de mestres portugueses que verificavam a qualidade da matéria-prima exportada, enquanto seus correligionários comerciantes habitavam o Recife. “*A aquisição e a venda da fábrica pertencia antes às operações de rotina comercial ou às jogadas especulativas*” (MELLO, 2008, p. 141). Esses mercadores senhores de lavras enraizaram-se na colônia não pela ocupação de fato da terra, mas por meio do financiamento à prazo, de modo que “*distava de corresponder à imagem convencional legada pela historiografia nativista, a de uma classe estável do ponto de vista de sua composição, recrutada entre fidalgos da província e atuada por valores castiçamente agrários*” (MELLO, 2008, p. 145).

Essas lavras de cana associaram-se assim, a maneiras particulares de fazer as coisas, com novos objetos e sistemas sociais inclusos na sociedade açucareira, de modo que construíram seus próprios espaços. A relação do homem com o seu próprio espaço é um processo renovado que modifica o homem e o espaço onde ele habita, permitindo novas relações e produções de capital, pois “*não há produção de espaços que se dê sem o trabalho*”, sem que entre eles estejam estabelecidos relações de trabalho e de capital (SANTOS, 1994, p. 88).

Esses espaços foram modificados pelos lavradores não apenas pelas relações de lucro possíveis, mas também pela rede intrincada de parentesco permitida no período, através da solidariedade comercial estabelecida no início do século XVII com os naturais da terra, os senhores de engenhos, filhos, sobrinhos e genros existentes. Percebemos assim, que esses vínculos de solidariedade, diferentemente da estabelecida no século XVI, fruto da estrutura hierárquica portuguesa; no período holandês, faziam parte da sociedade holandesa de ações, fruto de uma empresa comercial que utilizava a terra para realizar especulação financeira. Isso pode ser verificado na documentação holandesa do período, que destaca os vínculos de parentesco entre os senhores de engenhos e lavradores de cana, onde muitos viviam em estreita solidariedade, ou mesmo participavam de uma família comum.

Essa solidariedade presente no período holandês permite que identifiquemos em alguns engenhos de judeus já citados, a presença de lavradores não judeus, indicando que a

solidariedade existente perpassava a questão cultural, fitando-se no interesse financeiro. Verificamos isso, por exemplo, no engenho Marapatagipe, que contava com os lavradores Abraham van Mollingen, Bartolomeu Gomes, Pero Fernandes e Tomas Paminga; o engenho Novo, com Antônio Teixeira, Francisco Pereira da Silva e Adrien Michieltz; e o engenho Jurissaca, com os lavradores Luís Gomes, André Lopes de Leon, Antônio Cunha, Duarte de Figueiredo, Nuno Dias de Souza, Estevão Fernandes, Maria Tavares da Costa e Pero Alves o Marra (FHBH 1, 2004, p. 143-145).

Não possuímos, contudo registros de sua ascendência judaica. O que podemos inferir é que esses lavradores (não judeus) viviam nas terras de proprietários judeus, sob o mais a documentação não deixa claro a relação estabelecida e que leis respeitavam; ainda carece de pesquisa. Nos engenhos São João, Guerra e Bom Jesus não há indicação na documentação de lavradores no momento da venda.

Esse grau de parentesco (familiarato) judaico, no período holandês permitiu ainda que os investimentos chegassem até as lavras e partidos de cana, sejam por meio de agências financeiras, indivíduos ou mestres contratados por judeus; ou mesmo pela compra da terra. Como consequência, percebemos ainda, uma expansão das relações comerciais que se verifica pela mundialização dos investimentos, da economia, da produção e do acesso à terra.

Para Vera Lúcia Ferlini (1984), essa mobilidade era justificada pela necessidade de fornecimento de cana por parte dos lavradores, escasso no período. Desse modo, percebe-se que havia íntima necessidade de produtividade para expansão dos engenhos e lucratividade da empresa. Assim eram estimuladas as doações de terras e aquisições de engenhos, para o financiamento das terras. Desse modo, muitos uniam a condição de mercador, proprietários de engenhos, lavras, partidos e roças, garantindo o comércio e a produção capitalista.

Essa solidariedade presente durante o período holandês permitiu que os nobres residentes nas terras fossem visualizados, pois a Companhia necessitava de novos povoadores dispostos a desenvolver a economia açucareira nos engenhos. Esses novos proprietários, *“tratam-se de indivíduos que através da herança ou do casamento haviam beneficiado das melhores datas de terras na mata úmida”* (MELLO, 2008, p. 139). Também participavam desse extrato, os mercadores cristãos-novos de origem urbana, constituindo um setor mais dinâmico, do grande comércio colonial no sistema açucareiro. Evaldo Cabral destaca ainda que:

Graças às suas vinculações com a economia européia, eles dispunham de posição financeira mais sólida do que os seus pares cristãos-velhos. Vários abandonaram as

atividades mercantis para dedicarem-se inteiramente à gestão dos engenhos, completando seu enraizamento mediante alianças com famílias cristãs-velhas, ou dando-lhes seus filhos. Contudo, ao lado desses marranos sedentários, foram mais numerosos os que nunca se renderam à existência rural, continuando a ver em suas fábricas apenas o prolongamento lucrativo das suas lojas de Olinda. Estes mercadores senhores de engenho foram o elemento instável por excelência na composição do grupo senhorial, pois como membros das dinastias marranas da metrópole, permaneciam no Brasil apenas ao tempo de escapar às fases virulentas de perseguição inquisitorial, que lhes encarcerara algum parente conspícuo; ou de reunir o cabedal e adquirir a experiência que os habilitasse a substituir os parentes nos negócios da família. Ao regressarem a Portugal, desvencilhavam-se do engenho que haviam adquirido para tirar partido da conjuntura de preços e para maximizar seus capitais mediante a integração da produção do comércio de açúcar; ou para se aproveitarem das isenções fiscais a senhores de engenho e lavradores de cana (MELLO, 2008, p. 135).

Nas camadas da sociedade, os judaizantes cristãos-novos foram se incrustando, dando espaço no domínio holandês para a ascensão de novos indivíduos não integrados à economia de ações de capital – nem por meio de herança ou família. Estes eram por sua vez integrados à economia local e aos grandes mercados europeus, onde muitos dos quais após enriqueceram voltavam para a Europa com os rendimentos de seus investimentos.

“A maioria dos senhores de engenho que permaneceu entre os holandeses adotou comportamento de prudente distância e de profilaxia cultural, o qual, se não podia excluir as indispensáveis relações comerciais” (MELLO, 2008, p. 135), mesmo sob suspeitas de conspiração, seja pelo governo holandês, a Companhia de Comércio (W.I.C.) ou pelo governo português. Desse modo, os judeus mantinham uma distância segura, onde pudessem exercer o comércio e praticarem sua religião. Como a Sinagoga foi construída apenas no ano de 1640, eles faziam esnoga em suas casas, ou seja, o exercício religioso ocorria de forma segura em lares e em casas urbanas de judeus envolvidos na economia. Esse distanciamento auxiliado à abertura comercial e a concessão de crédito, proporcionada pela Companhia de Comércio permitiu que os judeus pudessem possuir engenhos de cana, lavras, partidos e financiar a construção de um prédio sinagoga.

O acesso a terra e ao cargo de senhor tornava-se possível graças ao fato de que o senhor de engenho era, sobretudo, o dono da unidade fabril, não o cultivador da cana. No entanto, mesmo entre essa classe percebem-se distinções, pois nem todos os engenhos médios rendiam o esperado, isto é, davam lucro apenas suficiente para manter o estado dos investidores e os trabalhadores locais. Nos engenhos menores, ou engenhocas, colocados em posições marginais, *“localizadas em áreas distantes ou periféricas, de más ou péssimas comunicações ou de solos fracos ou de tabuleiros, que haviam sobrado das sesmarias*

primitivas”, fixavam-se os senhores de engenhos mais pobres, que muitas vezes não proviam de cabedal necessário para a sua manutenção e moagem da produção (MELLO, 2008, p. 136).

Percebe-se que, no começo do século XVII, a maioria dos senhores não lavrava a cana que moíam, ela era retirada de partidos contidos na fazenda por meio de acordos entre as partes. Elas eram cultivadas pelos lavradores na terra do senhor, de modo que muitas vezes, eram obrigados a moer no mesmo local que produziam (cana obrigada). Isso se devia pelo fato de não possuírem suas fábricas, ou porque no início da ocupação holandesa, em decorrência da guerra, os engenhos e engenhocas estavam deteriorados ou destruídos, sendo escasso o número daqueles que moíam seu próprio produto, além do que muitos esperavam ainda financiamento da Companhia de Comércio Holandesa.

Ainda, sobre os lavradores de terras percebemos que no período holandês havia uma distinção sutil na documentação acerca da posse da terra e da porcentagem de lucro relativa à produção de açúcar em relação aos portugueses e seus contratos. Apesar de José Antônio Gonçalves afirmar que “*os lavradores cultivavam parcelas das terras do engenho sem garantia de contrato*”, percebe-se na documentação que eles tinham acesso a parte do lucro auferido (FHBH 1, 2004, p. 133).

Os lavradores independentes, servidores brancos, eram configurados como lavradores de 1/3, de 1/2 e de 2/5 das terras. O primeiro grupo, o lavrador do partido de terço no período português ganhava 33% do açúcar produzido e o senhor de engenhos os outros 66%. No período holandês como a terra era propriedade da W.I.C., era primeiro retirado o dízimo (10%) que pertencia à Companhia. Os outros 90%, pertenciam 1/3 ao lavrador (30%) e 2/3 à Companhia (60%). Desse modo, ao final a Companhia lucrava 70% do que era produzido pelo lavrador do terço.

O segundo grupo, o lavrador do partido do meio (meeiro) no período português ganhava 50% do açúcar produzido e o senhor de engenhos os outros 50%. No período holandês como a terra era propriedade da W.I.C., era primeiro retirado o dízimo (10%) que pertencia à Companhia. Os outros 90%, pertenciam 1/2 ao lavrador (45%) e 1/2 à Companhia (45%). Desse modo, ao final a Companhia lucrava 55% do que era produzido pelo lavrador do meio ou meeiro.

O terceiro grupo, o lavrador do partido do quinto no período português ganhava 40% do açúcar produzido e o senhor de engenhos os outros 60%. No período holandês como a terra era propriedade da W.I.C., era primeiro retirado o dízimo (10%) que pertencia à Companhia.

Os outros 90%, pertenciam 2/5 ao lavrador (36%) e 3/5 à Companhia (54%). Desse modo, ao final a Companhia lucrava 64% do que era produzido pelo lavrador do quinto.

Acerca disso, José Antônio destaca:

Por fazer açúcar leva o senhor de engenho 1/2 do rendimento dele e o xarope todo e o dono da cana a outra metade; e quando o açúcar é partido do mesmo engenho, leva 3/5 e o lavrador 2/5 ou 1/3 conforme os acordos; o xarope para os senhores de engenho (FHBH1, 2004, p. 23).

Percebe-se assim, que a Companhia Holandesa sempre lucrava a mais que os lavradores e agricultores, pois o dízimo pertencia à Companhia, de modo que seus lucros eram de 70% no partido do terço, 55% no partido do meio e 64% no partido do quinto; conforme verificamos no QUADRO 10. A lucratividade da empresa nesse sentido era sempre superior ao que seria entregue ao lavrador como pagamento.

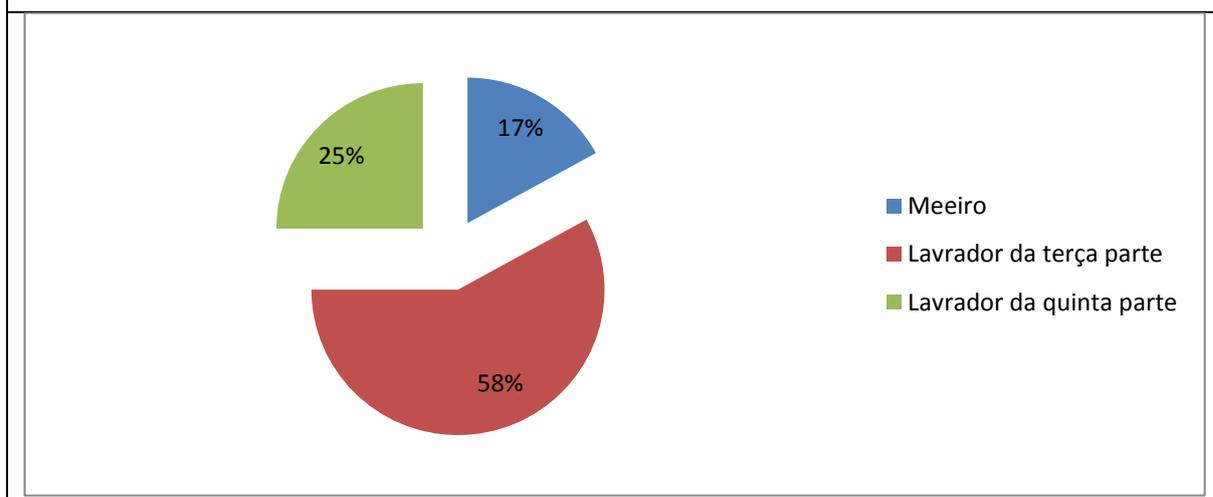
Isso favoreceu não só a concentração de terra na mão da Companhia, como a diminuição da lucratividade dos lavradores, de modo que os poucos lavradores encontrados assim no período de dominação da empresa no Cabo de Santo Agostinho não passaram de 12, sendo, a saber, 2 meeiros, 7 do terço e 3 do quinto, conforme pode-se verificar no QUADRO 11.

A administração da Companhia não apenas desestruturou o sistema produtivo do engenho (onde foram encontrados uns poucos lavradores), corroborou para o seu endividamento, pois tinham que dividir o lucro com a empresa, não apenas devido ao grande peso e encargo fiscal, também pela partição do lucro auferido pelo açúcar. Desse modo, a maioria dos lavradores (da terça e quinta parte) de terras, no período holandês, encontrados no Cabo de Santo Agostinho lucrou menos, 83%, contra 17% dos meeiros encontrado no período.

Como partidário de canas, localiza-se no período holandês a presença de apenas um, Benjamim Sarfaty Pina, ou Joshua Sarfaty, que “*exerceu as atividades de contratador das cobranças de impostos (1638), carregador de navios (1638 a 1643), comprador de escravos (1638 a 1644), mercador de produtos importados*” e fornecedor de gado de corte, atividade

Quadro 10 - Tabela comparativa do lucro dos lavradores		
Lavradores	Lucro período português	Lucro período holandês
Lavradores 1/3	33%	30%
Lavrador de 1/2	50%	45%
Lavrador de 2/5	40%	36%

Quadro 11 – Porcentagem dos lavradores do Cabo por categoria⁵¹



desenvolvida também pelo senhor de engenho Moisés Navarro (RIBEMBOIM, 2000, p. 104). Consta ainda que foi ativista da Comunidade Zur Israel. Após a Capitulação do Recife, em Amsterdã, Safarty exigiu “indenização pelos bens deixados no Brasil, constando de dois armazéns, casa no Recife, além de propriedades em Itamaracá” (RIBEMBOIM, 2000, p. 105).

Sobre os plantadores de roças verificamos que eles eram a camada mais pobre dos trabalhadores do engenho, e dependiam dos lavradores e seus escravos, pois na terra plantavam para o consumo e abasteciam o mercado local com os excedentes. Segundo a legislação, “os plantadores de cana deveriam reservar terras e tempo para que os próprios escravos plantassem mandioca” (FERLINI, 1984, p. 27).

José Antônio Gonçalves (FHBH 1, 2004, p. 23) destaca ainda, na documentação que era essencial aos lavradores a mão-de-obra escrava; e estes tinham cuidado “de plantar a cana e três vezes no ano limpá-la e ordinariamente visitar as faltas e enchê-las de novas plantações, cortá-las no tempo de se moer, fazer mandioca e outros serviços semelhantes”. Isso pode ser verificado por um dos poucos registros iconográficos do período holandês, retratam não apenas o engenho em funcionamento, também a residência e moradia desses indivíduos. Através do quadro pintado por Zacharias Wagener (1634-39), do engenho Massaípe, podemos observar além do engenho em atividade, a casa da moenda com os engenho de bois (1), a capela (2), a casa dos escravos africanos (3), ao longe, os currais de bois com suas cercas (4) e a residência dos lavradores (5), próximo à capela, segundo é destacado na ILUSTRAÇÃO 4, que expõe um engenho de bois em plena atividade.

⁵¹ Confeccionado com base no livro FHBH 1.

Ilustração 4 – Engenho em atividade⁵²



2.4. Senhores judeus endividados e a escravidão

A conquista de Recife trouxe a necessidade de escravos e de se ter um tráfico regular que mantivesse a produção nos engenhos e terras, pois “*sem tais escravos não podem moer, nem as terras ser cultivadas, pelo que necessariamente deve haver escravos no Brasil*” (FHBH 1, 2004, p. 108). Os escravos eram essencialmente utilizados nos canaviais, pois cortavam a cana e enchiam com ela os carros de boi, que eram levados para a moenda.

O engenho necessitava de uma equipe de escravos que produzia açúcar sobre a direção de técnicos e artesãos. O processo era difícil e complicado, de modo que junta de bois e escravos eram essenciais para o transporte e a produção. Por isso, “*os engenhos estavam sempre precisando de substitutos para força de trabalho e assim o tráfico para o Brasil era grande e contínuo*” (SCHWARTZ, 2002, p. 246).

No período da dominação holandesa, a maioria dos escravos trabalhava na agricultura e no campo, sendo indispensáveis para a produção açucareira. Esse fato levou os holandeses a conquistarem os entrepostos africanos de Guiné, Jorge de Minas (1637), Angola (1648) – que Nassau considerava uma província espanhola –, São Paulo de Luanda, a ilha de São Tomé (1641) e Achim, na Costa do Ouro, em 1642.

Desde o século XVI, neerlandeses frequentavam a costa africana, e com o aumento da circulação em mares atlânticos no início do século XVII, a W.I.C. se torna a principal interessada em manter um comércio regular com o domínio de diversos entrepostos no litoral

⁵² Retirado da série publicada em fascículos semanais pelo Diário de Pernambuco SILVA, Leonardo Dantas. **Os holandeses em Pernambuco** – História de 24 anos. 2003. Fascículo 12, p. D2.

da África, devido a ocupação do Brasil na década de 1630 e à grande necessidade de mão-de-obra escrava para a manutenção do engenho. Segundo José Antônio (2004, p. 22), aproximadamente, “70 escravos que se deve ter cada engenho para o serviço do açúcar e suas dependências”.

Devido à necessidade de escravos, a W.I.C. conquistou os entrepostos africanos, passando a ser um importante distribuidor de escravos no Novo Mundo, ou seja, o comércio de açúcar e de escravos será um dos motores principais para a ocupação do Nordeste. Segundo Anderson Leon (ARAÚJO, 2009, p. 18), “existiram três rotas principais do comércio escravo Holandês: uma rota que seguia para Curaçau, onde dali partiam os escravos para a Guiana, Venezuela, Colômbia, Costa Rica, e Caribe”. A segunda rota ia em direção do Brasil, permanecendo ativa até 1654, ano de expulsão dos holandeses de Pernambuco. E uma terceira estava ligada a Nova Amsterdã que também servia de entreposto comercial para os colonos ingleses da Virgínia.

Apesar de certa aversão dos colonos naturais da Holanda à escravidão, influenciados pelos ideais liberais do comércio e pelos ideais calvinistas, verifica-se que com o tempo, a escravidão em território holandês passa a ser vista como uma característica comum àquela sociedade. Os grandes exemplos desse fato se devem a explícita quantidade de escravos trazidos de Suriname e Curaçau.

“Os holandeses não podiam, todavia, entrar de imediato na prática do comércio de escravos com a África. Para tanto, tinham ainda de aprender seu funcionamento, as práticas a ele ligadas e também dominar os entrepostos de venda nas costas africanas” (PUNTONI, 1999, p. 86) A esse problema prático deve-se acrescentar o de ordem moral: a discussão, iniciada já em 1599, acerca da imoralidade e da pertinência econômica da escravidão que acabou envolvendo comerciantes, políticos, teólogos e pastores.

Ensinados pela experiência na cana-de-açúcar nos primeiros anos da conquista do Nordeste, desde muito cedo, o escravo negro será utilizado na reconstrução da economia açucareira, nos engenhos, lavras e roçados. Pela necessidade dos serviços dessa gente “indispensáveis”, a W.I.C. reconheceu que sem o escravo negro não seria possível à exploração da cana-de-açúcar nos moldes portugueses de *plantations* que vinha sendo implantado no Brasil e que seria muito custoso instalar outro sistema. Assim, de casuais interceptores da mão-de-obra, a empresa se tornou comerciante regular no mercado europeu.

Puntoni relembra ainda que a conquista do Brasil “não significou o controle imediato do sistema produtivo açucareiro. Ao se colocar a tarefa de reconstruir o sistema produtivo

devastado, os holandeses deparavam-se com a necessidade de ‘reencaixá-lo’ na dinâmica atlântica” que garantia a sua reprodução e a necessidade de afirmar a opção pelo trabalho escravo do africano (PUNTONI, 1999, p. 131).

A entrada dos holandeses no comércio regular de africanos fez o número de escravos transportados por seus barcos, através do Atlântico, crescer de forma considerável. Desse modo, resolveram instituir o tráfico, trazendo para a área conquistada milhares de escravos pela ocupação de Angola e Guiné, portos chaves para os traficantes. Segundo Clóvis Moura (2004, p. 140) “*de 1636 a 1645, os holandeses importaram 23.163 negros, que renderam à Companhia das Índias Ocidentais 6.714.423 florins*”, conforme demonstramos no QUADRO 11.

Ao assumir o governo do Brasil Holandês, João Maurício de Nassau recebeu o título de Governador Geral do Brasil, com a incumbência de consolidar o domínio, reconstruir os canaviais destruídos pela ‘guerra do açúcar’ e reiniciar a produção açucareira. Essa recuperação da economia se deu entre 1638 e 1641, no interior de uma estrutura social escravocrata, já que necessitavam de uma reposição barata para a necessidade de mão-de-obra no Brasil Holandês. Desse modo, percebemos em números através do QUADRO 12 que retrata o início da conquista (1636-37) que o envio de escravos não ultrapassou 2.700 indivíduos. No segundo momento da conquista após a fase inicial da invasão, marcada pela concessão de terras em engenhos por Nassau (1638-41) percebemos um aumento de 226% no número de escravos, alcançando 6.138 indivíduos. No terceiro momento, que a economia açucareira já se encontrava estruturada (1642-45), percebemos o maior envio de escravos do período (aumento de 533%), alcançando 14.414 indivíduos.

Para reestabelecer a vida econômica anteriores a conquista, Nassau precisava manter o fluxo de escravos, o preço do bem, a sujeição dos plantadores endividados com o plantio do açúcar e a compra de propriedade e escravos. Desse modo, os negros eram comprados dos mercadores, que os mandavam buscar da Angola (entreposto mais próximo) por 200 florins. Estes, andavam nus, alimentando-se de “*farinha de pau seca e algumas vezes por regalo uma sardinha, que é menos que um arenque*”, um bocado de bacalhau e água (FHBH 1, 2004, p. 23). Não bastava controlar os portos, era necessário controlar o comércio de africanos, manterem alimentados, e em condições de venda.

Para se estabelecerem em posição destacável no tocante à escravidão e ao comércio do bem, a W.I.C. teve de criar normas seletivas para os escravos que deviam ser importados.

Quadro 12 – Ritmo da importação dos escravos (1636-45) ⁵³	
Ano	Número de escravos
1636	1.031
1637	1.580
1638	1.711
1639	1.802
1640	1.188
1641	1.437
1642	2.312
1643	3.948
1644	5.565
1645	2.589
Total	23.173

Adrian van der Dussen no “*Relatório Sobre as Capitanias Conquistadas do Brasil pelos Holandeses*” em 1639 afirma que:

Os escravos de Angola são considerados os mais trabalhadores, os de Ardra são obstinados, maus, preguiçosos, sem iniciativa e difíceis de adaptar-se ao trabalho, mas os que entre eles são capazes, sobrepassam todos os demais em vivacidade de esforço, de tal modo que parece que os bons e os maus pertencem a nações diferentes. Além disso, revoltam-se com os que os dirigem e muitos fogem para as matas e fazem muitas maldades; são audaciosos e valorosos, não respeitam ninguém. Os calabares ainda são menos estimados que os Ardras, de vez que deles não se consegue nem interesse, nem coragem, nem trabalho. Os negros da Guiné até Serra Leoa e Cabo Verde não são muitos trabalhadores, mas são limpos e vivazes, especialmente as mulheres, pelo que os portugueses os compram para fazê-los trabalhar em suas casas. (FHBH 1, 2004, p.107)

Essa diversidade de escravos e de práticas passou a ser considerada, pois em torno do tráfico de escravos, dependia o lucro da Companhia, o maior cliente de escravos no Brasil Holandês, dos comerciantes, mercadores de escravos e de terceiros que intermediavam a compra e venda. “*Se não fosse garantido o crédito para tal, a Companhia inviabilizaria o prosseguimento do comércio nas bases necessárias*” (PUNTONI, 1999, p. 176).

A Companhia, no entanto acabou decretando que a venda de escravos deveria ser realizada por dinheiro. A princípio, os escravos eram vendidos a prazo por período de 6 meses a um ano. No entanto, com a constatação da falta de pagamento e endividamento dos senhores de engenho e da pouca vantagem que a venda a prazo trazia, a Companhia capitalista e ávida por dinheiro, decidiu, em 1642, que os escravos só seriam vendidos à vista. Os senhores de engenho, endividados e sem recursos, não podiam suportar esse encargo, tornando-se os

⁵³ Retirado do livro de Clóvis Moura, “**Dicionário de Escravidão Negra no Brasil**”. Assessora de pesquisa Soraya Silva Moura. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2004, p. 140.

judeus os mais favorecidos, sendo procurados para empréstimos por lidarem sempre com o comércio mundial, que lhes rendia uma riqueza líquida.

Essa prática teve duas consequências imediatas; a primeira foi o aumento do capital de giro da empresa, já que os escravos eram pagos em dinheiro no ato da compra; a segunda foi o aumento do preço dos escravos no comércio colonial. Como eram comprados por agiotas ou comerciantes, a especulação em torno dos escravos fez com que eles alcançassem preços exorbitantes. O próprio Nassau reconhecia e achava essa prática nefasta, pois seria difícil manter a cobrança dos senhores de terras e engenhos em dia.

A Companhia além de lucrar com a venda dos negros à vista, “*gozava anualmente da terça parte do trabalho de cada negro, de modo que o escravo fica trabalhando tanto para o seu senhor quanto para a Companhia*” (FHBH 1, 2004, p. 108). Essa dupla serventia fez com que muitos escravos fugissem e assaltassem propriedades e moradores no interior. Isso pode ser asseverado pelo historiador Rômulo Nascimento (2008, p. 1), onde destaca que “*os documentos holandeses os chamam bosnegers (negros da mata). Uma vez ganhando as matas, os bosnegers não tardariam a ocupar as várzeas através de ataques-surpresa aos engenhos e casas de moradores do interior*”.

Sobre a fuga de escravos, Watjen (1938, p. 154) declara que “*se na primeira metade do ano de 1637, o cultivo de cana de açúcar não progrediu, deve-se atribuir isso não só a devastação das plantações sistematicamente levadas a efeito pelos depredadores inimigos, mas também à grande escassez de trabalhadores negros*”, pois a maioria se achava refugiada nas matas, de modo que os bandos em torno da cidade iam crescendo.

Os judeus nesse período estabeleceram-se inicialmente como comerciantes, ou empresários comerciais, e nessa qualidade puderam entrar em acordos com os senhores de engenhos nativos, que monopolizavam o comércio de açúcar e escravos. A Companhia, “*que monopolizava a importação de escravos da África, vendia os escravos em leilões públicos a pagamento em dinheiro. Acontece que a maior parte do dinheiro estava nas mãos dos judeus*” (WIZNITZER, 1966, p. 72). Os compradores que apareciam nos leilões eram quase sempre judeus que compravam escravos a baixo preço, de modo que lucravam até 300% do valor da compra.

É notável o crescimento da participação dos judeus nos leilões na década de 1640⁵⁴, sob a representação de Balthazar da Fonseca, Gaspar Francisco da Costa, José Atias, Moisés

⁵⁴ Ver Anexo 5 acerca dos judeus que adquiriram escravos.

Navarro e David Senior Coronel que lotavam a Rua dos Judeus com seus escravos que seriam revendidos aos senhores de engenho, conforme observamos na ILUTRAÇÃO 5. Nela percebemos a Rua dos Judeus e o ativo mercado de escravos, Merckt opt Jodesnstraat, que Zacarias Wagener denominou de Slavenmarkt e o retratou na sua série de aquarelas, pintadas no Recife entre 1634 e 1641. Percebemos ainda, em torno da classe, diversos tipos de escravos: havia àqueles designados para serviços gerais que utilizavam roupas (1), os grupos de escravos e famílias recém-chegados (2) e capatazes negros que supervisionavam as ações dos escravos para o seu senhor (3).

Tanto os holandeses, portugueses e judeus se aproveitavam do comércio de escravos e de seus usos na produção açucareira. Desse modo, percebemos ainda, que a compra de contratos de cobrança de impostos por negociantes judeus também foi expressiva no Brasil Holandês, de modo que 63% dos negócios de arrecadação de impostos estavam nas mãos de contratadores judeus. Isto gerou antipatia entre os lavradores e senhores de engenho, que além de endividados com empréstimos tomados a judeus e mercadores de escravos judeus, também eram pressionados por cobradores de impostos de nação hebreia.

Ilustração 5 – Comércio de escravos na Rua dos Judeus⁵⁵



⁵⁵ Retirado da série publicada em fascículos semanais pelo Diário de Pernambuco SILVA, Leonardo Dantas. **Os holandeses em Pernambuco** – História de 24 anos. 2003. Fascículo 12, p. D2.

Apesar de dominantes nas atividades de corretagem e cobrança de impostos, a principal atividade econômica dos judeus no Brasil Holandês era o comércio. No entanto também se destacavam no comércio de escravos; não no tráfico, atividade que era monopólio da Companhia das Índias Ocidentais, mas como compradores. É que desde a chegada do Conde Maurício de Nassau, em 1637, tinha-se reanimado a indústria açucareira. Sobre isso, corrobora-se a afirmação de Wiznitzer ao afirmar que:

Não se pode dizer que, na qualidade de senhores de engenho os judeus representassem um papel dominante no Brasil Holandês. Indubitavelmente, representavam um papel muito mais importante como financiadores da indústria açucareira, corretores e exportadores de açúcar, bem como fornecedores de escravos negros a crédito, aceitando açúcar em pagamento do capital e dos juros. (WIZNITZER, 1966, p. 60)

Sobre isso, José Antônio (MELLO, 1996, p. 233) declara que “*a participação dos judeus no comércio de escravos cresceu a partir de 1640, variando entre 38% e 63% com uma média de 45% em 5 anos*”. Esse domínio sobre a comércio gerou por vezes problemas entre os lavradores e senhores de terras endividados pelos altíssimos juros cobrados nas transações comerciais.

Um dos principais motivos para a Insurreição Pernambucana de 1645 refere-se ao endividamento dos senhores de engenhos, “*porque os holandeses venderam suas mercadorias ao preço que quiseram e puseram preço baixo e injusto aos açúcares*” (MELLO, 2010, p. 362). Os insurretos perseguiram o inimigo até a conquista das terras de Ipojuca e a capitulação da fortaleza do Cabo de Santo Agostinho, “*que dava aos insurretos uma base naval com que se comunicar com a Bahia e Portugal*” (MELLO, 2012, p. 363).

Após situarmos os senhores judeus do açúcar na sociedade capitalista holandesa disseminada pela W.I.C. por meio da compra de terras, engenhos, lavras e roças, trataremos no próximo capítulo como se deu a convivência no Recife dos judeus senhores de terras, mercadores e acionistas da Companhia e como essa vivência urbana permitiu a fixação de Sinagogas no período holandês, financiadas principalmente pelo açúcar e o comércio do bem na Europa.

No capítulo seguinte trataremos dos judeus e de sua cultura portuária instituída em torno da Sinagoga Zur Israel e Meguen Abaham, como locais de convivências religiosas dos judeus. Para isso, trataremos inicialmente a fixação dos indivíduos nos lares urbanos em casas de judeus. Para tal trataremos das convivências dos judeus e suas particularidades culturais no período holandês.

CAPÍTULO 3 – SINAGOGAS DO AÇÚCAR

Procuraremos entender como se deu o estabelecimento e a construção das duas Sinagogas presentes no período holandês, a Kahal Zur Israel e a Meguen Abraham. Abordaremos como os lucros auferidos no comércio mundial do açúcar pelos acionistas e senhores de engenhos judeus foram essenciais para a construção do espaço físico e cultural sediado na Rua dos Judeus. Trataremos ainda, como foram definidos dos estatutos jurídicos utilizados nas duas Sinagogas, cujo objetivo era ordenar as ações comerciais e religiosas dos seus membros.

3.1. Nos lares e casas urbanas

Na República das Províncias Unidas, as práticas religiosas estavam a cargo das municipalidades calvinistas, que instituíam quais deveriam ser as ‘liberdades’ e limites estabelecidos por lei para cada religião. A expressão pública estava assim, reservada apenas ao culto da Igreja Reformada, de onde partiam as deliberações. Para além da liberdade religiosa que todos os indivíduos gozavam, as municipalidades previram na Europa que a liberdade de culto judaico deveria estar restrita aos lugares privados do lar e não adentrar no espaço urbano.

Essa forma de convívio jurídico do espaço urbano previa inicialmente certas restrições tal qual era estipulado na Europa, nas cidades de Alkmaar, Haarlem e Roterdã. Segundo Ramos (2008, p. 24), essa prática foi transplantada para o Brasil, pois inicialmente, “*em Recife, nem fora permitido cultos a portas fechadas, tanto em igrejas como em domicílios particulares*”. Isso se devia ao fato de que enquanto na Europa os judeus estavam restritos a um bairro específico para o grupo; no Recife, eles estavam espalhados por todo o espaço urbano dominado pela Companhia. Na Europa, para diminuir a incidência dos escândalos públicos, o governo havia sugerido a construção de um bairro judaico, onde pudessem viver e manter sua economia, cultura e religião apartada da sociedade. E instituíam ainda que o mesmo deveria estar situado longe da zona financeira.

No Brasil, o REGIMENTO de 1629 instituído pela Companhia, deixava claro que em todos os territórios conquistados estariam respeitadas a liberdade dos católicos romanos e judeus “*em suas consciências ou em suas casas particulares*”. Porém esta deveria ser respeitada “*desde que se mantenha em sossego e não dê escândalo público com palavras e ações*”, ou seja, desde que fique restrita ao direito privado do lar, ao espaço privado da casa (REGIMENTO, 1886, p. 292). Por isso, procissões e outras manifestações públicas de Igrejas, Sinagogas, rito ou credo eram banidas.

Segundo Levy (2008, p. 45), “*para a Companhia, algumas restrições eram aceitáveis, como a proibição de abrir lojas, formar organizações cívicas e fabricar manufaturas*”. No entanto, os judeus deveriam dirigir seus negócios pacificamente, sem nenhum escândalo em suas ações públicas. Isso implicava em praticar a sua religião no silêncio de suas casas, sem chamar atenção, tal qual ocorria na Holanda, para se evitar ao máximo os conflitos religiosos nas ruas, ou mesmo disputas teológicas.

Por meio de negociações promovidas pela Comunidade de Amsterdã com os Conselhos Municipais calvinistas, é possível verificar alguns aspectos acerca da prática religiosa no Brasil, que foram sendo moldadas e transformadas segundo o momento. Isso ocorreu principalmente pelo fato de que, quando da conquista do Nordeste por parte da Companhia das Índias Ocidentais, foi-lhes dada à incumbência de decidir a abrangência da lei e de que forma esta seria aplicada.

O primeiro aspecto acerca da prática religiosa no Brasil refere-se à transgressão judaica da ordem municipal estabelecida. Como eram tolerados pelas municipalidades, os judeus utilizavam-se deste subterfúgio jurídico de liberdade de consciência em espaço privado para fazer reuniões dentro de casas de particulares, como foi o caso, por exemplo, da casa de Jacob Tirado de Amsterdã. Na sua casa, antes que fosse senhor de engenho de Pernambuco, veio funcionar a primeira Sinagoga Bet Yahacob (Casa de Jacob), criada em 1608.

Algumas manifestações judaicas começaram a ser praticadas nos espaços privados no Recife, nos anos de 1630-35, segundo “*o modo como faziam em Amsterdam*” (MELLO, 1996, p. 273). Essa liberdade, conquistada em parte pela estabilidade econômica dos judeus na Holanda, foi moldando o cotidiano do Nordeste açucareiro judaico, pois a política da W.I.C. girava não apenas em torno dos engenhos e da economia colonial, ela se preocupava também com as relações sociais estabelecidas na região, para que pudesse diminuir os conflitos entre católicos, calvinistas e judeus.

Percebemos assim, que esse fato não era exclusivo apenas da Holanda. No Recife, em Frederick Stadt (atual João Pessoa) e em Penedo (atualmente no estado de Alagoas), também lograram os judeus o direito de estabelecerem Sinagogas. Além de gerir a produção local como acionistas, proprietários de engenhos, lavras e partidos, exportadores e comerciantes, eles eram responsáveis por autorregular as práticas religiosas no seio da família, pois conviviam sob o mesmo teto filhos, tios, tias, sobrinhos e irmãos. Nesse cotidiano colonial, os judeus expressavam sua religiosidade por meio de manifestações familiares através de culto nos lares e casas urbanas que alugavam para habitação ou uso eventual no comércio.

Segundo Mello (1978, p. 51-55) essas casas começaram a ser alugadas “*a partir de outubro de 1635 a preços módicos*” pelos comerciantes vindos da Europa. Como os armazéns e casas haviam sido queimadas pelos portugueses no momento da invasão pelas tropas da W.I.C., parece que havia poucas casas em boas condições, ou mesmo disponíveis na Ilha de Antônio Vaz. Tão logo ocorreu a recuperação das casas e dos armazéns confiscados na Ilha, passou-se a proceder aos aluguéis das mesmas ou vendas a quem quisesse e pudesse reconstruí-las.

É interessante observar que algumas casas particulares foram utilizadas para o estabelecimento dos primeiros núcleos religiosos, responsáveis pela formação das primeiras Assembleias Sinagógicas e pelo estabelecimento das primeiras Congregações na Europa e no Brasil. Estes, inicialmente, “*deveriam ser feitos a portas fechadas, a fim de não causar furor ou escândalo aos membros de outras crenças, sobretudo os holandeses reformados. Portanto, dever-se-ia ter uma postura mais contida de suas paixões religiosas*” (MELLO, 1978, p. 251; RAMOS, 2008, p. 70).

No que se refere à vida judaica urbana em Pernambuco, sabe-se que em 1630 havia minian⁵⁶ em casas particulares. Porém, só em junho de 1636 a existência de uma Sinagoga no Recife é mencionada nos registros oficiais através da denúncia dos predicantes Schagen e Van der Poel para reclamar questões religiosas, entre as quais “*primeiramente se notou que os judeus que aqui moram fazem sua própria reunião em forma de sinagoga, e que eles [os religiosos] gostariam que o Conselho tomasse uma decisão a respeito deste assunto*” (DNJH 23/07/1636). Desse modo, percebe-se que a vivência judaica no Brasil durante a dominação holandesa, nos primeiros anos da conquista foi mantida através de reuniões particulares, privadas, restritas aos lares e em casas urbanas. Para atender ao cânone judaico, era necessário que houvesse 10 homens adultos, sendo condicionado, portanto, a um número razoável que girava em torno de famílias e indivíduos, entre os quais havia alguém competente para dirigir as orações e liturgias religiosas.

Os judeus e seus correligionários conseguiam “*se reunir nas residências ou nas associações para comemorar as principais datas do judaísmo. Ainda que não possuíssem todos os objetos litúrgicos, sincretizavam tanto as manifestações e rituais como artefatos religiosos*” (MELLO, 1996, 225-227). Como não podiam transportar os livros, partes ou fragmentos da Torah⁵⁷, traziam disfarçadamente uma mezuzá⁵⁸. Desse modo, “*através das*

⁵⁶ Ver Glossário.

⁵⁷ Ver Glossário.

⁵⁸ Ver Glossário.

manifestações culturais que expressavam os princípios religiosos do judaísmo, em cerimônias clandestinas ou rituais camuflados, os judeus conseguiram manter sua identidade judaica” e sua religiosidade no início da conquista do Nordeste brasileiro (KAUFMAN, 2000, p. 21).

“Era na casa de moradia, a portas fechadas, e com todo sigilo, que judeus, cristãos-novos e protestantes, além de grupos adeptos de cultos tribais ou de feitiçaria, preservavam as respectivas vivências” (KAUFMAN, 2000, p. 18). Essa prática garantia não apenas a segurança dos indivíduos, também era uma ordenança que devia ser respeitada em relação à prática religiosa judaica que se desenvolvia de modo secreto, longe dos olhares dos católicos e dos calvinistas holandeses.

José Antônio Gonsalves de Mello (1999, p. 226) ressalta que *“não poderia causar surpresa o fato dessas reuniões e culto serem realizados em uma casa particular, pois que em Amsterdam todas as primeiras sinagogas estavam situadas em casa habitadas por pessoas particulares”*, pois todos se tratavam de judeus pelos costumes e tradições guardadas em seus lares. Percebemos assim, que esses acontecimentos foram fundamentais não só para o revigoramento imediato dos cristãos-novos, já bastante refreado em suas práticas; serviu também para afirmar a sobrevivência religiosa e cultural judaica nos anos anteriores à expulsão dos holandeses.

Repetia-se em Pernambuco, uma situação semelhante ao que acontecia em Amsterdã, onde *“as três sinagogas mais antigas dos sefardim portugueses de Amsterdam haviam sido casas de habitação adaptadas para este fim” (MELLO, 1996, p. 275).* As reuniões sinagogais no tempo da dominação holandesa eram assim, abertas a todos os judeus, visto que a liberdade de culto já havia se estabelecido. Nos lares e casas judaicas do Recife urbano, tentou-se criar *“um ambiente propício para contemplações semanais, além da manutenção das tradições familiares. Os encontros eram promovidos no seio de algumas importantes famílias, que se responsabilizavam pelo ofício” (RAMOS, 2007, p. 73).* Como não possuíam ainda o rabino, doutores na lei mosaica ou sacerdotes, as primeiras reuniões eram estabelecidas pelos correligionários judeus e suas famílias, respeitando necessariamente circunstâncias locais.

Da mesma forma como começou a prática sefaradita de reuniões religiosas nos lares judaicos de Amsterdã, algumas casas particulares também abrigaram os primeiros cultos no Recife. Essas reuniões se iniciaram por volta de 1630-36, antes da fixação dos primeiros aterros e da liberação para compra de terrenos (1637) e eram provisoriamente instaladas na casa de alguns judeus proficientes em temas judaicos, que financiavam e mantinham

econômica e culturalmente a Comunidade, “*como a de Duarte Saraiva, e a Joshua Jerusum de Haro, onde se instalou a congregação Meguen Abraham na cidade Maurícia*” (BREDA 2007, p. 170).

Com o crescimento da imigração judaica e conseqüentemente da população, diversas denúncias passaram a circular em 1636 por holandeses calvinistas e católicos cristãos-velhos contra os judeus recentemente conversos que professavam abertamente o judaísmo em companhia dos que haviam emigrado da Holanda. Uma delas referia-se ao fato de que os cristãos-velhos, leigos e clérigos ficavam escandalizados com a liberdade concedida, acusando-os de difamar a religião cristã, razão pela qual o Governo as restringiu ainda mais. Assim, “*receberam os judeus ordens severas para celebrar suas cerimônias em lugares fechados, e tão secretamente ao ponto de não serem ouvidos, assim não propiciando ensejo para escândalo*” (WIZNITZER, 1966, p. 65).

Em 3 de dezembro de 1636, o português Manuel Álvares da Costa declarou ao bispado da Bahia que na casa de Duarte Saraiva se fazia Sinagoga. O mesmo foi também registrado através do documento da Inquisição de Lisboa, de 31 de maio de 1645, quando Matias de Albuquerque afirmou que, quando estava em Pernambuco, Saraiva “*estava dogmatizando aos Judeus, ensinando-lhes a lei de Moisés*” (MELLO, 1996, p. 417). Percebe-se assim, segundo os documentos oficiais, que na casa de Duarte Saraiva funcionou a primeira Sinagoga, em 1636, antes de ser construído o prédio aonde veio estabelecer-se de forma definitiva a Kahal Kadosh Zur Israel, ou seja, a Santa Comunidade o Rochedo de Israel, talvez em alusão ao próprio Recife. Sua casa servia como ponto de reunião e de culto dos judeus recém-chegados da Holanda e dos cristãos-novos de Pernambuco convertidos ou retornados ao judaísmo.

Essas denúncias foram realçadas pelos protestos desencadeados na Câmara de Olinda, através de seus deputados. O Conselho dos XIX ao avaliá-los, encaminha a João Maurício de Nassau instruções para que os judeus não fossem impedidos de seguir suas práticas e costumes religiosos como já era estipulado. No entanto, a partir daquele momento ficariam proibidas e estabelecidas punições para casos de manifestações ruidosas e demonstrações religiosas na rua. O importante ao governo não era apenas proibir, mas gerir as relações entre calvinistas, católicos e judeus, estabelecendo pelo menos o mínimo de convivência física.

Essas reuniões, que serviam para acolher a população judaica da Capitania recentemente devastada pela guerra de conquista (1630-35) eram vistas publicamente por todos. As tensões surgiam quando, no cotidiano de um espaço urbano pequeno, as pessoas, inevitavelmente, misturavam-se e conviviam-se a todo tempo. Verificamos isso através do

relato de Salvador das Neves que observou na casa de Duarte Saraiva, já em finais de 1634 ou em 1635, reuniam-se os judeus para fazer “*sinagoga com ele*” (SILVA, 2003, p. 259).

No segundo momento, percebemos os judeus desrespeitando as ordens municipais, pois, “*os judeus no Recife estiveram à mercê de mecanismos moralizadores e punitivos*” (BREDA, 2007, p.162). Com isso passaram a celebrar não apenas culto em casas e lares, também estimularam os cultos públicos e manifestações religiosas na praça e no mercado do Recife. Os membros da comunidade judaica sentiam-se de certa forma livres para fazer suas manifestações religiosas e estimular ações prosélicas, incitando muitas vezes a conversão e o retorno de cristãos novos ao judaísmo. Enquanto que na Europa, os judeus possuíam um bairro onde pudessem viver e praticar abertamente o seu judaísmo; no Brasil, tinham essa liberdade restrita apenas a uma Rua. Por isso não é surpreendente, o número de transgressões e denúncias formuladas contra eles e o fato de sua prática religiosa estar tão evidentes.

Acerca delas, o Alto Conselho através de relatório enviado ao Conde de Nassau, datado de 14 de janeiro de 1638, mencionam as atitudes a serem tomadas contra a “audácia” dos judeus, que chegavam a “*caluniar a religião cristã, pelo que [fomos] forçados a admoestá-los severamente*” (FHBH1, 2004, p. 100-101).

Novamente, em 1638, representantes do clero calvinista prestam queixa ao governo, acerca do local de reuniões realizadas pelos judeus. A ata de 5 de janeiro de 1638 menciona que a liberdade de culto dos judeus ascendeu de tal modo, “*a ponto de se reunirem publicamente em dois lugares no Recife, em casas alugadas por eles para esse fim*”, o que contrariava “*a propagação da verdade*” (ATAS DAS CLASSES, 1993, p. 167). Essas queixas, formuladas pelos católicos e calvinistas ainda deixava claro que “*havia farta distribuição de bíblias em espanhol para os cristãos-novos, incentivando ações de proselitismo para que os mesmos retornassem ao judaísmo*” (RIBEMBOIM, 2000, p. 91-94). Esse proselitismo criava um problema difícil de ser gerido pela a Companhia, pois as reuniões dos judeus eram feitas cada vez mais publicamente, de forma que o desrespeito era duplo; no que concerne a observância da Companhia e no que se refere à esfera religiosa – a religião católica e a calvinista.

Estas primeiras referências sobre as reuniões religiosas judaicas no Recife nos permite perceber que já em janeiro de 1638 estavam estabelecidas as congregações judaicas do Recife (Zur Israel) e de Maurícia (Meguen Abraham). Em 1639, Adrien van der Dussen já escrevia em seu “Relatório Sobre o Estado das Capitanias Conquistadas...”, que os judeus “*costumam realizar suas superstições quase publicamente, o que é causa de escândalos para reformados*

e papistas; isto foi-lhes reprovado por meios convenientes, com a recomendação de não causarem escândalo, que deverá ser evitado” (FHBH1, 2004, p. 196).

Essa reincidência de práticas judaicas realizadas “*quase publicamente*” chegou, de fato, até o limite; sendo denunciado tanto por holandeses como por católicos. Enquanto os primeiros denunciavam as celebrações ruidosas na Sinagoga, que se iniciavam na rua e terminavam no seu interior; os segundos denunciavam pregadores judeus à Inquisição de Lisboa, onde mencionava que “*por vezes na praça da mesma vila do Recife o dito Daniel Gabilho trazia a Bíblia sagrada falsificada, chamando a ele denunciante e a outras pessoas para que a vissem, e com isto fazia seus argumentos*” e defendia a lei de Moisés (SILVA, 2003, p. 263).

No terceiro momento da manifestação dessas práticas, percebemos que o próprio cotidiano dos judeus incomodava os calvinistas, pois muitas vezes extrapolavam os dias previstos para a sua prática litúrgica. Os judeus não apenas guardavam os sábados, mas estendiam sua prática muitas vezes aos domingos, dias de culto reformado e católico. Para as municipalidades holandesas, os judeus não podiam dar-se ao luxo de terem dois dias da semana com atividades. E não apenas isso, a realização de cultos litúrgicos e reuniões religiosas no domingo eram vistas pelos cristãos como uma afronta judaica a sua religião.

Percebemos esse fato, pelas descrições das Atas das Classes do Sínodo da Igreja Reformada, que nos deixa claro que a Rua dos Judeus era bastante movimentada nos domingos, contrastando com o resto da cidade: ali estavam lojas abertas, escolas funcionando e escravos negros à serviço dos judeus em plena atividade. Uma ata de 1646, o Sínodo lamentava que:

Com tristeza se percebe que, entre outros, a profanação do Domingo e o comprar e vender no Dia do Senhor aumenta diariamente neste país, especialmente entre os Judeus, que mantêm suas lojas de portas abertas, mandam seus filhos a escola, fazem abertamente seu trabalho manual, mandam trabalhar seus negros e escravos nas ruas, cortam lenha, etc., causando tudo isto grande escândalo e prejuízo para a religião pública (ATAS DAS CLASSES, 1993, p. 243).

A presença dos israelitas como comerciantes fazia com que os mercados e praças públicas se tornassem locais onde o seu ajuntamento acabava resultando em expressões religiosas extremamente evidentes para os cristãos. Segundo denúncias dos predicantes calvinistas, em novembro de 1640, os judeus “*não somente se reúnem publicamente no mercado aqui no Recife*”, apesar da proibição do Alto Governo, como davam motivo de

escândalo religioso a outros, de modo que “*se preparam para construir ali uma sinagoga*” (ATAS DAS CLASSES, 1993, p. 208).

Percebemos assim, que os judeus acabaram mantendo a Sinagoga aberta e em funcionamento tanto nos sábados quanto aos domingos para realização de culto divino. O sábado ficou apenas restrito para a instrução na lei judaica e seus costumes, e o domingo para o proselitismo.

No que se refere à abertura de lojas, o Supremo Conselho ainda se queixa em 9 de janeiro de 1646 ,“*alegando que eles conservam suas lojas abertas, deixam seus escravos trabalharem e seus filhos irem à escola nos domingos*” (WIZNITZER, 1966, p. 88). Em resposta, o Conselho promete fechar suas lojas e impedir que seus escravos trabalhem no dia santo. Percebe-se assim, que os judeus do Recife tinham não apenas o costume de manter suas lojas abertas aos domingos; também, deixavam seus escravos (que eram livres aos sábados) trabalhar aos domingos e ainda enviavam seus filhos à escola, anexa à Sinagoga, aos domingos. Esses incidentes indicam que, naquela época, os judeus do Recife estavam acostumados a realizar cultos e praticar seus ritos diariamente, sem nenhum impedimento ou restrição, muitas vezes desobedecendo à legislação estipulada.

Esse período foi responsável também pelo crescimento do patrimônio imobiliário dos judeus, que esteve em apogeu entre os anos de 1637 e 1644, graças ao crescimento da atividade econômica e financeira, as grandes reformas urbanas e soerguimentos de casas empreendidas da Rua dos Judeus.

Através do QUADRO 13, elaborado segundo os dados obtidos pelos registros contidos no “*Inventário de prédios de 1654*” e no “*Inventário de pretensões de 1663*”, percebemos que os judeus chegaram a dominar cerca de 23% das propriedades existentes no Recife. Destes, 18% eram sobrados e 25% correspondiam a casas térreas, segundo podemos verificar através do QUADRO 14. Estas casas e sobrados, no entanto, foram adquiridas em sua maioria entre os anos de 1640 e 1650, no auge da produção açucareira.

Na fase inicial da conquista, de 1630-35, apenas 6 propriedades são relacionadas como pertencentes a judeus, devido a carência de espaços ou mesmo a ausência de grande parte dos proprietários nesta fase inicial de imigração. Somente a partir de 1637, com a lei de terras e fixação dos aterros é que ocorre um aumento na aquisição de casas e prédios por parte dos judeus emigrantes, sendo responsáveis por adquirir mais 8 propriedades.

De 1641 a 1650, após a consolidação dos espaços, das fronteiras urbanas e das propriedades agrícolas, garantidas em grande parte pelo governo de Maurício de Nassau é que

os judeus se sentem seguros para investir capital na compra de terrenos e imóveis, respondendo assim, por 12 propriedades adquiridas. Na fase final da administração holandesa, percebe-se que apenas 6 propriedades foram adquiridas por judeus na Rua dos Judeus devido a instabilidade em tempos de Reconquista Portuguesa (MEERKERK, 1988, p. 225)

Quadro 13 – Patrimônio imobiliário dos judeus no Recife e Maurícia⁵⁹				
Local	Total de imóveis	Número de proprietários judeus	Número de imóveis	Percentual
Recife	290	43	13	19% a 23%
Maurícia	170	6	10	6%

Quadro 14 – Totais e percentuais de sobrados e casas térreas de judeus no Recife e Maurícia, segundo Inventário de Prédios de 1654⁶⁰			
Local	Total de imóveis	Número de imóveis de Judeus	Percentual
Recife: sobrados	250	47	18,8%
Recife: casas térreas	40	20	25%
Maurícia: sobrados	60	2	3%
Maurícia: casas térreas	110	0	0%

3.2. Do oculto e secreto ao declarado e urbano

Na primeira metade do século XVII, quando os judeus foram incorporados à elite social da Colônia como força econômica e profissional, judeus portugueses e holandeses migraram para o Brasil, atraídos principalmente pelas vantagens econômicas que os negócios do açúcar traziam. Através da política de liberdade econômica durante o governo de João Maurício de Nassau os judeus tiveram acesso a terra, ao capital e ao investimento no comércio local de açúcar.

No que concerne à prática religiosa, em contraposição aos tempos da dominação católica e portuguesa, observa-se, após a instalação dos flamengos, a criação de um espaço propício para a liberdade e respeito aos cultos oriundos de diversas seitas ou religiões. Isso está relacionado com o fato do calvinismo prezar mais pelos negócios com os seus parceiros do que propriamente preocupar-se com as questões de fé, implicando de forma geral, não apenas em tolerância para com os sócios comerciantes, cristãos-novos e velhos; percebemos também certo protecionismo ao indivíduo que realizava o comércio e movimentava suas

⁵⁹ Extraído de BREDA, 2007, p. 123 e 125.

⁶⁰ Idem

riquezas. Segundo Ramos (2008, p. 68), esse fato criou uma “*permissividade governamental para manifestações públicas de fé*”.

À medida que a produção de açúcar ia crescendo e se estabelecendo nas localidades, após a venda de terras em 1637, percebemos grupos de judeus responsáveis por realizar a conversão monetária e material em aparatos religiosos, através do investimento em espaços urbanos que permitissem sua manifestação religiosa. Por meio da acumulação monetária permitida pelo cultivo nos engenhos localizados no interior e nos mais variados ramos comerciais da colônia, os judeus incentivaram “*grande quantidade de famílias tradicionalmente cristãs novas, moradoras da região Nordeste, a repensarem suas vidas a partir do livre exercício religioso dos sefaraditas*” (RAMOS, 2007, p. 69).

Desse modo, percebe-se no período que a presença de judeus holandeses possibilitou o debate teológico e a circulação dos textos sagrados da lei mosaica, facilitando o aprofundamento nos estudos, das normas e prática do judaísmo tradicional. Muitos dos cristãos-novos que habitavam a região sentiriam, assim, que era o momento propício para abandonar a fé cristã, e tentar resgatar um passado que há muito se pensou perdido pelas imposições da Coroa portuguesa e perseguição da Inquisição.

Estes resolveram retornar, sair da prática secreta no lar e voltar às vivências cotidianas das leis judaicas de seus antepassados. O afrouxamento da perseguição fez com que “*muitos dos cristãos-novos judaizantes revelaram-se crentes da lei mosaica e se fizeram circuncidar*” (MELLO, 1996, p. 231), preferindo o judaísmo declarado ao criptojudaísmo que há tanto praticavam. Muitos desses indivíduos haviam aprendido um judaísmo doméstico, caracterizado por apresentar ritos e práticas mais simples, restrito segundo Unterman (1992, p. 166) “*ao acendimento de velas na noite de sexta-feira e jejuar na época de Yom Kipur, e até conservam a tradição de ter uma mezuzá na ombreira da porta dos antigos lares*”.

Os cristãos-novos estavam há muitos anos apartados da ida à Sinagoga, dos ritos religiosos, dos livros litúrgicos utilizados e ainda, a grande maioria desconhecia o idioma hebraico ou mesmo as práticas religiosas dos judeus recentemente chegados, exceto por alguns fragmentos de memória. Até mesmo a Torah era inacessível à maioria deles, já que não era permitido o transporte de bíblias em língua vernácula, nem mesmo traduções; autorizado somente para clérigos, em latim, no mundo católico, salvo permissões especiais. “*Com raríssimas exceções, todos possuíam formação cristã, alguns tinham mesmo estudado nas universidades ibéricas ou ingressado em ordens religiosas – sem chegar a professar votos completos*” (VAINFAS, 2012, p. 43).

Por isso, o cristão-novo que estivesse disposto a se tornar judeu teria de estudar os ritos e aceitar a circuncisão, fosse menino de poucos anos ou homem adulto, maduro. E, “*no caso das mulheres, tinham de sujeitar-se ao banho purificador da mikve, cisterna do templo, que removia a mancha do batismo cristão e do passado goim (gentio)*” (VAINFAS, 2012, p. 43). Dessa forma, os homens e mulheres estavam aptos a receber novos nomes judaicos, adequados à nova identidade e condição. Com raríssimas exceções, todos possuíam formação cristã e alguns tinham estudos nas universidades ibéricas ou ingressado em ordens religiosas, sem chegar a professar votos completos.

Percebemos que “*os sefarditas chegados reataram contatos com seus aparentados cristãos-novos portugueses, ambos de origem comum, mas com diferentes continuidades devido às escolhas feitas*” (RAMOS, 2008, p. 43). Os cristãos-novos que fugiram fundaram comunidades livres do Santo Ofício Ibérico; e os que ficaram, foram sumariamente convertidos ao cristianismo⁶¹. Esse encontro, ocorrido no Brasil de 1630-37, representou, talvez, as únicas oportunidades dos cristãos-novos de voltarem às antigas e tradicionais práticas judaicas, já que as suas se encontravam bastante esmaecidas ou mesmo esquecidas, limitando-se a pequenas atitudes, principalmente a guarda do sábado (shabat).

Era no secreto do lar, a portas fechadas e com toda a cautela, que os cristãos-novos estavam acostumados a praticar a Lei de Moisés e algumas tradições sincréticas herdadas de seus antepassados hebreus. Como pouco ou nada conheciam do judaísmo prático, a identidade religiosa que cada cristão-novo é difícil de desvendar. Geralmente, faz-se necessário o estudo de cada caso, considerando a idade dos indivíduos, a experiência pessoal ou familiar e o tipo de relação mantida com parentes e familiares próximos.

Segundo Vainfas (2012, p. 47-48), a mulher possuía grande importância nesse cotidiano religioso, que “*sobressaía na casa, na preparação do shabat, nos ritos ligados à vida doméstica*”. Seu criptojudaísmo era doméstico e rural, tornando-se possível apenas “*portas à dentro, realizado no silêncio e descrição do ambiente familiar, tendo o lar, em sua pouca privacidade, como principal espaço de ocorrência*” (ASSIS, 2004, p.12). Elas ignoravam, no entanto, os ensinamentos do Talmud, que contém a tradição oral do judaísmo e se compõe de duas partes: a Mishná, que consiste no registro escrito da lei (halajá), e a Guemará, que compreende discussões e comentários sobre a Mishná (código escrito da tradição oral judaica) e são expostos na Tanakh (conjunto dos livros sagrados). Por isso, o

⁶¹ Ver Anexo 6, referente aos cristãos convertidos ao judaísmo.

criptojudaísmo que praticavam estava muito distante do judaísmo religioso e letrado vindo de Amsterdã.

Em contrapartida, os judeus holandeses habitavam o espaço urbano e professavam a sua fé de modo declarado, previsto na lei holandesa e judaica. Esse contato permitiu o reencontro e convívio de culturas, de indivíduos de diversas origens, desde europeus, africanos, portugueses, cristãos-novos, ameríndios e até mesmo judeus, responsáveis pela manutenção e consolidação das relações interculturais. No período holandês, essa circularidade tornou-se cada vez mais acentuada, não apenas pela produção econômica dos senhores de engenhos e lavradores, no início da conquista. Verificou-se um crescimento maior da importância burocrática e financeira dos comerciantes e agentes fiscais, entre os quais muitos eram judeus declarados.

O retorno ao judaísmo estimulado pelos judeus aos cristãos-novos visava “*fazer reconhecer uma identidade social, exibir uma maneira própria de estar no mundo, significar simbolicamente um estatuto e uma posição*” (CHARTIER, 1990, p. 23). Eles buscavam através dessa atitude perpetuar sua posição econômica de exportadores do açúcar, manter sua existência em meio a um grupo considerado invasor e de sua comunidade religiosa, em torno do qual buscavam estabelecer seus mecanismos de sobrevivência. Essas atitudes de congregar e pensar a mobilidade espacial não foi feita sem conflitos, foram responsáveis por diversos choques culturais, econômicos e de ordem política no seio da sociedade burguesa holandesa então instalada no Nordeste.

A manutenção de valores sociais em um contexto da perseguição religiosa católica e liberdade condicionada pelos holandeses restringiam certas práticas dos cristãos-novos que aderiram à conversão e aos preceitos judaicos. Eles tiveram que seguir as fórmulas sociais e econômicas estipuladas pela Comunidade para sobreviver. Essa atitude gerou diversos choques ou conflitos, pois as práticas judaizantes de alguns cristãos-novos já residentes na colônia reconvertidos ao judaísmo foram severamente criticadas pelos judeus, pois alegavam que tais atitudes estavam longe dos preceitos religiosos utilizados nos ofícios dos verdadeiros judeus.

A animosidade em relação aos cristãos-novos fez com que os judeus se mostrassem “*não só hostis como ainda indispostos a debates em matéria religiosa*” (MELLO, 1996, p.227). Essa prática revelava a separação dos recém-chegados, pois a diáspora sefaradita para o Nordeste do Brasil fazia realçar o sentimento de pertencimento a um grupo, a uma totalidade, e em certos casos “*excluía, de todo o modo, os judeus ashkenazim, alemães ou*

poloneses que migraram para Amsterdã no ano de 1640, e fazia restrições aos cristãos-novos mulatos, bem como aos filhos de cristãos-novos e cristãs-velhas, ainda que convertidos ao judaísmo” (VAINFAS, 2012, p. 93).

Essa exclusão pode ser vista como estratégia de sobrevivência do grupo. Nas brechas permitidas pela legislação holandesa, os sefarditas portugueses e holandeses buscavam criar um aparato próprio para fixarem sua economia, cultura e habitarem o espaço, trazendo um novo valor de uso aos engenhos, às habitações que se fixaram por meio de redes de solidariedade estabelecidas entre judeus, cristãos-novos e membros do governo holandês. Aos que queriam se converter era necessária a aceitação desses novos aparatos culturais, responsáveis por garantir uma integração cultural junto aos judeus já estabelecidos.

Para Certeau (1982, p. 65), essas estratégias ligavam ideias aos lugares sociais, por isso, o historiador deve *“compreender e analisar em termos de produções localizáveis o material que cada método instaurou inicialmente segundo seus métodos de pertinência”*, procurando compreender os lugares sociais, econômicos, culturais, responsáveis por criar uma ordem social e ordenar desejos, vontades e produções. Desse modo, encarar a presença dos judeus no espaço urbano passa pelo entendimento tanto do lugar social ocupado pelos indivíduos, como pela sua produção socioeconômica, política e cultural. Essas estratégias de pertinência, no período holandês, eram oriundas das redes econômicas e culturais estabelecidas na Holanda.

Yosef Kaplan nos oferece um novo conceito de judeu para auxiliar-nos na compreensão desse grupo híbrido que aportou no Recife, em contraste com o termo utilizado por cristão-novo ou criptojudeu. O termo relativo aos ‘judeus novos’ servia para designar àqueles que eram seguidores da lei judaica (a halajá) e descendente direto dos conversos. Estes haviam se socializado entre cristãos, cristãos-novos ou judeus recentemente convertidos, possuindo muitas vezes conhecimento de segunda mão, com influência de ideais de católicos e cristãos. Para Kaplan (1996, p.26), *“a primeira comunidade judaica que estes judeus novos conheceram era aquela mesma que haviam criado”*, por isso, seu perfil cultural era caracterizado por ambivalências indenitárias.

Estes judeus novos possuíam pouca prática no judaísmo e nas tradições, seu status era marcado por certa influência de costumes ibéricos e elementos do catolicismo. O judaísmo que praticavam ainda estava em formação; por isso, eles ainda buscavam afirmar uma identidade religiosa e cultural que desconheciam, exceto por saber a origem judaica de seus pais, avós ou um antepassado distante. Para tanto, a tarefa de reconstruir o judaísmo

“dependeu da contratação de rabinos provenientes das comunidades sefardim mais antigas do Mediterrâneo” (VAINFAS, 2012, p. 45). Eram necessárias pessoas dotas e sábias na lei judaica para ensinar a essa comunidade recente de conversos os preceitos e regras doutrinárias.

Esse conceito de ‘judeu novo’ de Kaplan serve para pensarmos o perfil identitário e cultural dos judeus portugueses de Amsterdã que foram ao Brasil e a outras partes ultramarinas. Kaplan o utiliza para destacar que a reconstrução do judaísmo na Holanda, seja em termos religiosos, seja em termos institucionais, dependeu, em grande medida, da contratação de grandes rabinos sefaraditas. Como exemplo, temos Joseph Pardo, no início do século XVII, ou Saul Morteira, que foram mais tarde convidados de Veneza para organizar os ritos e atuar na comunidade de Amsterdam. Ou mesmo ainda, Issac Uziel, importante rabino de Fez, no Marrocos, que desempenhou um papel similar. Segundo Vainfas (2007, p. 13), *“o modelo institucional e religioso para a Talmud Torá de Amsterdam foi o de Veneza, onde a comunidade sefardita era mais antiga, originalmente composta por judeus que não haviam passado pela experiência cristianizadora”*.

A imigração judaica para o Brasil, após a conquista holandesa, em 1630, foi composta segundo Kaplan por estes ‘judeus novos’, ou ‘judeus públicos’ segundo a documentação do Santo Ofício. Esses termos são usados para nomear os judeus assumidos, ou seja, os que possuíam liberdade de expressar a crença em determinadas cidades ou vilas onde a comunidade judaica se estabelecia. O Santo Ofício entendia que esse grupo era diferente dos cristãos-novos, que mal conheciam o judaísmo e suas leis, e que muitas vezes eram atraídos pelo proselitismo dos ‘judeus públicos’, sendo responsáveis por estimular o retorno, ou a reconversão de diversos indivíduos às antigas práticas judaicas.

No entanto, na prática, tanto os cristãos-novos como os judeus públicos ou judeus novos eram passíveis de prisão pelo Santo Ofício. Um caso interessante refere-se ao registro dos judeus que combateram com armas pela proteção do Recife, inclusive aos sábados, espionando e prestando serviços de inteligência de guerra, como ocorreu com Abraão Pina, que em maio de 1646 decifrou cartas de insurretos contendo dados sobre as condições do Recife e indicações de como poderia ser conquistada. O português João Vieira de Alagoas, antigo colaborador dos holandeses, era o traidor da vez e trazia a tal carta. Condenado à morte, foi decapitado e enforcado. E em 1649, ninguém menos que Moisés Rafael de Aguillar, que fora rabino da Sinagoga de Meguen Abraham, na ilha de Antônio Vaz, decifrou

papéis tomados em Angola, recebendo por isto o prêmio de 30 florins (MELLO, 1996. pp.312-313).

Essa perseguição do Santo Ofício pode ser evidenciada ainda, quando tratamos do caso referente aos prisioneiros do Forte Maurício, que foram enviados em 1646 ao Santo Ofício, para que se averiguasse se eram assumidamente judeus públicos ou cristãos-novos conversos do período holandês. Os familiares do Santo Ofício, após inquiri-los, comprovaram que eram apóstatas do catolicismo, considerados foragidos; pois haviam mudado seu nome cristão para judaico. João Nunes Velho era Samuel Velho, Diogo Henriques era Abraão Bueno, Gabriel Mendes era Abraão Mendes. Todos eram católicos batizados que haviam fugido de Portugal quando pequenos e retornado ao judaísmo na Holanda, França e Hamburgo.

Cientes de seus direitos, e determinados a afirmar que haviam nascido na nova religião judaica e que eram judeus públicos, os réus se negaram a colaborar com o Santo Ofício, recusando-se mesmo, no início dos interrogatórios, a jurar pelos Santos Evangelhos e somente jurando pelo “Deus verdadeiro”. O mais jovem deles, Gabriel Mendes, 22 anos, “*era natural da cidade do Porto, residente no Brasil*”, filho de Felipe Mendes e de Maria Nunes. Quando da morte do pai, havia 10 ou 11 anos fora enviado pela mãe como criado de um francês que partiu para Hamburgo. Ali, foi convencido por diversos judeus portugueses, deixou-se circuncidar e aderiu ao judaísmo. Recebia muita atenção e auxílio de Abraão Israel Passarinho, Diogo Nunes da Veiga, Isaac Milano, ambos mercadores de 50 anos, e Moisés Zacuto, jovem de 28 anos, que os acolhera e doutrinara para que adotasse a religião dos avós. Passou, então, a frequentar a Sinagoga de Hamburgo, depois a de Amsterdã, para onde migrou.

No Brasil, “*no dito tempo, assistiu [residiu] no lugar de Porto Calvo e São Gonçalo da Capitania de Pernambuco*”, mercadejando e lutando pelos flamengos. Como judeu declarado, “*fazia cerimônias judaicas e guardava por observância aos sábados de trabalho, vestindo neles camisas lavadas*” (IANTT, processo nº 11362, fl 50) bem como todas as demais festividades judaicas. Em 1646 “*foi tomado prisioneiro no Rio de São Francisco, sendo trazido a esta cidade [Lisboa] foi detido no cárcere da penitência por presunções e ser cristão batizado*” (IANTT, processo nº 11362, fl.21).

Outro prisioneiro do Forte Maurício preso pela Inquisição, nomeado Samuel Velho ou João Nunes Velho, era “*solteiro, que era natural da cidade do Porto e da idade de mais de trinta anos*” (IANTT, processo nº 11575, fl.11). Ele insistia que não era cristão batizado, mas

judeu público, e que a Inquisição não podia obrigá-lo a largar a crença que “*havia por certa e havia aprendido de seus antepassados*” (IANTT, processo nº11575, fl.73). E mesmo que fosse batizado, era vassalo do Príncipe de Orange e não de Portugal e que só caíra preso por render-se na fortaleza de São Francisco, fazendo jus a livre passagem, conforme rezavam os pactos de Sua Majestade.

João Nunes Velho, então com quase 30 anos, era filho de Francisco Velho e Catarina Nunes. Ele fugira para Amsterdã já crescido, por insistência da mãe, sendo ali circuncidado em 1632, do que deixou-nos detalhes minuciosos. Viveu intensamente o judaísmo da Talmud Torá e depois se passou a Pernambuco, onde continuou no judaísmo, quer no Recife, quer na esnoga dirigida em Penedo por Samuel Israel. Era o mais rico dos três processados, pois possuía três negros e nove casinhas nas cercanias do Forte Maurício, negociava panos, emprestava dinheiro a juros, tinha escritos a seu favor e dívidas a pagar, sugerindo ser mercador de médio porte que atuava entre Recife, Paraíba e São Francisco.

Abraão Bueno foi batizado cristão como Diogo Henriques. Ele era o preso que tinha a história mais complicada. Filho de Pero Henriques e Ana Vaz, sua família estava em fuga de Portugal em 1630 e a sua mãe estava grávida dele. Sua família pariu de Medina del Rio Seco, em Castela e logo após ele caiu doente, por isso, permaneceram quatro meses na vila castelhana e, para dar satisfação ao povo local, batizaram-no no catolicismo. A família seguiu então para o sul da França, residindo em Bastide, em Bordeaux, e foi ali que o circuncidaram, aos 10 meses. Viveu 15 anos em Bastide e, embora convivendo com católicos, esteve inserido no seio da comunidade criptojudia do lugar, pois em França obrigavam os judeus a se batizarem no catolicismo, mas não se lhes exigiam, na prática, nenhuma observância da lei de Cristo, à semelhança do que ocorrera no próprio Portugal ao tempo de D. Manuel. Depois passou a Amsterdã, onde se lançou completamente na comunidade judaica. “*Por volta de 1640 foi para Pernambuco onde atuou até 7 de janeiro de 1647 como mercador de retalho até a rendição do Forte Maurício*” (NOVINSKY, 2007, p.31). Quando preso pela Inquisição, “*disse ser de vinte e nove anos, natural da Polônia, e vindo de Flandres a Pernambuco*” (IANTT, processo nº 1770, fl. 14).

Através desses três casos podemos perceber, com nitidez, o tipo de transformação por que passavam jovens ou meninos cristãos-novos quando, por diversas circunstâncias, eram levados a abraçar o judaísmo dos ancestrais. Gabriel Mendes viveu até os 10 anos como menino cristão, sabia ter sido batizado na igreja de São Nicolau, no Porto, e conhecia a madrinha, embora não se lembrasse do nome dos padrinhos. Não fora crismado, nem fizera

primeira comunhão, porém ia à missa, ouvia pregações e sabia o Pai Nosso, Ave Maria e Salve Rainha. Os mandamentos da Igreja não conheciam bem. O mesmo se verifica no caso de João Nunes Velho, que deixara o catolicismo já rapaz, com 17 anos, e fora batizado na mesma Igreja de São Nicolau, no Porto.

O caso de Diogo Henriques é peculiar, pois não chegara a viver em Portugal, nascendo no meio da fuga. No entanto, conviveu com meninos católicos, quem sabe em alguma escola paroquial, onde aprendeu alguma coisa de latim e do catolicismo, o credo, a Ave Maria e mais orações em francês. Mas não as rezava. Confuso, chegou certa vez a perguntar ao pai porque os meninos franceses iam à igreja e não eram circuncidados, enquanto ele o era e não ia aos ofícios divinos. Mais tarde, já com 16 ou 17 anos, seguiu viagem para Espanha e aprendeu melhor as orações católicas para poder melhor dissimular quando ia à igreja.

De sua crença religiosa, todos admitiram, ao confessar em suas culpas, que não criam na Santíssima Trindade, senão no Deus único e verdadeiro, não criam nos sacramentos, e jamais se confessaram por não sentirem que pecavam no judaísmo. Afirmaram também que não criam nos santos, nem na Virgem Maria; não criam que haveriam de salvar-se na Santa Madre Igreja de Roma; não criam que o Messias já tinha chegado, pelo contrário, ainda o esperavam. Eram, porém, homens com dupla formação religiosa, embora católicos, na infância haviam sido educados no castelhano, que se tornou a língua litúrgica da Sinagoga. Esta parecia mais sólida, quer na casa, quer na Sinagoga, era *“o meio de alcançar mais amplamente os foragidos da Inquisição, meninos, jovens ou adultos, que em Portugal, não tiveram como ser iniciados no hebraico”* (VAINFAS, 2007, p. 26).

Segundo Vainfas (2007, p. 27), *“a vivência do judaísmo nestes casos sugere um quadro totalmente distinto do criptojudaísmo praticado pelos cristãos-novos em terras inquisitoriais”*. Nos ‘judeus novos’ sobressai à vivência religiosa em torno da casa-sinagoga, seja em Amsterdã, Hamburgo ou no próprio Recife. As rotas comerciais e redes parentais ou de amizade desses homens era mantidas em casa, onde todos os ritos da lei judaica podiam ser respeitados. Observavam ainda, todas as festas do calendário judaico como o Pessach⁶², o Purim⁶³ e Qipur⁶⁴ e rezavam a Amidá⁶⁵, oração em pé, recitada em voz baixa com o rosto voltado para Jerusalém; além de manterem a ida à Sinagoga duas ou três vezes por semana.

⁶² Ver Glossário.

⁶³ Ver Glossário.

⁶⁴ Ver Glossário.

⁶⁵ Ver Glossário.

No que se referem ao idioma da comunidade judaica na diáspora, suas várias orações eram recitadas, não em hebraico, mas em castelhano misturado com outras palavras que haviam aprendido em português. A maior parte dos ‘judeus novos’ da diáspora haviam aprendido o judaísmo em castelhano, que se transformou em língua litúrgica nas sinagogas de Amsterdam e do Recife. Foi este o meio utilizado para alcançar mais amplamente os cristãos-novos, os foragidos da Inquisição, os meninos, jovens ou adultos que não haviam sido iniciados no hebraico.

Esse fato pode ser verificado através da Ascamoth, que legislavam sobre o comportamento dos indivíduos. “*A maior parte de suas assinaturas se encontravam em português, o que indicaria uma falta de familiaridade com o hebraico [...] afastando a possibilidade de que a maioria dos membros da comunidade efetivamente tivesse acesso aos textos fundamentais do judaísmo*” (BREDA, 2007, p. 184). Desse modo, percebemos que o judaísmo que tiveram acesso era metamorfoseado, não meramente ritual e tipicamente ibérico, português.

Não por acaso, discriminaram os tudescos e polacos em Amsterdã e no Recife. Enquanto em Amsterdã eram utilizados como criados, no Recife, lhes restringiam o espaço da sinagoga, pois lhes vedavam o direito de votar ou serem votados. Como exemplo, temos o caso do judeu polonês Jehuda bar Jacob, que ao ser perguntado no Santo Ofício sobre detalhes dos judeus portugueses presos no Forte Maurício, disse que mais informação não poderia acrescentar porque, “*como estrangeiro, sempre teve pouca conversação com os ditos e sempre estes o trataram como estranho*” (IANTT, processo nº 11362, fl 8).

Os prisioneiros do Forte Maurício negaram o quanto puderam o fato de que haviam nascido em meio cristão e por algum tempo foram um pouco católicos. As pressões inquisitoriais os fizeram admitir as culpas de modo que, acabaram penitenciados no mesmo auto-de-fé em que saiu o célebre Isaque de Castro, em 15 de dezembro de 1647. Embora não tenham morrido na fogueira, como Isaque, receberam pena de confisco, cárcere e hábito penitencial, que a Inquisição mais tarde fez mercê de retirar. Gabriel Mendes admitiu seus erros, alegando ter sonhado, no cárcere, que a lei boa para a salvação era a de Cristo, não a de Moisés. Os demais admitiram que, ouvindo a doutrina dos inquisidores, ficaram convencidos de que a lei de Cristo era melhor, e que só não haviam confessado antes por medo dos castigos e depois de penitenciados e reconciliados passaram a viver como cristãos.

No mais eram judeus, nem tanto por origem, senão pela experiência religiosa vivida na diáspora holandesa ou na aventura pernambucana. Não fosse a rendição do forte Maurício

provavelmente teriam regressado à Holanda, como fizeram, aliás, a maioria dos judeus do Recife após a derrota flamenga de 1654.

3.3. Sinagogas do Açúcar: a comunidade Zur Israel e a Meguen Abraham

Para compreendermos a primeira tentativa de organização de uma comunidade de cristãos-novos convertidos ao judaísmo no Recife, devemos atentar para o fato de que inicialmente a comunidade formada advinha de judeus de Amsterdã. E lá, na Holanda, a primeira comunidade judaica foi organizada por volta de 1598. Os judeus oriundos da migração judaica não possuíam prática no judaísmo, para isso, contrataram o alemão Moisés Uri Levi como rabino, que era auxiliado por seu filho Arão Halevi, responsável por realizar a tradução de suas pregações para o espanhol. Ainda nesse período, “*teve início a primeira congregação sefardita de Amsterdã sob o nome de Bet Yacob (Casa de Jacó)*” presidida pelos rabinos José Pardo e Moisés Ben Arroyo (VAINFAS, 2012, p. 53).

Em 1608, Isaac Franco Medeiros fundou a congregação *Neveh Shalom* (Morada da Paz) responsável pela educação e formação litúrgica do rabino Menasseh Ben Israel. “*Ainda teve a formação de uma terceira comunidade, em 1618, com o nome de ‘Bet Israel’ (Casa de Israel)*”, fundada por David Bento Osório, que foi responsável pela educação do rabino Isaac Aboab da Fonseca (VAINFAS, 2012, p. 53). Sua existência, no entanto estava restrita às casas dos judeus mais ricos da comunidade, como a de Aboab Saleiro e Aboab Cardoso. Nas décadas seguintes a comunidade cresceu, devido principalmente ao crescimento migratório para a Holanda, que passou de cerca de 100 pessoas em 1599, para 500 em 1615 e mais de 1.000 em 1620.

No Nordeste do Brasil, a primeira tentativa de instalação de uma comunidade judaica se deu em junho de 1633 quando Isaac Franco e Duarte Rodrigues Mendes adquiriram uma Torah de Amsterdã. Esse foi o primeiro passo em busca do estabelecimento de um ritual litúrgico judaico nas Américas que possuía a feição de uma família, já que a intenção inicial era o fortalecimento do grupo para evitar a dispersão e vulnerabilidade pela desunião. Somado a isso, percebe-se que a comunidade judaica do Recife “*foi formada tanto por imigrantes judeus professos em Amsterdam, como por cristãos-novos que aqui antes residentes que, sentindo-se seguros com a presença neerlandesa nas capitânicas do Norte do Brasil, resolveram abraçar publicamente a fé judaica*” (BREDA, 2007, p. 99).

O segundo momento de fixação⁶⁶ se deu em 1636, com a migração de Arão de Pina (Arão Sarfati), o primeiro rabino informal da Zur Israel. Segundo Vainfas (2012, p. 145), ele “foi o primeiro menino circuncidado em Amsterdã com oito dias de nascido, conforme manda a lei judaica. Filho de Tomás Nunes de Pina (Jeosua Sarfati) foi criado na Holanda e chegou ao Brasil em 1636, na companhia de seu irmão Benjamin de Pina”. Sua presença foi responsável pelo crescimento da imigração judaica e conseqüentemente da população. Podemos verificar esse fato através das diversas denúncias que passam a circular em 1636 acerca do funcionamento reuniões provisoriamente instalada na casa de alguns cristãos-novos judaizantes reconvertidos ao judaísmo. Elas eram organizadas sob a forma de assembleias sinagogais, antes mesmo da edificação da sinagoga propriamente dita. Duarte Saraiva acolhia nesse período em sua casa de alguns cristãos-novos judaizantes reconvertidos ao judaísmo.

Há vários depoimentos de cronistas portugueses, informando sobre o funcionamento dessas assembleias sinagogais em 1636, na casa de um dos seus destacados membros. Esse local servia como ponto de reunião e de culto dos judeus recentemente chegados da Holanda e dos cristãos-novos de Pernambuco convertidos ao judaísmo. Embora a legislação neerlandesa previsse que a liberdade de culto estaria restrita aos lugares privados, houve uma evidente reincidência de manifestações judaicas nos espaços públicos.

A presença dos judeus no mercado local acabava resultando em expressões religiosas extremamente evidentes para os cristãos. Em denúncia feita ao Alto Conselho se declara que eles “se reúnem publicamente no mercado do Recife, o que vai de encontro à proibição do Alto Governo, causando irritação de terceiros, mas também estão se preparando para construir uma sinagoga naquele local”⁶⁷. Ainda assim, percebe-se que os membros da comunidade judaica se sentiam livres ao ponto de fazer manifestações religiosas nos mercados e ruas do Recife, inclusive praticando ações prosélicas. As tensões surgiam no cotidiano de um espaço urbano pequeno, onde as pessoas se esbarravam e viam o tempo todo. Essa situação permitiu a Salvador Neves observar que na casa de Duarte Saraiva, já em fins de 1634, reuniam-se os judeus para fazer “sinagoga com ele” (SILVA, 2003, p. 259).

No que se refere à violação do domingo por parte dos judeus, atitude criticada pelos predicantes calvinistas, tratava-se de uma natural competição, pois uma vez que guardavam o Shabat, não se davam ao luxo de passar dois dias da semana sem atividade. Pelas descrições das Atas das Classes do Sínodo da Igreja Reformada, podemos inferir que a Rua dos Judeus era bastante movimentada nos domingos, contrastando com o resto da cidade: ali estavam

⁶⁶ Ver Quadro Litúrgico – Anexo 7

⁶⁷ Dag. Notulen de 18 de janeiro de 1641.

lojas abertas, escolas funcionando, negros a serviço dos judeus em plena atividade. Uma evidente penetração no espaço público da cultura compartilhada por todos os indivíduos que ali viviam. Em uma ata de 1646, os predicantes lamentavam:

Com tristeza se percebe que, entre outros, a profanação do Domingo e o comprar e vender no Dia do Senhor aumenta diariamente neste país, especialmente entre os Judeus, que mantém suas lojas de portas abertas, mandam seus filhos a escola, fazem abertamente seu trabalho manual, mandam trabalhar seus negros e escravos nas ruas, cortam lenha, etc., causando tudo isto grande escândalo e prejuízo para a religião pública (SCHALKWIJK, 1993, pp. 145-284).

A presença marcante de judeus como comerciantes fazia com que o mercado se tornasse um local onde o seu ajuntamento acabava resultando em expressões religiosas extremamente evidentes para os cristãos. Esta informação indica que o mercado referido é o mercado da Rua dos Judeus, porque foi exatamente ali que erigiu-se o prédio da Kahal Kadosh Zur Israel.

Em fins de 1639, devido o grande fluxo de judeus para Capitania verifica-se que “a população judaica se tornara tão numerosa e se sentia tão segura sob o governo de João Maurício, que arrendou espaço para duas sinagogas, onde os cultos públicos eram frequentemente celebrados” (WIZNITZER, 1966, p. 55). Essa demonstração pública foi uma das primeiras denúncias referentes às reuniões religiosas judaicas no Recife apresentadas por Adriaen Van der Dussen, em seu “Relatório Sobre o Estado das Capitanias Conquistadas” ao Conselho dos XIX, na Câmara de Amsterdã. Era exigida uma posição por parte dos governantes contra a audácia dos judeus, que concluía dizendo:

Proibimos-lhes, também, e mandamos que o fiscal interrompesse os seus conventículos, que cada vez mais publicamente faziam dentro do Recife, com grande escândalo da comunidade reformada e dos ministros, ordenando-lhes nós rigorosamente que observassem as suas cerimônias dentro de suas casas fechadas, tão secretamente que não fossem ouvidos, e não dessem escândalo (FHBH 1, 2004, p.196).

No mesmo ano é feita uma representação ao governo holandês do Recife, na qual decreta que apesar das liberdades concedidas aos judeus, suas práticas religiosas deveriam ser realizadas “com a recomendação de não causarem escândalo”. Esse decreto procurava proibir claramente o proselitismo judaico e as manifestações de cultos públicas que a Companhia não conseguia controlar. Isso indica que “os judeus, não apenas celebravam cultos públicos em 1640, como também começaram realmente a construir a sinagoga, cujo término se deu provavelmente em 1641” (WIZNITZER, 1966, p. 69). Assim, nem os

sefaraditas respeitavam as determinações das leis holandesas, nem os decretos locais acerca da prática do judaísmo. Por isso, os predicantes calvinistas chamavam constantemente a atenção das autoridades acerca dos ofícios judaicos e a forma como eles eram executados no Recife.

Esse judaísmo prático era visível na Rua dos Judeus, onde residiam aqueles que tinham alcançado melhores condições econômicas e muitas casas haviam sido construídas pelos proprietários. Nessas casas, a parte residencial colocava-se no andar ou andares superiores, no inferior ficava a casa de negócio, como podemos observar pelo relato iconográfico. “*Era nessa rua que moravam os judeus mais prestigiosos e ricos e nela estava situada a Sinagoga da comunidade Zur Israel*” (MELLO, 1996, p. 274).

A construção da Comunidade, no entanto ao que parece, foi iniciada somente em 1638, após a concessão de venda de terras a particulares, sendo para tanto, finalizada em torno de 1640 e 1641. Tudo indica que o seu prédio tenha sido concluído entre janeiro – data da queixa de que feito aos correligionários calvinistas – e outubro de 1641. Até então a congregação estaria funcionando em casas de particulares. Equivocadamente Wiznitzer (1966, p. 70) faz referência a “*um historiador português do século XVII que [relatou a pregação de] um rabino, em 1639, na Sinagoga*”.

A Sinagoga Kahal Kadosh Zur Israel, isto é, ‘Santa Congregação do Escudo de Abraão’, havia tomado a Sinagoga de Amsterdã como modelo, por isso ela tinha a frente para “*a rua que ao tempo dos holandeses era chamada do Bode ou dos Judeus (Jodenstraat)*” (MELLO, 1978, p.54; RAMOS, 2008, p.72). Seu nome talvez faça referência à forma injuriosa com que os moradores israelitas eram tratados. A Sinagoga estava localizada num edifício de dois andares, construído de pedra e cal “*tinha a frente para a Rua dos Judeus, e atrás ficava o rio que conduzia o cais da cidade de Olinda*” (WIZNITZER, 1966, p. 70). Os holandeses a denominavam de Rua de Bockestraet; no entanto, seu nome só é mudado após a reconquista portuguesa para Rua da Cruz. Somente em 1879 seu nome foi novamente mudado para Rua do Bom Jesus.

A instalação da Sinagoga no Recife implicou ainda em um terceiro momento, com a contratação “*de toda uma hierarquia rabínica remunerada para garantir o bom andamento dos ofícios religiosos, a exemplo da comunidade Beth Israel de Amsterdam*” (MELLO, 1996, p. 277). Assim, por volta de 1642, foi enviado o rabino (haham) Isaac Aboab da Fonseca, um dos quatro rabinos da congregação Talmud Torah de Amsterdã, principal membro da

delegação judaica enviada ao Brasil, acompanhado por outros judeus que exerciam funções religiosas específicas.

O rabino Isaac Aboab fora enviado para organizar o rito litúrgico da recém-formada Congregação Kahal Kadosh Zur Israel. Ele nascera por volta “*de 1605 em Castro Daire, em Portugal, filho de David Aboab e Isabel da Fonseca. Na idade de sete anos, Isaac e seus pais fugindo da Inquisição chegaram a Amsterdã*” (MOONEN, 1968, p.17; MELLO, 1990, p.277). Aos 14 anos, em Amsterdã, completou seus estudos judaicos e aos 21 anos tornou-se o rabino-mor da Congregação Beth Israel. Além de rabino ele era pregador, escritor e poeta, da qual temos o primeiro poema escrito em hebraico da América. Aboab era ainda “*versado na lei judaica e bisneto do último “gaon” (máxima autoridade no ensino e interpretação da lei judaica) de Castela*” (RAMOS, 2008, p.80). Acerca dele, José Antônio Gonsalves ainda descreve:

Era também Mohel, ou circuncidador. Vivia, ao que parece exclusivamente para suas atividades religiosas e de ensino – do hebraico e do Talmud para os que iniciavam.(...) A ele se deve a primeira página literária em hebraico escrita nas Américas, onde descreve os sofrimentos suportados pelos seus correligionários durante o assédio do Recife, pelos luso-brasileiros, em 1646 (MELLO, 1990, p. 277).

Segundo Ramos (2008, p. 53), “*questões de ordem prática, principalmente devido à dificuldade de locomoção das crianças e dos judeus mais idosos que moravam na Maurícia em regiões de mangues*” foram primordiais para a fundação da segunda Congregação. Posto que muitos judeus já não encontrassem morada na superpovoada Antônio Vaz e não podiam trabalhar no shabat por interdição religiosa (nem mesmo atravessar o rio de barco), pediram autorização ao Conselho da Zur Israel para fundar outra sinagoga. Esse fato fez com que os judeus entre 1637 e 1638 lutassem para a organização da segunda congregação, a Kahal Kadosh Meguen Abraham, localizava na outra banda do rio Capibaribe.

“*Embora não haja elementos documentais de confirmação, é possível que Moisés Rafael de Aguilar tenha servido na qualidade de Rabino da Comunidade Maguen Abraham, de Maurícia*” (MELLO, 1996, p. 227). “*Aguilar era muito erudito e por isso, deixou uma biblioteca preciosa, cujo catálogo foi publicado em 1680*” (MOONEN, 1968, p.17). Ele era ainda, um reconhecido professor, um profundo estudioso do Talmud, poeta, exímio conhecedor da língua, teologia e gramática hebraica, como também de sua filosofia. Provavelmente nascera entre 1615 e 1620, e recebera educação secular em Amsterdã.

Através de seus mais de vinte manuscritos, é possível ver que dedicou parte de seu tempo a convencer os cristãos-novos a retornar ao Judaísmo. Correspondia-se com marranos

de outras regiões da Europa, que lhe indagavam a respeito da fé judaica, acusava a Inquisição de ser uma instituição aparentemente direcionada ao combate do Judaísmo e se interessava na conversão dos cristãos-novos ao judaísmo. Raphael de Aguilar e Aboab partiram em 1651 com algumas centenas de correligionários para o Brasil, para ser mentor espiritual da comunidade judaica que aí já existia em grande número durante a instalação do governo holandês.

Esses eminentes sábios e estudiosos do Talmud se tornaram responsáveis pela educação das crianças através da fundação de duas escolas religiosas, a Talmud Torah e a Etz Hayim, que funcionavam no mesmo prédio da Sinagoga Zur Israel.

A fundação das duas comunidades permitiu a realização e consolidação dos ofícios judaicos de forma regular no espaço religioso adequado para tal e não mais de forma clandestina em casas dos emigrados. Esta se configurava uma situação muito diferente, única no mundo: uma sinagoga numa rua principal da cidade, partilhando de um espaço público e urbano “miscigenado”, “híbrido”, ou seja, sem ser um bairro exclusivamente judaico tal qual em Amsterdã. E não apenas isso, era a primeira vez que eles haviam chegado à organização comunitária necessária para a construção de um edifício com função exclusiva de Sinagoga – um prédio ‘público’ com rigorosas regras internas e diversos rituais associados.

Segundo Daniel Breda (2007, p. 194), “*a condição ideal de comportamento religioso em público, para o governo neerlandês da WIC era a quietude*” social. Isso implicava o respeito da cultura neerlandesa às prescrições judaicas. Para tanto, se deveria evitar escândalos públicos, estando à prática restrita a expressão privada. Essa concessão incomodava os calvinistas e muitas vezes um visitante aí chegando, poderia deparar-se na praça do Recife com um grupo de judeus “*fazendo seus ritos e cerimônias, ajuntando-se três vezes no dia*” (SILVA, 2003, p. 261). A existência da Sinagoga fazia assim reverberar uma atmosfera religiosa que invadia o espaço público por meio do proselitismo judaico. Podemos identificar esse fato ainda, através do relato de Manoel Fernandes Caminha, um soldado que havia servido no Brasil que denunciava uma série de pessoas que conhecera em Pernambuco, onde relata que:

professavam publicamente a lei de Moisés, fazendo seus ritos e cerimônias, ajuntando-se três vezes no dia na esnoga que tinham na entrada do Recife, à mão direita da banda de dentro, andando vestidos como judeus, e guardando os sábados, porque neles fechavam as tendas, e eram comumente tidos, havidos e tratados como judeus circuncidados, do que se prezavam, tanto que diziam às pessoas cristãs com que tratavam que eram judeus pela graça de Deus (SILVA, 2003, p. 259).

Outra testemunha, Diogo Coelho de Albuquerque relatou ainda que tinha visto certo Vasco Pires “à porta das ditas sinagogas com seu livro nas mãos, e com a cabeça encoberta como os judeus costumam cobrir, quando entram a fazer as cerimônias da sua lei” (SILVA, 2003, p. 263).

Após a instalação desta, por volta de 1647, desentendimentos entre ambas ficaram notórios. A Kahal estava alegando que “*os membros da Meguen Abraham eram livres e que não queriam ser sujeitos ao dito K. K. Zur Israel*” (MELLO, 1996, p. 332). Devido às dificuldades financeiras enfrentadas pelo Conselho, ele insistiu que buscassem sozinhas as resoluções do seu problema. A primeira solução sugerida seria a excomunhão de todos os membros e a separação definitiva de ambas; a segunda pleiteava uma ação deliberada do governo. No entanto, para evitar o conflito entre os judeus residentes no Recife e a intervenção do governo, a unificação das duas comunidades ocorreu em 16 de novembro de 1648.

Não se sabe ao certo como se deu tal convivência por quase 10 anos, mas o que tivemos acesso, segundo a documentação, é que a fusão foi complicada. Os conflitos entre os judeus portugueses eram constantes, e vale frisar, sofriam diversas interferências, que iam desde a pressão do Mahamd, do governo holandês e do Sínodo calvinista instalado no Recife. A isso, sobretudo, somava-se ainda o perigo da restauração católica a partir da Insurreição pernambucana iniciada em 1645 pelos luso-brasileiros.

Concluído todo o processo de unificação dessas duas comunidades, coube a redação de um só regimento pelo Mahamad (Conselho de Anciãos) para estabelecer suas diretrizes e os regulamentos internos. Estes seriam responsáveis pela redação de um código de leis, dividido em 42 artigos que “*deviam servir ao duplo propósito de melhorar o culto divino e o autogoverno da comunidade. Não se limitavam a questões religiosas, mas estendiam-se a problemas de toda espécie*” (WIZNITZER, 1966, p. 116). Eles estavam reservados em sua grande parte aos chamados ‘gentes da nação’, isto é, deveriam ser seguidos pelos judeus da nação portuguesa e espanhola, que se internalizaram como membros da comunidade sefaradita de Amsterdã e cristãos novos conversos das terras da idolatria (países ibéricos).

“*O Mahamad elegia ainda os noivos de ley, o gabay de Terra Sancta (tesoureiros), o gabay de cativos (tesoureiro do resgate de judeus no cativo), os curadores e o tesoureiro da hebra, o administrador do Cemitério Judeu e os administradores das escolas religiosas*” (WIZNITZER, 1966, p. 116). Essas eleições eram decididas por simples maioria e suas reuniões buscavam proteger a propriedade das Congregações e impedir comportamento

inconveniente no interior da Sinagoga. Seu estatuto era rigoroso e proibia controvérsias com os que não fossem judeus no tocante a assuntos religiosos.

Para Vainfas (2012, p. 54), “*os estatutos da Comunidade regulavam a vida comunitária nos mais diferentes aspectos*”, buscando prever todas as circunstâncias da vida de seus membros, desde o seio familiar, a decisões ligadas às tradições, condutas pessoais ou religiosas, processos de eleição, negócios da Sinagoga, educação, filantropia, finanças, administração da justiça, bem como o destino de parte dos lucros auferidos pelos particulares. Sua finalidade era fortalecer a união dos membros, permitindo a proteção contra os cristãos e “*um crescimento seguro da comunidade como um todo e, portanto, guardar proventos para os dias mais difíceis, caso voltasse a ter*” (RAMOS, 2008, p.53). Era fundamental que a unidade fosse garantida em tempos inconstantes e difíceis para que a prosperidade dos membros fosse mantida na Comunidade. “*Todos os que se comprometiam em seguir os preceitos da comunidade estavam obrigados a se colocar em obediência ao grupo diretor das comunidades unificadas*” (VAINFAS, 2012, p. 55).

Os registros sobre a organização da direção executiva da comunidade datavam de década de 1640. Segundo os documentos, além do rabino [*haham*], do oficiante encarregado dos serviços religiosos [*hazan*], a congregação era governada por “*um número de sete parnassim [presidente], seis deles conselheiros e um tesoureiro [gabai]*” (MELLO, 1996, p. 279) ⁶⁸. Estes indivíduos estavam entre os chefes das famílias mais ricas da Comunidade [*yahidim*], de modo que cada família possuía seu sucessor no Conselho, eleito semestralmente, o primeiro em Rosh-Hashaná (Ano Novo) e o segundo as vésperas do Pessach (Páscoa) ⁶⁹. Segundo Breda (2007, p. 190), sua eleição era criteriosa “*e estava restrita a judeus práticos no judaísmo, o que significava pessoas de conduta e conhecimentos desejáveis, que concorreriam para a manutenção do status quo da organização comunitária*”.

Esse sistema de rodízio ou rotação nos cargos estipulava que a cada seis meses “*dois ou três membros do Mahamad resignavam a seus respectivos cargos para serem substituídos pelos novos oficiais eleitos*” (RAMOS, 2008, p. 54). Segundo Vainfas (2012, p.153), “*o rodízio entre o parnassim era intenso, não havendo possibilidade de alguém ocupar o posto por mais de um ano*”, por isso, o parnassim (presidente) deveria ser mudado e escolhido por sorte em cada trimestre. Exigia-se ainda daqueles homens que concorriam ao cargo, que fossem um homem de negócio, rico, de boa reputação e circuncidados no Brasil. Embora admitisse que recém-convertidos tivessem assento no conselho, o regulamento estabelecia o

⁶⁸ Ver Anexo 8 - Ascamoth 1.

⁶⁹ Ver Anexo 8 - Ascamoth 2.

prazo de um ano (a partir da data de circuncisão) para que alguns fossem indicados e se tornarem elegíveis para o Mahamad⁷⁰. Essa espera “*consagrava um regime de governo tipicamente plutocrático*”, onde a influência do poder econômico e dos representantes mais ricos definiam as decisões tomadas (VAINFAS, 2012, p. 55).

No caso dos recém-convertidos ao judaísmo, apenas o Conselho [*Mahamad*] poderia autorizar a circuncisão e conversão de pessoas estranhas. Quem circuncidasse ou admitisse a um estranho sem essa autorização pagava “*a nação pena de florins cinquenta, salvo se for com consentimento dos senhores do Mahamad*” (Ascamoth 32).

No que se refere ao período de dominação holandesa, percebe-se que “*praticamente inexistem informações sobre a circuncisão de bebês, a remoção do prepúcio aos oito dias de nascido, de acordo com a lei judaica. Em contraste, as informações sobre a circuncisão de jovens e adultos é frequente e, por vezes detalhada*” (VAINFAS, 2012, p. 167). Isso se devia ao contato intenso entre os cristãos-novos e judeus na Colônia, onde se tentava a todo custo recrutar cristãos para que retornassem ao judaísmo. Na prática, eram circuncidados em várias idades, desde jovens a adultos, muitas vezes segundo os relatos essa prática penosa provocava a morte do indivíduo e não raro os judeus novos custavam a se recuperar da ferida.

O historiador Bruno Feitler mencionou alguns casamentos mistos, como o do cristão-novo mulato Manoel Lopes Seixada com moça judia do Recife; o de Francisco Faria, cristão velho amulatado e de cabelo crespo, que converteu-se ao judaísmo para esposar moça judia de família judaica tradicional e Salomão Pacheco, cristão-novo que casou-se com a filha do judeu Moisés Monsanto, mercador de grande crédito. Esses são apenas alguns exemplos de matrimônios que as Ascamoth procuravam evitar, ao condenar a presença de homens e mulheres estranhos na Sinagoga. As poucas evidências de casamentos entre cristãos-velhos ou mulatos com moças judias é bom indicador de que as interdições funcionaram.

No caso da conversão de escravos ao Judaísmo, havia certo controle, como podemos perceber pela Ascamoth 32, onde destaca que “*não se pode circuncidar a estranho, e se esse for escravo se não poderá circuncidar sem seu senhor o dar por livre*”. Isso se devia principalmente por dois motivos. O primeiro, de que participavam da Congregação apenas livres, e segundo, o fato dos judeus estarem em contato direto com a compra, venda e revenda de escravos. Para o rabino Isaac Aboab, era melhor proibir e limitar a prática do que estimular, evitando assim choques ou desavenças com o governo ou com católicos.

⁷⁰ Ver Anexo 8 – Ascamoth 3.

Para o Mahamad era necessário que os preceitos da Comunidade fossem obedecidos e seguidos por “*todos os judeus que a 16 de novembro de 1648 residiam no Brasil-Holandês, e todos os futuros imigrantes judeus para esse país, se tornavam membros da Congregação Zur Israel do Recife e eram automaticamente sujeitos aos regulamentos no tocante às dividas, impostos e tributações*” (WIZNITZER, 1966, p. 116). A fim de evitar quaisquer confrontos entre os membros das várias comunidades religiosas que coexistiram na colônia, eram proibidas também reuniões públicas e secretas. Em ambos os casos estipulava-se uma multa a ser paga. Se houvesse reincidência poderia ocorrer à expulsão da comunidade.

Para Vainfas (2012, p. 85) as normas da Comunidade tinham “*prioridades e motivações distintas, e definia preocupações ímpares no que concerne à condução e ao respeito aos preceitos e ofícios sinagogais*”. Eram-se dadas importância a determinadas práticas e rejeitadas outras, onde se cobrava multa ou mesmo a pena de excomunhão daquele que a praticasse. Isso indicava a presença de certa rigidez interna na liderança, hierarquização e limitações existentes no seio da Comunidade.

Acerca do tesouro da Congregação, percebe-se que a renda advinha principalmente da arrecadação de taxas e impostos que buscava fazer justiça e permitir a distribuição de recursos comuns aos judeus. Na décima Ascemoth ficava estipulado que todos os moradores da nação “*tanto presentes como vindouros eram obrigados a débitos e fintas gerais, que se faziam em benefício da nação*” (WIZNITZER, 1953, p. 223).

Estes impostos, na prática eram arrecadados dos mais rendosos negócios existentes, ou seja, sua grande maioria advinha da exportação de açúcar (branco, mascavo e de panela), da ação dos corretores e da venda de escravos. Eram os mais ricos que pagavam os impostos, como podemos perceber pelo QUADRO 15, pois ele incidia sobre a compra ou sobre a venda de qualquer produto. Assim, uma parte da renda de todo o comércio realizado pelos judeus, bem como a venda de escravos ou caixa de açúcar exportada, ficava retido para manutenção da Sinagoga.

Por esse fato, tanto a Zur Israel, como a Meguen Abraham podem ser nomeadas como ‘Sinagogas do Açúcar’. Percebemos assim pelo QUADRO 15, que de todos os negócios da qual eram cobrados rendas (15), a maior parte (8), incidiam sobre o comércio, exportação de açúcar ou ainda sobre os negros utilizados como escravos. Estes eram responsáveis por cerca de 54% da arrecadação da Sinagoga. Ainda, percebe-se que os valores cobrados em relação à Comunidade de Amsterdã eram bem maiores. Esse fato se devia principalmente, pela “*terra das oportunidades eu se tornaria o Brasil e tanto atrairia sefarditas em sua direção, inclusive*

com o oferecimento de “gordas” remunerações para o corpo religioso responsável pela *Zur Israel*” (VAINFAS, 2012, p. 88).

A arrecadação ou ‘Imposta’, advinha da ‘renda de qualquer negócio realizado’, e tinha por finalidade abastecer a caixa da caridade [*tsedacá*] duas vezes ao ano (Ascemoth 16). Somado a isso, contribuições voluntárias [*medavot*] eram recolhidas e utilizadas para o sustento da congregação, bem como o auxílio dos necessitados do Brasil ou da Terra Santa, e o resgate de cativos (judeus endividados). Assim, por incidirem sua base de arrecadação sobre o açúcar, ela deve ser caracterizada e entendida como uma sinagoga colonial masculina, que mantinha privilégios de grupos (judeus portugueses e espanhóis) e internamente, restringia o acesso de outros membros ou conversos. No caso dos cristãos, os mantinham longe das sinagogas e no caso dos judeus, eram regulados pela riqueza que possuíam.

Outra forma de obter arrecadação era através de tributo de emigração, cobrando “*de cada pessoa que embarcasse para Holanda ou outra parte*”, bem como de indivíduos “*que mudassem de assento na sinagoga (6 florins), os agressores (120 florins), ou quem causasse escândalos na sinagoga*” (MELLO, 1996, p. 339).

As Ascemoth buscavam inibir ainda os comportamentos indecentes no seio da Comunidade. Eram proibidos aos judeus “*cair em mão da justiça*” (Ascemoth 26), estarem envolvidos em “*todo gênero de disputa contra outras religiões*” (Ascemoth 27), bem como o

Quadro 15 - Impostos cobrados por negócios realizados⁷¹	
NEGÓCIOS	IMPOSTOS
Importação de secos e molhados	0,75% sobre o valor do bruto
Dinheiro contado, ouro, prata, jóias, pérolas e âmbar	0,3% sobre o valor do bruto
<i>Exportação de açúcar branco</i>	8 soldos por caixa
<i>Exportação de açúcar mascavado</i>	6 soldos por caixa
<i>Exportação de açúcar de panela (inferior, feito com mel da purga do açúcar)</i>	4 soldos por caixa
<i>Açúcar branco vendido na colônia</i>	4 soldos por caixa
<i>Açúcar mascavado vendido na colônia</i>	3 soldos por caixa
<i>Açúcar de panela vendido na colônia</i>	2 soldos por caixa
Tabaco e conservas	1% sobre o valor do bruto
Provisões	3% sobre o valor do bruto
<i>Negros</i>	5 soldos por peça
Câmbio	0,3% sobre o valor da operação
<i>Corretores</i>	3% sobre o lucro
Imóveis	1% sobre o valor da casa
Armação de navio para curso	3% sobre o líquido

⁷¹ Extraído de VAINFAS, 2012, p. 158

roubo ou furto ao governo. Em relação às questões financeiras, se “*houvesse alguma diferença de dinheiro, ou fazenda, ou crime, ou outra qualquer diferença*”, seria estipulado uma multa onde o indivíduo deveria pagar metade da dívida aos pobres e a outra metade a cargo do Mahamad como multa. Esses casos eram veementemente proibidos aos judeus, pois além de se envolverem em disputas judiciais com não judeus, poderiam estimular a ação de prosélitos de outras religiões contra a liberdade que tinham, tanto de realizar comércio quanto de constituírem sinagogas.

O Mahamad buscava ordenar o culto litúrgico e o comportamento durante as cerimônias. Para isso, exigia-se pontualidade dos participantes, bem como a observância ao culto divino, de modo que eram proibidas descomposturas com palavras (multa de 50 florins) ou ações (quem levantasse a mão contra outro deveria pagar 120 florins). Quem agredisse aos senhores do Mahamad na Sinagoga pagava pena de 30 florins e se ação fosse realizada fora da Sinagoga, a pena era dobrada (Ascemoth 8). Era proibida ainda, a realização de comédias e danças, bem como a explicação de enigmas indecentes no interior da Sinagoga ou que se levante a voz (Ascemoth 34). Em caso de distúrbio, autorizava-se bater no púlpito [*Tevah*] para chamar a atenção da congregação (Ascemoth 35).

Outra prática que poderia causar distúrbio entre os judeus ou mesmo holandeses refere-se à presença de cartas, folhetos e pasquins com natureza difamatória que poderiam transitar entre o Brasil e a Holanda. Estes eram inibidos (Ascemoth 20) e os que insistissem em praticar penitências eram impostos pelo ato para que se obedeça à observância da lei (Ascemoth 19).

É de fundamental importância ter o conhecimento das normas e comportamentos que norteavam as Comunidades e Sinagogas pernambucanas para entendermos como na prática se mantinha a vida social e religiosa no Brasil Holandês apesar das influências externas, confusões, contendas e brigas existentes entre o governo holandês, português ou mesmo autoridades judaicas. O Mahamad buscava através de seus decretos manter a tradição e os costumes praticados por seus membros no intuito de inibir determinadas práticas ou cobrar dos indivíduos uma ação condizente com a profissão e a prática da religião judaica. Para Vainfas (2012, p. 152), enquanto “*no mundo da sinagoga, [os judeus] não queriam sociabilidades com católicos e holandeses. No mundo dos negócios era diferente, o contato era necessário e desejável*”. Dessa forma, apesar de haver uma estrutura religiosa (litúrgica) que condenava a miscigenação racial, na prática econômica, não havia restrições; o contato entre os grupos eram recorrentes, estimulado muitas vezes e necessários. Por isso

constantemente verifica-se a existência de choques, casamentos ou acordos entre os diversos grupos.

Esses conflitos vão se acirrar ainda mais com o colapso financeiro da Companhia das Índias Ocidentais, que impossibilitou a manutenção de um efetivo militar no Brasil e a manutenção da colônia holandesa. Deste modo, os holandeses procuraram negociar os termos de sua rendição e partida do Brasil em 26 de janeiro de 1654, tendo sido representados na negociação por Gisberth de With, Hubrecht Brest e Wouter Falloo, que conseguiram de Francisco Barreto de Menezes, o general vencedor, comandante das forças luso-brasileiras, um prazo de três meses, a contar daquela data, para que holandeses e judeus deixassem em paz o Brasil.

O “*acordo de rendição*” determinava quais os bens que poderiam ser levados pelos holandeses e judeus, assegurando aos que desejassem permanecer no Brasil, que receberiam “*o mesmo tratamento dado aos estrangeiros residentes em Portugal*” (WIZNITZER, 1953, p. 124). Aqueles que quisessem deixar o Brasil teriam um prazo de três meses para liquidar os seus ativos e tomar todos os bens móveis. Mais do que os holandeses, os judeus ansiavam por deixar imediatamente o Brasil, pois tudo fazia certo que o ressentimento acumulado nos últimos 24 anos inviabilizaria a permanência de uma Comunidade judaica em Pernambuco.

E assim a maioria da comunidade portuguesa judaica fez o percurso de retorno à Holanda e parte dela embarcou com os holandeses em direção ao Caribe (Curaçao, Barbados) e à América do Norte. Destes e sua tumultuosa viagem temos o relato de Saul Levi Mortera, em sua obra publicada em Amsterdã, “*Providência de Deus com Israel*”, na qual informa que um dos dezesseis barcos postos à disposição dos judeus pelo general Barreto de Menezes foi “*aprimonado pelos espanhóis que estavam a entregar esses pobres judeus à Inquisição*”. Relata ainda que, antes que se consumasse esse intento, “*o Senhor fez aparecer um barco francês que livrou os judeus e os levou a uma parte segura, na Flórida ou África ou Nova Holanda, de onde puderam chegar sem contratempo à Holanda*” (WIZNITZER, 1953, p. 125).

O relato de Mortera faz, ainda, referência a um navio nas mesmas circunstâncias que foram capturadas pelos espanhóis quando, levado por ventos contrários e tempestades, aproximou-se da Jamaica, em sua rota à colônia francesa da Martinica, cujos passageiros somente não foram levados à Espanha para serem julgados pelo Santo Ofício em razão da enérgica intervenção do governo holandês, que protestou em carta de 14 de novembro de 1654 ao rei da Espanha. Na carta, protesta-se especialmente por os judeus aprisionados serem

não apenas súditos e moradores do Reino, mas muitos nascidos em Amsterdã. Recorde-se que somente em 1658 o Parlamento Holandês reconheceu os judeus como cidadãos holandeses, que seriam defendidos se capturados no mar pelos espanhóis. Este barco, o “Valck”, e outro barco, o francês “Sainte-Cathérine”, foram os principais transportadores de judeus para o Caribe e “New Amsterdam”, atualmente Nova Iorque.

3.4. Comunidades “em formação”

Como vimos, a formação da comunidade no período holandês incentivou a realização dos ofícios regulares de forma clara e não mais clandestina. Essa institucionalização não ocorreu de forma desordenada, mas algumas fases de fixação deviam ser inicialmente observadas: a primeira delas era a presença de um minian (quórum mínimo de judeus adultos), a segunda, a edificação da mikve, e a terceira, o estabelecimento de uma Comunidade (grupo de judeus) que mantinham o pagamento de um rabino assalariado.

O minian, quórum mínimo para realização de ritual litúrgico, funcionava inicialmente em casa de alguns indivíduos destacáveis da Comunidade. Para que o grupo se empenhasse na construção da mikve, era necessário que esse quórum tivesse alguma independência, pois ela era a primeira construção a ser preparada, como destaca Asheri ao relatar que:

Todas as comunidades judaicas de certo porte possuem uma casa de banhos deste tipo, considerada tão importante que a lei judaica estabelece que quando uma nova comunidade se constitui num lugar, a mikvá deve ser a primeira construção a ser empreendida. Só depois é construída a Sinagoga (ASHERI, 1924, p. 80).

Após a existência de um mikve, a Comunidade podia finalmente preencher os anseios de uma significativa parte dos seus membros e permitir que o judaísmo fosse vivido de forma mais plena. Pois, é ela que oferece ao indivíduo da Comunidade ou da nação de Israel a pureza e santidade necessária para as observâncias litúrgicas referentes à sua vivência religiosa. Por isso, nenhuma outra instituição religiosa, estrutura ou rito podem afetar tantos os judeus como ela.

A mikve é uma piscina natural formada com água da chuva, da nascente do rio, de lagos ou do degelo. Sua escolha, no entanto, dependerá da região no momento da construção, de acordo com as numerosas e complexas especificações da Halajá (lei judaica). O acesso a ela é feito por degraus, sete no total. Junto a sua parede se localiza um depósito menor conhecido como bor, ou poço, que serve para o armazenamento da água. Este depósito tem que ser fixo no chão e não pode ser formado por nenhum recipiente removível.

A existência das duas partes é de suma importância, pois permite à observância ao ritual de purificação judaico (banho de imersão), na qual se submetem as mulheres após o período menstrual e os homens anualmente. Segundo Breda (2007, p. 178), este “*aparato cultural permitiu a confirmação da localização do prédio da sinagoga, quando das escavações ali realizadas*” entre 1999 e 2000 pela equipe do Laboratório de Arqueologia da UFPE, conforme podemos verificar pela Ilustração 6. O poço interno da casa, que alimentava com a água da piscina para o banho ritual, foi encontrado intacto, enquanto que na piscina foram encontrados apenas registros estratigráficos da antiga escada e seus respectivos degraus, cujas medidas foram confirmadas por um tribunal rabínico, em 2001, como sendo aquelas prescritas pela ortodoxia judaica. Marcos Albuquerque opina que “*a mikvah tenha sido destruída pelos padres da Congregação do Oratório que ocuparam o prédio na década seguinte à expulsão dos neerlandeses*” (ALBUQUERQUE, 2003, p. 75).

O poço encontrado “*estava construído com seixos superpostos sem argamassa, medindo em torno de um metro e setenta centímetros de profundidade por setenta centímetros de diâmetro [cerca de dois côvados], num local situado dentro da edificação*” (KAUFMAN, 2012, p. 11). O rio existente alimentava o referido poço, pelo princípio dos vasos comunicantes, e, através de uma canaleta existente no mesmo, a água era transferida para o

Ilustração 6 – Escavação do mikve e bor da Sinagoga Kahal Zur Israel⁷²



⁷²Acervo de Imagens Digitais AHJPE.



“mikve”. O local do “mikve” foi descoberto totalmente destruído e aterrado com os próprios destroços. A sua existência apresenta um forte indício de que na região exista uma comunidade criada. Pois, mesmo que o grupo não tenha dinheiro ou condições financeiras ideais de se estabelecerem, o espaço destinado ao banho é a primeira instituição judaica que deve ser construída. Ela permite ainda, a prática e a constância da obediência à lei judaica.

O terceiro passo é a instituição da Congregação ou Comunidade, “*que é chamada, em hebraico kehilla, ou, entre os sefardim, kal*” (ASHERI, 1924, p. 163). Qualquer grupo de judeus pode constituir uma congregação com rabino, cujo propósito além de construir um minian para preces coletivas, pode estar no estudo da Torah, bem como a ajuda mútua ou ainda a manutenção das tradições. No período holandês, por exemplo, convencionou-se defender que a instalação das Sinagogas estava restrita ao espaço urbano, aos lares judaicos, em ambiente contido e a portas fechadas.

Saber, como de seu a sociabilidade no espaço durante o contato entre cristãos-novos e judeus é tarefa muito difícil devido principalmente à carência de documentos e relatos. O que podemos inferir sobre o período holandês é que a instalação das Sinagogas estava inicialmente restrita ao espaço urbano. Aliado a isso, deve-se levar em consideração o fato de que, quando da fixação das Sinagogas no Brasil Holandês o governo proibiu “*o estabelecimento de qualquer congregação no Brasil que não fosse a Zur Israel e a Magen*

Abraham de Maurícia sob pena de excomunhão” (WIZNITZER, 1966, p. 116). No que se referem aos minians, não havia sentido após a construção da Sinagoga de serem mantidos, a não ser aqueles que estivessem bem distantes da Rua do Bom Jesus.

Para Barléus (1974, p. 327) a proibição do governo holandês para “*a construção de novas sinagogas, deve ser interpretada como o estabelecimento de novas congregações*”. Essa posição indica, segundo destaca Vainfas (2012, p. 83) que “*fora do centro recifense há notícias da existência de outras sinagogas*”. O governo procurava agir contra a criação e institucionalização de novas congregações, mas no que se referem aos ritos nos lares e casas, bem como os minians existentes, parece que não tinha interesse de inibir a prática. Podemos verificar isso através da Ascamoth 9, onde estipulava que “*não se pode haver neste Recife e Antônio Vaz, outra congregação mais que hoje há*”. E caso algum judeu desobedecesse, seria “*castigado com todo vigor e apartado da nação como perturbador da paz e bem geral, e o mesmo se entende de todos os que se ajuntarem para o mesmo efeito*” (WIZNITZER, 1953, p. 223).

Apesar das proibições deixarem claro que o governo holandês não desejava que mais Sinagogas fossem estabelecidas, é possível que alguns grupos cristãos-novos tenham se formado “*em casas de judaizantes nas vilas e nos engenhos e propriedades rurais menores*”, de forma clandestina (RIBEMBOIM, 2000, p. 163). Esse fato fica mais evidente quando verificamos a presença de grupos judaizantes em engenhos, roçados e partidos de cana no século XVI e XVII.

Uma recente descoberta realizada durante o Projeto de Salvamento da Refinaria Abreu e Lima no município de Ipojuca, iniciado em 2007 pela equipe de arqueologia da UFRPE, coordenado pelas professoras Doutoras Suely Albuquerque Luna e Ana Lúcia do Nascimento Oliveira vem intrigando os pesquisadores. A descoberta localizada no sítio arqueológico RNEST-30, indica a presença de uma possível estrutura de um poço (bor) no interior de uma casa completamente destruída, conforme destaca a Ilustração 7.

O poço em evidência não foi totalmente escavado por se encontrar em estado muito frágil podendo se desestruturar já que a região e o ambiente em seu entorno apresentava-se bastante úmida, necessitando que se realize, antes da escavação no seu interior, uma consolidação de material para auxiliar na sua reconstrução arqueológica. Ainda não podemos apontar se a casa é de origem judaica ou não, mas podemos perceber que, na parte interna, “*entre os vestígios encontrados está uma casa com características de construções coloniais*” (CALADO; SOUZA, 2013, p. 05).

Apesar de seus tijolos apresentarem feições mais rústicas que a Sinagoga Kahal Zur Israel e estarem um pouco deteriorados pelo intemperismo e ação do tempo, sua semelhança com a parte interna da Sinagoga é visível pela presença de tijolos inteiros ou repartidos, encontrados tanto no sítio como no interior da Sinagoga, como podemos verificar pela Ilustração 8.

Ilustração 7 – Bor e mikve em uma casa em Ipojuca⁷³

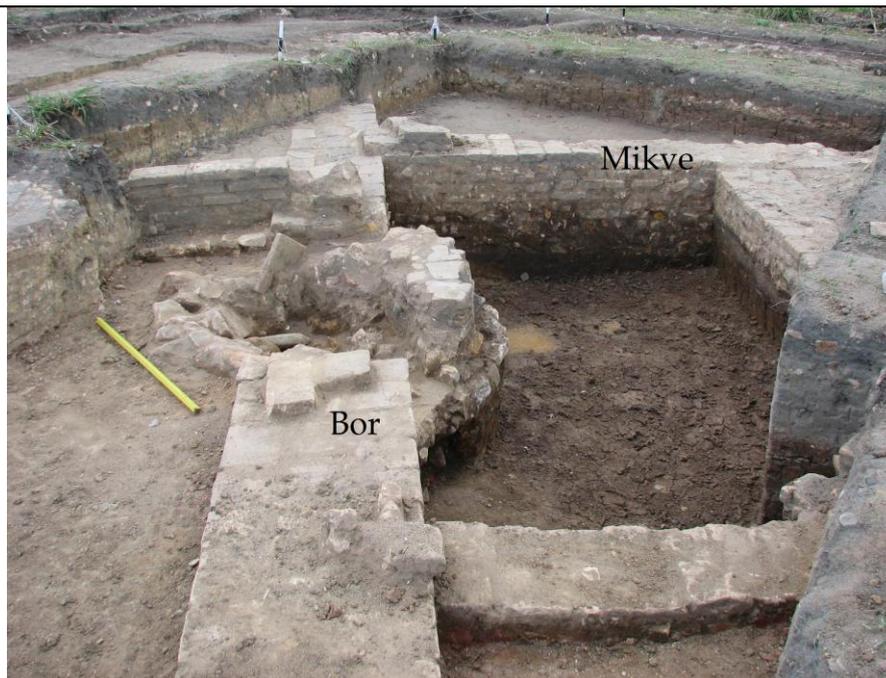


Ilustração 8 – Piso da Kahal e da casa em Ipojuca⁷⁴



⁷³Acervo de Imagens Digitais do Núcleo de Estudos e Pesquisas Arqueológicas/NEPARQ/DHIST/UFRPE.

⁷⁴Acervo de Imagens Digitais do Núcleo de Estudos e Pesquisas Arqueológicas/NEPARQ/DHIST/UFRPE.

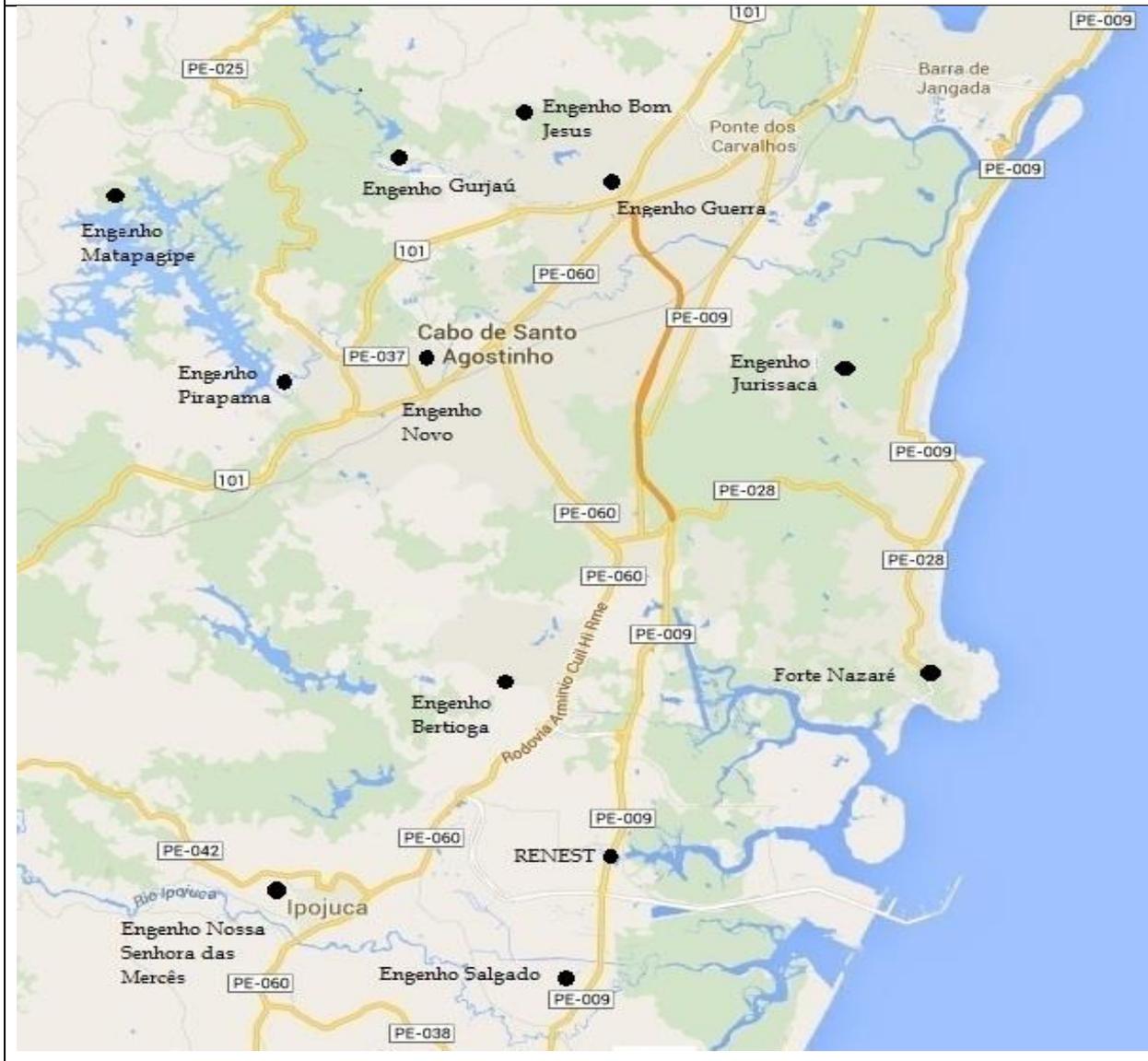


O que possuímos de informação acerca da ocupação judaica na porção sul do Estado de Pernambuco refere-se àqueles indivíduos que adquiriram terras, engenhos e partidos de cana em Ipojuca citados no Anexo 1, 3 e 4. Os proprietários encontrados na região eram respectivamente: Duarte Saraiva, dono do engenho São João Salgado; Fernão Soares, proprietário do Engenho Guerra (atualmente, Nossa Senhora das Mercês) e Mateus da Costa, lavrador que mantinha um partido de canas no Engenho Bertioga, de João Tenório de Molina.

Estes são apenas indícios que servem para compor o quadro físico e cultural da região e que nos servem de marcadores para esta pesquisa e posterior análise. Eles nos ajudam a indicar a presença, nas proximidades de onde fora encontrada a casa (RNEST), de ocupação ou mesmo financiamento judaico na região. Além disso, devemos destacar a proximidade via fluvial pelo Rio Ipojuca com os engenhos (das Mercês, Bertioga e Salgado) e com o Forte de Nazaré, onde judeus foram presos por defendê-lo contra a reconquista católica, como podemos verificar pelo Mapa 6, referente aos engenhos do Cabo e Ipojuca.

Se confirmada a origem judaica da casa, muito há cerca da ocupação judaica na região poderá ser compreendida. Podemos avançar os estudos no entendimento da importância regional dos engenhos e seus afluentes, bem como na compreensão das ‘comunidades judaicas em formação’ que praticavam o judaísmo na região do Cabo de Santo Agostinho e no Ipojuca. Além disso, podemos compreender se de fato aquelas comunidades seguiam o rito judaico no que se refere às medidas e profundidades delimitadas para o ‘bor’ e a ‘mikve’.

MAPA 6 – Engenhos do Cabo e Ipojuca



A temática sefaradita durante o período holandês no que se refere à região do Cabo de Santo Agostinho e do Ipojuca é riquíssima, porém ainda pouco trabalhada e por isso difusa no espaço e nas análises devido à carência de pesquisa. O trânsito de indivíduos seja pelo Recife, Cabo ou Ipojuca é difícil de ser estabelecido a não ser por meio da indicação de seu nome e sua relação com a aquisição de terras. De fato, o que podemos verificar é que ainda há muitos caminhos a serem percorridos e possibilidades para aprofundamento de pesquisas futuras. Se levarmos em consideração o momento histórico que marcou efetivamente a formação de uma comunidade judaica em Pernambuco e nas demais regiões, há muitas lacunas e questões ainda a serem respondidas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A ocupação do Nordeste brasileiro pelos holandeses nos anos de 1630 a 1654, ainda é um tema que suscita muitos questionamentos aos estudiosos e pesquisadores sobre a temática colonial no Brasil. A sua complexidade se deve não apenas no que se refere à temática, à língua e a própria constituição administrativa da W.I.C. Desse modo, busquei neste trabalho contribuir com questões em que identifiquei alguma carência historiográfica acerca da temática judaica no Brasil holandês: o pouco aprofundamento em relação aos acionistas, a gerência da Companhia e a compra/venda das terras e engenhos no período.

Assim, procurei discutir as diversas formas de relações existentes entre a ‘sociedade de ações’, seu aparato administrativo, financeiro e cultura – no que se refere aos judeus – estabelecidos pela W.I.C. no período. Procurei discutir ainda as diversas formas de engajamento econômico possíveis no Brasil aos judeus oriundos de Amsterdã, com destaque especial àqueles que lograram êxito em sua vinda e fixação no Nordeste.

Para construir a narrativa, me foquei nos estudos das personalidades judaicas que aportaram no período e a análise de sua história e trajetória, compreendendo a relação com o espaço, a economia e as trocas comerciais existentes no período, bem como sobre o enfoque cultural, o modo cotidiano de produção do espaço e a necessidade de estabelecimento de Sinagogas. O questionamento que me fiz no início da pesquisa acerca da dinâmica cultural dos judeus e o investimento em engenhos, lavras e partidos confere com o relato de Evaldo Cabral de Mello ao afirmar que:

Os judeus eram os preferidos pelos senhores de engenho e lavradores de cana para seus corretores e procuradores, com o que monopolizavam o comércio do açúcar, o tráfico africano, as operações de crédito, a arrematação de contratos de impostos, até mesmo a venda de farinha da terra, atraindo para os seus correligionários as melhores oportunidades de ganho (MELLO, 2001, p. 32).

Para tanto, minha intenção foi ir além da descrição referida acerca do monopólio estabelecido pelos judeus, entendo de forma específica como ele se estabeleceu, como eram as relações comerciais existentes, as operações de crédito e como a Companhia de Comércio, responsável pela liberação realizava a gerência física, política e territorial da produção.

A longa trajetória de pesquisa acerca da importância comercial dos judeus sefaradita no Nordeste holandês, apesar de complexa, permitiu que novos interesses de

pesquisa e estudo fossem sendo gerados acerca do comércio de açúcar, da arrematação de impostos e a importância do tráfico africano, tão necessário para a manutenção das terras dos correligionários e corretores. A partir desses novos interesses, o primeiro capítulo dedicou-se a entender como se deu o envolvimento judaico no comércio Atlântico de açúcar, terras e escravos, bem como os indivíduos participavam de redes econômicas e mercantis financiadas pelo Banco de Amsterdã, tornando possível a conquista do Nordeste. Nele foram evidenciados como se deu as trocas mercantis estabelecidas no Nordeste, quais as liberdades e as regulações que estavam sujeitos os judeus no espaço do Recife acerca do financiamento e das concessões econômicas concedidas aos acionistas aliados.

Foi necessário para isso, processar como a invasão foi permeada pelo interesse econômico, fosse à importação de bens e escravos ou a exportação de produtos agrícolas. Ainda, como os exercícios das funções administrativas e econômicas buscavam a proteção do produto exportado e dos espaços susceptíveis a investimento. Destacamos ainda como a partir de 1637, graças à concessão da lei de terras, com participação de investimento direto da própria W.I.C., foi permitido o beneficiamento do espaço para a produção do açúcar. Naquele mesmo ano Nassau foi enviado ao Brasil, implantando uma política urbana e rural para o espaço povoado.

Com a prosperidade e o financiamento garantido por seu governo, muitos indivíduos particulares, desvinculados da Companhia tentaram a sorte no Recife. Através deles, grandes investimentos foram trazidos para a região, como por exemplo, o investimento na reforma de armazéns, casas, engenhos e no próprio estabelecimento da Sinagoga. Os judeus estavam dessa forma entre os principais investidores de capital privado no Brasil.

No segundo Capítulo procuramos tratar da atuação dos judeus no espaço rural por meio da aquisição de engenhos, lavras e partidos; bem como no espaço urbano através da comercialização de escravos, necessários à manutenção da produção açucareira. Assim, buscamos discutir a rentabilidade de ambos os empreendimentos para os judeus e como eles se utilizavam das permissões da Companhia de Comércio para adquirirem riquezas.

Assim, destacamos, como através da convivência entre os diversos agentes internos (negros) e os de ascendência europeia das mais diversas origens foram possíveis, apesar do conturbado período, uma fixação e medição. Desse modo, a cultura urbana e rural se desenvolveu, através dos mecanismos políticos neerlandeses trazidos ao Brasil, ainda que adaptado às necessidades coloniais.

Neste caso, tratamos no terceiro capítulo acerca das vivências judaicas no Recife e a fixação do culto litúrgico, por meio da aquisição de um espaço específico para este fim na Rua dos Judeus. A partir daí, tratamos como a liberdade religiosa estava restrita aos espaços privados (lares e casas), para que os indivíduos não fiéis à Igreja Reformada cristã pudessem causar inconveniências e escândalos, através da expressão pública de sua religiosidade. Discutimos ainda, como se deu a fixação das normas internas das duas Comunidades estabelecidas no Nordeste, a Kahal Zur Israel e a Meguen Abraham, sua submissão a um Conselho (Mahamad). Traçamos como a questão econômica e intimamente a produção de açúcar estava relacionada com a manutenção do espaço religioso através da cobrança de impostos para a manutenção do espaço, que incidiam particularmente sobre o açúcar exportado e produtos importados.

Dessa forma, procuramos estabelecer uma relação entre as atividades comerciais desenvolvidas com o interesse pelo espaço rural. Era necessária uma relação implícita entre o espaço rural e urbano no período, a produção do rural e a estrutura, espaço para estocagem dos produtos exportáveis, localizado no urbano. Essa relação era extremamente essencial para a manutenção das trocas existentes, para a circulação monetária e expansão urbana do espaço.

A partir dessas temáticas abordadas, buscamos encerra a narrativa do terceiro capítulo, procurando ir um pouco além do perfil destacado por Dubin, de ‘judeus portuários’, apontando questões pertinentes à possibilidade de fixação de comunidades e espaços judaicos além da região próxima ao porto do Recife. Para tanto, tomando por base os relatos de uma recente descoberta realizada durante o Projeto de Salvamento da Refinaria Abreu e Lima no município de Ipojuca, iniciado em 2007 pela equipe de arqueologia da UFRPE, coordenado pelas professoras Doutoradas Suely Albuquerque Luna e Ana Lúcia do Nascimento Oliveira. A descoberta vem intrigando pesquisadores, pois indica a presença de uma possível estrutura de um poço (Bor) no interior de uma casa completamente destruída e fora da região portuária do Recife dominada pelos holandeses.

Fez-se necessário notar, no entanto, que todas essas manifestações culturais e econômicas desenvolvidas pelos judeus no espaço não eram de modo algum, desprovidas de conflitos. Diversas pressões eram realizadas contra o estabelecimento dos judeus, como por exemplo, tratamos do comércio a retalho, que eram repudiados no dia a dia pelos calvinistas e católicos. Buscamos tratar ainda, algumas denúncias formuladas pela Inquisição contra os judeus que estavam em trânsito no Recife. A documentação

inquisitorial, neste caso, foi de suma importância, quando tratamos das denúncias, queixas e prisão de indivíduos no Nordeste do Brasil, e como a acumulação monetária permitiu “*grande quantidade de famílias tradicionalmente cristãs novas, moradoras da região Nordeste, a repensarem suas vidas a partir do livre exercício religioso dos sefaraditas*” (RAMOS, 2007, p. 69).

Para tanto, buscamos refazer os passos das Gentes da Nação no Brasil, seus direitos, restrições e conquistas permitidas através do estudo das Ascamoth. A existência de uma comunidade judaica no Nordeste só foi permitida graças à existência de um diálogo entre a jurisdição calvinista, da W.I.C. e o engajamento coletivo (cultural) dos judeus que aqui aportaram. Foi através deste, que o financiamento de espaços comunitários foi permitido, servindo à manutenção de sua identidade.

Quando a presença dos holandeses no Brasil chegou ao fim, os refugiados judeus, em sua maioria, voltaram para Amsterdã ou foram enviados a América do Norte e Caribe, para financiar os empreendimentos coloniais. Muitos deles foram responsáveis diretos pelo estabelecimento financeiro dos engenhos no Nordeste, garantido eficácia das terras e da lavoura canavieira, produzindo assim, espaços econômicos e culturais repensados graças à liberdade religiosa permitida e conquista por eles. Esses novos espaços, ao mesmo tempo em que transformaram o ambiente, fixaram uma nova forma de viver, compreender as relações econômicas, administrativas e religiosas, como um todo.

Por essas questões, nossa pesquisa ainda não obteve um ponto final. A compreensão acerca da presença dos judeus no interior e em outras regiões, bem como as escavações desenvolvidas em torno da casa encontrada em Ipojuca ainda tem muito a avançar. Tudo isso demanda uma grande quantidade recursos, de tempo em pesquisa e prospecção, e por isso, no momento nossa análise se ateve em detalhe ao Cabo de Santo Agostinho e parte do Ipojuca.

Assim, esperamos ter contribuído de forma significativa para o avanço da historiografia pernambucana e para o desenvolvimento de pesquisas acerca da ocupação, formação e desenvolvimento das terras, engenhos, lavras e partidos de cana no período holandês. Esperamos ainda com esta dissertação, fomenta o interesse para o desenvolvimento de pesquisas acerca da formação da sociedade pernambucana, tendo em vista a presença judaica na ocupação holandesa ao Nordeste.

FONTES E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

FONTES MANUSCRITAS

Processos Inquisitoriais

Instituto do Arquivo Nacional da Torre do Tombo (IANTT), Inquisição de Lisboa, processo nº 11362, de Gabriel Mendes.

Instituto do Arquivo Nacional da Torre do Tombo (IANTT), Inquisição de Lisboa, processo nº 11575, de Samuel Velho.

Instituto do Arquivo Nacional da Torre do Tombo (IANTT), Inquisição de Lisboa, processo nº 1770, de Abraão Bueno.

FONTES IMPRESSAS

ANTONIL, André João. *Cultura e opulência do Brasil por suas drogas e Minas*. São Paulo: Edusp, 2007.

ATAS DAS CLASSES DO BRASIL. In: SCHALKWIJK, Frans Leonard. **A Igreja Cristã Reformada no Brasil, atas de 1636 a 1648**. In: RIAHGPE, Vol. 58, Recife, 1993, p. 145-284.

BARLEU, Gaspar. **História dos Feitos Recentemente Praticados durante oito anos no Brasil**. Prefácio e notas de Mário G. Ferri. Belo Horizonte: Editora Itatiaia. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1974, 418p.

Cartas de Waerdenurch, de 09-03-1630 e 12-02-1631, in “**Documentos Holandeses**”. Ed. Ministério da Educação e Saúde, Vol. I, Rio de Janeiro, 1945.

GANDAVO, Pero de Magalhães. **Tratado da terra do Brasil**. Edição Senado Federal. Brasília: Kunambeba, 2008, Volume 100.

INVENTÁRIO das armas e petrechos bélicos que os holandeses deixaram em Pernambuco e dos prédios edificadas ou reparados até 1654. [1656]. Recife: Imprensa Oficial, 1940.

MELLO, José Antônio Gonsalves de. **Fontes para a História do Brasil Holandês I: economia açucareira**. Organização e estudo introdutório Leonardo Dantas Silva; apresentação Dorany Sampaio. 2 Ed. Recife: CEPE, 2004, v. 1, 263p.

REGIMENTO do Governo das Praças Conquistadas ou que foram conquistadas nas Índias Occidentaes. (1886) [1629] in: RIAHGPE. Tomo V, nº 31. Recife: Typographia Universal, Outubro de 1886, p. 289-310.

LIVROS

ALENCASTRO, Luís Felipe de. **O trato dos viventes: formação do Brasil no Atlântico Sul**. São Paulo: Companhia das Letras, 2000, 525p.

ANDRADE, Manuel Correia de. **Economia Pernambucana do século XVI**. Recife: Arquivo Público Estadual, 1962, 110p.

ANDRADE, Gilberto Osório; LINS, Raquel Calda. **Pirapama**: um estudo geográfico. Fundação Joaquim Nabuco. Recife: Editora Massangana, 1984.

ANDRADE, Gilberto Osório; LINS, Raquel Caldas. **João Pais do Cabo**: o patriarca, seus filhos seus engenhos. Estudo Genealógico por Silvio Pais Barreto. Recife: Fundação Joaquim Nabuco, 1982, 140p.

ASHERI, Michael. **O Judaísmo Vivo**. As Tradições e as Leis dos Judeus Praticantes. Rio de Janeiro. Imago Editora Ltda, 1924.

BOXER, Charles R. **Os Holandeses no Brasil**. Tradução de Olivério M. de Oliveira Pinto, Brasileira. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1961.

BRAUDEL, Fernand. **O Mediterrâneo e o Mundo Mediterrâneo na época de Felipe II**. 2º edição. Lisboa: Publicações Dom Quixote, 1995.

CERTEAU, Michel de. **A escrita da história**. Tradução de Maria de Lourdes Menezes; Revisão técnica de Arno Vogel. 2º edição. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1982.

CHARTIER, Roger. **A história cultural**: entre práticas e representações. Tradução de Maria Manuela Galhardo. 2º edição. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1990, 240p.

FAORO, Raymundo. **Os donos do poder**: formação do patronato político brasileiro. 3º edição revista acrescida de índice remissivo. Porto Alegre: Globo, 2001, 913p.

FERLINI, Vera Lúcia Amaral. **A civilização do açúcar**. (século XVI a XVII). 3º edição. São Paulo: Brasiliense, 1986, 100p.

FERRO, Marc. **História das colonizações**: das conquistas às independências, século XIII a XX. Tradução Rosa Freire d' Aguiar. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.

FREYRE, Francisco de Brito. **Nova Lusitânia**: História da Guerra Brasílica. Pós-fácio de José Antônio Gonsalves de Mello. 2 ed. Recife: SEC, Departamento de Cultura, 1977, 588p.

GALINDO, Marcos (Org.). **Documentação, informação & História do Brasil nos Países Baixos**. Monumenta Hyginia: Dagelijkse Notulen. Recife: CEPE, 2005, Vol. I.

HARVEY, David. **A Condição Pós-Moderna**. 16º edição. São Paulo: Edições Loyola, 1993, 349p.

HOLANDA, Sérgio Buarque de. **Época Colonial**: do descobrimento à expansão territorial. Historiografia Geral da Civilização Brasileira. Tomo I, 11º ed. São Paulo: Difusão Européia do Livro, 1960, Vol. I.

KAUFMAN, Tânia Neumann. **Passos Perdidos, História Recuperada.** A presença Judaica em Pernambuco. 1º edição. Recife: Edição do autor, 2000, 271p.

LIPINER, Elias. **Santa Inquisição:** Terror e Linguagem. Um Dicionário da Santa Inquisição. Rio de Janeiro: Editora Documentário, 1977, 147p.

MELLO, Evaldo Cabral de. **A ferida de Narciso:** ensaio da história regional. Coordenador Lourenço Dantas Mota. São Paulo: Editora SENAC São Paulo, 2001, 115p.

MELLO, Evaldo Cabral de. **O Negócio do Brasil:** Portugal, os Países Baixos e o Nordeste. 3º edição revista. Rio de Janeiro: TOPBOOKS, 2003, 335p.

MELLO, Evaldo Cabral de. **Olinda restaurada:** guerra e açúcar no Nordeste, 1630-1654. 3º edição. São Paulo: Editora 34, 2007, 384p.

MELLO, Evaldo Cabral de. **Rubro Veio:** O imaginário da Restauração Pernambucana. 3º edição revista. São Paulo: Alameda, 2008, 390p.

MELLO, Evaldo Cabral de. **O Brasil Holandês** (1630-1654). Seleção, introdução e notas de Evaldo Cabral de Mello. São Paulo: Penguin Classics, 2010, 511p.

MELO, João Batista Cavalcanti de. **Conquistadores europeus e minorias raciais** (alguns aspectos da ocupação holandesa no Nordeste). Esforço Crítico às Memórias de José Bernardo Fernandes Gama. Recife: n/d, 1982, 105p.

MELLO, José Antônio Gonsalves de. **A Cartografia Holandesa do Recife:** Estudos dos principais mapas da cidade, do período 1631-1648. Parque Histórico Nacional dos Guararapes, IPHAN/MEC. Recife, 1976, 50p.

MELLO, José Antônio Gonsalves de. **Tempo dos Flamengos:** influência da ocupação holandesa na vida e na cultura do Norte do Brasil. 2º edição. Recife: Coleção Pernambucana, 1978, 263p.

MELLO, José Antônio Gonsalves de. **A Rendição dos Holandeses no Recife** (1654). Recife: Editora Universitária da UFPE, 1979.

MELLO, José Antônio Gonsalves de. **Gente da Nação:** cristãos-novos e judeus em Pernambuco, 1542-1654. Apresentação de José E. Mindlin. 2º edição. Recife: FUNDAJ, Ed. Massangana, 1996, 552p.

MICKLETHWAIT, John; WOOLDRIDGE, Adrian. **A Companhia:** Breve história de uma idéia revolucionária. Tradução de S. Duarte. Rio de Janeiro: Objetiva, 2003, 276p.

MOONEN, Francisco José. **Holandeses no Brasil.** Verbetes do Novo Dicionário Holandês de Biografias, com introdução de José Antônio Gonsalves de Mello. Recife: Universidade Federal de Pernambuco, 1968.

MOURA, Clóvis. **Dicionário de Escravidão Negra no Brasil.** Assessora de pesquisa Soraya Silva Moura. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2004, 441p.

NEME, Mário. **Fórmulas Políticas do Brasil Holandês**. São Paulo: DIFEL - Edusp, 1971, 363p.

NOVINSKY, Anita Waingort. **Gabinete de Investigação**: uma “caça aos judeus” sem precedentes. São Paulo: Humanitas Editorial. Fapesp, 2007, 332 p.

PUNTONI, Pedro. **A mísera sorte**: escravidão africana no Brasil holandês e as guerras do tráfico no Atlântico Sul, 1621-1648. São Paulo: Hucitec, 1999, 207p.

RAMOS, Frank. **Jesus, Virgem Maria e o Crucifixo**. As blasfêmias do Brasil visitado por Heitor Furtado de Mendonça. Revista Tempo de Conquista. Edição do Autor, 2007, 200p.

RAMOS, Frank. **Do proibido ao permitido**: Kahal Kadosh Zur Israel. A primeira comunidade judaica legal das Américas. Revista Tempo de Conquista. Edição do Autor, 2008, 136p.

RIBEMBOIM, José Alexandre. **Senhores de Engenho Judeus em Pernambuco Colonial - 1542-1654**, 5ª edição, Recife. Tem prefácio de José Antônio Gonsalves de Mello, escrito em abril de 1995. Ed. Do Autor, 2000, 190p.

RIBEMBOIM, José Alexandre. **As comunidades esquecidas**. Estudo sobre os cristãos-novos e judeus da Vila de Igarassu, Capitania de Itamaracá e Cidade Maurícia. Prefácio de José Luiz da Mota Menezes. Recife: L. Dantas Silva, Oficina das Letras, 2002, 192p.

RIBEMBOIM, Jacques. **Synagoga israelita do Recife de portas abertas**. Recife: COMUNIGRAF, 2008, 60p.

RIBEMBOIM, José Alexandre. **Uma Olinda Judaica**: (1537 a 1631). Recife: Ed Bagaço, 2011, 164p.

SANTOS, Milton. **Metamorfoses do Espaço habitado**: fundamentos teóricos e metodológicos da geografia. 3º ed. Editora Hucitec: São Paulo, 1994, 124p.

SCHALKWIJK, Frans Leonard. **A Igreja Cristã Reformada no Brasil, atas de 1636 a 1648**. In: RIAHGPE, Vol LVIII, Recife, 1993, pp. 145-284

SCHULER, Arnaldo. **Dicionário enciclopédico de teologia**. 1º edição. Canoas: Ed. ULBRA, 2002, 512p.

SCHWARTZ, Stuart B; LOCKHART, James. **A América Latina na Época Colonial**. Tradução de Maria Beatriz de Medina. 1º edição. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002, 543p.

UNTERMAN, Alan. **Dicionário Judaico de Lendas e Tradições**. 1º edição. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1992, 278p.

VAINFAS, Ronaldo. **Traição**: um jesuíta a serviço do Brasil Holandês. São Paulo: Companhia das Letras, 2008, 384p.

VAINFAS, Ronaldo. **Jerusalém Colonial: judeus portugueses no Brasil Holandês**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2012, 376p.

WALLERSTEIN, I. **O sistema mundial moderno: o mercantilismo e a consolidação da economia-mundo europeia, 1600-1750**. Porto: Afrontamento, 1990, volume II.

WATJEN, Hermann. **O domínio colonial holandês no Brasil: um capítulo da história do século XVII**. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1938, 546p.

WIZNITZER, Arnold. **Os Judeus no Brasil Colonial**. Tradução de Olívia Krähenbühl. São Paulo: Livraria Pioneira Editora, Editora da Universidade de São Paulo, 1966, 218p.

WIZNITZER, Arnold. **O livro de atas das congregações judaicas Zur Israel em Recife e Magen Abraham em Maurícia, Brasil, 1648-1653**. In: Anais da Biblioteca Nacional, Vol. 74, pp. 221-236.

WOLFF, Ergon e Frieda. **Dicionário Biográfico. Volume I – Judaizantes e Judeus no Brasil 1500-1808**. Rio de Janeiro: dos autores, 1986.

DISSERTAÇÕES

BREDA, D. O. **Vicus Judaeorum: Os judeus e o espaço urbano no Recife neerlandês (1630-54)**, 2007, 260 fl. Dissertação (Mestrado em História). Programa de Pós-Graduação em História. Universidade Federal do Rio Grande do Norte, RN, 2007.

LEVY, D. T. **Judeus e Marranos no Brasil Holandês – Pioneiros na Colonização de Nova York (século XVII)**, 2008, 223 fl. Dissertação (Mestrado em História). Programa de Pós-Graduação em História. Universidade de São Paulo, SP, 2008.

MURTEIRA, A. A. M. **A carreira das Índias e o Corso Neerlandês 1595-1625**, 2006, 182 fl. Dissertação (Mestrado em História). História dos Descobrimentos e Expansão Portuguesa. Faculdade de Ciências Sociais e Humanas. Universidade Nova de Lisboa, Lisboa, 2006.

NASCIMENTO, R. L. X. **Pelo Lucro da Companhia: aspectos da administração no Brasil holandês (1630-1639)**, 2004, 133 fl. Dissertação (Mestrado em História). Programa de Pós-Graduação em História. Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2004.

RICARDO, S. C. **As redes mercantis do Século XVI e a figura do mercador João Nunes**, 2006, 153 f. Dissertação (Mestrado em História). Programa de Pós-Graduação em História Econômica. Universidade de São Paulo, 2006.

SILVA, R. M. **Previsão hidrossedimentológica numa bacia periurbana através do acoplamento de modelos climáticos e hidrológicos**, 2005, 171p. Dissertação (Mestrado em História) Programa de Pós-Graduação em Engenharia Urbana. Universidade Federal da Paraíba. João Pessoa, Paraíba, 2005.

TESES

ASSIS, A. A. F. **Macabéias da Colônia**: criptojudaismo feminino na Bahia – séculos XVI – XVII, 2004, 449p. Tese (Doutorado em História). Programa de Pós-Graduação em História. Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2004.

HELLER, R. J. **Diáspora Atlântica**: a nação judaica no Caribe, séculos XVII e XVIII. 2008, 542p. Tese (Doutorado em História). Programa de Pós-Graduação em História. Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2008.

MEERKERK, H. N. **Recife**: The Risa of a 17th Century Trade City from a Cultural-Historical Perspective, 1998, 438p. Tese (Doutorado em História). Technische Universiteit van Delft, Delft, 1988.

NASCIMENTO, R. L. X. **Desconforto da Governabilidade**: aspectos da administração no Brasil holandês (1630-1644), 2008, 320 fl. Tese (Doutorado em História). Programa de Pós-Graduação em História. Universidade Federal Fluminense, Rio de Janeiro, 2008.

SILVA, M. A. N. **O Brasil holandês nos cadernos do promotor**: Inquisição de Lisboa, século XVII, 2003, 407 f. Tese (Doutorado em História). Programa de Pós-Graduação em História Social. Universidade de São Paulo, São Paulo, 2003.

SILVA, K. V. P. **Nas solidões vastas e assustadoras**: os pobres do açúcar e a conquista do sertão de Pernambuco nos séculos XVII e XVIII, 2003, 362p. Tese (Doutorado em História). Programa de Pós-Graduação em História. Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2003.

ARTIGOS

ALBUQUERQUE, E.A; NASCIMENTO, A. P.; SILVA, M.J.P. **O comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Pirapama – PE como um instrumento de política promovendo o desenvolvimento regional**. In: Rede WATERLAT Conferência Internacional. 2010. Disponível em: <http://www.iea.usp.br/iea/textos/waterlat/trabalhos/82.pdf>. Acessado em 11 de julho de 2012

ALBUQUERQUE, Marcos; LUCENA, Veleda. **Sinagoga Kahal Zur Israel retornando à vida do Recife**. Revista Arqueológica Americana. Ed. Instituto Panamericano de Geografia e História, n° 22, p. 63-79, 2003.

ARAÚJO, Anderson Leon Almeida de. **Os flamengos, os holandeses, a América – contribuições neerlandesas no Novo Mundo**. In: Perspectivas Históricas de uma mesma América, 2009. Disponível em: <http://www.ufrj.br/graduacao/prodocencia/publicacoes/perspectivas-historicas/artigos/09.pdf>. Acessado em 11 de novembro de 2012.

BARROS, A. J. M. **O negócio atlântico**: as redes comerciais portuenses e as novas geografias do trato internacional (séculos XVI-XVII). Revista da Faculdade de Letras. HISTORIA Porto, Série III, volume 8, 2007, pp.29-47. Disponível em: <http://repositorio-aberto.up.pt/handle/10216/9387>. Acessado em 13 de setembro de 2012.

CALADO, Pollyana de Freitas; SOUZA, Vanessa Melo de. **Escavando o patrimônio sefardita na Capitania de Pernambuco do século XVII**, 2013. Disponível em: <http://www.unicap.br/coloquiodehistoria/wp-content/uploads/2013/11/5Col-p.1345-1354.pdf>. Acessado em 25 de novembro de 2014

CPRH/DFID. **Estudo dos recursos hídricos da bacia do rio Pirapama**. Recife: Companhia Pernambucana de Meio Ambiente/ Department for International Development, 2000. Disponível em: <http://www.cprh.pe.gov.br/downloads/pirapama.pdf>. Acessado em: 11 de outubro de 2012

DUBIN, Louis. “**Introduction: Port Jews in the Atlantic world Jewish history.**” p. 117-127. *Jewish History*. Springer Netherlands, v. 20, n.º. 2, p. 117-241, junho. 2006.

FERLINI, Vera Lucia Amaral. Op. cit., “**A subordinação dos lavradores de cana aos senhores de engenho: tensão e conflito no mundo dos Brancos**” in: *Revista Brasileira de História*, São Paulo, v. 6, n. 12, 1986. Disponível em: www.anpuh.org/arquivo/download?ID_ARQUIVO=3632. Acessado em: 23 de maio de 2012

FERRAZ BARBOSA, Maria do Socorro. **Sesmarias do Açúcar. Sítios Históricos**. *Revista CLIO, Série Revista de Pesquisa Histórica*, n. 26-2, 2008. Disponível em: <http://www.ufpe.br/revistaclio/index.php/revista/article/viewFile/32/32>. Acessado em 23 de outubro de 2012

GORENSTEIN, Lina. **Os fundamentos agrícolas da colonização do Brasil e o papel dos sefaraditas**. In: Raquel Mizrahi; Anita Novinsky; Celia Valente; Lina Gorenstein; Maria Luiza Tucci Carneiro. (Org.). *Confarad II - A presença dos judeus sefaradis e orientais na cultura brasileira*. São Paulo: W-Edith Produções Gráficas, 2006, p. 39-52

HUUSEN JR, Arend H. **The Legal Position of Sephardi Jews in Holland**, circa 1600. In: *DJH5th*. Vol. III. Jerusalem: Institute for research on Dutch Jery, Hebrew University of Jerusalem, 1993, p. 19-41.

KAPLAN, Yosef. **Judíos nuevos en Amsterdam**. Estudio sobre la historia social e intelectual del judaísmo sefardí em el siglo XVII. Barcelona, 1996.

KAUFMAN, Tânia Neumann. **Sinagoga Kahal Zur Israel: Guardiã de Memórias do Judaísmo. Entre o Sagrado e o Profano**. Recife, 2012. Retirado do site: <http://www.arquivojudaicope.org.br/arquivos/bancodearquivos/81adca19ae427e5e427a744be334bc25.pdf>. Acessado em 07 de outubro de 2014.

MELLO, Ulysses Pernambucano de. **O Cabo de Santo Agostinho e a Baía de Suape**. In: *Revista do Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico Pernambucano*. Vol. LIII. Recife, 1981.

MENEZES, Catarina Augusto; SILVA, Maria Angélica. **Os Engenhos Alagoanos e as telas de Frans Post: investigações iconográficas**, 2010. Disponível em: <http://www.arquitetura.eesc.usp.br/sspa/arquivos/pdfs/papers/03506.pdf>. Acessado em 08 de novembro de 2012.

NASCIMENTO, Rômulo Xavier. **Caçada aos bosnegers**. Revista de História da Biblioteca Nacional. Edição Junho de 2008. Disponível em: <http://www.revistadehistoria.com.br/secao/capa/cacada-aos-bosnegers>. Acessado em: 11 de novembro de 2012.

VAINFAS, Ronaldo. **Inquisição e Judeus novos no contexto das guerras holandesas**. Revista Texto e História, v.14, n. 1/ 2, 2006, pp. 85-100. Disponível em: <http://seer.bce.unb.br/index.php/textos/article/viewFile/6056/5014>. Acessado em: 06 de agosto de 2014.

VAINFAS, Ronaldo. **Tipologia do desengano: cristãos-novos portugueses entre Amsterdão e o Brasil holandês**. In: Cadernos de Estudos Sefarditas, nº 7, 2007, pp.9-29. Disponível em: http://www.catedra-alberto-benveniste.org/fich/15/Ronaldo_Vainfas.pdf. Acessado em 19 de agosto de 2014.

VLESSING, Odette. **New Light on the Earliest History of the Amsterdam Portuguese Jews**. In: DJH5th. Vol. III. Jerusalem: Institute for research on Dutch Jery, Hebrew University of Jerusalem, 1993, p. 43-75.

WIESEBRON, Marianne L. **As muitas facetas da sociedade durante a ocupação neerlandesa do Brasil**. Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, 435 (a.168), pp. 247-271. Disponível em: http://www.iai.spk-berlin.de/fileadmin/dokumentenbibliothek/Iberoamericana/2006/Nr_24/24_Wiesebron.pdf. Acessado em 13 setembro de 2012

WORSTER, Donald. **Para fazer uma história ambiental**. Revista de Estudos Históricos. Rio de Janeiro, vol. 4, n 8, 1991. Disponível em: <http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/reh/article/viewArticle/2324>. Acessado em 13 setembro de 2012

ILUSTRAÇÕES

MARCGRAF, George; BARLAEUS, Casper. JOAN, Blaeu. 1610-1644. **Prefeitura Pernambucana parte Boreal, uma prefeitura de Itamaracá**. Coleção Biblioteca Nacional de Portugal.

MARCGRAF, George; PISO, Willem; LAET, I. de. **Historia Naturalis Brasiliae**. Leiden, Franciscus Hack. Amsterdam, Ludovicus Elzevier. Coleção Ruy Souza e Silva, 1648.

SILVA, Leonardo Dantas. **Os holandeses em Pernambuco** – História de 24 anos. Diário de Pernambuco, 2003. Fascículo 12, p. D2.

IMAGENS DOS ENGENHOS

Retirado do site: <http://www.cabopontodememoria.org/>

MAPA

FELIPE, Israel. **História do Cabo**. Arquivo Público, Imprensa Oficial. Recife, 1962, 428p.

FONTE DOS DADOS

Embrapa Solos

CONFECÇÃO DOS MAPAS

Geógrafo Raphael Almeida.

GLOSSÁRIO

Aliá – Segundo Unterman (1992, p. 19) o termo significa subida e é utilizado “*quando uma pessoa é chamada para recitar as bênçãos que precede e que a sucede a leitura de um trecho do rolo da Torá, diz-se que ela está fazendo uma “subida à Torá”, “aliá la-Torah”*”.

Amidá – Segundo Unterman (1992, p. 22) o termo em hebraico significa “*de pé*” e refere-se a “*principal oração do dia e que constitui o centro de todo o serviço religioso*”. No shabat e nas festas recita-se uma versão mais curta da oração. Os fiéis recitam a amidá em silêncio e com os pés juntos voltados na direção do templo de Jerusalém.

Anussim – O termo em hebraico significa “*filhos forçados*”, que designa os descendentes de judeus portugueses e espanhóis que foram obrigados a se converter ao cristianismo pela imposição da Santa Inquisição.

Arbítrio – Pequeno prazo de detenção que varia de 3, 6 ou nove meses.

Criptojudes – Segundo Unterman (1992, p. 166) o termo refere-se aos judeus que após a conversão geral “*mantiveram práticas judaicas residuais, como ascender velas na noite de sexta-feira e jejuar na época de Yom Kipur, e até conservam a tradição de ter uma mezuzá na ombreira da porta dos antigos lares*”.

Cristão-novo – Segundo Lipiner (1977, p. 53) o termo, “*em oposição a cristão-velho, nativo, genuíno, autêntico, o que novamente fora convertido*”, segundo a definição do rei D. João III em carta de 1525 ao Papa Clemente VII. Na linguagem da época, referia-se ao batismo forçado de todos os judeus de Portugal em 1497. Os “*que de judeus se tornaram cristãos e os que deles descendem por linha de pai e mãe*”, segundo o Monitório de 1536.

Generale Missiven – As Generale Missiven eram “*cartas relatórios que sem prazo determinado (de 6 a 8 por ano), eram enviadas pelo governo de Pernambuco ao Conselho dos XIX da Companhia das Índias Ocidentais*” (FHBH 1, 2004, p. 73).

Haham – Cantor litúrgico da Sinagoga, pessoa sábia e erudita em uma Congregação.

Hakafot – Segundo Unterman (1992, p. 112) se refere às “*voltas em torno*”; “*às procissões em volta da sinagoga. Tem lugar na festa de SUKOT, quando os homens, dão uma volta completa na Sinagoga, cantando orações de hoshana (Hosana)*”.

Judaizante – Segundo Lipiner (1977, p. 93) se refere aos “*crístãos-novos cuja conversão era fingida e que às ocultas conservavam a lei de Moisés, para distingui-los dos outros que sincera e conscientemente adoptaram para sempre o cristianismo*”.

Marrano – Segundo Lipiner (1977, p. 99) se refere a “*designação, em geral injuriosa, dada outrora aos judeus que foram tornados crístãos à força, mas continuavam a seguir, ocultamente, os ritos da velha lei*”.

Mezuzá – A mezuzá significa “*batente da porta*”. Ela é um dos objetos rituais que marcam a presença de Deus nos lares judaicos. Segundo Unterman (1992, p. 174), trata-se de um cilindro colocado no umbral direito das portas, contendo um “*rolo de pergaminho feito por um escriba contendo o texto manuscrito dos dois primeiros parágrafos da SHEMÁ, e posto em um estojo fixado no batente direito das portas da casa. A mezuzá representa o cumprimento literal do mandamento de escrever as palavras de Deus “nos batentes da tua casa” (Dt 6.9; 11.20)*”.

Minian – Segundo Kaufman (2000, p. 24), Minyanim ou Minian “*é o quórum mínimo de dez homens (acima de 13 anos) exigido pela lei judaica para a celebração de um ato religioso de caráter público de culto e para leitura da Sefer Torah. A prática não exige a presença de um rabino, visto que, apesar da prece individual e espontânea também ser considerada imperfeita, ela também é válida. Quando feita em conjunto, demonstra, simbolicamente, a responsabilidade de uns para com os outros*” e com a comunidade.

Mosaísmo – O termo mosaísmo refere-se às leis transmitidas por Deus (lei mosaica) ao povo de Israel por intermédio de Moisés.

Pessach – O termo significa “*passar sobre*”. Ela “*é a festa da liberdade comemorando a redenção dos escravos do mundo na lei de Moisés*” (UNTERMAN, 1992, p. 206). A festa

tem duração de sete dias e começa na noite do Êxodo, para lembrar aos participantes o pão dos escravos comido no Egito.

Purim – O termo vem do hebraico “*pur*”, “*sorteio*” ou “*lançar sortes*”. Segundo Kaufman (2000, p. 253) ele faz “*alusão de que na Pérsia se haviam lançado sortes numa urna para ver em que mês deveriam ser exterminados os judeus*”. Nele se comemora a salvação dos judeus da Pérsia do plano de Hamã para exterminá-los, tal como está escrito no livro de Ester, um dos livros da Bíblia.

Quipur – O termo vem do hebraico e significa “*Dia da Expição*”. O Iom Kippur é precedido de rituais de penitências, purificação da mikve e rituais de autoflagelação simbólica. Logo antes do pôr-do-sol acendem-se as velas da festa e uma vela de recordação. O Iom kipur é um jejum de 24 horas, que começa antes do pôr-do-sol

Shemá – O termo refere-se aos três parágrafos da bíblia que são recitados com orações toda a manhã e toda à tarde. O nome provém da linha de abertura: “*Ouve [Shemá], ó Israel, o Senhor é nosso Deus, o Senhor é um*”.

Sefaraditas – Segundo Unterman (1992, p.233) o termo que se refere aos “*judeus de origem espanhola e portuguesa que se espalharam pelo norte da África, Império Otomano, parte da América do Sul, Itália e Holanda após a expulsão dos judeus da Península Ibérica no fim do século XV*”.

Sefer Torah – O termo em hebraico significa “*livro da Torah*”. Segundo Kaufman (2000, p. 255) o termo refere-se ao “*rolo do pergaminho, escrito à mão, que contém o texto do Pentateuco ou Torah*”.

Shemini Atzeret – Segundo Unterman (1992, p. 243) o termo refere-se ao “*oitavo dia de convocação*”, o “*dia festivo que cai no oitavo dia de SUKOT. Shemini Atzeret é considerada uma festa em separado, quando se interrompem as práticas específicas da Sukot, como em morar na suká (cabana temporária cujo teto é feito de galhos ou plantas) e brandir as quatro espécies. Seu conteúdo principal é a comemoração do término do ciclo de leitura da Torah e o novo recomeço no livro do Gênesis*”.

Simchat Torah – Segundo Unterman (1992, p. 250) o termo origina do hebraico e significa “alegria da Torah”. A ele estão “rituais associados à conclusão do ciclo anual da leitura da Torah, realizados em Israel” que referem-se à diáspora, o nono dia de SUKOT e as festividades religiosas.

Sium – Segundo Unterman (1992, p. 252) o termo significa “conclusão” do estudo de um texto religioso, ou do escrito de um Sefer Torah, em geral seguido de uma festa, para marcar o evento.

Sukot – Segundo Kaufman (2000, p. 256) o termo refere-se a “festa dos tabernáculos, festa da colheita, no final do ano agrícola. É considerada a mais feliz das festas bíblicas”. Nela se comemora a generosidade de Deus na natureza e a proteção de Deus, simbolizadas nas frágeis cabanas que os judeus habitavam no deserto.

Torah – Segundo Unterman (1992, p. 264) refere-se aos “ensinamentos centrais do judaísmo” conditos na Bíblia hebraica.

Vehementi – Abjuração das culpas por falta de provas.

ANEXOS

ANEXO 1 – SENHORES DE ENGENHOS JUDEUS DO NORDESTE HOLANDÊS⁷⁵

<p>David Senior Coronel (ou Duarte Saraiva) – Um homem de grande destaque na comunidade judaica do Recife. Possuía um imóvel na rua dos judeus onde eram realizadas cerimónias judaicas antes da sinagoga ser organizada. Nasceu em Portugal (Amarante) em torno de 1570. Foi denunciado por Isaque de Castro no seu Processo Inquisitorial, em 28 de janeiro de 1647, onde contava então com aproximadamente 80 anos.</p> <p>Era proprietário dos engenhos Bom Jesus ou Trapiche (Ipojuca), Engenho São João ou São João Salgado (Ipojuca), Engenho Novo (Cabo), Engenho Velho do Beberibe (Olinda), Engenho Camaçari (Jaboatão), Engenho Madalena e Engenho Torre.</p>
<p>Diogo Dias Brandão – Comprou o engenho Pirapama, no município de Escada, em 23 de junho de 1637. Casou-se com uma católica que converteu-se ao judaísmo.</p>
<p>Duarte Dias Henriques – Proprietário do engenho Nossa Senhora da Apresentação. Frequentava a esnoga no engenho Camaragibe. Aos sábados dispensava seus escravos.(XVI)</p>
<p>Duarte Nunes – Adquiriu o engenho Cucaú, em Serinhaém, em 1641.</p>
<p>Felipe Dias Vale – Proprietário do engenho São Bartolomeu (Muribeca) em 1623. Seu irmão era o antigo dono desse engenho, Fernão do Vale.</p>
<p>Fernão do Vale – Proprietário do engenho Suassuna (Jaboatão) e São Bartolomeu (Muribeca) em 1637 e deputado por Muribeca em 1640. Residente em Pernambuco desde 1630 e proeminente personagem da sociedade pernambucana era casado com Constância do Vale, sogro de Fernão Soares da Cunha e irmão de Miguel do Vale, Felipe Dias Vale e Estevão Dias da Fonseca, rico comerciante do Recife. Foi fiador de Baltasar da Fonseca na construção da ponte que ligava Recife à ilha de Antônio Vaz.</p>
<p>Fernão Soares – Era dono do Engenho Guerra (Ipojuca), Guararapes (Muribeca), Penanduba (Muribeca) cristão-novo, do fim do século XVI ao início do século XVII em parceria com seu irmão Diogo Soares.</p>
<p>Joseph d’Acosta – Dono do engenho Salgado. Chegou ao Brasil em 1644. Era grande comerciante e homem de negócio. Foi tesoureiro da Congregação Zur Israel do Recife.</p>
<p>Martins Couto – Martim Couto do holandês Mertinus de Coutre, dono do engenho</p>

⁷⁵ Extraído de: RIBEMBOIM, 1995, 2000, 2003, 2008, 2011.

Matagipe, sob a Invocação de São Marcos junto com Miguel Van Merenburch.
Moisés Navarro – Importante figura da comunidade judaica do Recife, era representante e procurador da Companhia de Dotar Órfãos e Donzelas de Amsterdã e Recife; alferes e vereador da Câmara do Recife. Proprietário do engenho Juriçara (Cabo) e de parte do engenho Guararapes, na freguesia de Muribeca em 1635.
Pero Lopes de Vera – Era dono de 5 engenhos em 1640: Engenho nossa senhora do Rosário (Serinhaém), Engenho do Bom Jesus (no Cabo), Engenho São João (no Cabo), Engenho São Brás (Sirinhaém), Engenho Nossa Senhora da Palma Foi indicado para compor a Câmara como eleitor do Conselho dos Escabinos de Olinda em 1637, mas seu nome foi vetado devido à sua origem judaica. Era Casado com Felipa de Mello, filha de Jerônimo de Albuquerque e Felipa de Mello. Participou da guerra holandesa lutando ao lado dos holandeses pela manutenção do território.
Vicente Rodrigues Vila Real – Irmão de Simão Rodrigues Vila-Real, casado com Isabel de Mesquita, judia, filha de Mateus da Costa, também judeu e lavrador de canas. Adquiriu o Engenho Guararapes de Moisés Navarro, em 1637. Era judaizante e mercador, destruiu a capela do engenho logo após sua compra. Morreu em torno de 1642, decorrente de infecção e hemorragia causadas pela sua circuncisão e seu irmão passou a administrar o engenho.

ANEXO 2 – LISTAGEM COMPLETA DOS JUDEUS DEVEDORES E ENDIVIDADOS⁷⁶

Devedor	Quantia
Abraão Drago	1.582 florins
Abraão Gidon	Não consta
Antônio da Costa Cortiços	42.666 florins
Baltasar da Fonseca	219.508 florins
Daniel Gabilho	15.000 florins
Daniel Messias de Hamburgo	Não consta
David da Silva	16.980 florins
David Salom Soares	Não consta
Duarte Saraiva	112.127 florins
Isaac Abenaca	2.022 florins
Isaac Baru Isidoro	Não consta
Isaac Ephraim	Não consta
Isaac Lopes	Não consta
Isaac Rison	Não consta
Isaac Serrano	Não consta
Israel da Cunha	Não consta
Jacob Álvares	Não consta
Jacob Dorta da Paz	1.640 florins
Jacob Henriques	1.825 florins
João da Torres	10.000 florins
José Abenaca	2.217 florins
José Aboaf	Não consta
Luis Guimarães	50.000 florins
Manoel Baruch Veja	Não consta
Moisés Abenaca	Não consta
Moisés Abendana	12.000 florins
Moisés Amenas	Não consta
Moisés da Cunha	Não consta
Moisés Franco Branco	Não consta
Moisés Navarro e Arão Navarro	125.973 florins
Moisés Zacuto	7.472 florins
Rafael Machorro	Não consta
Salomão Dormido	60.957 florins
Salomão Zuzarte	Não consta
Samuel Frasão	Não consta
Samuel Oeb	Não consta
Samuel da Paz	Não consta
Simão Carvalho	Não consta
Simão Rodrigues Villa Real	65.183 florins
TOTAL DÍVIDA	762.052 florins

⁷⁶ Extraído de: RIBEMBOIM, 1995, 2000, 2003, 2008, 2011; MELLO, 1996.

ANEXO 3 – LAVRADORES DE CANA JUDEUS DO NORDESTE HOLANDÊS⁷⁷

Manoel Henrique Monsanto - Nascido em Beira, Vila de Monsanto, Portugal, Manoel Rodrigues Monsanto assumiu a condição de judeu na Paraíba, em 1635, adotando o nome de Levi de Monsanto ou Moisés Moreno de Monsanto. Foi lavrador de canas em Itamaracá e, segundo declarou anos mais tarde, em Amsterdã onde foi circuncidado. Quando se transferiu de Pernambuco para Amsterdã, levou consigo, além de sua mulher, uma escrava de Guiné, Beatriz, e a filha desta uma mulata de nome Raquel, presumivelmente filha de Monsanto.

Mateus Costa – Lavrador e mantinha um partido de canas no engenho de João Tenório de Molina (Ipojuca), castelhano. Pertenceu a ele o engenho São João Salgado (1637), comprado posteriormente por Duarte Saraiva (1639).

Manuel Gomes Chacon - Filho dos cristãos-novos João Lopes e Brites Gomes, Manoel Gomes Chacon nasceu em Trancoso, Portugal, no ano de 1593. Depois de residir em Portugal, morou na Espanha, no México e, finalmente veio para o Brasil.

Casou-se em 1633 com Maria Soares de Leão, na localidade denominada Taquara, em Itamaracá. Nesta Capitania foi lavrador de canas no engenho Nossa Senhora da Penha de França, de propriedade de Dona Isabel Cabral.

Em 1642 abraçou abertamente a fé judaica, sendo circuncidado no ano seguinte e adotando o nome judeu de Isaac Habib. Foi seu padrinho, o Rabino Isaac Aboab da Fonseca.

Em 1644 ele iria retornar à religião católica, após ter sido abandonado pela mulher e seus dois filhos.

Moses Mendes – Residia no engenho Ubu (Igarassu), por volta de 1644, onde era lavrador de cana.

Simão do Vale Fonseca – Nasceu em Portugal, no ano de 1602. Foi lavrador de canas no engenho Jaboatão de Fernão do Vale. Já residia na região quando os holandeses chegaram, na ocasião, retornou ao judaísmo e fez circuncisão. Atuou também como intermediário na venda de escravos e arrematador da cobrança de impostos em 1643.

⁷⁷ Extraído de: RIBEMBOIM, 1995, 2000, 2003, 2008, 2011.

ANEXO 4 – PARTIDÁRIO DE CANA JUDEU DO NORDESTE HOLANDÊS⁷⁸

Benjamin Sarfaty Pina – Filho de Thomas Nunes Pina (ou Joshua Sarfaty), chegou ao Brasil em 1636, e em 1654 já possuía um partido de cana. Exerceu a atividade de contratador da cobrança de impostos (1638), carregador de navios (1638 a 1643), comprador de escravos (1638 a 1644), mercador de produtos e fornecedor de gado de corte. Foi ativista de categoria na comunidade judaica local, na qualidade de diretor da Congregação Zur Israel, compondo inclusive, a comissão que reformou os estatutos da mesma.

⁷⁸ Extraído de: RIBEMBOIM, 1995, 2000, 2003, 2008, 2011.

ANEXO 5 - JUDEUS QUE ADQUIRAM ESCRAVOS NO BRASIL HOLANDÊS⁷⁹

NOME	NOME	NOME
Abraão Aboab Paes	Gabriel Castanho	Mardocai Machorro
Abraão de Lafaia (João de Lafaia)	Gaspar Francisco da Costa	Matatias Moreno
Abraão de Castro	Isaac Abeniacar	Moisés Abenaca
Abraão Cohen	Isaac Al Farin	Moisés Abendana
Abraão Gabai Vila Real	Isaac Baru Isidoro	Moisés Baru Vegas
Abraão da Gama	Isaac Burgos	Moisés Chamis
Abraão Gidon	Isaac Cohen Henriques	Moisés Cohen
Abraão Joshua Aboab	Isaac Franco Drago	Moisés Levi Rezio
Abraão Justo de Paz	Isaac Fundão	Moisés de Mercado
Abraão Martins	Isaac Mocata	Moisés Neto
Abraão Querido	Isaac Pacheco	Moisés Nunes
Arão de Aguillar	Isaac de Pina	Moisés Peres
Arão de Navarro	Isaac Saraiva	Moisés Tovar
Arão de Tovar	Isaac da Cunha	Pedro de la Torre
Balthasar da Fonseca	Jacob Aboab	Salomão Abium
Benjamin de Pina	Jacob Barn Isidoro	Salomão Cardoso
Benjamin de Solis	Jacob Bueno	Salomão Babai
Daniel Cardoso	Jacob Cohen Henriques	Salomão Montesinos
Daniel Gabilh	Jacob Franco Mendes	Salomão Musaphia
Daniel Messias	Jacob Fundão	Salomão Salom
David Álvares	Jacob Jerusun Henriques	Salomão de Solis
David Álvares da Torres	Jacob Machorro	Samson Gedion
David Athias (José Athias)	Jacob de Pinto	Samuel de Castro
David Boneul	Jacob Senior	Samuel Pereira
David Brandão	Jacob da Silva	Simão Aboab
David Cardoso	Jacob Valverde	Simão Duarte Fonseca
David Cohen Henriques	Jacob Zacuto	Simeão Cardoso
David da Costa	Jehosua Velosino	
David Gabai Morais	Jerônimo de Haro	
David Jerusun Coelho	João Batista (David Israel)	
David Judá Leão	João Peres	
David Levi Bomdia	João de Torres	
David Paredes	José Abeniacar	
David Salom de Azevedo	José Francês	
David Senior Coronel	José de Solis	
David da Silva	Josua Aboab	
David Torres	Luís Dias Guterris	
David Velho	Luís Guimarães	
Duarte Saraiva	Luís de Mercado	
Elias Castro	Luís Nunes	
Eliou Burgos	Luís Preto	
Ephraim Soeiro	Manuel Baruch	
Fernão Martins da Silva	Mardocai Abendana	

⁷⁹ Extraído de: MELLO, 1996.

ANEXO 6 – CRISTÃOS CONVERSOS AO JUDAÍSMO NO BRASIL HOLANDÊS⁸⁰

NOME
Abraão Tudesco
Ana Fernandes
Antônio de Carvalho (Isaac Nunes)
Arão Fernandes
Balthasar da Fonseca
Daniel Abravanel Dormido (Antônio Martins Dormido)
Diogo Dias Brandão
Diogo Gomes da Costa
Domingos da Costa Brandão
Francisco Faria (David Faria)
Gaspar Francisco da Costa (David Athias)
Gaspar Lopes
Gaspar Rodrigues
Isaac de Castro (José de Lis)
Isaac de Fontes (Simão Vaz Fontes)
Isaac de Lafaia
Isaac Pires
Israel de Mesquita
Jacob Batista (David Israel)
Jacob Mocata (Gil Correia)
Jacob Rodrigues
Jacob Serra
Manuel Antunes Palma
Manuel Gomes Chacão
Manuel Rodrigues Monsanto
Rodrigo Álvares de Castro (Isaac Athias)
Rodrigues Álvares da Fonseca
Salomão Rodrigues
Salvador das Neves
Simão Correia
Simão Drago (Isaac Franco Drago)
Vasco Fernandes Brandão
Vasco Fernandes Cardoso

⁸⁰ Extraído de: MELLO, 1996.

ANEXO 7 – QUADRO LITÚRGICO DAS SINAGOGAS UNIDAS⁸¹

PARNASSIM	GABAI	NOIVOS DA LEI
Abraão de Azevedo	Arão da Silva	Benjamin Barzilay
Abrahão Israel Diaz	Abraham Mocata	David Athyas
Benjamin Barzilay	David Coronel	Eliau Nahamias
Davi Athyas	David Jerusum Coelho	Isaac Athyas
Isaac Athyas	Eliau Nahamias	Jaacob da Silva
Isaac Silva	Isaac Abendana	Joseph Francês
Jacib Lemos	Isaac Montesinos	Joseph Mendes
Jacob Cohen	Joseph da Costa	
Jacob Drago	Joseph Francês	
Jacob de Lemos	Moisés Drago	
Jacob Navarro	Rafael de Mercado	
Jacob Valverde	Samuel Barzilay	
Joseph Francês	Rafael de Mercado	
Moisés de Oliveira		
HAHAM	SAMAS (guarda)	HAZAN (cantor)
Arão de Pina	Benjamin Levi	Jehosua Velosino
Isaac Saraiva (Sênior Coronel)		
Isaac Aboab da Fonseca		
Jacob Lagarto		
Moisés Raphael de Aguilar		

⁸¹ Extraído de: WIZNITZER, 1953; MELLO, 1996. Em negrito está o nome dos indivíduos apontados no texto, que por seu destaque econômico se revezavam no quadro litúrgico das Sinagogas.

ANEXO 8 – ASCAMOTH DA COMUNIDADE KAHAL KADOSH ZUR ISRAEL⁸²

EM NOME DO DEUS BENDITO

Em primeiro de *Kislev* ano de 5409 os senhores do *Mahamad* que de presente servem que são Srs. *Abraham de Mercado, Jacob Drago, Abraham de Azevedo, Jacob Navarro e David Diaz*, em virtude da autoridade que lhes tem dado os senhores *Iahidim* desta K. K., que o Deus aumente. Para tratarem de nova reformação dos *Scamoth* tanto para melhor observância do Culto divino como para nosso bom governo ordenarão que se fará eleição de quatro senhores práticos, no Judaísmo, para que juntos com os senhores do *Mahamad* todos ponham em execução.

E o dito dia e mês foram eleitos para o dito efeito os senhores *Ishac Atias, Abrahão Israel Diaz, Iacob Valverde e Benjamin de Pina*, e aceitaram *miseberach* e ordenaram as seguintes *escamoth* que tudo seja em Louvor do Deus Bendito e sua santa Lei, paz e união de nossa nação Amen e o firmaram.

N - 1

Que neste K. K. *Sur Israel* que o Deus aumente no *Mahamad* se formara de quatro *Parnassim* e um *Gabay* os quais se elegeram dois em *Sabath a gadol*, e os outros dois com o *gabay* em *Roshasanah*, saindo os dois que tem servido seu cargo por espaço de um ano.

N - 2

Que dita eleição se fará somente por os senhores de *Mahamad* que servirem e faltando algum se chamara o mais velho do ano passado com que nunca possa ser feita dita eleição menos que com o número de cinco pessoas para o que ditos senhores do *Mahamad* se ajuntaram para fazer ditas eleições véspera do *Sabath a gadol* de *Roshasanah*.

N - 3

Que se possa fazer eleição de toda a sorte de pessoa ainda que haja no *Mahamad* que sair qualquer sorte de parentesco tanto no primeiro grão como nas demais só se reserva que não poderão servir juntos.

N - 4

Que não se fará eleição de pessoa ou pessoas que hajam servido o mesmo cargo sem passar primeiro pelo menos espaço de um ano, mas vindo alguma pessoa de fora aparecendo a dito senhores do *Mahamad* suficiente para dito cargo o poderão eleger sem passar tempo de ano. Somente se reserva o que for circuncidado nestas partes que deste não se fará eleição salvo passar um ano para que esteja mais apto no tocante ao judaísmo, e ditas eleições se terão em secreto até se publicarem da *theua* com *Miseberach*.

N - 5

No primeiro dia de *Roshasanah* a tarde se ajuntarão os senhores do *Mahamad* e farão eleição de Noivos da Lei, e *Gabaym* de Terra santa e Cativos e o publicarão no dia segundo antes de tirar *Sepher* e véspera de *Sabath Hanukah* ditos senhores do *Mahamad* farão eleição de *Parnas* e *Gabay* de *Hebra*, e Administrador de *Bethaym*, em véspera de

⁸² Extraído de: WIZNITZER, 1953.

Sebuoth se fará eleição de dois *Parnassim* e *gabay* de *Talmud Tora* e para ditas eleições os senhores do *Mahamad* tomarão por adjuntos aos *Parnassim* e *Gabayim* que estiverem servindo cada um para eleição do cargo que lhe toca. *Bespora* de *Sabath Micamoha* se fará eleição de *gabay* de *eshaym* e chamarão para dita eleição por adjuntos aos *Parnassim* de *Talmud Tora*, e *Gabay* de dita caixinha e assistirá na *Theua* para celebrar sua sura. O segundo *parnas* de *Talmud Thora* e repartirá as *misuoth* em companhia de *gabay* que haja servido. E *bespora* de *Roshasanah* se fará eleição de dois administradores e *gabay* de *Mismereth* e *Sem*, e os senhores do *Mahamad* chamarão por adjuntos aos administradores e *Gabay* que houverem servido e se publicará o primeiro dia de *Roshasanah* e o *gabay* dará sua conta do rendimento e despesa do seu ano, todas as eleições serão publicadas da *Theua* com *Miseberach*, e dia *Sabath-Nahamu* se fará a *Nedaua* de *eres Israel*.

N - 6

Que ditas eleições se farão por *bouxulo* e bala e seguirá por os mais botos e a primeira nomeada por o *Parnas* que então presidir fazendo primeiro lembrança que se ponham os olhos em pessoas beneméritas e pertencentes para dito cargo.

N - 7

Que nenhuma pessoa se poderá exhibir de seu cargo que for eleito sob pena que abaixo se declara. ass- A pessoa do *Mahamad*. — *fl.300*: — Noivos de Ley. — *fl.100*: — *Talmud Thora* e *Hebra fl.100*: — e das mais eleições *fl.60*: — cada pessoa e não serão admitidos na *esnoga* até pagarem dita pena com seu lugar se fará eleição de outros, e não aceitando dito cargo ficará sujeito a mesma pena, e exibindo-se do seu cargo no discurso do ano terá por o conseguente a mesma pena.

N - 8

Está a cargo dos senhores do *Mahamad* olharem por todo o pertencente ao dito *Kahal*, fazendo que haja muita pontualidade nas nossas *Thephiloth* e observância de culto divino em que não haja nenhuma descompostura em nossa congregação, e se alguma pessoa se descompuser de palavra pagará *florins* cinquenta e quem levantar mão para outrem pagará de pena *fl. 120*: e pedirá perdão ao Deus Bendito e a sua santa Lei e aos senhores do *Mahamad* e ao K. K. diante de quem se fez a descompostura e tudo será obrigado fazer conforme os senhores *Parnassim* lhe ordenarem por escrito e não excederá de dita ordem e pelejando a porta de *esnoga*, pagará de pena *fl. 30*: e se a descompostura for com alguém dos senhores do *Mahamad* será a pena dobrada e a mesma pena será qualquer quem ofender algum dos senhores do *Mahamad* fora da *esnoga* tocante a seu ofício.

N - 9

Que não possa haver neste Recife e Antonio Vas outra congregação mais que hoje há que o Deus aumente e havendo agora ou em algum tempo quem que o intente será molestado por os senhores do *Mahamad* o não faça e não obedecendo será castigado com todo vigor e apartado da nação como perturbador da paz e bem geral, e o mesmo se entende de todos os que se ajuntarem para o mesmo efeito. Somente se concede que em Antonio vass por respeito dos velhos e meninos não poderem vir a este Recife sem muito trabalho que possam congregar com a declaração que esta em os artículos da nossa união a saber a disposição deste K.K. de *Zur Israel*.

N - 10

Que todos os moradores de nossa nação que ao presente assistem neste Recife em todo o estado do Brasil e de novo vierem a ele seja o *Yahidim* deste K.K. e sujeitos aguardarem suas *eschamoth* e ordens para o que haverá um livro para que firmem tanto presentes como vindouros o serão obrigados a débitos e fintas gerais que se fizerem para benefício de nossa nação, como os mais *Yahidim* deste K.K. ainda que sua assistência seja na Paraíba ou em outra qual quer parte.

N - 12

Que as pessoas que se embarcarem para Holanda ou outras partes serão obrigados a pagar o que os senhores de *Mahamad* lhes firmarem para o desempenho deste K.K. e não se poderão embarcar sem darem primeiro satisfação a dita finta.

N - 13

A despesa anual deste K.K. se fará do seu rendimento e faltando os senhores do *Mahamad* poderão fazer finta geral para dito efeito como bem lhes parecer.

N - 14

As promessas deste K.K. se cobrarão de três em três meses para que seja mais fácil a dita cobrança.

N - 15

E havendo algumas pessoas que não queiram tanto promessas como fintas de *Roshasanah* passando por diante, não serão admitidos para congregar com eles em nossas *Thephiloth* até pagar, e sendo que alguém não queira pagar nem vir a Congregação se com tudo não se emendar por espaço de outro mês antes continuar em seu erro que Deus o leve para si, qualquer pessoa de sua casa não será enterrada em *Betahayim* e se com todas estas admoestações não se emendar antes continuar em sua contumácia por espaço de terceiro mês será apartado da nação com os rigores que tal caso permite. Os débitos atrasados ficam a cargo dos senhores do *Mahamad* cobrarem e serão na mesma conformidade.

N - 16

A imposta da nação conforme a última feita em 15 de *Kis* *Leu-se* cobrará com o dinheiro *codes* duas vezes no ano, em *Pesah* e *Roshasanah*.

N - 17

Não se poderão acrescentar a nenhum dos oficiais deste K.K. nem tomar de novo outro oficial sem consentimento de todo o *Kahal*.

N - 18

No dinheiro que ao presente se deve e está tomado a depósito os senhores do *Mahamad* o poderão ir prolongando até melhor tempo, e não poderão acrescentar a soma de dito, débito antes procurarão de o diminuir e todos os *Yahidim* são obrigados a dito débito e desobrigar em todo tempo aos senhores do *Mahamad*.

N - 19

Que nenhuma pessoa faça juntas em público ou em secreto tomando votos pareceres por escrito ou sem ele para efeito de irem contra o que os senhores do *Mahamad* ordenarem, nem possa pelidar q que se fação para por elas estervar as ordens dos senhores do *Mahamad* e quietação deste K.K. e qualquer que for tão atrevido que vá

contraíste pagar de pena *fl.* 250: e sendo admoestado e ficando em sua contumácia o damos desde logo por apartado da nossa nação e não serão admitidos sem primeiro pagarem dita pena e fará penitência. Que os senhores do *Mahamad* lhe ordenarem e na mesma pena incorrerá que fizer papeis infamatórios ou pasquinas ou escrever cartas infamatórias contra qualquer pessoa que seja tanto neste Recife como para Holanda e outras partes e sempre fará a penitência que os senhores do *Mahamad* ordenarem.

N - 20

Que ninguém toma cartas alheias vindas da Holanda ou trás partes para se ficar com eles sob pena de *beraha* salvo se for com bom coração de dá-las logo a seus donos. E se terá muita conta com que em *Sabath* não se vá a tomar cartas ao correio nem outras partes pois é contra a observância de nossa santa Lei.

N - 21

Sendo necessário fazer algum presente ou data em nome da nação os senhores do *Mahamad* poderão despender até *florins* duzentos e sendo demais quantia o não poderão fazer sem dar conta do *Kahal* e sendo necessário fazer obras na *esnoga* não poderão os senhores do *Mahamad* despender mais que até *florins* trezentos sem darem conta a todo o *Kahal*.

N - 22

Serão obrigados todos os *Yahidim* que fizerem promessas ser a primeira para a *sedaca*, e não o fazendo assim o *gabay* da *sedaca* use reservar a na sua a um soldo, e querendo fazer alguma promessa fora das caixinhas será em mão do *Gabay* para que a reparta conforme a sua intenção ou adjunto com ele.

N - 23

Nenhuma pessoa se poder a mudar do seu assento com pena de *florins* seis por a primeira vez e a segunda será sujeito a pena que os senhores do *Mahamad* lhe derem, e ao que vier de novo lhe poderá dar assentos seu parente a primeira vez até se lhe dar lugar e poderão mudar e acrescentar os bancos sendo necessário e passar as pessoas que bem lhe parecer a ditos bancos.

N - 24

Os *Gabaym* das caixinhas ao cabo de seu ano darão Conta aos senhores do *Mahamad* e ditos *gabaym* serão obrigados a cobrar seus roys e não os podendo cobrar acudirão aos senhores do *Mahamad* para lhe darem favor para os cobrarem como dinheiro de *sedaca* e terão os senhores do *Mahamad* muito cuidado de remeter o dinheiro de *eres Israel*.

N - 25

Terão os senhores do *Mahamad* obrigação de se ajuntarem duas vezes na semana para tratarem das necessidades que na terra houver e acudirerem a elas, e juntamente do bem comum, particularmente que não haja pessoa de ruim vivenda, ou de outras ruins suspeitas a tratar de o emendar por o melhor meio que se possa sem público escândalo e dado que não aproveite ditos senhores do *Mahamad* lhe darão pena que merece tal desobediente e a que se lhe puser se executará que sempre se entende será lícita a que se possa por execução para que não haja iniquidade em Israel.

N - 26

Que sucedendo algum caso indecente em alguma pessoa e por ela cair em não de justiça desde logo lhe protestam de não darem favor nem palavra por ele por seu caso não merece nem é nossa reputação.

N - 27

E por quanto todo gênero de disputa contra outras religiões é em nosso dano e prejuízo se ordena que nenhuma pessoa o possa fazer, e o que se arcar que caiu em dito erro será apenada que os senhores do *Mahamad* como bem lhes parecer.

N - 28

E havendo alguma diferença de dinheiro ou fazenda ou crime ou outra qualquer diferença entre os *yahidim* deste K.K. serão obrigados a vir com ele diante dos senhores do *Mahamad* como é costume em Israel sob pena de *Beracha* os quais os ouvirão e os julgarão fazendo compromisso ou sem ele procurando que a pena que se puser a quem não estiver por sentença seja aplicada a metade para os nossos pobre e metade para os de espiritual e se alguma das partes puser suspeição em alguma pessoa do *Mahamad* seja lícita ou ilícita se aceitará e se porá outra pessoa em seu lugar a contento das partes. E parecendo aos senhores do *Mahamad* ser conveniente remeter o caso aos outros homens bons o poderão fazer, e as suas sentenças e acordos terão o mesmo vigor que as dos senhores do *Mahamad* ficando reservados casos que parecer aos senhores do *Mahamad* convêm dar licença que vão a justiça. Que nenhuma pessoa de testemunho contra seu próximo sem licença dos senhores do *Mahamad* nem de palavra nem por escrito sob pena de *beraha*.

N - 29

Não se concede nem se podem fazer *Nedauoth* neste K.K. e sendo que se ofereça alguma necessidade precisa de pessoa que se queira embarcar com família ou casar alguma órfã neste Recife se discursará entre os senhores do *Mahamad* e farão sobre isso o que bem lhe parecer.

N - 30

Que todas as pessoas que neste Recife receberão *Tamid* e que uma vez farão encaminhadas que a bolsa da *sedaca* e se lhe pagou o seu passaporte para ir para Holanda, e tornando outra vez para estas partes não serão admitidos a dito *tamid*, e querendo-se outra vez embarcar serão escusados de se lhe pagar passaporte e nenhum gasto que haja de fazer.

N - 31

Em dia de *Purim* não se admitirá taça de particulares tanto de aqui como pobres de fora nem poderão pedir fora da *esnoga* esmola particular para ninguém, exceto uma taça geral da *esnoga* para a repartir por todos os pobres - e a fora do meio ciclo e as caixinhas e quem quiser oferecer aos oficiais da *esnoga* o poderá fazer com *Miseberach*.

N - 32

Não poderá nenhuma pessoa circuncidar a estranho nem admitir *Atheuilah* mulher estranha sob pena de ser apartado da nação e pena de florins cinqüenta, salvo se for com consentimento dos senhores do *Mahamad*, e se for escravo senão poderá circuncidar mesmo seu senhor o dar por livre para o não poder vender de que firmará termo.

N - 33

Em ocasiões de *Asuroth* não poderá dizer *Thephila* senão o *hazan* e em falta o *rubi*, e somente se concede andar dizer *Harbith* a quem bem lhe parecer e não poderá chamar a *sepher* mais que nove pessoas com *Cohen* e *Levy* em todos e juntamente, que não poderão acompanhar ao noivo tanto da *esnoga* para casa como da casa a *esnoga* e o mesmo ao *Sabath* salvo o *parnas* e padrinhos pai e irmãos, nem possa ninguém mudar de seu assento para acompanhá-lo que os padrinhos sob pena de *florins* doze e o mesmo se entende nas honras dos lutosos não se assentará mais com eles a o *parnas* e *gabay* da *Habra* três esses o acompanharão casa.

N - 34

Em as *suroth* de noivos de Lei *Talmud Thora* e *hebra* se lhes concede subir a *Sepher* todos os *Yehidim* que quiserem com seus acompanhamentos e assentos de noivos de Ley em *esnoga*, como nas mais *asuroth* com a mesma pena de *florins* doze, e quem em noivos de Ley não haja comedias nem entre meses nem conuites. Nem Dancas, nem explicações de enigmas indecentes.

N - 35

O *Hazam* será obrigado todas as sextas feiras a passar a *Parasah* no *Sepher Tora* para que não erro, nem seja necessário mudar de *sepher* sob pena de *florins* dois de cada vez, e quando *meldar* dito *sepher* terá cuidado de que ninguém levanta a voz para o não perturbar e poderá bater na *Theua* tanto então como em *Tephila*.

N - 36

Que em nenhum tempo poderá subir outra pessoa a *theua* a dizer *Thephila* minha e *Arbith* senão o *Hazan* e em sua ausência o *Ruby* — e em falta quem os senhores do *Mahamad* ordenarem exceto a *Musaph* de *Roshasanah* e *Kipur* e *Nehilah* que os senhores do *Mahamad* poderão mandar dizer a quem bem lhes parecer, e assistindo na *Theua* o *Hazan* por um dos adjuntos.

N - 37

Que haverá três caixinhas sortes. Uma para levar *Sepher* e abrir as portas do *Ehal* e outra a levantar *Sepher*, e na terceira as mais *misuoth*. A quem sair *Misuah* e a quiser dar a outrem será com licença dos senhores do *Mahamad* e senão a quiser fazer será exibido da caixa de sortes.

N - 38

Haverá outras três caixinhas para chamar a *Sepher* uma para *Maslim* de cinquenta e acima homens de Lei. Outra para os mais *Yahidim* desde 20 anos até cinquenta e destes será de tirar os 5 que sobem, em *sabath Pascoa* e *Reshodes* e quando *semel* darem os dez mandamentos e cântico de *Mosch* se chamará o senhor *Haham* ou pessoa de Lei e de 13 anos até 20 se chamarão *sabath* a tarde. Outro se quem vier de fora, ou se levantar de doença quando vier a *esnoga* fará *agomel* a porta do *chal* e não serão chamados a *Sepher* salvo lhes cair por sorte exceto o que de novo tomar afirmamento ou vier da Holanda.

N - 39

Véspera de *Reshodes Tamuz* por agradecimento da mercê que Deus nos fez de nos mandar o socorro jejuarão voluntariamente os senhores que forem servidos, e no *Sabath* seguinte se fará *Nedaua* e se dirá A *Michamocha* que fez o senhor *Haham* *Ishac Aboab*

a qual se dirá depois da *Hamidah* e em 9 dito mês se dirá o Cântico de *Moseh* cantando e não haverá rogativas e se repartirá por pobres a *nedaua* que se fez.

N - 40

Não se deitará *eshaua* para nenhuma pessoa que morreu fora de judaísmo incircunciso nem por nenhum que morreu passado o ano salvo subindo a *Sepher* que poderá mandar dizer por seus defuntos que morrerão em judaísmo, e pelo conseguinte o dia que cumprir o ano do falecimento de seus defuntos e o mesmo em dia de *Kipur* de que terá cuidado o *Hazan* fazendo o contrário pagará de pena cada vez um *florin*.

N - 41

Não poderá ninguém em ausência do *Hazan* ou Rubi dizer qualquer das *Thephilot* sem licença dos senhores do *Mahamad*, e em falta poderá mandar dizer um dos mais velhos sob pena de *florins* seis. Nem possa subir a *teuah* nenhuma pessoa apregoar alguma coisa sob mesma pena.

N - 42

Os senhores do *Mahamad* não poderão acrescentar nem quebrar alguma desta *eschamat*, e sucedendo ser necessário se dará conta ao *Kahal*, e sendo que os senhores do *Mahamad* quebrarem diminuam ou acrescentem terão pena de *florins* cento, e havendo alguma dúvida nas declarações destas *eschamot* se lerão duas vezes no ano, em *Sabath agadol* e páscoa de *Suckot*. O que tudo seja para honra e louvor do Deu bendito, e observância de sua santa Lei, bem aumento e paz deste K.K. *Be salom*.

Isaach Athyas — Abraham Israel Diaz — Jahacob Valverde — Binjamy Sarfatti — Dr. Abraham de Mercado — Jacob Drago — Abraham de Azevedo — Jacob Navarro — David Diaz.